

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO

Eduardo Barbosa de Moraes Júnior

**DOS REGISTROS PAROQUIAIS DE TERRAS DE SANTO ANTÔNIO DO
PARAIBUNA AOS “SENHORES E POSSUIDORES” DO DISTRITO RURAL DE
SÃO FRANCISCO DE PAULA (1850-1880)**

Juiz de Fora

2020

Eduardo Barbosa de Moraes Júnior

**DOS REGISTROS PAROQUIAIS DE TERRAS DE SANTO ANTÔNIO DO
PARAIBUNA AOS “SENHORES E POSSUIDORES” DO DISTRITO RURAL DE
SÃO FRANCISCO DE PAULA (1850-1880)**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em História.

Área de concentração: História

Orientadora: Prof.^a Dr.^a: Hebe Maria Mattos de Castro

Juiz de Fora

2020

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Morais Júnior, Eduardo Barbosa de.

Dos Registros Paroquiais de Terras de Santo Antônio do Paraibuna aos "senhores e possuidores" do distrito rural de São Francisco de Paula (1850-1880) / Eduardo Barbosa de Moraes Júnior. -- 2021.

176 f. : il.

Orientadora: Hebe Maria Mattos de Castro

Dissertação (mestrado acadêmico) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História, 2021.

> 1. Lei de Terras. 2. Registros Paroquiais de Terras. 3. História Social da Propriedade. 4. Estratégias Proprietárias. 5. Conflitos Agrários. I. Maria Mattos de Castro, Hebe, orient. II. Título.

EDUARDO BARBOSA DE MORAIS JÚNIOR

Dos Registros Paroquiais de Terras de Santo Antônio do Paraibuna aos senhores e possuidores do distrito rural de São Francisco de Paula (1850-1880)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em História.

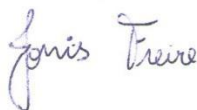
Dissertação defendida e aprovada em 26 de janeiro de 2021.



Profª. Drª. Hebe Maria da Costa Mattos Gomes de Castro
Universidade Federal de Juiz de Fora



Prof. Dr. Fernando Gaudereto Lamas
Universidade Federal de Juiz de Fora



Prof. Dr. Jonis Freire
Universidade Federal Fluminense

Dedico esse trabalho à luta dos moradores do Acampamento Quilombo Campo Grande, em
Minas Gerais.

AGRADECIMENTOS

Ao rememorar as etapas de construção desta dissertação, recordo-me de tantas pessoas que me auxiliaram nesta empreitada. Diante da necessidade do distanciamento físico que a pandemia nos impõe, espero que ao lerem estas palavras sintam-se todos abraçados.

Antes de tudo, agradeço aos meus pais, Eduardo Barbosa e Maria Cláudia Almeida, por toda a dedicação, amor e zelo. Sem vocês nada disso seria possível!

Meu agradecimento especial a duas mulheres que foram grandes incentivadoras da minha curiosidade: tia Cristina Moraes Carvalho e 'vó' Leide Barbosa, muito obrigado pelo carinho de sempre!

Agradeço a minha companheira de vida, Luísa Moraes Silva Cutrim, portadora de singular inteligência, beleza e afeto. Me inspiro em você em tudo que faço.

Agradeço a minha orientadora, professora doutora Hebe Maria Mattos, pela presteza em apoiar e iluminar os caminhos dessa investigação. Bem como não poderia deixar de registrar meu agradecimento a todos os professores do departamento de História e do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Juiz de Fora, pela excelente formação que me proporcionaram. Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, assim como a CAPES pelo apoio financeiro a essa pesquisa.

Agradeço a todos os trabalhadores do Arquivo Histórico da Universidade Federal de Juiz de Fora e Arquivo Histórico da Prefeitura de Juiz de Fora, que deram suporte fundamental na busca e interpretação das fontes primárias; a professora doutora Elione Guimarães, que com sua perspicácia e experiência, transformou meus olhares sobre a História Agrária Regional; e ao amigo e mestre Felipe de Melo Alvarenga, brilhante pesquisador que me guiou através de conselhos e sugestões imprescindíveis.

Por fim, agradeço a todos os amigos, cujos laços criados nos tempos das brincadeiras de rua, de convívio nas escolas, bares e quadras se estendem para toda a vida. Um saudoso agradecimento aos queridos Marco Aurélio Jr., Matheus Almeida, Leonardo Ribeiro, Rodolfo Cavaleri, Dalet Andrade, Thiago Rubioli, Diegho Salles, Arthur de Oliveira, Lucas Andrade, Luan Carvalho, Guilherme Soares, Jonathan Monteiro e Heitor Teixeira; aos irmãos que vivenciaram juntos a formação em História e que hoje permanecem sendo fonte de inspiração e orgulho: Alessandro Aguiar, Fábio Duque, Sérgio Gouvêa, Rafael Madeira, João Marcos Rodrigues, Bruno Fávero; além do casal de amigos Renato Ulhôa Canto Reis e Raissa Cirino, grandes entusiastas dessa empreitada: muito obrigado por tudo!

“Há coisas conhecidas e coisas desconhecidas, e no meio estão as portas da percepção.”

Aldous Huxley

RESUMO

No Brasil Imperial, a segunda metade do oitocentos foi marcada por inovações jurídicas, especialmente no que diz respeito ao acesso à terra e à escravidão. A presente dissertação teve como norte os Registros Paroquiais de Terras (RPT) do município de Santo Antônio do Paraibuna, produzidos entre 1855-1856, fonte primária de valor histórico ainda pouco explorado, que surgiu como um desdobramento da regulamentação da Lei de Terras de 1850, através do decreto nº 1318 de 30 de janeiro de 1854. No mesmo ano em que foram promulgadas as novidades legais, a Vila de Santo Antônio do Paraibuna - MG fora emancipada do termo de Barbacena - MG, autonomia institucional conquistada pela crescente importância econômica e social que a localidade atingia devido ao aumento exponencial das lavouras de café, com base no trabalho escravo africano. Desse modo, tomou-se como recorte os RPT de Santo Antônio do Paraibuna, entrecruzando as informações contidas na fonte, estabelecendo hipóteses, constantes e singularidades em relação à província mineira. Tal exercício levou a pesquisa ao distrito rural de São Francisco de Paula, onde foram perseguidas as trajetórias de alguns personagens históricos que emergiram dos RPT como proprietários de terras. Através da análise documental de “senhores e possuidores” que por ali viveram, foi possível captar – em fontes como inventários, testamentos, processos cíveis, criminais, além dos censos populacionais e listas nominativas produzidas entre 1830 e 1872 – fragmentos sobre atividades produtivas, conflitos por terras e estratégias proprietárias.

Palavras-chave: Lei de Terras; RPT; Santo Antônio do Paraibuna; Terras pro-indiviso.

ABSTRACT

In Imperial Brazil, the 1850's was marked by legal innovations, especially with regard to access to land and slavery. The present dissertation was based on the "Registros Paroquiais de Terra" (RPT) of the municipality of Santo Antônio do Paraibuna, produced between 1855-1856, an important source, but still little explored, which arose as a result of the regulation of the "Land Law" of 1850, through decree nº 1318 of January 30, 1854. In the same year in which the legal news was promulgated, the Vila de Santo Antônio do Paraibuna - MG was emancipated from the term of Barbacena - MG, institutional autonomy won by the growing economic and social importance. Santo Antônio do Paraibuna gained autonomy because the exponential increase in coffee plantations, based on African slave labor. In this way, the city's RPT were the starting point to establishing hypotheses and understand the region at Minas Gerais. This exercise took the research to the rural district of São Francisco de Paula, where the trajectories of some historical characters that emerged from the RPT as landowners were pursued. Through the documentary analysis of "lords and possessors" who lived there, it was possible to capture - from sources such as inventories, wills, civil and criminal cases, in addition to population censuses and nominative lists produced between 1830 and 1872 - fragments about productive activities, conflicts by land and proprietary strategies.

Keywords: Land Law; RPT; Santo Antônio do Paraibuna; pro-undivided lands.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Mapa dos “Sertões do Leste”	30
Figura 2 – Mapa das regiões do Vale do Paraíba do Sul, da Zona da Mata Mineira e Vale do Rio Doce (séculos XVI-XVIII)	31
Figura 3 – Mapa da regionalização dos Registros Paroquiais de Terra	103
Figura 4 – Mapa de Juiz de Fora em 1936	111
Figura 5 – Mapa de Juiz de Fora em 1936 com foco no distrito rural de São Francisco de Paula	111

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Concepções diferenciadas da região	72
Quadro 2 – Percentual de homens e mulheres com posse de estabelecimentos rurais: Santo Antônio do Paraibuna – MG (1855-1856) em relação ao Relatório “Terrenos da Desigualdade” da OXFAM	80
Quadro 3 – Informações obtidas nos RPT sobre as grandes proprietárias do município do Paraibuna	85
Quadro 4 – Número e porcentagem de RPT com ou sem procuradores em relação ao sexo	88
Quadro 5 – Fazenda Manoel Rodrigues (de Aguiar)	92
Quadro 6 – Informações agregadas dos Registro Paroquiais de Terras, Minas Gerais, 1854-61.....	101
Quadro 7 – Frequência das informações encontradas nos RPT do Distrito-sede de Santo Antônio do Paraibuna em relação a província de Minas Gerais (1854-1861)	107
Quadro 8 – Livres, escravos e forros de acordo com o sexo e a ocupação no primeiro quarteirão do distrito de São Francisco de Paula – 1831	115
Quadro 9 – Declarantes de RPT na região nas vertentes da Conceição, distrito rural de São Francisco de Paula (1855-1856)	124
Quadro 10 – Composição da riqueza de Manoel Gonçalves Loures (1858)	128
Quadro 11 – Composição da riqueza de João Pedro dos Santos (1877)	147

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AHPJF – Arquivo Histórico da Prefeitura de Juiz de Fora

AHUFJF – Arquivo Histórico da UFJF

APM – Arquivo Público Mineiro

RAPM – Revista do Arquivo Público Mineiro

RPT – Registro Paroquial de Terras

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO 1_A Zona da Mata sul mineira e Santo Antônio do Paraibuna: do contexto colonial e a primeira metade do XIX.....	27
1.1. Notas sobre a capitania de Minas e os “sertões proibidos do Leste” ao longo do século XVIII.....	29
1.2. Alvorecer do século XIX em Santo Antônio do Paraibuna: de “sertão proibido” à núcleo agroexportador cafeeiro.....	43
1.3. Terra, economia e sociedade: senhores, escravos e homens livres pobres em Santo Antônio do Paraibuna no contexto de ascensão do café	47
1.4. Conclusão.....	62
CAPÍTULO 2_Os Registros Paroquiais de Terra do Paraibuna.....	65
2.1. Notas sobre a fonte: os registros paroquiais de terra	65
2.2. Santo Antônio do Paraibuna às vésperas da elaboração dos Registros Paroquiais de Terra.....	71
2.3. Descrição dos RPT do município de Santo Antônio do Paraibuna	74
2.4. Declarantes com mais de um RPT: redes familiares, compradores e herdeiros	75
2.5. Frequência de declarantes por sexo: hegemonia masculina e a relevância das mulheres em Santo Antônio do Paraibuna	79
2.6. Procurações “a rogo” e a polarização das propriedades	87
2.7. Concentração fundiária, café e gêneros agrícolas em Santo Antônio do Paraibuna.....	95
2.8. Os registros paroquiais de terras do Paraibuna em relação a província de Minas Gerais	100
CAPÍTULO 3_Declarantes do distrito rural de São Francisco de Paula do Rio do Peixe: atividades produtivas, terras pró-indiviso, litígios e estratégias proprietárias.....	109
3.1. O distrito de São Francisco de Paula nas listas nominativas e censos do século XIX	113
3.2. Os declarantes e confrontantes nas vertentes da Conceição	124
3.3. Tradição e diversificação: o inventário do fazendeiro Manoel Gonçalves Loures.....	126
3.4. Terras pró-indiviso: estratégias e conflitos	131
3.5. Endividamentos, conflitos e estratégias proprietárias.....	140
3.5.1. Sócios e litigantes na sesmaria da Conceição	140
3.5.2. Estratégias proprietárias de um “senhor e possuidor”: análise do inventário e processos judiciais do fazendeiro João Pedro dos Santos.....	144
3.5.3. De fazendeiro à lavrador: as dívidas de Manoel Venâncio Pereira	151
4 CONCLUSÃO.....	160
Referências bibliográficas.....	165

1 INTRODUÇÃO

A partir da análise dos Censos Agropecuários locais, o estudo alerta que apenas 1% das fazendas ou estabelecimentos rurais na América Latina concentra mais da metade (ou 51,19%) de toda a superfície agrícola da região. A Colômbia é um dos casos mais extremos: só o 0,4% das propriedades concentram mais de 67% da terra produtiva. Já no Brasil, 45% da área rural está nas mãos de menos de 1% das propriedades.¹

O trecho da matéria acima destacada faz parte do relatório “Terra, Poder e Desigualdade na América Latina”, produzido pela OXFAM em 2016.² O documento reafirma a profundamente desigual distribuição de terras no Brasil e na América Latina, cujas raízes remetem ao passado, lugar para onde a pesquisa se deslocou.

Transitando pelas áreas rurais da região da Zona da Mata de Minas Gerais, dão o tom no horizonte as grandes pastagens para o gado, resquícios “picotados” de Mata Atlântica, plantações extensivas de eucalipto, figurando volta e meia na paisagem, ruínas de antigas fazendas produtoras de café. Adentrando pelas estradas de chão, em meio ao silêncio das montanhas e dos pastos, nota-se a presença persistente de pequenas casas, bordejadas por plantações diversas, como milho, mandioca, feijão, cana-de-açúcar, pequenos currais, galinheiros e chiqueiros, além de árvores frutíferas.

De acordo com o referido relatório, os pequenos agricultores (definição que considera os estabelecimentos com até 10 hectares), representavam mais de 47% do total de propriedades fundiárias do Brasil, enquanto ocupavam menos de 2,3% da área rural total.³ Tal discrepância é potencializada, quando se refere a produção destes estabelecimentos. Em um país onde a miséria e a fome sempre fizeram parte do cotidiano, homens e mulheres que trabalham no campo, em seus pequenos estabelecimentos rurais, produziam cerca de 70% dos alimentos que chegavam a mesa dos cidadãos brasileiros.⁴ Diferente do previsto, mesmo produzindo 70% dos gêneros para a alimentação da população brasileira, os pequenos

¹ OXFAM Brasil. *No Brasil, 1% das propriedades detém metade da área rural*. 30 de nov. de 2016. Disponível em: < <https://oxfam.org.br/noticias/no-brasil-1-das-propriedades-detem-metade-da-area-rural/> >. Acesso em: 27 de out. de 2019.

² GUEREÑA, Arantxa, BURGOS, Stephanie (Org.). *Desterrados: tierra, poder y desigualdade en América Latina*. OXFAM International, nov. de 2016.

³ OXFAM Brasil. *No Brasil, 1% das propriedades detém metade da área rural*. 30 de nov. de 2016. Disponível em: < <https://oxfam.org.br/noticias/no-brasil-1-das-propriedades-detem-metade-da-area-rural/> >. Acesso em: 27 de out. de 2019.

⁴ Idem. Acesso em 27 de out. de 2019.

estabelecimentos rurais tinham acesso ínfimo ao crédito rural, num percentual que variou entre 13% e 23%.⁵

Além da imensa desigualdade na repartição das terras rurais e do crédito rural, o relatório apontou para a permanência da grande desigualdade de gênero. Numa sociedade composta por mais mulheres do que homens,⁶ 87,32% das propriedades rurais estavam sob a posse masculina, representando um total de 94,5% da área rural. Ao analisar os números trazidos pelo relatório da OXFAM em 2016, os leitores mais sensíveis podem se chocar com a realidade brutal da desigualdade fundiária brasileira. Outros podem naturalizá-la ou até mesmo negligenciá-la.

Incentivada pela inquietação relativa ao quadro tão desigual de divisão das terras no Brasil, ciente dos desafios em responder a uma pergunta tão generalizante – levando em consideração as dimensões continentais e a complexidade do Brasil – a pesquisa buscou fontes primárias que pudessem desvelar aspectos sobre a intrincada questão fundiária em âmbito micro. Adotou-se como recorte espacial a região que compunha a Vila de Santo Antônio do Paraibuna, localizada na Zona da Mata Sul, antiga província de Minas Gerais, atual município de Juiz de Fora. A partir da segunda metade do século XIX, a região teve sua economia impulsionada em grande medida pela consolidação do núcleo agroexportador cafeeiro.

A consolidação do sistema agroexportador em Santo Antônio do Paraibuna (1850-1870) coincidiu com novidades jurídicas trazidas pelo governo imperial. Duas delas merecem destaque: a Lei Eusébio de Queiroz (nº 581 de 4 de setembro de 1850) – segunda lei imperial de extinção do tráfico que, sem revogar a primeira lei sobre a matéria aprovada em 7 de abril de 1831, interrompeu as práticas de tolerância do aparato do estado imperial com o contrabando generalizado que embasara a expansão cafeeira dos anos 1830 e 1840 – e a Lei de Terras (nº 601 de 18 de setembro de 1850). Enquanto a lei nº 581 estabelecia “medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império”⁷, a lei nº 601 dispunha sobre as “terras devolutas do Império”,⁸ sendo regulamentada quatro anos depois, por meio do decreto nº

⁵ Idem, acesso em: 27 de out. de 2019.

⁶ De acordo com os dados da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua), referente ao ano de 2018, as mulheres representavam 51,7% do total de brasileiros. Ver em: IBGE. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)*, 2018.

⁷ BRASIL. Lei nº 581, de 4 de set. de 1850. Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império.

⁸ BRASIL. *Lei nº 601, de 18 de set. de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas do Império.*

1318, publicado em 30 de janeiro de 1854.⁹ Uma das principais exigências deste decreto foi a elaboração dos Registros Paroquiais de Terra (RPT)¹⁰ em todo o território brasileiro. Todos os possuidores de terras brasileiros, de quaisquer tipos, de propriedade ou de posse, teriam que declarar o registro. Ficou a cargo dos vigários de cada freguesia, receber e redigir as declarações, como consta no artigo nº 97¹¹ do decreto de execução da Lei de Terras de 1850. Em cada RPT deveria constar: “o nome do possuidor, designação da Freguesia em que estão situados; o nome particular da situação, se o tiver; sua extensão, se for conhecida; e seus limites”.¹²

A partir desta documentação mapeou-se uma parcela considerável dos proprietários de terras do município de Santo Antônio do Paraibuna, interessados em declarar suas posses fundiárias. O presente trabalho irá se concentrar, sobretudo, nos Registros Paroquiais de Terras (RPT), documentação produzida em decorrência dessa segunda lei em Santo Antônio do Paraibuna.

O longo debate para formulação da Lei de Terras (1842-1850) demonstra o cuidado e a extensa negociação que envolveram a tramitação do projeto. A Lei nº 601/1850 já foi massivamente investigada por autores seminais da História Agrária Brasileira. Como exemplo, pode-se elencar os estudos de Maria Yedda Linhares e Francisco Carlos Teixeira – escritores da obra clássica “História Social da Agricultura”,¹³ assim como os trabalhos das historiadoras Emília Viotti da Costa,¹⁴ Lígia Maria Osório Silva,¹⁵ Hebe Maria Mattos¹⁶ e Marcia Menendes Motta.¹⁷

⁹ BRASIL. *Regulamento para execução da lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Refere-se o decreto nº. 1318 de 30 de janeiro de 1854.*

¹⁰ Daqui em diante a dissertação utilizará a abreviação RPT para se referir aos Registros Paroquiais de Terra.

¹¹ Regulamento para execução da lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Refere-se o decreto nº. 1318 de 30 de janeiro de 1854. Art. 97. “Os Vigários de cada uma das Freguesias do Império são os encarregados de receber as declarações para o registro das terras, e os incumbidos de proceder a esse registro dentro de suas Freguesias, fazendo-o por si, ou por escreventes, que poderão nomear o ter sob sua responsabilidade.”

¹² Regulamento para execução da lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Refere-se o decreto nº. 1318 de 30 de janeiro de 1854. Art. 103. Capítulo 9. “Os Vigários terão os livros abertos, numerados, rubricados e encerrados. Nesses livros lançarão por si e por seus escreventes, textualmente, as declarações, que lhe forem apresentadas, e por esse registro cobrarão do declarante o emolumento correspondente ao número de letras, que contiver um exemplar, a razão de dois reais por letra, e dos que receberem farão notar em ambos os exemplares”.

¹³ LINHARES, Maria Yedda; SILVA, Teixeira da. *História social da agricultura: combates e controvérsias*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

¹⁴ COSTA, Emília Viotti da. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. 4ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

¹⁵ SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da Lei de 1850*. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1996.

¹⁶ CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Ao sul da história: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. Rio de Janeiro: Editora FGV, Fapej, 2009.

¹⁷ MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas Fronteiras do Poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. 2ª ed. Revisada e ampliada por Márcia Maria Menendes Motta. Niterói, Editora da Universidade Federal Fluminense, 2008.

Segundo Emília Viotti da Costa, o processo de transformação das economias no mundo no século XIX trouxe à tona a necessidade de rever as políticas sobre a terra. A terra passou definitivamente a estar inserida dentro da economia comercial, tornando-se uma mercadoria lucrativa. Para Viotti, a Lei de Terras de 1850 situou-se neste contexto de transformação econômica sobre a terra. A posse territorial, que representava acima de tudo prestígio e status social, passou a ter valor comercial e especulativo. Desta maneira, a relação personalizada que havia anteriormente entre o rei e o sesmeiro, passa a assumir um caráter impessoal entre o Estado e o proprietário de terras. Quando o acesso à terra provinha de uma doação real, o sesmeiro tinha que cumprir determinadas obrigações para com o Rei; já quando a terra se transforma em uma mercadoria, os indivíduos que a adquirem passam a gozar de ampla autonomia sobre seus usos. Ao analisar a longa duração, a autora percebe que o “processo de transição de uma concepção tradicional da terra para uma concepção moderna teve início no século XVI, sob o impacto da revolução comercial, e continuou por todo o século XIX”.¹⁸

Ligia Osório afirmou que a Lei de Terras de 1850 estava inserida no processo de consolidação do Estado Nacional. Desta forma, o Estado passou a exercer o domínio administrativo das terras públicas, além de promover a colonização. Ao editar a lei, o governo procurava resolver a conturbada questão fundiária que imperava na nação, gerando conflitos no âmbito agrário e ocasionando grande caos à ordem pública. Para a autora, os grandes possuidores de terras notaram que em um cenário de instabilidade sobre a manutenção da escravidão (Lei Euzébio de Queiroz - 1850) e a iminente chegada de imigrantes europeus, era preciso vedar o fácil acesso a terras devolutas, sob o risco de perderem o controle sobre a mão-de-obra das suas lavouras. Entretanto, apesar das evidentes razões por parte do Estado para promover uma lei fundiária, havia um conflito de interesses com os grandes proprietários de terras. Tradicionalmente, os grandes fazendeiros – que se valiam de uma primitiva tecnologia agrícola – expandiam seus territórios cultiváveis através do simples apossamento de terras vazias. Com o advento da lei, se tornaria juridicamente inviável manter o mesmo método de apropriação territorial, já que as terras passariam a ter um valor financeiro. A autora concluiu que este conflito de interesses de longo e curto prazo entre o Estado e a elite agrária explica a morosidade com que a lei tramitou nas discussões entre a classe política. Ao

¹⁸ COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999 [1998], p.173

todo, foram sete anos de tramitação da Lei de Terras no poder legislativo até ser promulgada (1842-1850) e mais quatro anos até ser regulamentada (1850-1854).¹⁹

De acordo com Hebe Maria Mattos, ao definir que o acesso as terras devolutas só poderia ser feito através da compra, a Lei de Terras de 1850 ensejou o surgimento de um mercado de trabalho livre para alimentar as lavouras cafeeiras, além de “aumentar os índices de mercantilização das terras, com vista a que viessem substituir a renda capitalizada no escravo”. Contudo, Mattos destacou a distância entre os intentos da lei e os fatos, pois “não se cria mercado de terras nem de força de trabalho por decreto”. Deste modo, a historiadora demonstrou como o processo de coerção sobre a força do trabalho não fora resolvido de imediato, assim como a desejada mercantilização plena da terra.²⁰

Para Marcia Motta, pode-se dizer que a Lei de Terras de 1850 – primeira lei agrária brasileira – marcou o início do processo de normatização da propriedade fundiária. A pioneira legislação criou mecanismos jurídicos objetivando separar as terras públicas das privadas. Deste modo, as terras devolutas²¹ só poderiam se tornar propriedade privada por meio da compra e não mais através da concessão régia ou da mera posse “mansa e pacífica”.²² Era uma das prioridades da lei regularizar o acesso à terra, pois desde 1822, com a revogação do estatuto sesmarial, o apossamento vigorava como meio comum para a apropriação territorial. Sendo assim, a legislação de 1850 buscava revalidar as sesmarias e posses que se achavam “com princípios de cultura, e morada habitual...”. De acordo com Marcia Motta, “a caracterização das terras devolutas se estabelecia, portanto, pela negação: o que não era particular, era então público”.²³ Nestes moldes, somente após os proprietários de terras autodefinirem suas possessões, por meio dos RPT, é que seria possível saber quais eram as

¹⁹ SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da Lei de 1850*. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1996.

²⁰ CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Ao sul da história: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. Rio de Janeiro: Editora FGV, Faperj, 2009, p.90-91

²¹ “Art. 3º São terras devolutas:

§ 1º As que não se acharem aplicadas a algum uso público nacional, provincial ou municipal.

§ 2º As que não se acharem no domínio particular por qualquer título legítimo, nem forem havidas por sesmarias e outras concessões do Governo Geral ou Provincial, não incursas em comisso por falta do cumprimento das condições de medição, confirmação e cultura.

§ 3º As que não se acharem dadas por sesmarias, ou outras concessões do Governo, que, apesar de incursas em comisso, forem revalidadas por esta Lei.

§ 4º As que não se acharem ocupadas por posses, que, apesar de não se fundarem em título legal, forem legitimadas por esta Lei.” In: BRASIL. *Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, que dispõe sobre as terras devolutas do Império*.

²² Consta no quinto artigo da lei nº 601/1850 que: “Serão legitimadas as posses mansas e pacíficas, adquiridas por ocupação primária, ou havidas do primeiro ocupante, que se acharem cultivadas, ou com princípio de cultura, e morada, habitual do respectivo posseiro, ou de quem o represente...” (grifo meu).

²³ MOTTA, Márcia Maria Menendes. Terra, Nação e Tradições inventadas (Uma outra abordagem sobre a Lei de Terras de 1850). In: MENDONÇA, Sônia, MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nação e poder: as dimensões da história*. Niterói: EdUFF, 1998, p.84

terras públicas. Nesse sentido, Motta pontuou que “a nação então rascunhada consagrava a primazia do particular sobre o público”.²⁴

Baseando suas análises por meio dos relatórios provinciais, o historiador José Murilo de Carvalho apontou que a política de terras do Segundo Reinado não obteve êxito, tendo sido incapaz de regulamentar a situação fundiária brasileira. Indo além, o autor creditou o malogro da lei pela razão de que seus autores estavam intimamente ligados aos interesses sobre a posse da terra, tais como fazendeiros e sesmeiros, num amplo processo definido como o “veto dos barões”. Segundo José Murilo, a lei nº 601 de 1850 foi “sabotada e bloqueada ao nível da implementação. Seria o primeiro grande exemplo nacional de lei que não pegou”.²⁵ Embora os resultados esperados pelas autoridades e órgãos administrativos imperiais não tenham sido alcançados como previsto, constatação evidenciada nos informes da ‘Repartição Geral de Terras Públicas’ produzidos ao longo da década de 1860,²⁶ considera-se desmesurado afirmar que a Lei nº 601 ‘não pegou’, tendo em vista o seu lastro na sociedade. Pois, como ressaltaram Maria Yedda Linhares e Francisco Carlos Teixeira, os RPT foram como o único cadastro fundiário em escala nacional ao longo de todo período imperial.²⁷ A abrangência nacional e a raridade dessa fonte primária, viabilizam a investigação em diferentes escalas de observação. Acredita-se, portanto, que é preciso realçar as distâncias entre os objetivos contidos na lei e as práticas proprietárias, como sintetizou Manoela Pedroza:

...o registro paroquial de terra... expressou bem a distância entre a “vontade da lei” – que queria separar de um lado, proprietários legítimos e exclusivos das terras e, de outro, terras devolutas, isto é, sem dono – e o exercício cotidiano dos direitos de propriedade no Brasil daqueles tempos. Na vida real, homens e mulheres exercitavam diferentes formas de acesso à terra, com diversas possibilidades de normatização, baseados em diferentes costumes, que praticamente não podiam ser “encaixados” nos termos binários – proprietários ou não – previstos pela Lei.²⁸

²⁴ Idem.

²⁵ CARVALHO, José Murilo de. Modernização frustrada: a política de terras do Império. *Revista Brasileira de História*, São Paulo: Anpuh, vol. 1, n. 1, 1981. Pp. 39-57.

²⁶ MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas Fronteiras do Poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. 2ª ed. Revisada e ampliada por Márcia Maria Menendes Motta. Niterói, Editora da Universidade Federal Fluminense, 2008, p.171

²⁷ GODOY, Marcelo Magalhães, LOUREIRO, Pedro Mendes. Os registros paroquiais de terras na história e na historiografia – estudo da apropriação fundiária na província de Minas Gerais segundo uma outra metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil. In: *História Econômica & História das Empresas XIII*. 1 (2010), p.97

²⁸ PEDROZA, Manoela. Desafios para a história dos direitos de propriedade da terra no Brasil. *Revista discente Em Perspectiva [On Line] - PPGH/UFC*. 2016, v.2, n.1, p.16-17

Em consonância com autores que embasam a dissertação, o trecho acima destacado reforça a importância de um olhar problematizador sobre os RPT, colocando as práticas proprietárias visíveis por meio desta fonte à frente do pragmatismo simplificador disposto na Lei de Terras de 1850. Nesta linha, trabalhos tem sido desenvolvidos utilizando os RPT como fonte de pesquisa histórica.²⁹ Ao estudar um caso pontual – microrregional – Adriana Aquino buscou entender o potencial de alcance político e social da Lei de Terras de 1850.³⁰ Detendo sua investigação na região denominada na época como Montes Claros de Formigas – território sede da Comarca do Rio São Francisco, na porção norte do atual estado de Minas Gerais – Adriana Borges analisou documentos produzidos no período, especialmente os RPT. Foi encontrado um número significativo de registros paroquiais, ao todo 1054. Somente este dado quantitativo já evidencia uma preocupação dos atores locais em registrar seus finsões de terra. O trabalho de Adriana Duarte apresentou novos dados sobre a aplicação jurídica da lei e sua repercussão social. No caso específico de Montes Claros e Formigas, é prudente concluir que houve um grande interesse dos atores locais em registrar suas posses territoriais.

Em investigação sobre a região de estudo da presente dissertação, Santo Antônio do Paraibuna, Rafael Laguardia realizou um georreferenciamento a partir dos dados presentes nos RPT produzidos no período de 1855 a 1856.³¹ Além deste trabalho, sua pesquisa trouxe dados estatísticos, quantitativos e qualitativos sobre os atores locais que registraram suas terras. De acordo com o autor, um dos principais fatores que motivaram a escrita dos 214 registros entre os atores locais, seria o interesse ou a necessidade de se afirmarem como proprietários de terras. Dessa maneira, estes atores buscavam o reconhecimento “público e social da propriedade/posse de terra”. Essa informação faz questionar a lógica de funcionamento dessa sociedade, uma vez que, talvez, mais do que se sentirem cerceados pelo Estado, os atores, possivelmente, poderiam ter usado dessa oportunidade para ampliarem seu reconhecimento na localidade.

O historiador Felipe de Melo Alvarenga trouxe a luz os litígios territoriais na região de Valença, província do Rio de Janeiro. Para o autor, ao mesmo tempo em que a Lei de Terras gerou “constrangimento” para alguns lavradores, possibilitou “espaços intersticiais nos quais indivíduos puderam mobilizar a lei e o direito agrário a seu favor, a despeito de não possuírem

²⁹ O segundo capítulo da dissertação apresenta o potencial dos RPT enquanto fonte histórica e traz as análises quantitativas e qualitativas feitas com os registros do distrito-sede de Santo Antônio do Paraibuna.

³⁰ AQUINO, Adriana Duarte Borges. Trilhas legais da apropriação territorial em Montes Claros de Formigas: a Lei de Terras de 1850. *Revista Escrita da História (REH)*, Ano IV, vol. 4, n. 7, jan./jun. 2017.

³¹ LAGUARDIA, Rafael Martins de Oliveira. *Sorte de terra, fazenda, sesmaria... georreferenciamento como análise do registro de terras*. Dissertação de Mestrado – Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), 2011.

o tão referendado título de propriedade”.³² Felipe Alvarenga procurou observar como alguns lavradores conseguiram regularizar suas terras, fazendo o uso dos RPT como instrumento jurídico. Para tanto, aliou esta fonte primária com processos cíveis e criminais, testamentos e inventários. Ao investigar tais litígios, Felipe Alvarenga abordou as formas de acesso e realização da propriedade entre diferentes indivíduos, demonstrando como a mesma lei que privilegiou os grandes fazendeiros, abriu ‘brechas’ jurídicas na luta pelos direitos de propriedade de pequenos lavradores.

No esteio destes trabalhos, a pesquisa procurou evitar uma análise com viés exclusivamente legalista, indo em direção a uma investigação de cunho social, crendo que assim se tornaria possível apreender fragmentos sobre práticas e costumes proprietários, iluminando os caminhos sobre a repercussão social, os desafios e as estratégias que a nova legislação fundiária proporcionou a fazendeiros e lavradores. Sendo assim, a pergunta que norteou a presente dissertação foi: quais brechas, relações, interesses e estratégias proprietárias podem ser observados através dos RPT de Santo Antônio do Paraibuna? Para responder à questão, utilizou-se como metodologia a investigação quantitativa dos 214 RPT de Santo Antônio do Paraibuna, mensurando a frequência de informações contidas na fonte. Tal exercício possibilitou a comparação com dados referentes aos RPT de toda a província mineira. Além disso, trouxe à tona aspectos qualitativos que serão elucidados ao leitor, tais como: redes familiares, estratégias de transmissão proprietária, desigualdade de gênero no campo, polarização das propriedades, concentração fundiária e atividades produtivas.

Além dos RPT de Santo Antônio do Paraibuna – que se encontram disponíveis para o acesso no Arquivo Público Mineiro (APM-MG),³³ a investigação buscou outras fontes primárias produzidas dentro do recorte temporal estabelecido. Estudos de referência sobre o tema – tais como os trabalhos de Marcia Motta,³⁴ Hebe Mattos,³⁵ Rômulo Garcia de Andrade,³⁶ Elione Silva Guimarães,³⁷ Cristiano Luís Christillino,³⁸ Manoela Pedroza³⁹ e mais

³² ALVARENGA, Felipe de Melo. Proprietários e Pequenos Lavradores: o processo de regularização fundiária na cidade de Valença (1850-1888). *Anais do III SIBS – Seminário Internacional Brasil do Oitocentos*. Natal-RN, 2018, p.

³³ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145.

³⁴ MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas Fronteiras do Poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. 2ª ed. Revisada e ampliada por Márcia Maria Menendes Motta. Niterói, Editora da Universidade Federal Fluminense, 2008.

³⁵ CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Ao sul da história: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. Rio Janeiro: Editora FGV, Fapetj, 2009.

³⁶ ANDRADE, Romulo Garcia de. *Formação de estruturas agrárias e seu dinamismo na zona da mata mineira (Juiz de Fora e Muriaé, século XIX)*. Anais do XII Seminário sobre a Economia Mineira. Belo Horizonte: CEDEPLAR, Universidade Federal de Minas Gerais, 2006.

recentemente Felipe de Melo Alvarenga⁴⁰ – utilizaram com maior ou menor frequência os inventários *post-mortem*, testamentos, contratos de compra e venda, assim como processos cíveis e criminais. Inspirada nas metodologias e fontes destes trabalhos, a pesquisa foi em busca dessas séries tipológicas. A investigação, que inicialmente utilizou como base os RPT do distrito-sede de Santo Antônio do Paraibuna, ampliou seus horizontes qualitativos através do seu entrecruzamento e, especialmente, do cruzamento com fontes primárias correlatas, notadamente as acima descritas. Focou-se em um grupo de fazendeiros que possuíam terras no distrito rural de Santo Antônio de Paraibuna, denominado São Francisco de Paula. Nesta etapa, a questão principal que a dissertação procurou responder foi: quais estratégias foram adotadas pelos fazendeiros locais para manter e/ou ampliar suas propriedades após a promulgação da Lei de Terras de 1850?

Nos últimos anos, a aproximação entre História e Direito trouxe contribuições teórico-metodológicas que abriram espaço para novas interpretações e objetos de pesquisa. Nesse sentido, tem-se como exemplo o jurista italiano e historiador do direito Paolo Grossi, que versou sobre a “história da propriedade”. O autor indicou que, para a elaboração de um panorama histórico mais complexo e menos determinista:

o mundo das situações reais, por aquela pura e simples expressão de escolhas fundamentais do sujeito e da comunidade, não pode ser reduzido a mecânica consequência de certos fatos técnicos, econômicos ou até mesmo demográficos; exige ao contrário, ser inserido, como há pouco se dizia, em uma mentalidade, em um costume.⁴¹

Deste modo, Grossi ressaltou que o conceito de propriedade agrária deve ser interpretado “no interior de uma mentalidade e de um sistema fundiário... e não por meio de procedimentos técnicos na relação entre homens e objetos”. Com isso, indicou que ao abordar o tema da propriedade, inevitavelmente deve-se ingressar no âmbito das mentalidades, ou

³⁷ GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de Afrodescendentes na Escravidão e no Pós-Emancipação: família, trabalho, terra e conflito (Juiz de Fora – MG, 1828-1928)*. São Paulo: Annablume; Juiz de Fora: Funalfa Edições, 2006.

³⁸ CHRISTILLINO, Cristiano Luís. O homem livre e pobre no Brasil oitocentista. In: OLIVEIRA, TB., org. *Trabalho e trabalhadores no Nordeste: análises e perspectivas de pesquisas históricas em Alagoas, Pernambuco e Paraíba* [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2015, pp. 57-84

³⁹ PEDROZA, Manoela. Desafios para a história dos direitos de propriedade da terra no Brasil. *Revista discente Em Perspectiva [On Line] - PPGH/UFC*. 2016, v.2, n.1, p.7-33

⁴⁰ ALVARENGA, Felipe de Melo. *De Terras Indígenas à Princesa da Serra Fluminense: o processo de realização da propriedade cafeeira em Valença (Província do Rio de Janeiro, Século XIX)*. Jundiá, SP: Paco Editorial, 2019.

⁴¹ GROSSI, Paolo. *História da propriedade e outros ensaios*. Trad. Luiz Ernani Fritoli e Ricardo Marcelo Fonseca. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p.23

“mentalidades profundas”, sendo que “o historiador, habituado a corrida incessante do social, no campo das relações de pertencimento e reais é obrigado a um reparo objetivo: mudam as paisagens agrárias, passam as ordens sociais, mas a mesma mentalidade às vezes persiste...”.⁴²

A historiadora espanhola Rosa Congost⁴³ trouxe contribuições fundamentais na discussão sobre “os direitos de propriedade”.⁴⁴ De acordo com Congost, ao analisar a ideia de propriedade somente através das leis, obtêm-se uma visão rígida e muitas vezes imutável. Contudo, ao olhar além da formalidade jurídica, pode-se vislumbrar os diferentes direitos de propriedade, variáveis e regidos por regras informais, costumes, crenças e resistências. Mais do que entender as transformações e interpretações abstratas construídas acerca do conceito de propriedade, Congost realçou a importância de observar as ‘condições sociais para a realização da propriedade’. Para tanto, torna-se necessário apreender os significados dos direitos de propriedade em contextos históricos concretos, ainda que tais direitos proprietários “podem mudar e evoluir mesmo que as leis não mudem”.⁴⁵

Ancorado nessas interpretações – considerando que a tarefa primordial de historiadores dedicados a história social da propriedade é romper com o determinismo jurídico e político, buscando outros motores das mudanças nas relações de propriedade, “sobretudo no campo das atividades, interesses e estratégias econômicas cotidianas, em nível local e não formais”⁴⁶ – os preceitos teóricos desta dissertação pautam-se no campo da história social da propriedade, buscando investigar as interfaces entre a lei e a prática, local de onde emergem os ‘costumes’.⁴⁷

⁴² Ibidem, p.31

⁴³ De acordo com Pedroza, o campo da história social da propriedade obteve maior relevância em meados dos anos 2000. Apesar de não ter nenhuma obra ou autor inaugural, Manoela Pedroza destacou a historiadora catalã Maria Rosa Congost Colomer como protagonista nesse movimento. As pesquisas de Rosa Congost sobre a história rural da Catalunha e a criação de um consistente núcleo de estudos rurais na Universidade de Girona, culminaram na publicação em 2007 de seu livro *Tierras, Leyes, História*. Nesta obra, Rosa Congost teceu críticas a economia clássica, naquilo que definiu como “propriedade-metáfora”. Para a historiadora, os economistas institucionais analisam as transformações dos direitos de propriedade apenas pelas alterações nas leis, não considerando as atividades sociais dispersas ou não sistematizadas. PEDROZA, Manoela da Silva. *Capítulos para uma história social da propriedade da terra na América Portuguesa e Brasil*. O caso dos aforamentos na Fazenda de Santa Cruz (Capitania do Rio de Janeiro, 1600 - 1870). Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense: Niterói, 2018, p.26-27

⁴⁴ CONGOST, Rosa. *Tierras, leyes, historia: estudios sobre "la gran obra de la propiedad"*. (Coleção Crítica del mundo moderno). Barcelona: Crítica, 2007.

⁴⁵ Ibidem, p.43

⁴⁶ PEDROZA, Manoela da Silva. *Capítulos para uma história social da propriedade da terra na América Portuguesa e Brasil*. O caso dos aforamentos na Fazenda de Santa Cruz (Capitania do Rio de Janeiro, 1600 - 1870). Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense: Niterói, 2018, p.34

⁴⁷ Utiliza-se o conceito de ‘costume’ nos termos propostos pelo historiador inglês Edward Palmer Thompson, que afirmou: “na interface da lei com a prática agrária, encontramos o costume. O próprio costume é a interface, pois podemos considerá-lo como práxis e igualmente como lei.” In: THOMPSON, Edward Palmer. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p.86

Em meio a formalização e a “hipertrofia” das instituições imperiais no Brasil ao longo do oitocentos,⁴⁸ o arraial de Santo Antônio do Paraibuna desenvolveu-se de um entreposto comercial do Caminho Novo, produtor de gêneros agrícolas, para uma região exportadora em larga escala de café. Ampla maioria das fontes primárias arroladas para investigação foram produzidas entre as décadas de 1850, 1860 e 1870, ou seja, num intervalo de tempo posterior à promulgação da Lei de Terras e a emancipação do arraial, sendo este o recorte temporal adotado pela pesquisa.⁴⁹

Apresentados os recortes, objetivos da pesquisa e influências teórico-metodológicas, cabe apontar a estruturação dos capítulos. No primeiro, o leitor poderá ter um painel sobre as origens de Santo Antônio do Paraibuna. Procurou-se sintetizar a trajetória da região, partindo do alvorecer dos setecentos, indo até a primeira metade do século XIX, ressaltando as especificidades do vale do Parahybuna em relação à zona mineradora mineira e o vale do Paraíba fluminense e paulista, apontando os principais grupos sociais, os usos e formas de apropriação das terras, os fluxos migratórios e a relação destes (i)migrantes com os índios, primeiros ocupantes da região. A historiografia local e os relatos do viajante Saint-Hilaire, em suas andanças pela capitania e depois província de Minas Gerais, deram suporte para a escrita.

No segundo capítulo, a dissertação procurou descrever uma das principais fontes desta pesquisa, os Registros Paroquiais de Terras do distrito-sede de Santo Antônio do Paraibuna. Através da elaboração de um banco de dados com todos os RPT do distrito-sede – onde as informações inseridas foram divididas em grupos distintos, sistematizadas, mensuradas e (entre)cruzadas, com o uso da pesquisa nominativa dentro da própria fonte primária em conjunto com fontes secundárias sobre o mesmo período – foi possível elaborar um quadro quantitativo e qualitativo. Com este trabalho, procurou-se estipular a frequência das informações dos RPT de Santo Antônio do Paraibuna, estabelecendo comparações com os dados agregados de toda a província de Minas Gerais, entre 1854-1861. A metodologia proporcionou a descoberta de constantes e singularidades, realçou algumas estratégias dos declarantes dos RPT que despertaram o interesse da pesquisa, tornando viável a elaboração de hipóteses sobre alguns atores históricos através da fonte. Foi por meio deste exercício que foram cotejados personagens para investigação nominativa em outras documentações produzidas no período.

⁴⁸ HESPANHA, Antônio Manuel. Pequenas republicas, grandes estados. Problemas de organização política entre o Antigo Regime e Liberalismo. In: JANCSÓ, Istvan. *Brasil: Formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Ed. Itujú; Fapesp, 2003.

⁴⁹ OLIVEIRA, Monica Ribeiro de. *Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira (1780-1870)*. Bauru, SP: Edusc; Juiz de Fora, MG: FUNALFA, 2005, p.185-216

O capítulo três apresenta uma investigação focada em declarantes de terras nas “vertentes da Conceição”, microrregião situada nos domínios do distrito rural de São Francisco de Paula, pertencente ao município de Santo Antônio do Paraibuna. Para tanto, foram coletadas fontes primárias, especialmente inventários *post-mortem*, processos cíveis, criminais, listas nominativas e censos populacionais. Em primeiro lugar, elaborou-se uma breve introdução sobre as características econômicas e sociais do referido distrito rural ao longo do oitocentos, para em seguida narrar as tramas de alguns fazendeiros que viviam às “margens da Conceição”. Além de salientar a diversidade agrária do distrito rural, dos resquícios documentais de suas histórias, emergiram litígios por terras, além de formas de apropriação fundiária e estratégias proprietárias.

Em linhas gerais, por meio da presente dissertação, pretendeu-se evidenciar a importância e a riqueza dos RPT como fonte histórica, trazendo à tona os desdobramentos entre os atores históricos locais, observando desafios e estratégias na manutenção e/ou expansão territorial. Com tal empreendimento, buscou-se contribuir no avanço de discussões históricas ligadas a questão fundiária após a promulgação da Lei de Terras de 1850.

CAPÍTULO 1

A Zona da Mata sul mineira e Santo Antônio do Paraibuna: do contexto colonial e a primeira metade do XIX

Marmelo está situada em uma depressão entre montanhas bastante aproximadas. Um córrego atravessa esse estreito vale e entretém-lhe a temperatura amena. Acharmos o rancho do Marmelo bastante grande e bem conservado enquanto que a venda vizinha era muito pequena e muito mal provida. Esse contraste, que é muito comum, origina-se de que os tropeiros, que costumam transportar consigo as provisões, e são de uma sobriedade extrema, ligam muito menos a venda que ao rancho. O proprietário, que, por seu lado, quer vender seu milho, procura atrair fregueses tratando bem do rancho, e o abastecimento da venda, de que pouco há a esperar, fica geralmente por conta do homem pobre encarregado de vender o milho.⁵⁰

Foi assim que o naturalista francês Auguste de Saint-Hilaire descreveu o rancho de Marmelo, localizado nos arredores do povoado de Santo Antônio do Paraibuna - MG.⁵¹ Destacou-se tal trecho da narrativa do viajante Saint-Hilaire, pois ele traz elementos que foram marcantes na trajetória da localidade, especialmente: a presença de tropeiros, a cultura agrícola e comercialização do milho, além dos “contrastos” daquela sociedade. Muito antes de Saint-Hilaire, nos idos de 1711, o jesuíta italiano André João Antonil fez um breve e pioneiro relato sobre a presença de fazendas, roçarias e vendas que perseguiram o curso do rio Paraibuna.⁵²

O território que veio a compor a vila de Santo Antônio do Paraibuna, estava contido na região conhecida como os ‘sertões do leste’ da capitania mineira e começou a ser povoado por brancos ainda no começo do século XVIII, em razão da abertura do Caminho Novo, principal elo de ligação entre Vila Rica e Rio de Janeiro, em 1707. A referida estrada percorria exclusivamente a margem esquerda do rio Paraibuna, entrecortando o rancho do Marmelo, descrito por Saint-Hilaire. Foi nos arredores dessa via que foram doadas as primeiras cartas de sesmaria da região, dando início a apropriação fundiária por personagens como Tomé Correa Vasquez (1708), primeiro dono da Fazenda do Alcaide Mor; o Capitão Mor José de Souza Fragoso (1708), que deu origem a Fazenda do Marmelo; e João de Oliveira (1710), que

⁵⁰ SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais (1779-1853)*; tradução de Vivaldi Moreira. Belo Horizonte: Editora Itatiaia Ltda, 2000, p.52.

⁵¹ Embora Saint-Hilaire não aponte a data precisa do relato destacado, sabe-se que o viajante esteve em terras brasileiras entre 1816 e 1822. SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais (1779-1853)*; tradução de Vivaldi Moreira. Belo Horizonte: Editora Itatiaia Ltda, 2000, p.XII

⁵² ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil. 3. ed.* Belo Horizonte: Itatiaia/Edusp, 1982, p.78

vendeu suas terras a Luís Forte Bustamante e Sá, homem responsável pela construção da fazenda que recebeu o nome de sua profissão, Juiz de Fora.⁵³

Antes de discorrer sobre as fontes primárias levantadas pela presente dissertação, considerou-se importante fazer um breve recuo ao século XVIII e à primeira metade do XIX, procurando contextualizar o leitor sobre temas abordados pela História Agrária regional, tidos como fundamentais para esta investigação. Dessa forma, não é objetivo do capítulo apresentar os resultados de uma pesquisa de fôlego em fontes primárias do século XVIII, nem reconstruir o debate historiográfico regional/local.⁵⁴

Adotando uma divisão analítica, Elza Coelho de Souza separou a Zona da Mata mineira em três sub-regiões, levando em consideração os diferentes ritmos de desenvolvimento e o perfil das propriedades. Desde então, tal espacialização tem sido largamente utilizada por autores como Ângelo Alves Carrara.⁵⁵ Em linhas gerais, tem-se a região sul, formada pelos municípios de Santo Antônio do Paraibuna (Juiz de Fora), Mar de Espanha e Leopoldina, tendo como principais características as grandes propriedades fundiárias, com área média superior a 79 hectares, com elevado número de escravos, ocupada especialmente para o estabelecimento de empresas agrícolas (produção extensiva de café), com moldes semelhantes aos adotados nos Vales do Paraíba fluminense e paulista; a parte central, composta pelos municípios de Rio Pomba, Ubá, Viçosa e São Paulo do Muriaé, localidades onde as propriedades fundiárias eram mais parceladas, com área média um pouco abaixo dos 60 hectares, menor número de cativos e maior diversificação econômica e presença de unidades camponesas; e a região norte, abrigo dos municípios de Ponte Nova e Manhuaçu, cujas propriedades tinham uma área média inferior a 60 hectares, sendo tardiamente integrada ao complexo agroexportador do café.⁵⁶

Deste ponto em diante, ao se referir a Zona da Mata mineira (séculos XVIII e XIX), o presente trabalho utilizará a divisão proposta por Elza Coelho de Souza. De acordo com

⁵³ DILLY, Roberto. Origens de Juiz de Fora. In: NEVES, José Alberto Pinho; DELGADO, Ignácio José Godinho; OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Juiz de Fora: história, texto e imagem*. Juiz de Fora: FUNALFA Edições, 2004, p.19-21

⁵⁴ Caso o leitor tenha interesse em se aprofundar no assunto, alguns trabalhos já se detiveram na análise historiográfica local, como: LAMAS, Fernando Gaudereto, SARAIVA, Luiz Fernando, ALMICO, Rita de Cássia da Silva. A Zona da Mata Mineira: subsídios para uma Historiografia. In: *CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA ECONÔMICA, 5. CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE HISTÓRIA DE EMPRESAS, 6.*, 2003, Caxambu. Anais do evento. Curitiba: Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica, 2003, DUARTE, Felipe Marinho. Uma composição historiográfica para Juiz de Fora: leituras escolhidas (1958-2012). *HEERA – Revista de História Econômica & Econômica Regional Aplicada*. vol.10, nº16, jan-jul 2014.

⁵⁵ CARRARA, Ângelo Alves. A Zona da Mata mineira: diversidade econômica e continuísmo (1835-1909). Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1993, p.11

⁵⁶ SOUZA, Elza Coelho de. Distribuição das propriedades rurais no Estado de Minas Gerais. *Revista Brasileira de Geografia*, jan-mar. 1951, 13(1), p.52-53.

Ângelo Carrara, a “Zona da Mata de Minas Gerais, ao contrário do que pretendia a grande maioria dos autores, não foi uma unidade econômica durante o Império e Primeira República”,⁵⁷ tendo em vista que as sub-regiões possuíam interesses econômicos e representações políticas diversas ao longo do período. Antes, porém, de fecharmos o foco nas transformações fundiárias em curso em Santo Antônio do Paraibuna e na Zona da Mata Sul durante a expansão da cafeicultura escravista no século XIX, torna-se necessário uma visão de conjunto da evolução agrária da região no período anterior como parte da antiga capitania das Minas Gerais.

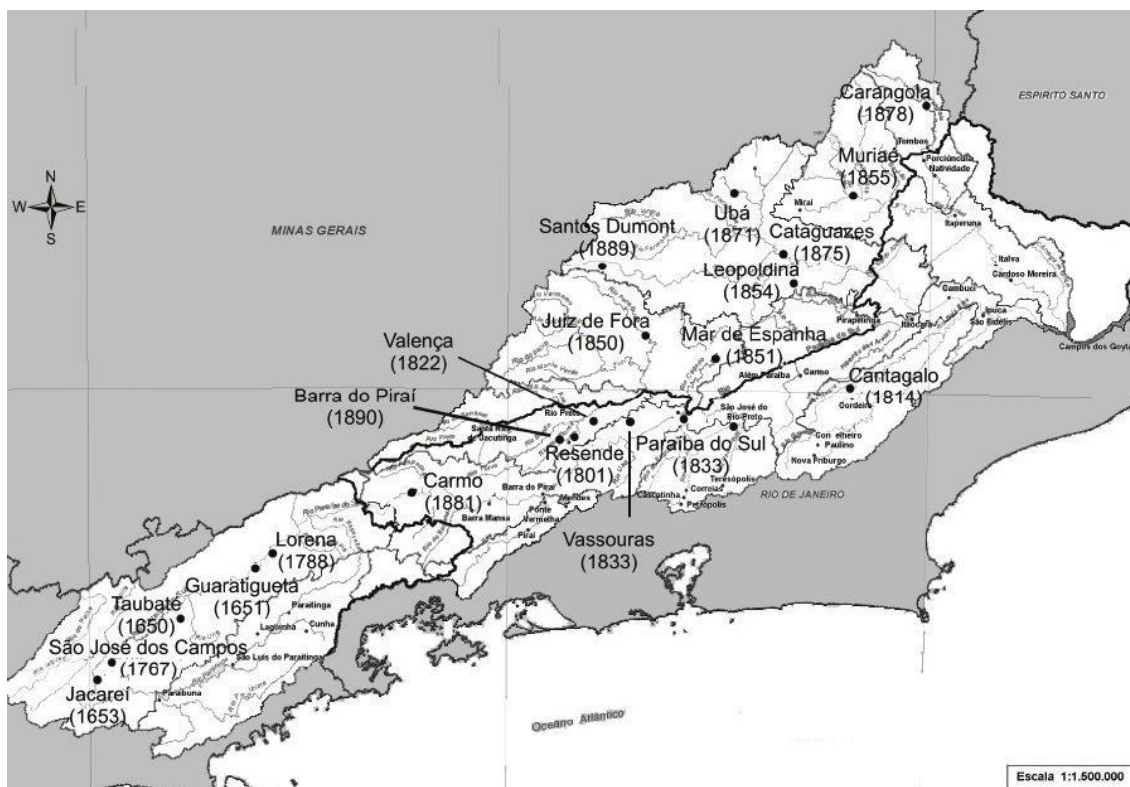
1.1. Notas sobre a capitania de Minas e os “sertões proibidos do Leste” ao longo do século XVIII

Os ‘sertões proibidos’, ou ‘sertões do leste’ de Minas não tiveram significativa extração aurífera no século XVIII, adquirindo características econômicas e sociais diferenciadas das zonas mineradoras. As primeiras vilas surgiram no centro aurífero da capitania mineira, como Vila Rica (Ouro Preto) e Vila do Carmo (Mariana) e Conceição do Sabará (Sabará), fundadas em 1711, já desmembradas administrativamente da capitania de São Paulo,⁵⁸ enquanto a maioria das vilas dos “sertões” do leste mineiro se formaram a partir da segunda metade do oitocentos, como é visível no mapa abaixo:

⁵⁷ CARRARA, Ângelo Alves. A Zona da Mata mineira: diversidade econômica e continuísmo (1835-1909). Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1993, p.11

⁵⁸ SCHETTINI, Vitória. Espaço e território: a divisão administrativa da Mata Mineira. *Anais do XIX Encontro Regional de História: Profissão Historiador: Formação e Mercado de Trabalho*: Juiz de Fora, 2014, p.4

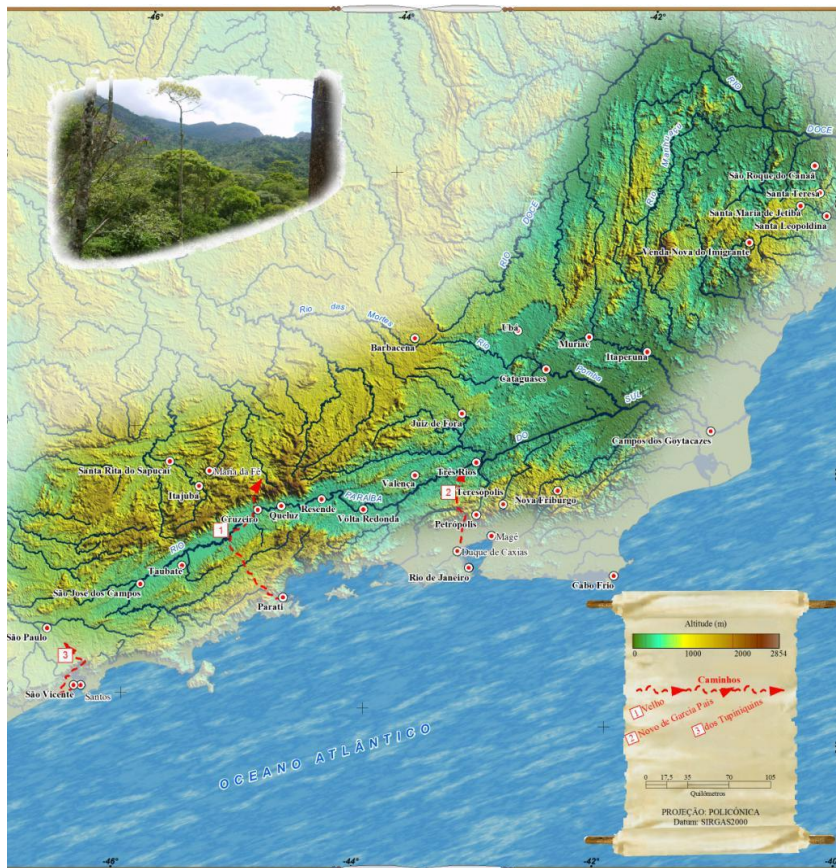
Figura 1 – Mapa do “Sertões do Leste”



Fonte: Apud: SARAIVA, Luiz Fernando. *O Império das Gerais: Café e Poder na Zona da Mata mineira, 1853-1893*. Tese de Doutorado, Niterói, UFF, 2008, p.223.

De todo modo, mesmo que sem a formação de prósperos vilarejos no início do setecentos, o território dos “sertões” sempre esteve ligado à aquelas vilas, tão logo foi aberto o Caminho Novo, em 1708. O mapa abaixo traz uma representação estimada da abrangência geofísica dos “sertões do leste”:

Figura 2 – Mapa das regiões do Vale do Paraíba do Sul, da Zona da Mata Mineira e Vale do Rio Doce (séculos XVI-XVIII)



Fonte: Malha municipal digital do Rio de Janeiro: IBGE/DGC/CCAR, 2006.

A partir do século XVI, os “sertões do leste” – antes de quaisquer definições estritamente políticas ou econômicas – foram descritos por atores históricos diversos, como exploradores e bandeirantes, através do relevo, acidentes geográficos e a densa vegetação (Mata Atlântica) que cobria a maior parte de seu território. Para os autores Ethel Vieites, Renato Vieites e Inês Freitas, com base na “Carta Topográfica da Capitania do Rio de Janeiro”, elaborada pelo sargento-mor Manuel Vieira Leão em 1767, pode-se precariamente inferir que os “sertões proibidos”, enquanto região natural – na porção fluminense – “se estenderiam no sentido sul-norte a Serra do Mar e ao vale do Paraíba do Sul. Em território

mineiro, corresponderia, à Serra da Mantiqueira e à Zona da Mata”,⁵⁹ prolongando-se até as bordas do atual estado do Espírito Santo.⁶⁰

Como dito, a história dos “sertões” ligou-se a história das minas, tão logo elas foram descobertas. Para o historiador André Figueiredo, a “história de Minas... é a história das catas de ouro e faiscação de diamantes pelos ribeirões e córregos que cortavam a região montanhosa dos matos gerais dos índios cataguás”.⁶¹ Desde o primeiro século após a chegada portuguesa, diversas entradas foram feitas na região hoje conhecida como Minas Gerais. Entretanto, estas primeiras incursões – que visavam a descoberta de riquezas mineiras ou caça indígena – não promoveram um efetivo povoamento, mas sim o seu inverso, gerando um deslocamento de índios aprisionados para a região paulista, ou para os engenhos do nordeste.

Para o autor, a “bandeira das esmeraldas” de Fernão Dias Paes, em fins do século XVII (1674) – que partiu de São Paulo rumo ao norte – motivou os primeiros fluxos migratórios de europeus e seus descendentes para a região que hoje compõe o estado de Minas Gerais. Embora não tenha descoberto as esmeraldas, a expedição de Fernão Dias Paes encontrou as primeiras minas auríferas. Tal achado ocasionou a fundação dos primeiros aldeamentos, caminhos, ranchos e roças naquela região. De todo modo, o grande aumento demográfico na região se deu com a descoberta das minas de ouro em rio Casca (1692) por Antônio Rodrigues Arzão. A partir de então, o fluxo (i)migratório foi se intensificando rapidamente, proveniente das regiões mais populosas do Brasil Colonial, como a Bahia e o Rio de Janeiro, ou vindo da Europa, especialmente de Portugal.⁶² Para suprir as demandas deste grande fluxo populacional, foi criando-se um comércio ativo, tendo destaque a produção de gêneros agrícolas para prover as demandas internas da capitania mineira.

A abertura do Caminho Novo, que ligou o Rio de Janeiro e Minas Gerais, finalizado por Garcia Rodrigues Paes em 1707, motivou a edificação de registros do ouro ao longo da serra da Mantiqueira. A região já contava com a ocupação de alguns sesmeiros, entre eles o próprio Garcia Rodrigues Paes (filho do bandeirante Fernão Dias Paes), que detinha sesmarias na região da Borda do Campo (atual Barbacena) e as margens do Paraibuna (atual Juiz de

⁵⁹ VIEITES, Ethel Guedes, VIEITES, Renato Guedes, FREITAS, Inês Aguiar de. SERTÕES DO LESTE: A construção de uma região geográfica. *GEO UERJ*. Rio de Janeiro – Ano 16, nº 25, v. 1, 1º semestre de 2014, p.263

⁶⁰ *Ibidem*, p.262-263

⁶¹ RODRIGUES, André Figueiredo. Os sertões proibidos da Mantiqueira: desbravamento, ocupação da terra e as observações do governador dom Rodrigo José de Meneses. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 23, nº 46, 2003, p.254

⁶² *Idem*.

Fora).⁶³ De acordo com a historiadora Mônica Ribeiro de Oliveira, é consenso entre cronistas e viajantes do período, que a abertura do Caminho Novo inaugurou uma maior colonial portuguesa na região.⁶⁴ Segundo João Victor Pollig, tão logo iniciou-se a via de ligação entre Rio de Janeiro e as Minas, foram feitas doações para homens interessados ocupar e povoar as ermas terras, ainda de difícil acesso.⁶⁵ Com a estruturação e abertura do Caminho Novo, as apropriações territoriais tiveram por objetivo o abastecimento agrícola interno, além de servir de barreira para os descaminhos do ouro.

Na busca por entender o “lugar ocupado pela atividade agrícola e pastoril na Capitania de Minas Gerais durante o período colonial, e conseqüentemente, o modelo particular da sua sociedade agrária”,⁶⁶ Ângelo Carrara destrinchou os mercados internos das Gerais, analisando os movimentos de preços, investigando as estruturas de produção agrária e os espaços de produção rural, por mais de um século (1674-1807). Para o autor, a vida econômica mineira não era definida tão somente pela área mineradora. A extração do ouro foi responsável por “coseduras inter-regionais” e pela formação de extensas estruturas agrárias, mesmo durante o declínio da atividade mineradora. Desta forma, “duas eram as paisagens demográficas e econômicas primordiais – as minas e os currais”.⁶⁷

Acessar os sertões mineiros não era tarefa simples, dada as dificuldades impostas pelos caminhos e os longos períodos de viagem. Tais fatores sugeriam um insulamento, que, contudo, não correspondia a realidade. Segundo Ângelo Carrara, um dos principais motivos deste aparente isolamento decorria da própria pobreza que se apresentava nos sertões, em comparação com a circulação econômica nas zonas auríferas centrais.⁶⁸

Muito já se escreveu sobre a decadência do ouro na capitania de Minas, iniciada no último quartel do século XVIII. Algumas correntes historiográficas afirmaram que a queda da extração de metais preciosos incidiu no imediato declínio da capitania. Para o autor, “a substituição da noção de decadência da mineração pelo de pobreza generalizada para todos os habitantes de Minas, decorrente do ônus crescente da tributação sobre os mineiros é uma

⁶³ Ibidem, p.255

⁶⁴ OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira (1780-1870)*. Bauru, SP: Edusc; Juiz de Fora, MG: FUNALFA, 2005, p.44

⁶⁵ POLLIG, João Victor Diniz Coutinho. *Apropriação de Terras no Caminho Novo*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 2012, p.26

⁶⁶ CARRARA, Ângelo Alves. *Minas e Currais: Produção Rural e Mercado Interno de Minas Gerais, 1674-1807*. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2007,

⁶⁷ Ibidem, p.40

⁶⁸ Ibidem, p.48

tautologia que mantém a mesma noção sob outro matiz”.⁶⁹ Neste sentido, ao mesmo tempo em que afirmar que a decadência do ouro levou a um instantâneo empobrecimento da capitania é um equívoco, seria exagerado dizer “que a gradativa substituição dos demais produtos [reinois] com a produção de similares na própria colônia, beneficiara o desenvolvimento do comércio interno de Minas e das demais Capitânicas”.⁷⁰ Para Ângelo Carrara:

Porém, se a redução da produtividade das lavras foi real, não é possível, por seu turno, falar em decadência da Capitania, independentemente do conhecimento do quadro econômico geral. Isto é, a Capitania pode ou não ter entrado numa *rápida e geral* decadência, mas não são esses discursos que poderiam ser tomados como balizadores de qualquer estudo mais profundo.⁷¹

Sendo assim, as interpretações alinhadas com o tema da decadência na capitania mineira possuiriam um viés ideológico e anacrônico, propalado pelas próprias elites da época, diante do declínio nos rendimentos das minas. Embora a queda da extração de metais tenha gerado “mudanças indesejáveis” para uma parcela da população, generalizar o quadro consistiria num erro, pois as mudanças de ordem econômica não geraram alterações estruturais na capitania.⁷²

Ao longo do XVIII, a existência de um extenso mercado de terras na capitania de Minas, fortemente influenciado pela atividade comercial mineradora, fazia com que terras mudassem de mãos muito rapidamente, em comparação com o restante do Brasil Colonial. Sendo assim, as sesmarias concedidas nas primeiras décadas após a exploração do ouro eram vistas como garantias de posses ou compras já efetuadas.⁷³ Enquanto as fronteiras na região mineradora central iam se “fechando”, com um aquecido mercado de terras, nos “sertões” vigorava a monopolização das terras através das cessões senhoriais, sem a necessária comprovação de posse.

Os sertões da capitania mineira foram sendo gradualmente incorporados a partir do último quartel do século XVIII, onde a estagnação demográfica dos núcleos mineradores foi contraposta pelo crescimento populacional no sul. Sendo assim, os “movimentos demográficos da capitania acompanharam os movimentos de avanço da fronteira, em sua

⁶⁹ Ibidem, p.27

⁷⁰ CARRARA, Ângelo Alves. *Minas e Currais: Produção Rural e Mercado Interno de Minas Gerais, 1674-1807*. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2007, p.28

⁷¹ Ibidem, p.29

⁷² Ibidem, p.30-31

⁷³ Ibidem, p.156

grande maioria feitos por camponeses”.⁷⁴ Ângelo Alves Carrara demonstrou que havia na capitania de Minas dois modos de produção concorrentes: o escravista e o camponês. A crise da mineração fez com que parte dos setores do modo de produção dominante até então (escravista), migrassem para outras áreas, constituindo outras estratégias de cultura agropecuária. A partir daí, “começou a constituir-se um novo núcleo exportador (cafeeiro)... muito mais concentrador e limitador da circulação”.⁷⁵ Ao longo dos séculos XVIII e XIX, Minas Gerais combinou diferentes ritmos locais e modos de produção, configurando-se como uma fronteira em movimento.⁷⁶

Porém, antes das migrações decorrentes da queda da atividade aurífera no centro da capitania, os “sertões proibidos” já eram ocupados. Em primeiro lugar, milenarmente pelos diferentes povos indígenas, que exerciam nos territórios “sertanejos” suas territorialidades e modos de realização de propriedade. Em segundo, pelos desbravadores brancos (europeus e brasileiros), que usufruíam dos caminhos do ouro, apropriando-se das terras através de variadas estratégias proprietárias. A historiografia regional já se debruçou sobre as proibições institucionais da Corte Portuguesa em relação a ocupação do território que margeava o Caminho Novo. A revelia dessas proibições, André Figueiredo Rodrigues investigou como Manoel Lopes de Oliveira e seu genro, o inconfidente José Aires Gomes, se valeram de estratégias para apropriação do solo, extraindo riquezas, atraindo indivíduos e produzindo gêneros e criando animais. Para o autor, o intenso fluxo (de minerais preciosos e de pessoas) ocasionou uma série de proibições do governo português. Em 1736, o Bando de Aditamento do Regime de Minerar, vetou “a existência de sítios volantes e do trânsito de homens dispersos, sem ocupação definitiva”.⁷⁷ A ideia do império português seria inibir o contrabando do ouro por trilhas não oficiais. Deste modo, delimitaram algumas “áreas proibidas”, como foi o caso das regiões da serra da Mantiqueira e os “sertões do leste”, ao sul da capitania de Minas Gerais. Em 1755, ao saber da existência de picadas cortando os sertões, o governador interino José Antônio Freire de Andrada, publicou o Bando de 20 de setembro, reafirmando o distrito da Mantiqueira como área proibida.⁷⁸

⁷⁴ Ibidem, p.269

⁷⁵ CARRARA, Ângelo Alves. *Minas e Currais: Produção Rural e Mercado Interno de Minas Gerais, 1674-1807*. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2007, p.258

⁷⁶ Ibidem, p.286

⁷⁷ RODRIGUES, André Figueiredo. Os sertões proibidos da Mantiqueira: desbravamento, ocupação da terra e as observações do governador dom Rodrigo José de Meneses. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 23, nº 46, 2003, p.255

⁷⁸ Ibidem, p.257

A capitania, assim como o território luso americano, possuía não um, mas vários “sertões”. Em linhas gerais, os sertões caracterizavam-se pela baixa demografia branca e a presença de inúmeras nações indígenas. Na capitania de Minas, a comarca do rio das Mortes era composta pelas antigas vilas de São José e São João del Rei e a região da Borda do Campo, repouso das escarpas da serra da Mantiqueira, conhecida entre 1768-1814 como “sertões do leste”, ocupada pelos índios coroados, carapós e puris. Como anteriormente apontado por Ângelo Carrara, vencer o trajeto do Caminho Novo – apesar das vantagens em relação ao Caminho Velho – era um grande desafio para os tropeiros, vaqueiros e demais viajantes. Além das barreiras ambientais, os conflitos com os povos indígenas, somavam-se as dificuldades impostas a ação de “salteadores, que pelos caminhos andavam roubando e matando os viandantes”.⁷⁹

No ano de 1754, o capitão Manoel Lopes de Oliveira, residente na fazenda Borda do Campo e responsável pela vigilância da região, relatou ao governador da província a criação de três picadas feitas por habitantes locais, com o intuito de melhorar os trajetos para suas respectivas fazendas. Manoel Lopes foi repreendido pelo alferes João Carvalho de Vasconcelos, patrulheiro do Caminho Novo. Entretanto, a ressalva feita pelo alferes João Carvalho de pouco adiantou. Apesar das passíveis punições da Coroa Portuguesa, através de diversas ações individuais ou de grupos, foram sendo construídas trilhas e caminhos alternativos ao longo dos sertões da Mantiqueira. Tais iniciativas visavam a facilitação do comércio e a fuga dos registros da capitania, que controlavam entradas e saídas, além da cobrança de impostos. Diante da situação de iminente descontrole sobre a ocupação demográfica e formação de rotas alternativas aos registros do Caminho Novo, o governador da capitania dom Rodrigo José de Menezes (1780-1783), decidiu averiguar de perto a situação. Para seu espanto, descobriu que o capitão Manoel Lopes de Oliveira, que deveria zelar pelos interesses da Coroa Portuguesa, havia subornado o governador interino, objetivando manter o fechamento daqueles sertões, onde ele se apropriava de imensas extensões de terras e suas riquezas minerais.⁸⁰

Posteriormente, o genro de Manoel Lopes, José Aires Gomes, continuou ludibriando as autoridades régias, minerando no rio das Pedras, sem o consentimento ou taxação régia. O sargento-mor José Aires Gomes se dizia senhor daquelas terras, cedidas por título de sesmaria, que contornavam a “serra da Mantiqueira, composta por matos gerais e

⁷⁹ RODRIGUES, André Figueiredo. Os sertões proibidos da Mantiqueira: desbravamento, ocupação da terra e as observações do governador dom Rodrigo José de Menezes. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 23, nº 46, 2003, p.256

⁸⁰ *Ibidem*, p.258

impraticáveis, rodeados por uma parte do rio Preto e, por outra, pela estrada geral [Caminho Novo] que corre de norte a sul”.⁸¹ A exploração das minas e do solo feita por Manoel Lopes e José Aires Gomes atraiu indivíduos para “sertões do leste”, formando alguns pequenos vilarejos. Ciente destes eventos, o governador dom Rodrigo J. de Meneses enviou uma expedição sob a tutela do tenente-coronel Francisco Antônio Rebelo, em direção aos sertões do ribeirão de Santa Rita, região onde hoje se encontra o município de Santa Rita do Ibitipoca. Francisco Antônio Rebelo encontrou caminhos, picadas, roças e paióis paralelos ao Caminho Novo, que “fugiam” da fiscalização da patrulha do mato.⁸²

Deste modo, o governador Dom Rodrigo de Meneses decidiu empreender ele próprio uma viagem aquela região, visando deliberar sobre os rumos da ocupação e exploração dos sertões. Para André Figueiredo, a existência de extração aurífera na região, num momento de retração econômica na capitania de Minas, aliada a necessidade de aumento dos impostos sobre o quinto, justificavam em grande medida a visita do governador.⁸³ Em 1781, dom Rodrigo José se enveredou pelas áreas proibidas da Mantiqueira. Percebeu que, em detrimento das imposições régias, o território vinha sendo ocupado e devassado. Para solucionar o quadro de ocupação ilegal, o governador procurou distribuir as terras utilizadas na agricultura ou mineração para os fazendeiros que as estavam explorando sem títulos legais. Sua estratégia era incluir os sertões e suas riquezas a ordem colonial.⁸⁴

Em suas andanças pela região, recebeu diversos requerimentos para repartição de terras. Somente nesta visita, dom Rodrigo José de Meneses, com auxílio do ouvidor-geral Luís Beltrão de Gouveia e Almeida, despachou em torno de 300 cartas de sesmaria. O historiador André Rodrigues ressaltou que os homens livres pobres foram excluídos das cartas de sesmaria expedidas, por não terem os meios materiais e simbólicos para cessão territorial, exigidos pelos agentes da Coroa Portuguesa.⁸⁵

O autor concluiu que “a apropriação das terras proibidas dos sertões da Mantiqueira é um exemplo da atuação de interesses privados na ordem pública”.⁸⁶ O caso de José Aires Gomes foi emblemático nesse sentido. A ocupação territorial e o mando exercido por José Aires, atraiu populações carentes para a região, em busca de melhores oportunidades para

⁸¹ Ibidem, p.259

⁸² RODRIGUES, André Figueiredo. Os sertões proibidos da Mantiqueira: desbravamento, ocupação da terra e as observações do governador dom Rodrigo José de Meneses. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 23, nº 46, 2003, p.260

⁸³ Idem.

⁸⁴ Ibidem, p.262

⁸⁵ Ibidem, p.263

⁸⁶ Ibidem, p.265

suas famílias, por conta do refluxo do ouro. Estes homens e mulheres pobres mapeavam pequenos fincões de terras, para ali se estabelecerem, trabalhando na maioria das vezes com a produção de gêneros agrícolas, abastecendo com alimentos as regiões mineradoras e, a partir da metade do século XVIII, atendendo também o mercado do Rio de Janeiro.⁸⁷

Enquanto o historiador André Figueiredo priorizou analisar a ocupação dos sertões com base nas proibições da Coroa Portuguesa, o historiador Fernando Gaudereto Lamas procurou demonstrar, que desde a abertura do Caminho Novo, as apropriações de terras vinham ocorrendo sistematicamente na Zona da Mata, por iniciativas individuais e do próprio governo lusitano. O autor afirmou ser recorrente na historiografia a premissa de que a história da Zona da Mata mineira iniciou-se no século XIX, em decorrência da expansão da cafeicultura a partir do Vale do Paraíba fluminense, o que para ele seria um equívoco. Tal erro decorreria de uma visão simplificadora sobre a região no século XVIII, vista apenas como local de passagem do Caminho Novo.⁸⁸

Fernando Lamas dividiu o processo inicial de colonização em dois momentos distintos. O primeiro remete a abertura do Caminho Novo, indo até a primeira metade do século XVIII, com destaque para a ocupação da porção sul da Zona da Mata. O segundo, iniciado em meados do setecentos, através de expedições em direção a área central da Mata, às margens do Rio Pomba.

Como dito nas páginas anteriores, logo nas primeiras décadas do setecentos, encontram-se registros primários de ocupação territorial. Entre 1708 e 1710, foram expedidas três cartas de sesmaria, onde os sesmeiros solicitavam a confirmação das mesmas, dando a entender que já exerciam uma ocupação anterior. Fernando Lamas observou que logo após a abertura do Caminho Novo, parecia ser uma preocupação do governo português incentivar o povoamento na região. Tal afirmação se sustenta nas diversas cartas de sesmaria concedidas nas administrações dos governadores das Gerais Dom Antônio de Albuquerque (1721-1731) e Gomes Freire de Andrade (1733-1760).⁸⁹

A historiadora Monica Ribeiro de Oliveira já havia notado que a distribuição de sesmarias na região sul da Zona da Mata mineira remonta ao período de abertura do Caminho Novo, ainda primeira década do século XVIII, sendo uma das principais formas legais de apropriação territorial do período. Por exemplo, na lista de sesmeiros estavam – além do desbravador Garcia Rodrigues Paes, que recebeu 4 sesmarias como gratificação pela

⁸⁷ Idem.

⁸⁸ LAMAS, Fernando Gaudereto. Povoamento e Colonização da Zona da Mata Mineira no século XVIII. *Histórica – Revista Eletrônica do Arquivo do Estado*, n. 8, mar. 2006, p.2

⁸⁹ Ibidem, p.3

construção da referida via – Manuel do Valle Amado, que teria recebido 19 sesmarias – sendo que outras ainda foram cedidas para seus irmãos, ampliando dentro de uma mesmo núcleo familiar o domínio da terra – assim como José Ignácio Nogueira da Gama, com 17 sesmarias em seu nome, e Manoel Jacinto Nogueira da Gama, que detinha cerca de “12 léguas de terras, que iam do Vale do Paraíba fluminense à Zona da Mata”.⁹⁰ Para Monica Ribeiro, corroborada por outros autores, a doação de sesmarias foi um fator determinante no processo de concentração fundiária na região, porém não foi o único. Concorrendo com a doação de sesmarias, o fluxo migratório de indivíduos que residiam em áreas com povoamento mais antigo, envolvidos “com o mercado interno mineiro, é que promoveu a ocupação da área sul da Mata, pelo regime de grande propriedade”.⁹¹

De acordo com Fernando Lamas, o segundo movimento de ocupação no setecentos, foi marcado pela expedição do sertanista Inácio de Andrade Ribeiro, que partiu de Ouro Preto, rumo ao rio Coroados, afluente do rio Pomba. A bandeira de Inácio Ribeiro foi marcada por conflitos com os índios que por ali se instalaram, após terem fugido das áreas colonizadas pelos brancos na capitania do Rio de Janeiro. Mesmo com os litígios com os povos indígenas, o sertanista Inácio de Andrade conseguiu estabelecer “um posto avançado na Serra das Mercês, conjunto de montanhas pertencentes à Serra da Mantiqueira, nas proximidades da atual cidade de Mercês”.⁹² Em 1757, depois de algumas tentativas frustradas, o capitão Francisco Pires Farinho aproximou-se dos índios coroados e coropós. Após a melhoria do relacionamento entre os brancos e os índios proporcionada pela atuação de Francisco Farinho, foi criada em 1764 a freguesia do Mártir São Manoel do Rio Pomba e Peixe dos índios Coroados e Coropós. Em 1767, com a chegada do padre Manoel de Jesus Maria, foram erigidas as primeiras habitações, com fins religiosos, tal qual como ocorrera nas capitanias de São Paulo e Rio de Janeiro nos séculos XVI e XVII. Entretanto, o autor encontrou nos registros de batismos de escravos e brancos na região, um indicativo de colonização, não limitado a ação missionária. A chegada dos migrantes brancos nas terras mais baixas do vale do rio Pomba, pode ser vista como um reflexo da queda das atividades auríferas, mas também como uma expressão da diversidade econômica.⁹³

⁹⁰ OLIVEIRA, Monica Ribeiro de. *Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeeicultura mineira (1780-1870)*. Bauru, SP: Edusc; Juiz de Fora, MG: FUNALFA, 2005, p.46

⁹¹ OLIVEIRA, Monica Ribeiro de. *Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeeicultura mineira (1780-1870)*. Bauru, SP: Edusc; Juiz de Fora, MG: FUNALFA, 2005, p.46-47

⁹² *Ibidem*, p.46

⁹³ LAMAS, Fernando Gaudereto. Povoamento e Colonização da Zona da Mata Mineira no século XVIII. *Histórica – Revista Eletrônica do Arquivo do Estado*, n. 8, mar. 2006, p.4

O historiador Ângelo Alves Carrara se deparou com um registro de venda de sesmaria – às margens do rio Xopotó, freguesia do rio Pomba – de 1775, com 43 escravos, animais, casas, paióis, senzalas, moinho e monjolo de socar milho. A existência de uma sesmaria com diversas benfeitorias e posses sugere uma ocupação anterior, talvez de uma década antes de sua venda, confirmando a migração branca e a presença da produção agrícola naquela região.⁹⁴ Para Fernando G. Lamas, os movimentos de colonização na Zona da Mata mineira acima descritos, especialmente a partir da segunda metade do setecentos, com o aldeamento e catequização dos índios, podem ser vistos como um indício de que havia um interesse do governo português em inserir a região na economia colonial, tendo em vista o declínio da atividade aurífera.

Tanto Ângelo Alves Carrara, quanto André Figueiredo, Mônica Oliveira e Fernando Lamas, demonstraram – por caminhos diferentes – que a história da Zona da Mata de Minas iniciara-se ainda no setecentos, no esteio do Caminho Novo. Na esteira desses autores, Victor Pollig apontou que, desde o princípio da extração do ouro na capitania de Minas, a produção agrícola na Mata procurou suprir o crônico problema de abastecimento alimentar da região mineradora. Com o intenso fluxo de pessoas para o centro da capitania de Minas, muitas famílias se dedicaram a produção de gêneros agrícolas e animais, apropriando-se de extensões de terras ao longo do Caminho Novo, tornando tal trabalho, tão ou mais rentável que as atividades laborativas ligadas a exploração de metais preciosos.⁹⁵

O historiador buscou compreender quais foram os mecanismos de apropriação de terras no Caminho Novo, investigando as tensões entre as normas agrárias e as estratégias proprietárias. Nas suas palavras, “é preciso enxergar o embate entre o planejado (dominação patrimonial) e o praticado (práticas sociais e costumes) no processo da colonização”.⁹⁶ Desta forma, as apropriações territoriais na região muitas vezes extrapolaram os preceitos legais dos estatutos sesmarias. Embora os oficiais da Coroa Portuguesa tivessem firmado uma posição contrária as posses sem títulos de sesmaria, a realidade da ocupação de terras fez com que as normas agrárias fossem recondicionadas, de acordo com as práticas proprietárias locais.⁹⁷ Nesse ponto, os trabalhos de André Figueiredo e Victor Pollig possuem pontos de contato.

⁹⁴ CARRARA, Ângelo Alves. *Estruturas agrárias e capitalismo: contribuição para o estudo da ocupação do solo e da transformação do trabalho na Zona da Mata Mineira (séculos XVIII e XIX)*. Departamento de História, Núcleo de História Econômica e Demográfica. Série Estudos, nº 2, Mariana: UFOP, 1999, p.16

⁹⁵ POLLIG, João Victor Diniz Coutinho. *Apropriação de Terras no Caminho Novo*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 2012, p.98

⁹⁶ *Ibidem*, p.36

⁹⁷ *Ibidem*, p.51-55

O autor destacou que:

Com o passar do tempo ao longo do século XVIII, a recorrência das posses como mecanismo de apropriação de terras nas regiões mineiras e nos caminhos para as minas, assim como nos conflitos entre proprietários com e sem título de sesmarias, foram fatores determinantes para alterar a importância do título jurídico e dos argumentos utilizados para poder dizer que a terra era de alguém.⁹⁸

Nessa configuração, o direito sobre a terra não passava somente pelo título de sesmaria, como ocorria no início da centúria, mas através dos costumes e práticas locais, além da antiguidade da ocupação. A argumentação dos posseiros conflitou com os estatutos jurídicos do Estado Absolutista, conseguindo obter o seu reconhecimento. Para Victor Pollig, “isto representa uma espécie de invenção do direito no século XVIII que escapa da institucionalização do Estado para fundamentar-se na realidade colonial”.⁹⁹

Coadunando com observações de Ângelo Carrara e Monica Oliveira, Victor Pollig percebeu um movimento demográfico, especialmente a partir do último quartel do setecentos, dos núcleos mineradores para as regiões das Vertentes, Mantiqueira e sul da Mata mineira. Notou que os proprietários de terras do Caminho Novo – ao contrário da monocultura nordestina colonial (plantation) – produziam gêneros diversos (policultura). Assim como Ângelo Carrara, o historiador destacou a relevância da economia de passagem (agricultura e pastoreio) para a capitania de Minas. Segundo Victor Pollig:

...as atividades envolvendo a agricultura aconteciam em maior número e com um dinamismo mais intenso do que os centros mineradores. Portanto, consideramos que a dinâmica econômica do mercado interno tinha uma constância de condução mais influente pelos setores periféricos do que os auríferos, ou seja, no interior da capitania de Minas Gerais a economia periférica – agrícola, pecuária e manufatureira, respectivamente – era mais importante para a sustentação da sociedade mineira do que a economia do ouro.¹⁰⁰

Doravante, constatou-se uma significativa mudança entre os proprietários de terras antes e depois da metade do setecentos. Na primeira metade do século XVIII, as unidades agrárias estavam interessadas em atender as demandas internas. Já na segunda metade do

⁹⁸ Ibidem, p.58-59

⁹⁹ POLLIG, João Victor Diniz Coutinho. *Apropriação de Terras no Caminho Novo*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 2012, p.66

¹⁰⁰ Ibidem, p.132

século, o interesse comercial extrapolou os limites internos, através de outros comerciantes, num mercado “mais complexo e não meramente para oferecer suporte”.¹⁰¹

Por fim, convergindo com as investigações mais recentes da historiografia sobre a Zona da Mata mineira, o historiador Bruno Vitoretto trouxe uma reflexão sobre o suposto vazio demográfico que caracterizaria o território, ao longo do setecentos e primeira metade do oitocentos:

Primeiro, porque essa visão ignora por completo a existência de populações milenares presentes na região. Embora seja mais complexo, o estudo dos indígenas, face sua rotatividade no interior do território, e a escassez de fontes que permitiriam maiores informações sobre esses grupos, é importante reconhecer a presença dos mesmos em determinadas áreas por períodos significativos. Um segundo ponto que não permite por completo a adoção dessa visão, diz respeito ao processo de ocupação branca na região. Quer dizer que se a administração colonial tratou de coibir quaisquer tentativas de ocupação do território no intuito de mantê-lo inacessível, não quer dizer que o apossamento de terras e a intervenção do homem branco não tenha sido possível durante o século XVIII.¹⁰²

A ausência de vilas, o patrulhamento e a criação de registros do ouro – que por sua vez exerciam um controle na circulação de indivíduos e mercadorias – contribuíram para reforçar a ideia (equivocada) de vazio populacional. O autor demonstrou, aquilo que definiu como uma “dupla contradição” relativa a ocupação da porção oriental de Minas Gerais. A primeira corresponde ao malogro do governo metropolitano em conter o apossamento de terras e estabelecimento de atores históricos nos “sertões proibidos”. Em segundo lugar, a própria política da Coroa Portuguesa era contraditória – como procurou-se demonstrar por meio dos textos de André Figueiredo, Fernando Lamas e Victor Pollig – pois alternou proibições, com incentivos ao povoamento e regularização de posses. Como exemplo, Bruno Vitoretto destacou que, entre 1710 e 1822, com o aval da Coroa, foram concedidas 6.642 sesmarias na capitania de Minas Gerais, “num total de 4.257 léguas quadradas, cujo tamanho de cada parcela podia variar entre 60 braças e 48 léguas quadradas”,¹⁰³ evidenciando que o início da ocupação territorial branca dos sertões se deu ainda no século XVIII.

¹⁰¹ Ibidem, p.141

¹⁰² VITORETTO, Bruno Novelino. *Do Parahybuna à Zona da Mata: Terra e trabalho no processo de incorporação produtiva do café mineiro*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2012, p.63

¹⁰³Idem.

1.2. Alvorecer do século XIX em Santo Antônio do Paraibuna: de “sertão proibido” à núcleo agroexportador cafeeiro

Entre 1791 e 1850, o arraial de Santo Antônio do Paraibuna esteve submetido jurídica e administrativamente à vila de Barbacena.¹⁰⁴ Foi na primeira metade do oitocentos que se iniciou o processo de montagem do sistema agroexportador na Zona da Mata sul mineira. Ao longo das próximas páginas, o leitor terá acesso a um panorama sobre as vocações econômicas que o povoado, à beira do rio Paraibuna, foi assumindo ao longo da primeira metade do século XIX. A região, cortada pelo Caminho Novo, foi obtendo, paulatinamente, um protagonismo na produção da rubiácea.¹⁰⁵ A partir das décadas de 1830 e 1840, ainda pertencente a comarca de Barbacena, o arraial de Santo Antônio do Paraibuna “e seus arredores de rústicos pontos de abastecimento de tropas transformaram-se, gradativamente, em polo de produção cafeeira”,¹⁰⁶ nas palavras de Luís Eduardo de Oliveira, em plena expansão do tráfico ilegal de africanos, mas também a partir da chegada de proprietários das antigas áreas mineradoras e suas escravarias.

Ponderando as evidentes diferenças nos ritmos temporais e processos regionais, dissertar sobre a trajetória do café no vale do Paraibuna (MG), vale do Paraíba fluminense e oeste paulista, é falar da desapropriação forçada das terras indígenas, da escravidão ilegal de negros, da concentração fundiária e da devastação da Mata Atlântica.¹⁰⁷ Em vista disso, Santo

¹⁰⁴ OLIVEIRA, Luís Eduardo de. *A constituição do núcleo urbano de Juiz de Fora e a sua gradual transformação em principal centro comercial e manufatureiro da província de Minas Gerais*. Usos do Passado: XII Encontro Regional de História ANPUH-RJ, 2006, p.1

¹⁰⁵ “Quer dizer que a agricultura cafeeira da Mata se estabeleceu exatamente entre os dois ciclos da rubiácea nas principais regiões cafeeiras do Brasil, Rio de Janeiro e São Paulo. No entanto, o fato da região mineira do café não ter assumido a liderança do produto primeiro em relação ao Rio de Janeiro, e depois em relação a São Paulo, não diminui sua importância econômica, assim como a sua capacidade de diversificação econômica na transição capitalista. De fato, o que ocorreu na Zona da Mata foi a conformação de um complexo agroexportador *periférico*, delimitado por características diferenciadas diante os demais complexos cafeeiros, principalmente por sua natureza interiorana.” VITORETTO, Bruno Novelino. *Do Parahybuna à Zona da Mata: Terra e trabalho no processo de incorporação produtiva do café mineiro*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2012, p.22

¹⁰⁶ OLIVEIRA, Luís Eduardo de. Op. Cit., p.1-2

¹⁰⁷ Em livro publicado em 1997, José Augusto Drummond trouxe luz sobre a questão da devastação ambiental ocorrida no Vale do Paraíba fluminense. O objetivo principal do autor foi analisar os efeitos gerados ao longo tempo pelas atividades humanas na ecologia das terras fluminenses. Segundo José Drummond, quando ouvimos falar de devastação ambiental no Brasil, logo pensamos na Amazônia, porém esquecemos que grande parte da Mata Atlântica carioca foi devastada. Desta forma, “a paisagem predominante do estado – as encostas nuas e os morros calvos (as ‘meias-laranjas’) – é recente e de autoria integralmente humana” (p.10). O autor conclui que o café fluminense correspondeu a terceira e decisiva onda de intensificação do uso humano daquelas terras, sendo precedida pela agricultura coivara tupi e as plantações de cana dos portugueses (p.87). Os resultados do cultivo intensivo do café foram assim descritos por José Augusto Drummond: “Essa devastadora ‘onda verde’ do café em terras fluminenses afetou também regiões do Vale do rio Paraíba do Sul e seus afluentes, em terras de São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo. A onda destrutiva só parou quase 160 anos depois de iniciada. Foi apenas ao norte do Paraná e no sul de São Paulo, em fins da década de 1920, que ela encontrou limites ecológicos e econômicos insuperáveis no seu avanço sobre as florestas sub-tropicais e os campos gerais” (p.93). Ver mais em:

Antônio do Paraibuna – região que progredia sobre os auspícios da rubiácea – era uma sociedade de contrastes, como no passado avaliou o naturalista Saint-Hilaire.

Ainda na primeira metade do século XIX a maior parte dos habitantes no arraial de Santo Antônio do Paraibuna era composta por cativos. Entre os livres, uma parcela era formada por famílias senhoriais – possuidoras de amplas extensões de terras e escravos – muitas delas provenientes da Serra da Mantiqueira. Porém, tais bens e riquezas não foram acessíveis a todos os livres daquele tempo, sendo importante destacar a categoria dos “desclassificados sociais”: os camponeses, ou homens livres pobres.

Recapitulando, segundo Ângelo Carrara, a ocupação das terras nas vilas da Mata sul mineira (atuais Mar de Espanha, Leopoldina e Juiz de Fora) ocorreu em temporalidades semelhantes. O autor ressaltou que a partir de 1817, houve um processo de migração de grandes proprietários de lavras do centro minerador para a Mata Sul, onde iniciaram o investimento extensivo no plantio de café¹⁰⁸:

Mar de Espanha e Juiz de Fora tiveram suas terras ocupadas por migrantes da região de São João del Rei, enquanto Leopoldina por proprietários de lavras do município de Ouro Preto. O padrão de utilização da mão-de-obra foi dado pela transferência do grande número de escravos, que cada um dos proprietários de lavras possuía, para as lavouras de café. No sul da Mata, portanto, é facilmente perceptível não apenas o tráfico intraprovincial de escravos, mas também sua transferência junto com seus senhores. Além de levarem seus escravos para a Mata Sul, os senhores de terras continuaram comprando escravos novos, porquanto dispunham dos recursos que lhes dava o novo produto, e porque precisavam deles para ampliar a área das lavouras.¹⁰⁹

Enquanto os migrantes da região aurífera compravam vultuosas extensões de terras, trazendo grande contingente de escravos, mão-de-obra fundamental para a consolidação do núcleo agroexportador da rubiácea na Mata Sul, o declínio da extração de ouro ensejou novas estratégias entre grandes e pequenos proprietários de terras, alocados no curso do Caminho Novo. Esses proprietários investiram no cultivo de outros gêneros agrícolas, visando atender a

DRUMMOND, José Augusto. *Devastação e preservação ambiental: os parques nacionais do estado do Rio de Janeiro*. Niterói: EDUFF (Coleção Antropologia e Ciência Política), 1997.

¹⁰⁸ CARRARA, Ângelo Alves. *A Zona da Mata mineira: diversidade econômica e continuísmo (1835-1909)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1993, p.48-49

¹⁰⁹ Idem.

complexa praça comercial do Rio de Janeiro, abrindo as portas para o mercado externo a Minas Gerais.¹¹⁰

É mister relembrar que todo esse processo só foi possível mediante a atração e aprisionamento dos índios, como ocorreu nos distritos de Guido-Wald (atual Guidoal – MG) e Presídio (atual Visconde do Rio Branco – MG), localizados na região da Mata central. Muitos indígenas se fixaram nesses dois aldeamentos, sedentarizando-se, recebendo pequenas parcelas de terras, como descrito nas cartas de Guido Marlière e registros de terras nos municípios de Ubá e Visconde do Rio Branco. Porém, alguns desses silvícolas – não se adaptando ao processo de aculturação – foram expulsos, vagando entre as regiões da Mata central e sul, no território que hoje compõe o município de Cataguases. Houve ainda os que se tornaram seminômades, se tornando os agregados e caboclos de grandes fazendas, ou nas fronteiras dominadas pelas lavouras de café. Esses índios seminômades, ao longo do processo de convivência e aculturação, foram incorporados a categoria dos homens livres pobres.¹¹¹ Como destacou Ângelo Carrara:

Estes índios errantes engrossaram o que já se tornou usual chamar desclassificado social, isto é, o homem livre pobre numa sociedade escravista. Certamente estes errantes funcionaram como mão-de-obra alternativa à escrava, e as descrições anteriores de Marlière demonstram sua utilidade como guardas de presídios, trabalhos em obras públicas e povoamento das novas áreas.¹¹²

Além de Guido-Wald e Presídio, existiram outros aldeamentos na região central, especialmente nos vales do Rio Pomba e Rio Doce, analisados por Fernando Lamas. Foram com esses índios – sedentarizados ou seminômades – que os migrantes provenientes das minas conviveram desde sua chegada. Diferente da conformação das unidades agrícolas na Zona da Mata Sul, muito dependentes do escravismo, a região central abrigou um conjunto de pequenas e médias propriedades, alimentando as suas famílias e o reduzido mercado local. Nas primeiras décadas do oitocentos, a região central (abrigo dos aldeamentos indígenas) já contava com uma demografia significativa, embora tivesse um baixo percentual de escravos.¹¹³

¹¹⁰ POLLIG, João Victor Diniz Coutinho. *Apropriação de Terras no Caminho Novo*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 2012, p.214-217

¹¹¹ CARRARA, Ângelo Alves. *A Zona da Mata mineira: diversidade econômica e continuísmo (1835-1909)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1993, p.49-51

¹¹² *Ibidem*, p.51

¹¹³ *Ibidem*, p.52-55

Pode-se afirmar que através dos aldeamentos indígenas, as fronteiras se ‘abriram’ para a ocupação colonial portuguesa, sendo importante problematizar a propalada ideia de ‘fronteira aberta’. Em estudo sobre o processo de abertura de fronteiras no interior da província fluminense, Marina Monteiro procurou defender a tese de que “a fronteira não estava aberta, mas foi aberta pelas motivações dos grupos interessados nas terras até então ocupadas por ‘temidos índios’”.¹¹⁴ A autora ilustrou como aquele espaço territorial, entendido pelas autoridades como devoluto, passou a ser palco de disputas entre diversos grupos e agentes da Coroa Portuguesa. A noção de fronteira aberta era interessante ao grupo de colonizadores, que se pautaram no “não reconhecimento e na deslegitimação do direito dos grupos indígenas à terra”.¹¹⁵

Nesse sentido, Marina Monteiro buscou relativizar a ideia de terras livres, assim como de pioneirismo dos colonizadores. De acordo com a autora, configurou-se na região fluminense um cotidiano violento, marcado pela disputa de um mesmo espaço entre índios e não índios. Antes da formação dos núcleos cafeeiros na região, os índios foram utilizados como ferramenta para conter os avanços brancos e os descaminhos do ouro, movimento evidenciado através das proibições lusas na abertura de vias e estradas pelos ‘sertões’,¹¹⁶ assim como ocorrido na Zona da Mata sul mineira. Com o despertar do interesse luso em ocupar tais regiões, os aldeamentos indígenas surgiram como política para amenizar os conflitos, promovendo a catequização e o acultramento dos índios, possibilitando a formação de mão-de-obra para as lavouras criadas nos ‘sertões’.¹¹⁷ No alvorecer do século XIX, a política dos aldeamentos se apresentou como amplamente eficaz ao facilitar o acesso à terra e mão-de-obra indígena, a serviço das prósperas fazendas cafeeiras.¹¹⁸ Para o caso mineiro, o historiador Victor Pollig ponderou que:

não existia na cultura da época... uma noção de ‘fronteira aberta’, porque não era costume sair tomando posse das terras sem uma direção preexistente, preferindo apropriar terras próximas ao fluxo de pessoas nos caminhos. Dito de outro modo, a possibilidade existente de ocupar extensas faixas de terras a bel-prazer dos proprietários em virtude de uma vastidão de terrenos

¹¹⁴ MACHADO, Marina Monteiro. *Entre Fronteiras: posses e terras indígenas nos sertões* (Rio de Janeiro, 1790-1824). (Coleção Terra). Guarapuava: Unicentro, 2012, p.29

¹¹⁵ Ibidem, p.42

¹¹⁶ Ibidem, p.79

¹¹⁷ Ibidem, p.72-73

¹¹⁸ Ibidem, p.103

sertanejos ainda preservados de mata nativa e desocupados não condizia com a mentalidade da época.¹¹⁹

Em outras palavras, a possibilidade de ocupar terras indefinidamente, dada a grande disponibilidade de terras nos ‘sertões’, não era um costume da época. Sendo assim, Victor Pollig afirmou ser anacrônico aplicar o conceito de ‘fronteira aberta’ aquela realidade. O autor demonstrou como, em detrimento da virtual oferta de terras, a apropriação fundiária se deu de maneira concentrada, como ocorreu no Caminho Novo, gerando impasses na administração portuguesa no que diz respeito ao gerenciamento e controle daqueles indivíduos. A ocupação das terras se dava de maneira estratégica, numa equação que envolvia o comércio e a circulação de pessoas e mercadorias, além dos perigos que se apresentavam nos ‘sertões’,¹²⁰ especialmente no convívio com os índios, que usufruíam secularmente de tais territórios.

Vale a pena registrar que os índios não reagiram de maneira pacífica ou resignada ao processo de aldeamento, como investigou Fernando G. Lamas. Seja através da fuga, ou da lei, coroados e coropós da microrregião central da Mata Mineira recorreram a estratégias para responder ao trabalho compulsório e o avanço colonizador em suas terras.¹²¹ Segundo o autor, “as tensões somente terminaram, quando os indígenas foram exterminados ou totalmente absorvidos pela cultura do colonizador, ao ponto de não mais se reconhecerem como índios”.¹²²

Como apontado por Fernando Lamas, o aldeamento deve ser encarado como um dos primeiros movimentos de expropriação de terras na Mata mineira, promovendo a ‘abertura’ da fronteira, em prol dos interesses proprietários brancos, que entendiam o espaço como um ‘vazio’ territorial.

1.3. Terra, economia e sociedade: senhores, escravos e homens livres pobres em Santo Antônio do Paraibuna no contexto de ascensão do café

As primeiras três décadas do século XIX assistiram a uma lenta introdução da cultura do café em meio as lavouras de milho, feijão e arroz. Além dos gêneros agrícolas, as

¹¹⁹ POLLIG, João Victor Diniz Coutinho. *Apropriação de Terras no Caminho Novo*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 2012, p.149

¹²⁰ Idem.

¹²¹ No terceiro capítulo da sua tese, Fernando Gaudereto Lamas trouxe a luz os litígios e estratégias entre ameríndios e colonizadores. Ver: LAMAS, Fernando Gaudereto. *Conflitos agrários em Minas Gerais: o processo de conquista da terra na área Central da Zona da Mata (1767-1820)*. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 2013, p.135-199

¹²² Ibidem, p.264-265

atividades pecuárias também tiveram lugar de destaque na Mata Sul.¹²³ A cultura e comercialização do milho foi imprescindível para a produção local, como observou Saint Hilaire. No caso da região central da Mata, Ângelo Carrara já havia notado que “a paisagem rural dessa região foi dominada até a década de 1840 pelas lavouras de milho, feijão e cana. A partir de então, a um ritmo acelerado, também pelo café. Aqui e ali, alguns arrozais”.¹²⁴ Através da análise de 118 inventários entre 1830 e 1854, Bruno Vitoretto comprovou que o milho, seguido do arroz e do feijão, foram os alimentos mais produzidos no Vale do Paraíba ao longo da primeira metade do século XIX.¹²⁵ De acordo com Monica Oliveira, no período que compreendeu os anos de 1809 até 1830, encontrou-se apenas uma fazenda voltada para a cultura de café. Já haviam propriedades com mais de 5 escravos, com a presença de tropeiros, indicando a existência de um excedente produtivo, provavelmente transportado e vendido para outras regiões. Alguns inventários (entre 1840 e 1850) fizeram menção a pés de café com até 25 anos de vida, confirmando – ainda que de forma incipiente – o início das lavouras cafeeiras nas duas primeiras décadas do oitocentos.¹²⁶

Atualmente, é consenso na historiografia que a produção cafeeira foi um marco histórico na trajetória da Mata Sul mineira, assim como nos vales do Paraíba Fluminense e Paulista, mas o leitor pode questionar: o que motivou a instalação de um núcleo agroexportador nessas regiões? De acordo com Rafael Marquese e Dale Tomich,¹²⁷ fatores de ordem global e especificidades regionais, auxiliaram na consolidação do núcleo agroexportador cafeeiro. Fruto de uma demanda global, alavancada pelas casas de café europeias, a partir do século XVIII, o café, cultivado basicamente em solo árabe, passou a ser produzido em colônias da América Central e da Ásia.¹²⁸ Nesse sentido, Alan Alves Conceição destacou:

A Holanda teve papel fundamental na introdução do café em diversas partes do mundo devido ao seu dinamismo no comércio marítimo executado por

¹²³ OLIVEIRA, Monica Ribeiro de. *Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira (1780-1870)*. Bauru, SP: Edusc; Juiz de Fora, MG: FUNALFA, 2005, p.59

¹²⁴ CARRARA, Ângelo Alves. *Estruturas Agrárias e Capitalismo; contribuição para o estudo da ocupação do solo e da transformação do trabalho na zona da Mata mineira (séculos XVIII e XIX)*. Mariana: UFOP, 1999, p.43

¹²⁵ VITORETTO, Bruno Novelino. *Do Parahybuna à Zona da Mata: Terra e trabalho no processo de incorporação produtiva do café mineiro*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2012, p.75-76

¹²⁶ OLIVEIRA, Monica Ribeiro de. Op. Cit. p.59

¹²⁷ MARQUESE, Rafael de Bivar & TOMICH, Dale. O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX. IN: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (ORG.). *O Brasil Império (1808-1889)*. Vol. 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

¹²⁸ Ibidem, p.345

meio das Companhias das Índias Ocidentais. De acordo com Motta Sobrinho (1978), o café teria chegado a América do Sul, mais precisamente na Guiana Francesa por meio de seu então governador M. La Motte. O sargento-mor Francisco Mello Palheta foi o responsável por transportar a planta da colônia francesa para terras brasileiras. As primeiras mudas teriam sido plantadas no Brasil, no ano de 1722, em Belém do Pará. Somente a partir de 1761, que a Coroa Portuguesa adotou medidas para o incentivo e ampliação da plantação de café, com a retirada de barreiras de importação.¹²⁹

A partir da metade do século XVIII, a cultura do café deu seus primeiros passos na região centro-sul do Brasil Colonial. Segundo Marquese e Tomich, as condições encontradas nos “sertões” dos vales do Paraíba (fluminense, mineiro e paulista), favoreceram o estabelecimento das unidades produtivas nesses territórios.¹³⁰ Entre elas, citaram a existência de grande contingente de escravos na capitania de Minas Gerais, mão-de-obra utilizada em todo o ciclo do ouro e as vias de acesso aos portos do Rio de Janeiro, especialmente o Caminho Novo. No rol de pré-requisitos, Anderson Pires citou “as condições naturais quase perfeitas”.¹³¹ Indo além, os autores também elencaram a chegada da família real portuguesa e a abertura dos portos, em 1808, como eventos condicionantes no *boom* cafeeiro que o vale do Paraíba viveu no início do oitocentos. O aumento demográfico proporcionado pela chegada da corte ao Brasil, gerou uma natural ampliação na produção de gêneros diversos, assim como a abertura dos portos ensejou novas rotas comerciais globais e intensificou a entrada de escravos africanos no solo brasileiro.¹³²

Entre os principais compradores da rubiácea brasileira, estavam os países europeus e o Estados Unidos da América. O consumo do produto ao longo do século XIX foi alavancado pela crescente industrialização dessas nações. Marquese e Tomich destacaram que “a passagem do mercado restrito e de luxo do século XVIII para o mercado de massa industrial do século XIX foi claramente induzida pela oferta a baixo custo do produto”.¹³³ O historiador Anderson Pires já havia destacado tal processo de incorporação da rubiácea ao mercado de consumo de massa, o que definiu como um movimento de “comoditização” do café.¹³⁴

¹²⁹ CONCEIÇÃO, Alan Alves Brito. O café no vale do Paraíba: origem e decadência. In: *III Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento*, UNITAU, Taubaté, 2014, p.3

¹³⁰ MARQUESE, Rafael de Bivar & TOMICH, Dale. O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX. IN: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (ORG.). *O Brasil Império (1808-1889)*. Vol. 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p.353

¹³¹ PIRES, Anderson. Minas Gerais e a Cadeia Global da “Commodity” Cafeteira-1850/1930. *Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional*. Maio-Ago. 2007. p.133

¹³² MARQUESE, Rafael de Bivar & TOMICH, Dale. Op. Cit. p.354-355

¹³³ Ibidem, p.361

¹³⁴ PIRES, Anderson. Op. Cit. p.133

A historiadora Monica Oliveira elaborou uma revisão historiográfica sobre os ritmos e processos na consolidação da cultura cafeeira em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Segundo a autora, para o caso paulista, diferentes abordagens demonstraram que a formação de um grande núcleo cafeeiro se deu através da “acumulação prévia de capitais... de uma atividade agrícola anterior – no caso, o açúcar e as produções de alimentos”.¹³⁵ De forma oposta, Monica Oliveira afirmou que o vale do Paraíba do Sul sofreu influência do capital mercantil na formação das unidades de produção extensiva do café. As investigações sobre o tema atrelaram o crescimento cafeeiro na região com a crise do ouro em Minas, num contexto que gerou a supressão das pequenas posses (produtoras de alimentos), em detrimento do crescimento dos latifúndios (produtores de café, provenientes de Minas Gerais).¹³⁶ A autora elucidou como as pesquisas de Alcir Lenharo e João Fragoso tornaram mais complexa essa análise, reforçando o papel dos negociantes das praças comerciais de Minas Gerais e especialmente do Rio de Janeiro, envolvidos com capital mercantil, na consolidação da economia do café fluminense.¹³⁷

Já no caso da cafeicultura mineira, a autora ressaltou o papel preponderante das elites mineiras, “vinculadas, tradicionalmente, à mineração e, posteriormente, às redes de abastecimento do Centro-Sul”.¹³⁸ Em consonância com os estudos de Anderson Pires, a autora procurou distanciar preceitos até então comuns na historiografia, que investigavam a trajetória do café na Mata Sul como mera continuação do vale fluminense. Monica Ribeiro afirmou ter havido em Minas Gerais processos de “acumulação endógena... proveniente de seu dinâmico mercado interno”,¹³⁹ verificando que o crescimento da rubiácea no território mineiro não dependeu do avanço das fronteiras cafeeiras fluminenses, possuindo um ritmo próprio. Sendo assim, a ascensão do café em Minas Gerais se deu de maneira diferente de São Paulo, onde a atividade agrícola (cana-de-açúcar e demais alimentos) proporcionou a acumulação de capitais, e do Rio de Janeiro, onde os principais vetores foram os comerciantes fluminenses de “grosso trato”, ligados as atividades exportadoras (além de relações comerciais com o mercado interno mineiro).¹⁴⁰

Descritas as semelhanças e peculiaridades entre os núcleos cafeeiros paulista, fluminense e mineiro, tornemos a tratar de Santo Antônio do Paraibuna. Foi a partir de 1830

¹³⁵ OLIVEIRA, Monica Ribeiro de. *Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira (1780-1870)*. Bauru, SP: Edusc; Juiz de Fora, MG: FUNALFA, 2005, p.51

¹³⁶ Ibidem, p.53

¹³⁷ Ibidem, p.51-55

¹³⁸ Ibidem, p.56

¹³⁹ Ibidem, p.58

¹⁴⁰ OLIVEIRA, Monica Ribeiro de. Op. Cit. p.59

que os registros de unidades agrárias dedicadas a cafeicultura começaram a crescer.¹⁴¹ Entretanto, a intensificação do plantio da rubiácea se deu no decênio de 1841-1850, influenciado pela repercussão dos grandiosos lucros do “vizinho” Vale do Paraíba fluminense, o que garantiria aos olhos dos fazendeiros uma alta rentabilidade e um alcance no mercado exterior.¹⁴² Nesse contexto, a migração de abastadas famílias – proprietárias de terras e escravos – rumo aos “sertões” do leste, propiciou o aporte financeiro necessário para a criação de um núcleo agrário exportador de café na Mata sul mineira. A historiadora Monica de Oliveira analisou a migração interna – da Comarca do Rio das Mortes, especialmente dos termos de São João del Rei e Barbacena – chegando a números expressivos quanto a representatividade desses núcleos familiares nos três municípios principais da Zona da Mata sul. De acordo com a autora, no auge produtivo da rubiácea na região (1870), 85% das fortunas existentes tiveram origem nos termos de Barbacena e São João del Rei.¹⁴³

Como brevemente apontado nas páginas anteriores, a formação da riqueza dessas famílias migrantes iniciou-se, invariavelmente, através da produção de gêneros e animais, utilizando-se de suas vastas extensões territoriais, para atender as demandas da praça comercial carioca. O diferencial desse negócio, foi que os grandes produtores rurais tiveram controle do transporte e a comercialização dos seus produtos, gerando vultuosas fontes de acumulação de capital nessas transações. Assim como destacado da epígrafe – escrita pelo naturalista Saint-Hilaire – as tropas fizeram parte do cotidiano do vale do Paraíba. Por meio do trabalho dos tropeiros, as unidades produtivas – especialmente aquelas dedicadas ao cultivo do café em larga escala – controlavam o transporte de sua produção até a praça carioca, minimizando gastos com atravessadores e, conseqüentemente, auferindo maiores lucros. A historiadora Monica Oliveira, tomando como base 20 fazendas cafeeiras da região, constatou que 14 delas tinham tropas de bestas e mulas. Tal internalização dos gastos com o traslado da Mata Sul ao Rio de Janeiro, representava também maiores custos para sua

¹⁴¹ Mônica Ribeiro de Oliveira tomou uma propriedade para ilustrar o cenário da produção de café nas grandes fazendas na década de 30 do oitocentos na Mata sul. José Ribeiro Tostes, residente no distrito de Simão Pereira, possuía duas sesmarias de terras. Além de matas virgens e capoeiras, entre benfeitórias, além da casa de vivendas, constavam moinhos, terreiros e monjolos. De acordo com a autora “no ano de sua morte, constavam apenas um quartel de café e mais 16 mil pés. Foram citados: uma roça de milho, 30 alqueires de arroz e 16 alqueires de feijão... A produção de café aparece, em que pese seu valor extremamente alto, se comparada à outras culturas, como uma entre outras lavouras, ocupando ainda pouca extensão de terra e utilizando um plantel de 20 escravos, caracterizado pela maior presença de idosos e crianças, além de doentes”. OLIVEIRA, Monica Ribeiro de. *Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira (1780-1870)*. Bauru, SP: Edusc; Juiz de Fora, MG: FUNALFA, 2005, p.60

¹⁴² Idem.

¹⁴³ OLIVEIRA, Monica Ribeiro de. O comportamento sócio-econômico das elites mineiras na formação do núcleo agrário-exportador cafeeiro (1780-1850). *Anais do VI Congresso Brasileiro de História Econômica e 7ª Conferência Internacional de História de Empresas*. Conservatória, 2005, p.4

manutenção. Embora fosse rentável, o domínio da produção e transporte do café demandava grande poder de investimento, privilégio reservado a poucas famílias daquele tempo.¹⁴⁴

A acumulação de riquezas gerou outra atividade igualmente rentável: os empréstimos e financiamentos, dando oportunidades de crédito aos interessados, sob a cobrança de juros. Estas duas atividades principais, produziram enormes patrimônios e importantes articulações comerciais com o Rio de Janeiro. Os lucros advindos possibilitaram *inversões de capital* em escravos, mão-de-obra tida como necessária para a lavoura extensiva do café.¹⁴⁵

Convergindo com Monica Ribeiro, o historiador Bruno Vitoretto apontou que, enquanto os grupos proprietários migrantes da antiga capitania de Minas – provenientes das zonas mineradoras (Mariana e Vila Rica) – se instalaram na região do Vale do Paraíba fluminense, os proprietários da Mata Sul vieram das regiões das Vertentes e o termo de Barbacena. Pioneiros na instalação do núcleo agrário exportador cafeeiro em Santo Antônio do Paraibuna e seus distritos, o autor enumerou as famílias Monteiro de Barros, Dias Tostes, Paula Lima e Ferreira Armond,¹⁴⁶ cujas origens da acumulação de riquezas se deu nas proximidades da Mantiqueira e Borda do Campo, futura vila de Barbacena.¹⁴⁷

Nesse sentido, um exemplo simbólico foi a sesmaria de José Nóbrega de Airosa, cujos rastros foram acessados através de seu inventário, aberto em 1848.¹⁴⁸ O fazendeiro possuía uma sesmaria de terras, com pastagens, benfeitorias, matas e terras de cultura em outras fazendas. As respectivas terras tinham 60 mil pés de café, roças de milho, algumas vacas, 42 porcos e 93 cativos. Sua unidade produtiva tinha grandes proporções, quando comparada com as demais do mesmo período e microrregião (mais voltadas a produção de alimentos e criação de animais), podendo ser considerada pioneira na produção da rubiácea. Segundo Monica Oliveira, a “fazenda foi fundada já no padrão de grande propriedade, com altas inversões em

¹⁴⁴ OLIVEIRA, Monica Ribeiro de. *Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira (1780-1870)*. Bauru, SP: Edusc; Juiz de Fora, MG: FUNALFA, 2005, p.65

¹⁴⁵ Idem.

¹⁴⁶ O historiador Antônio Henrique Duarte Lacerda dedicou sua tese na investigação minuciosa da família Ferreira Armonde, observando as origens portuguesas do clã, a criação de riquezas na Borda do Campo e a migração para o vale do Paraibuna, na primeira metade do oitocentos. Ver: LACERDA, Antônio Henrique Duarte. *Negócios de Minas: família, fortuna, poder e redes de sociabilidades nas Minas Gerais – Família Ferreira Armonde (1751-1850)*. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense: Niterói, 2010.

¹⁴⁷VITORETTO, Bruno Novelino. *Do Parahybuna à Zona da Mata: Terra e trabalho no processo de incorporação produtiva do café mineiro*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2012, p.79

¹⁴⁸ Inventário post-mortem – 1º Ofício Cível – Arquivo Histórico da UFJF (AHUFJF)

cativos, sugerindo uma acumulação prévia de capitais, certamente auferida nos negócios realizados em Barbacena, de onde era proveniente”.¹⁴⁹

Somam-se a lista de grandes proprietários, o acima citado José de Nóbrega Airoso, nomes como Marcelino Gonçalves Costa e o Comendador Francisco Leite Ribeiro. Unia-os, além das origens regionais comuns, laços de compadrio, casamento e amizade, que geraram uma circulação interna de grandes patrimônios, como vastas extensões de terras. De acordo com Monica Ribeiro, “esse comportamento traduzia uma visão de mundo característica do Antigo Regime, na qual a distribuição de privilégios, o respeito ao nome da família e as retribuições dessas relações informavam a prática social dessas elites”.¹⁵⁰

A autora analisou 85 matrimônios, entre 1840 e 1870, entre vinte grandes famílias abastadas de Santo Antônio do Paraibuna. Notou que o maior número de casamentos (51,76%) se deu por alianças, afinidades de parentesco não consanguíneo e/ou laços espirituais. Em segundo lugar (38,82%), os casamentos entre consanguíneos até quarto-grau – primos, tios e sobrinhos(as).¹⁵¹ Tais números apontam para uma ampla rede de uniões matrimoniais, através de arranjos entre famílias ricas, ou entre parentes do mesmo grupo familiar, ou com algum grau de proximidade. Segundo a autora, essa estratégia, prática usual ao longo do Antigo Regime, se estendeu aos trópicos, fortalecendo a acumulação de riquezas, influências políticas e simbólicas, dentro de restritos grupos sociais.¹⁵²

A região da Mata Sul teve agitado mercado de terras, no decênio de 1821-1830. Entre os ativos mais relevantes da época (escravos, terras e cafezais) na década destacada, as terras atingiram maior valorização do que a mão-de-obra escrava, reflexo dos interesses proprietários em expandir a cafeicultura nessas terras, traduzido numa grande valorização fundiária.¹⁵³

A mão de obra cativa foi vastamente utilizada nas lavouras de café, concentrando a maior parte do contingente de escravos na sub-região. De acordo com a lista nominativa de 1831, foram contabilizados em Santo Antônio do Paraibuna 1420 almas, sendo que 833 delas eram cativas (58,3%). Constata-se que a maioria dos habitantes era composta por escravos,

¹⁴⁹ OLIVEIRA, Monica Ribeiro de. *Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira (1780-1870)*. Bauru, SP: Edusc; Juiz de Fora, MG: FUNALFA, 2005, p.63

¹⁵⁰ OLIVEIRA, Monica Ribeiro de. O comportamento sócio-econômico das elites mineiras na formação do núcleo agrário-exportador cafeeiro (1780-1850). *Anais do VI Congresso Brasileiro de História Econômica e 7ª Conferência Internacional de História de Empresas*. Conservatória, 2005, p.5

¹⁵¹ *Ibidem*, p.6

¹⁵² Tais estratégias matrimoniais e de compadrio entre os proprietários da Mata sul mineira, se aproximam do conceito de redes clientelares. Sobre o tema, ver: XAVIER, Ângela Barreto e HESPANHA, Antônio Manuel. As redes clientelares. In: HESPANHA, Antônio Manuel (org.). *História de Portugal: O Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998. p.382

¹⁵³ OLIVEIRA, Monica Ribeiro de. *Op. Cit.* p.67

num momento em que a cafeicultura não tinha a pungência que viria a ter décadas depois. Em 1855 – período em que as unidades produtoras de café estavam em plena ascensão – o número de escravos subiu para 16.428, mantendo o percentual próximo a 60%. Somando-se a população livre, de 11.294 almas, o total de habitantes no recém emancipado município de Santo Antônio do Paraibuna era de 27.722, confirmando o progressivo crescimento demográfico.¹⁵⁴

De acordo com Robert Slenes, nas terras cariocas e paulistas, assim como na porção sul de Minas Gerais, até a primeira metade do oitocentos, os cativos vieram em grande medida da África.¹⁵⁵ Deste modo, o tráfico intercontinental de escravos teve protagonismo ao suprir a demanda posta pela produção extensiva do café. Concorrendo com a importação de cativos, alguns estudiosos apontam para a reprodução natural dos escravos, que possibilitou a ampliação da força de trabalho nas lavouras.¹⁵⁶

Entre 1801-1850, desembarcaram no sudeste brasileiro, cerca de 1.145.100 cativos, número que caiu vertiginosamente após o período, entre 1851-1867, num total de 3.600 africanos. A província de Minas Gerais é apontada como a maior detentora de cativos do oitocentos. A Zona da Mata mineira, particularmente o município de Santo Antônio do Paraibuna (Juiz de Fora), ao longo de todo o século XIX, teve a maior densidade demográfica de escravos em toda a província. Com o intuito de analisar as estratégias de manutenção e ampliação de suas escravarias por grandes proprietários de terras no município escravista de Santo Antônio do Paraibuna, o historiador Jonis Freire tomou como objeto de investigação três famílias senhoriais, capitaneadas pelos patriarcas Antônio Dias Tostes, o comendador Francisco de Paula Lima e o capitão Manoel Ignácio Barbosa Lage.¹⁵⁷

Para analisar as famílias, o autor se valeu dos inventários *post-mortem* e a listas nominativas de habitantes (produzidas em 1831). O capitão Antônio Dias Tostes (55 anos) foi o maior possuidor de escravos em Santo Antônio do Paraibuna. A ampla maioria dos seus cativos eram africanos (126), seguidos dos crioulos (19) e uma minoria definida como parda (2). Nas propriedades de Antônio Dias Tostes, havia a predominância de cativos do sexo masculino: 73% entre africanos e 57,9% entre crioulos e pardos. Quando se iniciou a partilha dos bens da primeira esposa de Antônio Tostes, dona Anna Maria do Sacramento (1837), foi

¹⁵⁴ SOUZA, Sonia Maria de. Terra, família, solidariedade...: estratégias de sobrevivência camponesa no período de transição – Juiz de Fora (1870-1920). Bauru, SP: EDUSC (Coleção Ciências Sociais), 2007, p.51

¹⁵⁵ SLENES, Robert W. *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava - Brasil Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p.142.

¹⁵⁶ FREIRE, Jonis. A inserção dos africanos na Zona da Mata – Minas Gerais, Século XIX. *Sankofa. Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana*. Ano III, Nº 6, dez. 2010, p.8

¹⁵⁷ Ibidem, p.11

possível mensurar na fonte que os africanos ainda representavam a maioria da escravaria, com 108 indivíduos, contra 33 crioulos, com ampla maioria de homens (71%), entre todas as categorias (africanos, crioulos e não identificados).¹⁵⁸

A hegemonia de homens entre os cativos, foi uma característica predominante em sistemas produtivos de *plantation*. Nas fazendas do capitão Antônio Dias Tostes, a maioria dos escravos se encontravam na *idade produtiva*,¹⁵⁹ entre 15-40 anos (105 cativos). Entre 1831 e 1837, houve um incremento de aproximadamente 26% no número de cativos pertencentes aos Dias Tostes.¹⁶⁰

A análise da escravaria de Antônio Dias Tostes comprovou que o incremento no número de cativos se deu prioritariamente através do tráfico atlântico. O autor ainda conseguiu captar as origens africanas da escravaria. Condizendo com os números de estudos regionais sobre as origens africanas dos escravos comercializados na Zona da Mata mineira, os dados relativos a família Tostes em 1837, apontam para uma maioria de cativos (95,5%) exportados pelo tráfico na África central (ou centro-oeste africano).¹⁶¹

Assim como os Tostes, os Paula Lima tinham um plantel de escravos majoritariamente masculino (68,1%). Comparando o inventário do comendador Francisco de Paula Lima (1866) com o de sua esposa, Dona Francisca Benedicta de Miranda Lima (1867), Jonis Freire notou que houve um decréscimo no número de cativos, de 204 para 130. Em ambos os inventários, houve poucas referências a origem dos escravos africanos. De todo modo, existiu uma predominância de cativos oriundos do centro-oeste africano, assim como no inventário de Anna Maria do Sacramento, esposa do capitão Antônio Dias Tostes.¹⁶²

O capitão Manoel Ignácio Barbosa Lage foi “aquele que teve maior zelo com seus escravos”.¹⁶³ Das três famílias analisadas por Jonis Freire, os Barbosa Lage foram aqueles que mais se valeram da reprodução natural para manutenção e ampliação de seu contingente escravo, sendo os mais cuidadosos em registrar os filhos de seus cativos. Ao todo, o capitão Manoel Barbosa Lage batizou 62 crianças escravas, um percentual de 52,5% de seu plantel (118 almas no total), apontado no inventário aberto em 1868.¹⁶⁴

¹⁵⁸ Ibidem, p.14-15

¹⁵⁹ STEIN, Stanley. *Grandeza e decadência do café no Vale do Paraíba, com referência especial ao município de Vassouras*. São Paulo: Brasiliense, 1961, p.93

¹⁶⁰ FREIRE, Jonis. Op. Cit. p.15

¹⁶¹ FREIRE, Jonis. A inserção dos africanos na Zona da Mata – Minas Gerais, Século XIX. *Sankofa. Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana*. Ano III, Nº 6, dez. 2010, p.18-19

¹⁶² Ibidem, p.21-22

¹⁶³ FREIRE, Jonis. *Escravidão e família escrava na Zona da Mata Mineira oitocentista*. Tese de doutorado apresentada ao Departamento de História da Universidade Estadual de Campinas, 2009, p.117

¹⁶⁴ Ibidem, p.102

A grande presença de cativos entre as famílias Dias Tostes, Paula Lima e Barbosa Lage ilustra o quanto a formação do núcleo agrário exportador cafeeiro na Mata Sul se erigiu sob as bases do trabalho escravo africano ilegalmente escravizado a partir de 1831, onde a “reprodução natural e tráfico de escravos – parecem não ter sido excludentes na referida localidade, mas sim complementares”.¹⁶⁵

A concentração de cativos nas fazendas senhoriais no vale do Paraibuna pode ser considerada alta: 2,5% dos proprietários possuíam aproximadamente 32% do total de cativos.¹⁶⁶ A chegada de amplo contingente de cativos de origem africana nas fazendas, coincidiu com um aumento no número de proprietários de terras na Mata Sul. De acordo com Bruno Vitoretto, enquanto em 1741-43, existiam apenas 19 lavradores na região, este número subiu para 163 no triênio de 1826-29. Além da já enunciada chegada de migrantes enriquecidos (vindos das Vertentes) que adquiriram grandes extensões de terras, houve uma predominância de pequenas (65%) e médias propriedades (14,08%),¹⁶⁷ cabendo realçar o critério adotado pelo autor para categorizar as posses fundiárias:

...o tamanho da propriedade agrária fica assim classificado em três instâncias quanto à referência encontrada nos inventários *post mortem*: pequena (*Posse/Parte/Sorte/Porção/Situação de Terras* ou até 50 alqueires); média (*Sítio* ou entre 50,01 e 200 alqueires); grande (*Sesmaria* ou mais de 200 alqueires).¹⁶⁸

Embora tenha sido constatada a prevalência de pequenas unidades rurais, ao comparar os dados encontrados em sua pesquisa com os do historiador norte-americano Laird Bergad, Bruno Vitoretto verificou que o percentual de grandes propriedades na região (cerca de 20%), foi muito maior do que o agregado da província de Minas Gerais (apenas 6,7%), no mesmo período (1830-1854). A média do tamanho das propriedades em Santo Antônio do Paraibuna (82,02 alqueires) também foi maior que a média mineira (67,03 alqueires).¹⁶⁹ As grandes propriedades do vale do Paraibuna – mesmo em números totais minoritários (20%) – ocupavam mais da metade do território.

¹⁶⁵ Ibidem, p.159

¹⁶⁶ VITORETTO, Bruno Novelino. *Do Parahybuna à Zona da Mata: Terra e trabalho no processo de incorporação produtiva do café mineiro*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2012, p.96

¹⁶⁷ Nas próximas páginas, será discutido o lugar ocupado por esses pequenos e médios proprietários na economia local.

¹⁶⁸ VITORETTO, Bruno Novelino. Op. Cit. p.88

¹⁶⁹ Ibidem, p.89

Além das cessões de sesmarias nas mãos de um seleto grupo de proprietários e as estratégias matrimoniais entre eles, já apontadas por Monica Ribeiro, a maior concentração de terras em Santo Antônio do Paraibuna em relação à província, pode ser explicada por uma característica singular entre os proprietários: “seja por compra, herança, dote, etc. é bem comum a difusão de parcelas em áreas diferentes”.¹⁷⁰ Pode-se supor que, na conjunção desses fatores, a montagem das unidades produtivas voltadas à exportação do café, consolidaram a imensa concentração fundiária em Santo Antônio do Paraibuna.

Como dito, a queda do ouro incitou fluxos migratórios vindos das regiões mineradoras, ocasionando um aumento demográfico no território da Comarca do Rio das Mortes, mudando o eixo econômico do centro para o leste e sul de Minas Gerais. Os números abaixo ilustram o processo:

Os dados disponíveis indicam que, apesar da crise no setor, o crescimento da população da capitania foi uma constante, significando que não implicou a sua decadência econômica. Estava em curso em Minas uma notável transformação da sua base econômica. De 362.847 habitantes em 1786, a população passou a 518.985 em 1823. Crescimento expressivo de 156.138 pessoas (*Revista do Arquivo Público Mineiro*, 1899, p. 294-295).¹⁷¹

É visível nas análises de Bruno Vitoretto e Isaías Pascoal, que mesmo com a crise aurífera, a população em Minas Gerais (especialmente na Comarca do Rio das Mortes e Mata Sul) continuou crescendo, assim como o número de escravos, ao longo de todo o século XIX. A historiografia tem buscado compreender as razões do aumento de livres e escravos ao longo deste período. Um dos fatores já sugeridos, seria a consolidação da produção de gêneros agrícolas, que precedeu a crise das minas. Quando a queda na arrecadação do quinto se tornou uma realidade para a Coroa Portuguesa, uma parcela de produtores do sul de Minas e da Mata mineira já se dedicavam ao atendimento do mercado provincial, mas especialmente comerciando com a Corte no Rio de Janeiro. Além das lavras de minas, Minas Gerais se moldou com espaços heterogêneos, cada qual com seus padrões agropecuários, atendendo as demandas específicas das lavras de ouro e dos mercados externos a capitania. Ao longo do setecentos, a grande concentração de escravos dedicados ao trabalho nas minas, não encontrou paralelo em outras regiões mineiras, tendo em vista que, ao menos metade dos

¹⁷⁰ Ibidem, p.90

¹⁷¹ PASCOAL, Isaías. Economia e trabalho no sul de Minas no século XIX. *Economia e Sociedade*, Campinas, v.16, nº2 (30), ago. 2007, p.268-269

habitantes daquele tempo poderiam ser caracterizados como lavradores, inseridos numa “economia camponesa”.¹⁷²

Conseqüentemente, o acesso ao circuito comercial e a mão-de-obra escrava não foi hegemônico entre os livres. Cerca de dois terços da população não possuíam cativos e apenas uma pequena parcela (3% do total) detinha mais de 30 escravos. Com esse quadro, os homens livres pobres – destituídos de grandes posses territoriais e de cativos – estiveram mais distantes do comércio interprovincial.

Deve-se ponderar que a Zona da Mata mineira, como bem observou Saint Hilaire, era uma sociedade de nítidos “contrastes”. Além do imenso contingente de escravos, havia uma população que não atuava nos setores mais dinâmicos da economia, mas dentro da lógica do *campesinato*.¹⁷³ Como indicou Ângelo Carrara, concorriam em Santo Antônio do Paraibuna (Juiz de Fora) dois modos de produção: o escravista e o familiar.¹⁷⁴

Paralela ao estabelecimento de grandes unidades produtivas cafeeiras na Mata Sul, homens e mulheres, livres ou libertos, pequenos proprietários ou agregados, viviam do trabalho familiar, gravitando em torno da economia agroexportadora. Em consonância com as imensas lavouras de café, persistiam em Juiz de Fora pequenas unidades voltadas para a agricultura, pecuária e a produção de aguardente, especialmente nos distritos de Chapéu D’uvas, Rosário de Minas e São Francisco de Paula.¹⁷⁵ De acordo com Elione Silva Guimarães e Sonia Maria de Souza, a produção dessas unidades familiares era destinada as grandes fazendas cafeeicultoras e ao mercado local, que passava por um processo de urbanização em meados do século XIX.¹⁷⁶

Por longo período, a histografia que se debruçou sobre o mundo rural do século XIX trabalhou prioritariamente com dois grupos: os senhores e os escravos. Os camponeses, ou

¹⁷²Ibidem, p.65

¹⁷³ Sonia Maria de Souza elaborou um debate teórico sobre o conceito de campesinato, resgatando as principais discussões em torno do conceito na historiografia. A autora investigou os camponeses no mesmo recorte da presente dissertação (Juiz de Fora, entre 1872 e 1920). Em síntese, Sonia de Souza considerou *camponeses* aqueles que se valeram da força de trabalho familiar, ou com o suporte de alguns poucos escravos (até cinco). Ver em: SOUZA, Sonia Maria de. *Terra, família, solidariedade...: estratégias de sobrevivência camponesa no período de transição – Juiz de Fora (1870-1920)*. Bauru, SP: EDUSC (Coleção Ciências Sociais), 2007, p.31-42

¹⁷⁴ CARRARA, Ângelo Alves. A capitania de Minas Gerais (1674-1835): modelo de interpretação de uma sociedade agrária. *História econômica & história das empresas III*, 2000, p.47-63

¹⁷⁵ O distrito rural de São Francisco de Paula é um dos focos de investigação da presente dissertação. O último capítulo analisa as estratégias e costumes proprietários, composição das riquezas, atividades produtivas e litígios por terras de “senhores e possuidores” dessa microrregião.

¹⁷⁶ GUIMARÃES, Elione da Silva. Homens livres pobres e dependentes na diversificação da agricultura mineira (Zona da Mata, século XIX). In: BRANDAO, Tanya Maria Pires, CHRISTILLINO, Cristiano Luís. *Nas Bordas da Plantation: agricultura e pecuária no Brasil Colônia e Império*. Editora UFPE: Recife, 2014, p.88

homens livres pobres, colocados as margens do circuito comercial agroexportador, foram estigmatizados como preguiçosos ou vadios, “sem razão de ser”.¹⁷⁷

Torna-se fundamental abrir um parêntese, para que o leitor possa captar a complexidade desse grupo. A historiadora Hebe Maria Mattos investigou-os, na tentativa de compreender o lugar da categoria intermediária de homens livres e pobres.¹⁷⁸ A autora ressaltou que as generalizações sobre o referido grupo social, tenderam a produzir, “ora camponeses, ora homens socialmente anômicos e desenraizados”.¹⁷⁹ Hebe Mattos demonstrou que esses atores históricos adotaram diferentes estratégias, de acordo com o contexto. Nesse sentido, a mobilidade espacial (ou migração) – um recurso possibilitado pela liberdade jurídica – e a fixação da família em uma determinada região, criando laços de amizade e parentesco, não devem ser vistos como contraditórios, mas sim como estratégias complementares. Em detrimento de uma visão historiográfica, que por longo período desclassificou e marginalizou escravos, livres e libertos empobrecidos, Hebe Maria Mattos deu voz as expectativas de liberdade desses despossuídos. Ainda que numa “sociedade estruturalmente desigual e baseada na propriedade de seres humanos” a autora priorizou a ação desses indivíduos através dos códigos culturais, “reinterpretados a partir de suas posições sociais específicas”,¹⁸⁰ na busca pela compreensão dos significados de liberdade no período de vigência da escravidão.

Mattos afirmou que a inserção social desses indivíduos se deu através de uma profunda hierarquização racial, numa sociedade dividida entre pretos, brancos e pardos:

A designação de ‘pardo’ era usada, antes como forma de registrar uma diferenciação social, variável conforme o caso, na condição mais geral de não branco. Assim, todo escravo descendente de homem livre (branco) tornava-se pardo, bem como todo homem nascido livre que trouxesse a marca de sua ascendência africana – fosse mestiço ou não (...). Por outro lado, como a historiografia já tem assinalado, os significantes ‘crioulo’ e ‘preto’ mostravam-se claramente reservados aos escravos e aos forros recentes. A designação ‘crioulo’ era exclusiva de escravos e forros nascido no Brasil e o significante ‘preto’, até a primeira metade do século, referia-se preferencialmente aos africanos. A designação de ‘negro’ era mais rara e, sem dúvida, guardava uma componente racial quando aparecia nos censos de época qualificando a população livre (...). Reforçava-se, desta maneira, a liberdade como atributo específico dos ‘brancos’ e a escravidão, dos ‘negros’. Os ‘pardos’, fossem negros ou mestiços, tornavam-se, nesta forma

¹⁷⁷ SOUZA, Sonia Maria de. *Terra, família, solidariedade...: estratégias de sobrevivência camponesa no período de transição – Juiz de Fora (1870-1920)*. Bauru, SP: EDUSC (Coleção Ciências Sociais), 2007, p.30

¹⁷⁸ MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista – Brasil, século XIX*. Edição revista. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.

¹⁷⁹ *Ibidem*, p.40

¹⁸⁰ *Ibidem*, p.47

de enunciação, necessariamente exceções controladas (...) o qualificativo ‘pardo’ sintetizava, como nenhum outro, a conjunção entre classificação racial e social no mundo escravista. Para tornarem-se simplesmente ‘pardos’, os homens livres descendentes de africanos dependiam de um reconhecimento social de sua condição de livres, construído com base nas relações pessoais e comunitárias que estabeleciam. Mesmo que a prática, por diversas vezes, não correspondesse à representação, a cor da pele tendia a ser por si só um primeiro signo de *status* e condição social para qualquer forasteiro. Limitava, assim, não só as possibilidades de mobilidade social, mas também de mobilidade espacial dos forros e de seus descendentes, que permaneciam ameaçados pela possibilidade de reescravização. Durante a maior parte do período colonial, portanto, a mais elementar decorrência da liberdade – a capacidade de mover-se – esteve violentamente restrita a grande parte dos libertos e de seus descendentes.¹⁸¹

Como visto, a hierarquização racial dificultou em grande medida a inserção social desses indivíduos, especialmente no que diz respeito ao acesso à terra e a mobilidade. A propriedade – tanto de terras, quanto de escravos – simbolizava um traço fundamental da liberdade e um marco de diferenciação social. Hebe Mattos ressaltou que, enquanto escravos estavam atrelados a um labor específico, servindo a algum senhor, os homens livres pobres viviam “sobre si”, como jornaleiros, agregados ou cultivando suas pequenas lavras. Contudo, a partir de meados do oitocentos, o crescimento populacional dos livres e libertos, foi gradualmente alterando as representações de liberdade:

A liberdade era, a princípio, um atributo do ‘branco’, que potencializava a inserção social e a propriedade. Durante a segunda metade do século XIX, entretanto, essa representação da liberdade começa a ter as suas bases solapadas. O crescimento demográfico de negros e mestiços, livres ou libertos, já não permitia perceber os não brancos livres como exceções controladas (...) negros e mestiços livres eram sempre superiores em número aos escravos e, frequentemente, à população branca recenseada (...). Em meados do século XIX, começa a reverter a pulverização da posse de cativos que caracterizava o final do período colonial, num contexto em que as áreas do Sudeste aqui consideradas drenavam para as maiores lavouras os cativos de pequenos senhores, das vilas e cidades e de outras regiões. Neste contexto, redefinem-se os significados emprestados à noção de liberdade, que continuam, entretanto, a se construir em oposição à escravidão e referenciados estruturalmente ao padrão cultural anterior.

A autora percebeu que na segunda metade do século XIX, a documentação judiciária passou a ocultar a definição racial “branco” ou “pardo livre”, embora os recém libertos

¹⁸¹ MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista – Brasil, século XIX*. Edição revista. Campinas: Editora da Unicamp, 2013, p.42-43

continuassem sendo designados como “pretos” ou “pardos”. Mais do que um projeto de “branqueamento” institucional, a crescente absorção de pretos, crioulos e pardos na sociedade dos livres, lentamente desconstruiu o ideal de liberdade proveniente do Brasil Colonial, onde a cor branca era sua principal definidora. Desse modo, a liberdade passou a não ser mais um “monopólio dos brancos”. Contudo, se “a liberdade não era mais necessariamente branca, ... os escravos, bem como grande parte dos forros recentes, continuavam “negros”.¹⁸² Hebe Mattos notou que a partir de 1850, os livres pobres e os escravos ampliaram suas interações sociais, em oposição a identidade senhorial.

Voltemos o foco para Santo Antônio do Paraibuna. Como já visto, em 1831, a localidade contava com 1420 almas, sendo que aproximadamente 60% desse total era formado por cativos. Uma característica marcante, já apresentada nas páginas acima, foi a concentração desses cativos nas mãos de alguns senhores de terra: 10% detinham mais de 21 escravos em seus plantéis, representando 70% da escravaria. Enquanto isso, 30,24% possuíam até 5 escravos e cerca de 48% não contavam com mão de obra cativa em suas lavouras.¹⁸³ Desse modo, grande parte da população livre de Santo Antônio do Paraibuna não contava com a posse de cativos, apesar do território ter concentrado o maior contingente de mão de obra escrava em Minas Gerais.¹⁸⁴

Todavia, a concentração de cativos e terras nas mãos dos grandes fazendeiros da região, não inviabilizou a propriedade de pequenas ou médias porções de terras para os campônios. Embora a formação do núcleo cafeeiro em Santo Antônio do Paraibuna tenha tornado a terra um bem precioso, homens livres pobres conseguiram se valer de estratégias para obter acesso a posse fundiária, bem vital a sobrevivência familiar, potencializando eventualmente uma maior autonomia.¹⁸⁵ Como apontou Sonia Maria, o acesso à terra se dava por via “formal, por intermédio de compra ou herança, ou informal, por meio da condição de agregado ou posseiro”.¹⁸⁶ Com base na documentação levantada em sua investigação, a autora notou que o acesso à terra por esse grupo foi basicamente feito através da herança ou compra, sendo o apossamento de terras raramente citado. Dos 192 inventários analisados, cerca de 162 fizeram menção a posses fundiárias, um percentual de 87,5%.

¹⁸² Ibidem, p.103-108

¹⁸³ SOUZA, Sonia Maria de. *Terra, família, solidariedade...: estratégias de sobrevivência camponesa no período de transição – Juiz de Fora (1870-1920)*. Bauru, SP: EDUSC (Coleção Ciências Sociais), 2007, p.49-50

¹⁸⁴ Ibidem, p.61

¹⁸⁵ Ibidem, p.66

¹⁸⁶ Idem.

Dessa maneira, pode-se inferir que grande parte dos camponeses de Santo Antônio do Paraibuna conseguiram acessar finções de terra. Contudo, Sonia de Souza destacou que os inventários eram restritos a indivíduos com alguma posse. Observando as listas nominativas, a autora percebeu que o acesso à terra não foi tão amplo quanto sugeriram os inventários, pois grande parte dos nomes arrolados não produziram tal documentação.¹⁸⁷ Esse grupo de atores históricos, sem acesso à terra, viviam com familiares (situados)¹⁸⁸ ou proprietários sem laços consanguíneos (agregados).¹⁸⁹ Tais compromissos não formais, representavam uma dualidade entre dependência e autonomia na relação entre agregados e os proprietários das terras. Muitos deles não tiveram acesso formal à posse fundiária, mas possuíam alguns poucos cativos.¹⁹⁰ Outros, recém libertos, não tiveram cativos, mas conseguiram obter acesso formal à terra.¹⁹¹ Reconstituir a vida social desses campônios constitui-se um grande desafio, dada a complexidade destas relações e a ausência de fontes documentais.

Como observado por Elione Guimarães – independente da complexidade e dos níveis de dependência e autonomia – os homens livres e pobres foram responsáveis por uma “produção à margem da plantation”.¹⁹² De acordo com Maria Veronica Secreto, é fundamental lembrar que “no Brasil escravista, a maioria não era senhor, nem escravo”.¹⁹³ Para a autora, “a existência de uma fronteira aberta criou uma camada de homens livres vivendo da colheita ou ocupando terras a título precário”.¹⁹⁴ Certifica-se que o acesso à terra, por vias formais, ou não, era um elemento chave para a manutenção do modo de produção familiar destes livres despossuídos. Contudo, fica evidente que acessar as terras não era tarefa das mais fáceis.

1.4. Conclusão

¹⁸⁷ Ibidem, p.67-69

¹⁸⁸ Hebe Mattos se deparou sobre tal categoria em análise sobre a região de Capivary. Souza p.73

¹⁸⁹ Estudos sobre agregados. Marcia Motta, Candido....

¹⁹⁰ Um exemplo trazido foi de “Agostinho Vidal Pinheiro, homem casado e sem filhos, que vivia como agregado na Fazenda dos Loures, cujo proprietário era João Antônio Gonçalves Loures. O agregado Agostinho Vidal Pinheiro “mesmo não possuindo terras, era dono de quatro escravos (uma escrava adulta e três crianças), também responsáveis pela maior parte de seu monte-mor, além de uma besta de carga”. In: SOUZA, Sonia Maria de. Op Cit. 2007, p.71-72.

¹⁹¹ Sonia de Souza encontrou dois processos em que ex-escravos figuraram como proprietários de pequenas porções de terras. Entretanto a autora afirmou que o número possa ter sido maior, mas sem a presença maiores indícios em fontes primárias. SOUZA, Sonia Maria de. Op. Cit.p.69-70

¹⁹² GUIMARÃES, Elione da Silva. Homens livres pobres e dependentes na diversificação da agricultura mineira (Zona da Mata, século XIX). In: BRANDAO, Tanya Maria Pires, CHRISTILLINO, Cristiano Luís. *Nas Bordas da Plantation: agricultura e pecuária no Brasil Colônia e Império*. Editora UFPE: Recife, 2014, p.91

¹⁹³ SECRETO, María Verónica. *Fronteiras em Movimento: História Comparada – Argentina e Brasil no século XIX*. Rio de Janeiro, Niterói: Editora da UFF, 2012, p.234

¹⁹⁴ Idem.

Em síntese, pode-se dizer que o vale do Paraibuna passou por um processo de acomodação evolutiva¹⁹⁵ ao longo da primeira metade do século XIX. Tal processo transformou a economia da microrregião, pertencente a antiga Comarca do Rio das Mortes – cuja principal atividade comercial era agricultura e pecuária – através da gradual ascensão do sistema agroexportador cafeeiro, que atingiu o protagonismo econômico a partir da segunda metade do oitocentos. Deste modo, a formação das unidades cafeeiras modificou as relações com a terra e o trabalho, como destacou Vitoretto:

Já os elementos terra e trabalho apresentaram características convergentes entre si. Por um lado, o período intermediário entre o fim das Sesmarias e o advento da Lei de Terras foi marcado também pelo processo de concentração do agro, uma vez que uma parcela menor de proprietários agregou extensões de terras maiores no conjunto das unidades rurais levantadas na pesquisa. Já o fator trabalho se consolidou com o significativo aumento da população escrava, que por sua vez se destacou significativamente diante de outras localidades da Província antes do fim do tráfico em 1850. Da mesma forma, a concentração da mão-de-obra se estabeleceu sob o domínio de poucos proprietários, assim como no caso da detenção da terra, características essas que seriam essenciais ao processo de incorporação produtiva do café.¹⁹⁶

No esteio do conceito de acomodação evolutiva proposto por Douglas Libby, a historiadora Carla Almeida elaborou uma divisão temporal, procurando sistematizar os ritmos das mudanças socioeconômicos da capitania/província de Minas Gerais, entre 1750 e 1850. Para a autora, houve três momentos distintos: de 1750-1770, onde a estrutura da capitania manteve-se vinculada a atividade mineradora; 1780-1810, momento em que a extração de metais preciosos declinou, mas não a agricultura e pecuária, cujas origens são tão antigas quanto a própria mineração; e por fim o período de 1820-1850, onde a dinâmica produtiva atingiu mercados fora do contexto regional.¹⁹⁷ Em síntese, a partir do declínio do centro minerador, no último quartel do setecentos, o eixo da economia mineira foi se deslocando para a comarca do Rio das Mortes. Constata-se que à revelia da queda do ouro e a ascensão do

¹⁹⁵ Bruno Vitoretto utilizou o conceito de *acomodação evolutiva* elaborado por Douglas Cole Libby. De acordo com Douglas Libby, a diversificação das atividades agrárias (com redes comerciais internas e externas) teve grande papel na economia mineira. O período que compreende a queda da atividade mineradora (1750 em diante) e a primeira metade do século XIX, assistiu ao processo de *acomodação evolutiva*, através da reorganização econômica, transformando a demografia, o trabalho, a ocupação e os usos da terra em Minas Gerais. In: LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e Trabalho em uma economia escravista*. Minas Gerais no século XIX. São Paulo: Brasiliense, 1988.

¹⁹⁶ VITORETTO, Bruno Novelino. *Do Parahybuna à Zona da Mata: Terra e trabalho no processo de incorporação produtiva do café mineiro*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2012, p.99

¹⁹⁷ ALMEIDA, Carla. 2005, p.154 *apud* VITORETTO, Bruno Novelino. Op. Cit.p.

café, a produção de gêneros e animais foi fundamental para a economia de Minas Gerais, ao longo desse século.

Destacou-se da epígrafe – um fragmento do relato de Saint Hilaire em suas andanças pela Mata Sul – alguns elementos considerados marcantes na história da região: as tropas, o comércio de milho e os “contrastes”. Vimos como a abertura do Caminho Novo – em detrimento do misto de proibições e incentivos ao povoamento dos sertões pela Coroa Portuguesa – possibilitou o encurtamento de distâncias entre a área mineradora e a capital fluminense, motivando a criação de registros do ouro, estabelecimentos comerciais e o aumento da produção agrícola e pecuária, visando atender aos viajantes, tropeiros e habitantes das vilas centrais da capitania.

Em suma, através de autores referenciais para a presente pesquisa, foi possível perceber que além das *minas*, existiram ao longo de todo o século XVIII, muitos *currais* na capitania de Minas Gerais. Em detrimento do misto de incentivos e proibições proferidos pela Coroa Portuguesa em relação a ocupação do território que margeava o Caminho Novo, diversos atores históricos foram apropriando-se de grandes – e também de pequenas e médias extensões territoriais – extraíndo em alguns casos até riquezas minerais, mas, especialmente, produzindo gêneros agrícolas e pastoreando animais, visando abastecer as demandas internas da capitania e posteriormente encampando outros mercados consumidores, como a praça comercial do Rio de Janeiro. As práticas proprietárias desses atores obrigaram o governo português a adaptar as normas jurídicas fundiárias aos costumes locais. A crise mineradora, iniciada no último quartel do setecentos, incitou novos fluxos migratórios para a região da Mata mineira. A transição do século XVIII para o XIX trouxe, gradualmente, novos personagens e projetos de enriquecimento, apropriando e dando novos usos para as terras do vale do Paraíba – as custas de conflitos e aprisionamento de indígenas – sob a lógica do escravismo e da monocultura.

CAPÍTULO 2

Os Registros Paroquiais de Terra do Distrito-sede do Paraibuna

2.1. Notas sobre a fonte: os registros paroquiais de terra

Os registros paroquiais de terras começaram a ser produzidos em decorrência do decreto de nº 1318, promulgado em 30 de janeiro de 1854, que veio para regulamentar a Lei de Terras de 1850. A partir desta data, os RPT se tornaram uma exigência para todos os proprietários de terras, de quaisquer tipos: seja por título documentado ou apossamento. Ficou a cargo dos vigários de cada freguesia, receber e redigir as declarações.¹⁹⁸ Em cada RPT deveria constar: “o nome do possuidor, designação da Freguesia em que estão situados; o nome particular da situação, se o tiver; sua extensão, se for conhecida; e seus limites”.¹⁹⁹

Na mesma regulamentação foram definidas as atribuições da Repartição Geral das Terras Públicas, recém-criada pela Lei nº 601 de 1850. Esta Repartição – gerida pelo diretor-geral das Terras Públicas e subordinada a Secretária de Estado e Negócios do Império – foi incumbida de sistematizar a “medição, descrição e divisão das terras devolutas e propor ao governo quais as terras que deveriam ser reservadas para a colonização indígena e estrangeira, quais destinadas à fundação de povoações, à venda e à marinha”.²⁰⁰ Somadas as atribuições anteriores, deveria viabilizar a colonização nacional e estrangeira, estruturando o registro das terras em domínio particular em toda a extensão do Império. Em cada província do Império haveria uma seção especial da Repartição de Terras Públicas, subordinadas aos presidentes provinciais e comandadas por delegados indicados pelo diretor-geral das Terras Públicas.

¹⁹⁸ Regulamento para execução da lei nº601, de 18 de setembro de 1850. Refere-se o decreto nº. 1318 de 30 de janeiro de 1854. Art. 103. Capítulo IX. “Os Vigários terão os livros abertos, numerados, rubricados e encerrados. Nesses livros lançarão por si e por seus escreventes, textualmente, as declarações, que lhe forem apresentadas, e por esse registro cobrarão do declarante o emolumento correspondente ao número de letras, que contiver um exemplar, a razão de dois reais por letra, e dos que receberem farão notar em ambos os exemplares”.

¹⁹⁹ Regulamento para execução da lei nº601, de 18 de setembro de 1850. Refere-se o decreto nº. 1318 de 30 de janeiro de 1854. Art. 100. Capítulo IX. “As declarações das terras possuídas devem conter: o nome do possuidor, a designação da Freguesia, em que estão situadas: o nome particular da situação, se o tiver: sua extensão, se for conhecida: e seus limites”.

²⁰⁰ SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1996, p.167

Indo além das especificações jurídicas, os registros paroquiais de terra representam um conjunto documental único sobre a situação fundiária do Brasil no século XIX.²⁰¹ Cada freguesia, distrito ou município, produziu um número específico de declarações. Este valor pode ter variado por questões práticas, como a densidade demográfica de cada região, em relação ao número de proprietários de terras no período, mas também por razões subjetivas, como o interesse ou temor dos atores históricos em declarar suas terras.

O ato de declarar envolvia grande subjetividade. Segundo Rafael Laguardia,²⁰² é importante reconhecer a subjetividade para o entendimento da fonte histórica, para mensurar seus usos e limites.²⁰³ Dessa maneira, os declarantes dos RPT construíam “imagens mentais” da propriedade, onde a memória e os interesses pessoais definiriam o que deveria ser dito ou omitido. Neste caso, especialmente a omissão, ou o falseamento das informações, devem ser levados em consideração na investigação da fonte. De toda forma, os ecos da Revolução Liberal de 1842 na região, os lembretes dos padres nas missas dominicais, a perseguição aos quilombos, demonstravam a força do Estado Imperial, reforçando o temor pela punição entre os proprietários de terras.²⁰⁴ Ao mensurar as datas dos RPT no distrito-sede do Paraibuna-MG (atual Juiz de Fora), Rafael Laguardia verificou que a parte massiva foi produzida no período que correspondeu a semana santa, festividade católica, no ano de 1856. O autor descreveu o ato da declaração da seguinte maneira:

Perceba o leitor que os proprietários deslocam-se de suas residências em direção à Igreja e diante de um vigário declaram suas terras “... O abaixo assinado declara perante **o muitíssimo e reverendíssimo senhor vigário** (grifo meu) da freguesia da vila de Santo Antônio do Paraibuna...” 75; além da proximidade com a imagem e o ambiente de uma confissão em um tempo espaço mental plenamente indutor; pesa-se a questão da honra “... **e por assim ser verdade** (grifo meu) passo em virtude da lei regulamentar este em duplicata que vai por mim assinado...” 76 em que ao menor desvio das palavras descritivas corre-se o risco de ser desmentido por outro proprietário,

²⁰¹ “Como ressaltaram Maria Yedda Linhares e Francisco Carlos Teixeira da Silva (1981: 93), anteriormente aos dados do INCRA, de princípios da década de 1970, o único cadastro fundiário nacional são os RPT coletados em meados da década de 1850, ou seja, para mais de quatro séculos, são únicos os dados consignados nos Registros. E, dada a importância da questão agrária no Brasil, os RPTs são, possivelmente, fontes fundamentais para a historiografia brasileira referente ao período imperial”. In: GODOY, Marcelo Magalhães. LOUREIRO, Pedro Mendes. *Os registros paroquiais de terras na história e na historiografia – estudo da apropriação fundiária na província de Minas Gerais segundo uma outra metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil*. In: História Econômica & História das Empresas XIII. 1 (2010), p. 97

²⁰² Rafael Laguardia debruçou-se sobre os RPT do distrito-sede do Paraibuna – MG, com o intuito de produzir um mapa georreferenciado a partir dos dados extraídos desta fonte primária. Ver: LAGUARDIA, Rafael Martins de Oliveira. Sorte de terra, fazenda, sesmaria... georreferenciamento como análise do registro de terras. 2011. Dissertação de Mestrado – Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), 2011.

²⁰³ Ibidem, p.32

²⁰⁴ Ibidem, p.58

de maior ou menor status social, e ter comentários pesando sobre si de mentiroso ou ladrão.²⁰⁵

Deste modo, deve-se levar em consideração o temor em mentir num espaço “sagrado”, para uma pessoa “sagrada”, adicionado ao receio de ser desmentido pelo seu confrontante. De acordo com o autor, “o cotidiano mal começa a separar deveres religiosos de deveres civis, isto é, o senso de justiça é induzido não por Maquiavel, mas pela tradição da cruz de malta”.²⁰⁶ De todo modo, mesmo com as tensões que incidiam sobre o indivíduo declarante (Estado, Igreja e comunidade local), o falseamento e/ou omissão não devem ser excluídos, em se tratando de “uma sociedade complexa, pois o ser humano é complexo...”.²⁰⁷ Ao refletir sobre a estrutura textual dos RPT, nota-se que não constituem um “gênero literário típico, fato que dificulta a interpretação”,²⁰⁸ pois:

É nele que acontece a transição da representação da realidade da forma de imagem mental para a codificação verbal com **aspectos narrativos**: “do lado superior da estrada do Paraibuna da qual era senhora e possuidora por herança de seu falecido marido Antônio Dias Tostes”, **elementos descritivos** “...os fundos de sua chácara com Antônio Dias Tostes, por outro lado em parte com Mariano Pinto...” **elementos de um texto técnico** “...comprou ao finado José Vidal de Macedo trinta e três e meia cordas de terras de largura, e duzentas de comprimento nas sesmarias medidas e confirmadas do Alcaide-Mor...”. Assim, a combinação destes elementos dificulta a compreensão da fonte.²⁰⁹ (grifo meu).

Considerando a totalidade dos RPT investigados nesta dissertação, apesar da mistura de gêneros literários, algumas constantes emergem do texto. A maior frequência de informações provavelmente decorreu das imposições legais sobre o que deveria constar nos registros, embora a subjetividade dos declarantes e o justo cumprimento das normas jurídicas tenha que ser ponderado. De qualquer forma, se aos olhos do Estado Imperial, as informações trazidas

²⁰⁵ LAGUARDIA, Rafael Martins de Oliveira. Op. Cit., 2011, p. 63

²⁰⁶ Ibidem, p.59

²⁰⁷ Ibidem, p.65

²⁰⁸ Ibidem, p.52

²⁰⁹ Idem.

pelos RPT podem não ter correspondido as expectativas legais, para o historiador, tal fato não invalida o potencial da fonte histórica.²¹⁰

Tomando como recorte espacial a província do Rio de Janeiro, Márcia Menendes Motta constatou que na região onde se situava Paraíba do Sul, cerca de 40% dos fazendeiros não declararam suas terras, em 1858 (um ano após o prazo final para entrega dos RPT).²¹¹ A historiadora afirmou que os fazendeiros, diferente do previsto, não atenderam prontamente a solicitação de registro territorial. Deste modo, Márcia Motta sugere que – mais do que um movimento natural – a declaração (ou não) de suas possessões territoriais foi motivada por fatores diversos e contingenciais, como os litígios por terra (ou a ausência deles), ou pela negligência as solicitações, vista por alguns fazendeiros como subordinação a autoridade central.

Para Márcia Motta, “os Registros Paroquiais não são um retrato da estrutura fundiária de cada região, nem tampouco seus dados são meros reflexos de uma realidade estática”.²¹² A autora atentou para a necessidade de compreender os RPT dentro do contexto de sua produção, resultante de um processo complexo, resgatando as visões de Maria Yedda Linhares e Francisco Carlos Teixeira, que haviam apontado para a dificuldade técnica em lidar com os registros, especialmente pela multiplicidade de informações contidas. Desta maneira, se debruçar sobre tal fonte representa um risco, podendo chegar a conclusões inválidas ou pouco expressivas. Segundo a autora, havia uma bipolaridade de interpretações sobre os RPT: seriam apenas cadastros de terras, ou títulos de domínio?²¹³ Para a autora, essa dupla interpretação dificultaria a utilização dos Registros Paroquiais de Terras. Se por um lado, não podem ser considerados registros legais de propriedade, podem ter servido como um indício de ocupação, mesmo que irregular. Deste modo, afirmou a importância de mesclar esta fonte com documentação correlata, para melhor analisar a titularidade das posses territoriais na época.

Para confirmar o domínio de propriedade, os RPT, após o prazo final para sua entrega, seriam recolhidos e sistematizados em “livros de registro”. Logo em seguida, deveriam ser

²¹⁰ A historiadora Marcia Motta demonstrou como o otimismo sobre a aplicação da Lei de Terras, vigente em 1856, foi diminuindo, na medida que os primeiros relatórios chegavam, diagnosticando o fracasso da lei em regularizar os domínios fundiários. “As dificuldades para discriminar as terras públicas das privadas, através do registro das terras possuídas, e os esforços no sentido de receber informações sobre terrenos reconhecidamente devolutos cresciam cada vez mais, imprimindo a marca do fracasso na política de regularização então proposta pela Lei de 1850.” MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas Fronteiras do Poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. 2ª ed. Revisada e ampliada por Márcia Maria Menendes Motta. Niterói, Editora da Universidade Federal Fluminense, 2008, p.170-171

²¹¹ Ibidem, p.176-177

²¹² Ibidem, p.175

²¹³ Ibidem, p.180

encaminhados aos delegados do Diretor Geral das Terras Públicas da Província. Em seguida, seriam realizadas as medições para demarcação de terras. Somente após este processo, os posseiros ou sesmeiros conseguiriam obter a titulação legal das terras. De acordo com Márcia Menendes, “os registros paroquiais inauguravam o processo de legitimação das posses e revalidação das sesmarias em situação de comisso, mas, em ambos os casos, isto não significava que o mero registro tornar-se-ia prova de domínio – não era ainda título de propriedade”.²¹⁴

Os RPT podem ser vistos como fontes primárias carregadas de limites, vide os apontados por Márcia Motta, corroborados por Maria Yedda Linhares e Francisco Carlos Teixeira. Porém, na mesma medida, possuem potencialidades ainda pouco exploradas pela historiografia. Recentemente, tem ocorrido um movimento de pesquisadores interessados em voltar seus olhares para tal documentação. Influenciados por diferentes enfoques, embasados por metodologias específicas, estudiosos tem se debruçado nesta documentação, pioneira na história fundiária brasileira.

O pesquisador Marcelo Godoy atentou para o fato dos RPT, uma das poucas fontes extensivas disponíveis sobre a questão fundiária, não possuírem estudos detalhados. Em artigo publicado conjuntamente com Pedro Mendes Loureiro – apresentaram os dados da avaliação global dos registros, observando sua representatividade, a homogeneidade das informações entre as paróquias, o processo de produção e demais características dos RPT.²¹⁵ Promoveram uma análise envolvendo dados espaciais, fundiários e populacionais, conseguindo observar o grau de dinamismo econômico regional, numa relação entre propriedades e contingente populacional, desvelando aspectos da sociabilidade agrária e das estruturas produtivas vigentes a época.

Com tal trabalho, os autores procuraram quantificar os códices remanescentes, descrevendo as informações contidas neles, analisando suas estruturas e a forma de elaboração – sobre a homogeneidade interna ou não entre eles, a distribuição espacial das localidades, sua representatividade em termos de província e região e também uma estimativa sobre as informações (e a frequência) encontradas nos RPT. Com este esforço, procuraram compreender as relações entre espaço e distribuição populacional, lançando luz sobre o

²¹⁴ MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas Fronteiras do Poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. 2ª ed. Revisada e ampliada por Márcia Maria Menendes Motta. Niterói, Editora da Universidade Federal Fluminense, 2008, p.181

²¹⁵ GODOY, Marcelo Magalhães. LOUREIRO, Pedro Mendes. *Os registros paroquiais de terras na história e na historiografia – estudo da apropriação fundiária na província de Minas Gerais segundo uma outra metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil*. In: *História Econômica & História das Empresas XIII*. 1 (2010), p.95-132

caráter socioeconômico da posse territorial na então província de Minas Gerais. Além de compreender um grande avanço na sistematização dos RPT, Marcelo Godoy e Pedro Loureiro apontaram para o grande valor de tal fonte, propondo ainda uma metodologia específica para o seu tratamento. Os autores criaram uma estimativa populacional para Minas Gerais, quando da promulgação da lei. Para tanto, tendo em vista que não houve censo populacional no período, a estimativa foi construída com base no censo de 1831-32 e no censo Imperial de 1872. A ideia de Marcelo Godoy e Pedro Loureiro foi, através desta média ponderada populacional, encontrar a representatividade regional dos RPT. Concluíram que para o período, a fonte histórica cobriu cerca de 60% da província, valor considerado satisfatório para os autores²¹⁶.

Ampliando a lista de novos estudos sobre os RPT, tem-se a investigação de Felipe de Melo Alvarenga²¹⁷. A pesquisa trouxe a luz os litígios sobre a terra, decorrentes da legislação fundiária de 1850, na região de Valença, no Vale do Paraíba fluminense. Para o autor, ao mesmo tempo em que a Lei de Terras gerou “constrangimento” para alguns lavradores, possibilitou “espaços intersticiais nos quais indivíduos puderam mobilizar a lei e o direito agrário a seu favor, a despeito de não possuírem o tão referendado título de propriedade”.²¹⁸ Felipe Alvarenga procurou observar como alguns lavradores conseguiram regularizar suas terras, fazendo o uso dos RPT como instrumento jurídico. Para tanto, aliou esta fonte primária com processos cíveis e criminais, testamentos e inventários, posteriores a elaboração dos RPT.

Ao investigar os rastros, através de “listas nominativas”, Felipe de Melo conseguiu encontrar litígios sobre as terras. O historiador conseguiu ressaltar, através da descrição de um processo de despejo movido por José Pereira de Almeida – proprietário de grandes porções territoriais em Vassouras e Valença, registrando suas posses em 1856, recorrendo ao título de herdeiro do Barão de Ubá – contra Severino de Tal e sua mulher, as diferentes percepções sobre a figura do “agregado” e do “pequeno posseiro”. O denunciante afirmou que Severino de Tal se recusava a desocupar terras pertencentes a ele. Segundo José Pereira de Almeida, Severino de Tal introduziu em suas terras sem o seu consentimento. Entretanto, o autor notou

²¹⁶ GODOY, Marcelo Magalhães. LOUREIRO, Pedro Mendes. *Os registros paroquiais de terras na história e na historiografia – estudo da apropriação fundiária na província de Minas Gerais segundo uma outra metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil*. In: História Econômica & História das Empresas XIII. 1 (2010), p.120

²¹⁷ ALVARENGA, Felipe Melo. *Proprietários e Pequenos Lavradores: o processo de regularização fundiária na cidade de Valença (1850-1888)*. Anais do III SIBS – Seminário Internacional Brasil do Oitocentos. Natal-RN, 2018.

²¹⁸ *Ibidem*, p.1

que, ao longo do processo, José Pereira repetidas vezes se referiu a Severino como “agregado”. Esta denominação contradiz a versão do próprio acusador, tendo em vista que como “agregado”, Severino teve o consentimento para ocupação das terras.²¹⁹

Com o reforço da relação de dependência entre o agregado e o proprietário, José Pereira de Almeida procurou desestruturar a autonomia do ato possessório. Sendo assim, na argumentação do processo, o “posseiro” se transformou em “agregado”, não comprometendo a propriedade de José Pereira. O agregado, geralmente tinha uma relação de dependência com um grande proprietário, não sendo possuidor de terras. Quando reclamava para si a denominação de “pequeno posseiro”, poderia ter como a “cultura da terra” e os RPT, aliados para obtenção da posse legal. Tais investigações, ao revisitarem os RPT, contribuíram na elaboração da presente pesquisa, onde os primeiros passos serão apresentados nas próximas páginas.

2.2. Santo Antônio do Paraibuna às vésperas da elaboração dos Registros Paroquiais de Terra

A virada para a segunda metade do século XIX reservou ao então arraial de Santo Antônio do Paraibuna grandes novidades. O arraial, localizado as margens do rio Paraibuna, atingiu a condição de vila em 1850, subordinado ao município de Barbacena. No mesmo ano, a lei provincial nº 472 de 31 de maio, elevou a vila à condição de município.²²⁰ Por conta de erros na publicação da lei, apenas três anos após a mudança da nomenclatura administrativa, em 1853, seria formada a primeira Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Paraibuna, já desvinculada administrativamente da comarca de Barbacena. Em 1856, foram iniciados os trabalhos de construção da estrada de rodagem União e Indústria. O projeto foi um marco do desenvolvimento local, interligando a região sul da zona da mata mineira à província fluminense, em Petrópolis. A obra foi finalizada em 1861, em cerimônia que contou com nada menos que a presença do Imperador do Brasil, Dom Pedro II no município.²²¹

²¹⁹ALVARENGA, Felipe Melo. *De terras indígenas à Princesa da Serra Fluminense: o processo de realização da propriedade cafeeira em Valença (Província do Rio de Janeiro, século XIX)*. Dissertação apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, Universidade Estadual de Campinas, 2019, p.160-161

²²⁰ CORDOVIL, Wilson. *Do caminho novo a Manchester mineira: as dinâmicas socioespaciais da gênese e evolução do município de Juiz de Fora no contexto regional da Zona da Mata mineira*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2013, p.95

²²¹ GENOVEZ, Patrícia Falco. *As malhas do poder: uma análise da elite de Juiz de Fora na segunda metade do século XIX*. Juiz de Fora: Clio Edições Eletrônicas, 2002, p.40

Neste curto intervalo temporal (1850-1861) a região assistiu a transformações de ordem administrativa nunca antes experimentadas. As novas atribuições institucionais foram reflexo de um aumento da importância econômica, política e social do município do Paraibuna,²²² capitaneada pelo aumento das lavouras extensivas do café.²²³ Alinhar o vocabulário a rápida mudança administrativa não deveria se constituir em tarefa fácil para os viventes daquele tempo. Os Registros Paroquiais de Terras evidenciam essa indefinição toponímica. Ao atribuir o nome ao lugar onde se vive, memórias coletivas, individuais e convenções sociais se misturam e se confundem com a letra da lei. Para a maioria dos declarantes desta fonte (1855-1856), o município era **freguesia** de Santo Antônio do Paraibuna, um substantivo com denotação religiosa. Outra parte considerável entendia a região como o **distrito da freguesia**, **distrito da vila**, ou somente **vila**. Uma ampla minoria definiu o território em que viviam como **cidade** de Santo Antônio do Paraibuna, que no caso, seria a determinação mais adequada ao contexto.²²⁴ O quadro abaixo, elaborado por Rafael Laguardia, torna visível esta indefinição toponímica entre os habitantes que registraram suas terras:

Quadro 1 - Concepções diferenciadas da região

DESCRIÇÃO DA REGIÃO	MENÇÕES NAS DECLARAÇÕES	PERCENTUAL
Vila	115	32,67
Distrito	77	21,88
Freguesia	146	41,48
Comarca	2	0,57
Cidade	3	0,85
Termo	9	2,56
TOTAL	352	100

Fonte: LAGUARDIA, Rafael Martins de Oliveira. Sorte de terra, fazenda, sesmaria... georreferenciamento como análise do registro de terras. 2011. Dissertação de Mestrado – Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), 2011, p.43

²²² Pela Lei Provincial nº 759 de dois de maio de 1856, o município de Santo Antônio do Paraibuna passou a denominar-se simplesmente Paraibuna. Em 19 de dezembro de 1865, através da lei nº1262, o município do Paraibuna passou a denominar-se Juiz de Fora.

²²³ Diversos autores já trabalharam sobre o processo de crescimento da lavoura de café na região, tais como: PIRES, Anderson. *Capital agrário, investimento e crise na cafeicultura de Juiz de Fora (1870/1930)*. Dissertação de Mestrado, Niterói, UFF, 1993. ANDRADE, Rômulo Garcia de. *Escravidão e Cafeicultura em Minas Gerais: o caso da Zona da Mata*. Revista Brasileira de História. Vol.11, Nº.22, Mar-Ago, p.93-131, 1991. VITORETTO, Bruno Novelino. *Do Parahybuna à Zona da Mata: Terra e trabalho no processo de incorporação produtiva do café mineiro*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2012.

²²⁴APM, Registro Paroquial de Terras, códice 145 (Santo Antônio do Paraibuna).

Os dois anos em que foram produzidos os RPT do distrito-sede do Paraibuna (1855-1856) também marcaram um crescimento demográfico e a virada produtiva nas lavouras da região. Em 1854, a população no distrito-sede do recém-emancipado município estava próxima de 7 mil almas. Deste contingente, 4.054 eram escravos, representando 62% do total populacional. A maior proporção de escravos entre os viventes, com hegemonia masculina (2.607 indivíduos), é um indicador da ascensão produtiva em larga escala do café.²²⁵ A predominância masculina entre os cativos, somada as poucas ferramentas de trabalho disponíveis (basicamente enxadas, foices e machados), caracterizavam o baixo nível técnico, traço marcante no sistema extensivo de produção agrícola.²²⁶ Já em 1855, o relatório do presidente da província Francisco Diogo Pereira Vasconcelos, estimou 27.722 habitantes em Santo Antônio do Paraibuna, confirmando a predominância de escravos, com 16.428 indivíduos (cerca de 60%).²²⁷ Reafirmando o grande crescimento populacional, o Recenseamento Geral de 1872 – que contabilizou as cinco freguesias pertencentes ao então denominado município de Juiz de Fora – apresentou o número de 38.336 indivíduos, com 14.368 cativos, sendo o primeiro censo demográfico a apresentar maioria de libertos entre os habitantes. Entretanto, segundo Elione Guimarães, o Recenseamento Geral de 1872 não computou a população cativa da freguesia de Nossa Senhora da Glória de São Pedro de Alcântara (atual município de Simão Pereira-MG), que possuía um contingente de no mínimo 5.000 cativos. Somando a população escrava de Simão Pereira com a cidade de Juiz de Fora, chega-se próximo ao número de 19.351 indivíduos escravizados, apontado no relatório do Presidente da Província de Minas, publicado em 1874, mas com dados colhidos no exercício de 1873.²²⁸

No bojo das transformações – além das atualizações de ordem administrativa, alterações toponímicas, crescimento demográfico e o *boom* cafeeiro – os Registros Paroquiais de Terras representavam uma nova demanda do Estado Imperial sobre a população de Santo Antônio do

²²⁵ CORDOVIL, Wilson. *Do caminho novo a Manchester mineira: as dinâmicas socioespaciais da gênese e evolução do município de Juiz de Fora no contexto regional da Zona da Mata mineira*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2013, p.95

²²⁶ VITORETTO, Bruno Novelino. *Do Parahybuna à Zona da Mata: Terra e trabalho no processo de incorporação produtiva do café mineiro*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2012, p.76

²²⁷ CORDOVIL, Wilson. *Op. Cit.*, 2013, p.95

²²⁸ GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de Afrodescendentes na Escravidão e no Pós-Emancipação: família, trabalho, terra e conflito (Juiz de Fora – MG, 1828-1928)*. São Paulo: Annablume; Juiz de Fora: Funalfa Edições, 2006, p.40-46

Paraibuna. Neste caso, os possuidores de terra deveriam declarar seus patrimônios, dando nome a eles, delimitando suas extensões e limites.²²⁹

Certamente, o começo do outono trazia consigo para Santo Antônio do Paraibuna tanto as últimas chuvas do verão, quanto tardes de amplidão azul, sem nuvens. O início das temperaturas mais amenas coincidia com o fim da Quaresma e a Semana Santa, festividades tradicionais do catolicismo. Os meses de março e abril de 1856 devem ter sido agitados no próspero município. Neste intervalo temporal, simbolizado pela mudança da estação e festividades religiosas, a maioria dos declarantes dos Registros Paroquiais de Terras procuraram o então vigário Tiago Mendes Ribeiro para regularizar o que entendiam como suas terras. Dentre os 214 RPT produzidos no distrito-sede de Santo Antônio do Paraibuna, nomes vultuosos da política e economia local, como vereadores da Câmara Municipal, comendadores, tenentes, coronéis, futuros barões, foram ter com o vigário para afirmar seus direitos de propriedade. De toda forma, a listagem dos declarantes não contou somente com nomes influentes da municipalidade, mas também por “indivíduos comuns”, como pequenos proprietários, lavradores, roceiros, meeiros e agregados.

2.3. Descrição dos RPT de Santo Antônio do Paraibuna

As próximas páginas apresentam um olhar investigativo sobre os RPT do distrito-sede de Santo Antônio do Paraibuna, utilizando a fonte como um “fio condutor”. Explorou-se o seu potencial, entrecruzando as informações dos registros²³⁰ e estabelecendo alguns tópicos, com o intuito de: mensurar as suas frequências estatísticas (informações quantitativas),²³¹ selecionar alguns personagens históricos exemplares e estabelecer comparações com os dados agregados de todos os RPT da província de Minas Gerais. Com suporte da historiografia

²²⁹ Regulamento para execução da lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Refere-se o decreto nº. 1318 de 30 de janeiro de 1854.

²³⁰ Os autores Marcelo Magalhães Godoy e Pedro Loureiro apresentaram três procedimentos para o enriquecimento das análises dos RPT: a coleta do maior número de informações nos registros; o cruzamento das informações dos RPT com outras fontes, possibilitando verificar a consistência do conteúdo; e por fim uma análise mais ampla do conjunto das declarações. Ver em: GODOY, Marcelo Magalhães. LOUREIRO, Pedro Mendes. *Os registros paroquiais de terras na história e na historiografia – estudo da apropriação fundiária na província de Minas Gerais segundo uma outra metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil*. In: História Econômica & História das Empresas XIII. 1 (2010), p.114-115

²³¹ O historiador brasileiro-estadunidense Richard Graham já atentou para as valiosas percepções que podem ser obtidas através de dados quantitativos, mesmo para historiadores não-quantitativos. Segundo o autor, os dados quantitativos sugerem padrões comuns de comportamento nem sempre compreendidos em seu tempo. A descoberta de padrões gerais realça a importância de desvios particulares. Além disso, a informação quantitativa estimula a formulação de questões, especialmente quando sujeitas à análise comparativa. Ver em: GRAHAM, Richard. *Os números e o historiador não-quantitativo*. LOCUS: revista de História. Juiz de Fora: Programa de Pós-graduação em História/Departamento de História, 2008 v.14, n.01, p.19-39

local, tal exercício propiciou a elaboração de hipóteses, apontando objetos ainda não desbravados. A formulação deste quadro geral auxiliou em grande medida no cotejamento de nomes, visando perseguir a trajetória de atores históricos em diferentes grupos proprietários de terras na segunda metade dos oitocentos em Santo Antônio do Paraibuna – MG.

Buscando facilitar a investigação sobre os RPT do distrito-sede de Santo Antônio do Paraibuna, foi elaborado um banco de dados com todos os 214 registros paroquiais de terra. Os conteúdos contidos nos RPT foram desmembrados, inseridos em 11 tópicos distintos, sendo eles: “número do RPT”, “nome do declarante”, “procurador”, “data”, “nome das propriedades”, “localização”, “tamanho das propriedades”, “atividades produtivas”, “formas de aquisição”, “propriedades confrontantes”, e por fim, “demais observações”.

De acordo com regulamento nº1.318 de 1854 (capítulo nono, artigo nº 100) não era necessário informar o número do RPT, serviço que ficou a cargo do vigário; a data do registro; as atividades produtivas e as formas de aquisição.²³² Apesar da não obrigatoriedade destas informações, elas apareceram com regularidade nos RPT, justificando a inclusão dos campos na elaboração do banco de dados.

Foram encontrados os nomes de todos os 214 declarantes dos RPT. Por razões óbvias, os interessados em declarar suas terras não omitiriam seus nomes. Entretanto, não foram 214 atores históricos diferentes que declararam suas posses territoriais. Ao todo, foram enumerados 199 nomes diferentes. Isto se deve ao fato de alguns declarantes terem produzido mais de um RPT. Como foi o caso de Antônio de Macedo Cruz, que possuía em seu nome três registros (nº 77, 78 e 79).

2.4. Declarantes com mais de um RPT: redes familiares, compradores e herdeiros

Antônio de M. Cruz foi casado com Maria da Lapa de Jesus, que por sua vez era filha do capitão Antônio Dias Tostes Neto – falecido em 1850 – patriarca e grande proprietário de terras na região. Embora a documentação analisada não evidencie a transmissão de propriedade, é concebível que algumas das terras declaradas por Antônio de Macedo Cruz foram herdadas de seu sogro e sua esposa, que também faleceu antes da produção dos registros.

²³² Regulamento para execução da lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Refere-se o decreto nº. 1318 de 30 de janeiro de 1854. Art. 100. As declarações das terras possuídas devem conter: o nome do possuidor, designação da Freguesia, em que estão situadas; o nome particular da situação, se o tiver; sua extensão se for conhecida; e seus limites.

Já seu filho, Antônio de Macedo Tostes, declarou no dia 19 de abril de 1856 “possuir um terreno nas imediações desta vila havido por herança pelo falecimento de minha mãe Maria da Lapa de Jesus contendo cento e sessenta palmos de frente... com vinte cordas de fundos dividindo estas com outros mais herdeiros em comum”.²³³ Ainda encontrou-se por meio da pesquisa pelo sobrenome de Maria da Lapa de Jesus outros três herdeiros: Manoel de Macedo Lima, também apontado como seu filho;²³⁴ Manoel Antônio de Fraga, herdeiro de 25 alqueires de terras “pouco mais ou menos na fazenda da Água da Barra Limpa”,²³⁵ cuja relação ou parentesco não ficou explícita na documentação; e Manoel Dias Ladeira, que se declarou genro de Dona Maria da Lapa de Jesus.²³⁶

A rede de transmissão hereditária de propriedades fundiárias dos Dias Tostes parecia ser extensa, tanto quanto eram seus patrimônios. O falecido capitão Antônio Dias Tostes Neto teve ainda outra filha, Cândida Maria Carlota. A mesma contraiu núpcias com o engenheiro alemão Henrique Guilherme Fernando Halfeld. O engenheiro alemão herdou de seu sogro extensões de terras na fazenda do Juiz de Fora, também declaradas no RPT de número 14:

“Henrique Guilherme Fernando Halfeld é possuidor da sexta parte das terras da fazenda do Juiz de Fora situada na freguesia de Santo Antônio do Paraibuna, que compreende, conforme o formal de partilha dos bens que deixa seu falecido sogro Antônio Dias Tostes, mais ou menos uma sesmaria, da qual houve parte por herança do dito falecido sogro, e outra parte por compra do seu falecido cunhado Custódio Dias Tostes...”²³⁷

Tais informações vieram à tona por meio da pesquisa no campo “nome dos declarantes”, onde foram enumerados atores históricos com mais de um RPT. Ao investigar os dados trazidos por estes declarantes, lendo suas declarações, buscando pelos nomes ali descritos em outros RPT, comparando-os com pesquisas historiográficas correlatas, encontrou-se um “fio” que uniu as suas histórias, alguns rastros das redes familiares e de transmissão da propriedade através da herança.

Viu-se através dos RPT que entre a família Tostes a estratégia familiar²³⁸ das redes de compadrio e transmissão hereditária se fazia presente. Tais recursos possivelmente visavam a

²³³ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 127.

²³⁴ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 136.

²³⁵ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 200.

²³⁶ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 75.

²³⁷ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 14.

²³⁸ Entende-se aqui “estratégia familiar” de forma mais ampla, não apenas através da “família nuclear”, nos termos propostos por Giovanni Levi. Segundo o historiador, “as transformações devem ser buscadas no campo

manutenção e ampliação de suas posses fundiárias. Juntos, os herdeiros do capitão Dias Tostes acumulavam milhares de alqueires de terras. Em pesquisa com os RPT do sertão paraibano, referentes ao município de Patos, Ellen Cristine Canuto atentou para o fato de que a aquisição e a transmissão de grandes extensões de terras se deram majoritariamente através de heranças, mantendo assim o domínio familiar na região²³⁹.

Houve outros declarantes com mais de um RPT. Dentre eles, Brás Gonçalves Portugal, com dois registros (nº 34 e 56), ambos tendo como procurador Candido José de Oliveira. Brás Gonçalves Portugal também escreveu dois testamentos – em 1852 e 1861 – que foram analisados pela pesquisadora Elione Silva Guimarães. A autora demonstrou o descompasso entre os desejos do senhor de escravos Brás G. Portugal – expressos em seu testamento – e o seu justo cumprimento.²⁴⁰ No primeiro testamento, em 1852, Brás alegou ser solteiro e possuir sete filhos naturais. Neste documento, afirmou o desejo de alforriar Eva de Nação, logo após a sua morte. Os filhos de Eva, José e Lino, receberiam o montante de 4:000\$000. No segundo testamento, datado de 1861, Eva já havia sido alforriada, sendo o desejo de Brás Portugal alforriar os seus filhos, Lino e José e outros três mais: Anna, Marcelina e João, legando a eles os mesmos quatro contos de réis.²⁴¹ Entretanto, parece que o desejo de Brás não havia sido prontamente atendido, pois:

No inventário de Brás há uma petição juntada (1867), na qual Eliseu Pereira Nunes declara ter se casado com Eva (Maria da Conceição) e na qual alega que Brás havia deixado a cada um dos cinco filhos de sua mulher 4:000\$000, somando, portanto, 20:000\$000. Eliseu reclama que os bens separados para o pagamento dos filhos de Eva, 14 escravos, “eram de fácil deterioração e de pequeno interesse, com dispendiosa conservação”, comentando inclusive que um dos escravos havia falecido. O tutor das crianças era um dos filhos de Luiz Brás Gonçalves Portugal. Na mesma petição Eliseu reclamou que o inventariante/tutor dos menores relutava em entregar à mãe os bens de um dos filhos, que havia falecido e do qual, portanto, ela passara a ser legítima herdeira.²⁴²

menos homogêneo e institucionalizado das relações externas entre núcleos estruturados. Em outras palavras, devemos observar as formas de solidariedade e cooperação seletiva adotadas para organizar a sobrevivência e o enriquecimento, ou seja, as amplas fontes de favores, dados ou esperados, através dos quais passam informações e trocas, reciprocidades e proteções.” LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p.98

²³⁹ CANUTO, Ellen Cristine Alves Silva. *A aplicação da lei de terras no sertão paraibano: os registros paroquiais no município de Patos. XVII Encontro Estadual de História – ANPUH-PB: v. 17, n. 1, 2016.*

²⁴⁰ GUIMARÃES, Elione Silva. Propriedade e conflitos: transmissão do patrimônio rural para libertos (Vale do Paraíba Mineiro – 1850-1920). In: MOTTA, Márcia Maria Menendes; OLINTO, Beatriz Anselmo; OLIVEIRA, Oséias de. *História Agrária: propriedades e conflito*. Paraná: Editora UNICENTRO, 2008, p.75-95

²⁴¹ Ibidem, p.86

²⁴² Ibidem, p.90

A dissociação entre o disposto no inventário de Brás Portugal e a execução pelo inventariante, acrescido de outros eventos semelhantes investigados por Elione Guimarães, simbolizam a inegável dificuldade na transmissão de patrimônios para escravos e forros ao longo do oitocentos.²⁴³ Desta forma, receber o legado ou herança de um ex-senhor constituiu-se uma tarefa envolta em conflitos jurídicos e relações assimétricas.

Em quatro de abril de 1856, Brás Gonçalves Portugal declarou ser “senhor e possuidor na freguesia de Santo Antônio do Paraibuna uma sesmaria de terra de cultura nomeada Senhora dos Remédios medida e demarcada, cuja sesmaria houve por compra feita a José Rodrigues Costa e sua mulher”.²⁴⁴ Já no dia treze de abril de 1856, Brás G. Portugal afirmou ser “possuidor na freguesia de Santo Antônio do Paraibuna um sitio de vinte alqueires cujo sitio houve por compra feita a Ângelo do Valle Amado e sua mulher, o qual divide com os herdeiros do finado João Gonçalves de Gouvêa, José Antônio Henriques, cujo sito chama-se Boa Sorte”.²⁴⁵ Em ambos os casos, Brás G. Portugal afirmou que suas terras foram adquiridas através da compra a terceiros.

A compra das terras por Brás Gonçalves parece não ter sido um caso isolado no Vale do Paraibuna. A historiografia local apontou para um mercado de terras ativo na região, em meados dos oitocentos. Segundo Bruno Vitoretto, o ‘Vale do Parahybuna’ possuía uma localização geográfica e comercial privilegiada, ampliada após a inauguração do Caminho Novo, levando ao surgimento de um efetivo mercado de terras a partir de 1830²⁴⁶. De acordo com Romulo Garcia de Andrade, havia “o funcionamento, na região, de um mercado imobiliário, uma vez que 71% das propriedades foram adquiridas por compra”,²⁴⁷ sendo esta a forma principal de aquisição fundiária, seguida pela herança (11%), troca (6%), doação (4%) e posse (3%).²⁴⁸ A historiadora Hebe de Castro Mattos, em investigação na região de Capivary - RJ, ressaltou a existência de um mercado particular de terras anterior a

²⁴³ Ibidem, p.88

²⁴⁴ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 34.

²⁴⁵ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 56.

²⁴⁶ VITORETTO, Bruno Novelino. *Do Parahybuna à Zona da Mata: Terra e trabalho no processo de incorporação produtiva do café mineiro*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2012, p.87

²⁴⁷ Cabe ressaltar que o valor de 71% encontrado por Romulo Garcia Andrade se refere aos RPT de quatro freguesias, sendo uma delas Santo Antônio do Paraibuna. ANDRADE, Romulo Garcia de. *Formação de estruturas agrárias e seu dinamismo na zona da mata mineira (Juiz de Fora e Muriaé, século XIX)*. Anais do XII Seminário sobre a Economia Mineira. Belo Horizonte: CEDEPLAR, Universidade Federal de Minas Gerais, 2006, p.5

²⁴⁸ Informações sistematizadas na tabela IV, em: ANDRADE, Romulo Garcia de. *Formação de estruturas agrárias e seu dinamismo na zona da mata mineira (Juiz de Fora e Muriaé, século XIX)*. Anais do XII Seminário sobre a Economia Mineira. Belo Horizonte: CEDEPLAR, Universidade Federal de Minas Gerais, 2006, p.5

promulgação da Lei de 1850.²⁴⁹ Hebe Mattos destacou que, mesmo com uma ocupação iniciada na primeira metade do XIX, a compra surgiu como principal forma de aquisição territorial. Neste sentido, na ausência de um meio legal para a apropriação plena da terra, “adquiria-se a posse da terra por compra”.²⁵⁰ Em seguida, afirmou:

E *posse*, num momento em que não existiam meios legais para a apropriação plena da terra, não representava necessariamente qualquer tipo de pequena produção. Em segundo lugar, é possível afirmar, com alguma base, que as perspectivas de expansão da fronteira econômica na região, ligada à expansão da cafeicultura, ocasionaram uma valorização e concentração das terras recém-ocupadas.²⁵¹

2.5. Frequência de declarantes por sexo: hegemonia masculina e a relevância das mulheres em Santo Antônio do Paraibuna

A investigação produziu alguns dados e informações sobre o sexo contidas nos RPT. À primeira vista, nota-se que a posse fundiária era basicamente masculina. Dentre estes homens, observa-se a presença de atores históricos que foram influentes na política, economia e sociedade do Paraibuna na segunda metade dos oitocentos. Em 1853, formou-se o primeiro quadro de vereadores do recém-emancipado município, com 14 indivíduos, contando o presidente da Câmara. Encontrou-se o nome de sete deles nos RPT (ou seja, 50% do total). Foram eles: o presidente da Câmara, José Ribeiro de Rezende, conhecido como Barão de Juiz de Fora; o tenente coronel Francisco de Paula Lima; Domencianno Alves Garcia; Joaquim Pedro Teixeira de Carvalho; João Marciano de Cerqueira Leite; Ludovico Martins Barbosa; e o comendador José Antônio da Silva Pinto, que recebeu no ano de 1861 o título de Barão de Bertioxa. Além da significativa representatividade entre os vereadores locais nos RPT, constam como declarantes de terras outros homens de grande poder naquela sociedade, como os membros da tradicional família Tostes (Manoel Dias Tostes, Antônio de Macedo Tostes e Antônio Julião Tostes) e os engenheiros Henrique Guilherme Fernando Halfeld e Mariano Procópio Ferreira Lage.²⁵²

²⁴⁹ CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Ao sul da história: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. Rio Janeiro: Editora FGV, Faperj, 2009.

²⁵⁰ *Ibidem*, p.92

²⁵¹ *Ibidem*, p.92-93

²⁵² GENOVEZ, Patrícia Falco. *As malhas do poder: uma análise da elite de Juiz de Fora na segunda metade do século XIX*. Juiz de Fora: Clio Edições Eletrônicas, 2002, p.133

Em relação as mulheres, foram encontrados 30 RPT, do total de 214 registros. O número aponta uma representatividade feminina próxima de 15% naquele tempo. Ao comparar os dados sobre representatividade feminina nos RPT de Santo Antônio do Paraibuna (datados de mais de um século e meio atrás), com o relatório “Terrenos da Desigualdade” da OXFAM em 2016,²⁵³ conformou-se o seguinte quadro:

Quadro 2 – Percentual de homens e mulheres com posse de estabelecimentos rurais: Santo Antônio do Paraibuna – MG (1855-1856) em relação ao Relatório “Terrenos da Desigualdade” da OXFAM

Sexo	RPT do distrito-sede de Santo Antônio do Paraibuna – MG (1855-1856)*	Dados do relatório “Terrenos da Desigualdade” da OXFAM 2016**
Homens	85,43%	87,3%
Mulheres	14,57%	12,7%
Total	100%	100%

* Fonte: APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145.

**Fonte: Censo agropecuário 2006 / IBGE

A representatividade feminina brasileira em 2016 é um pouco menor do que aquela encontrada nos RPT de Santo Antônio do Paraibuna em 1856! Os números apontam na persistência secular da desigualdade de gênero na posse fundiária do Brasil rural.

Voltando a análise dos RPT, das 30 declarações femininas, apenas um nome é reincidente: Guilhermina Celestina da Natividade. Novamente, ao observar atores locais com mais de um RPT, cruzou-se com a família Dias Tostes. Isto porque Guilhermina Celestina da Natividade casou-se duas vezes. A primeira com Francisco de Paula Xavier Hofbauer (Hungria), homem de origem húngara, que se estabeleceu na Vila do Paraibuna, adquirindo em 1830 o sítio do Marmelo.²⁵⁴ Após o seu falecimento, se uniu com o capitão Antônio Dias

²⁵³ Informe da OXFAM Brasil. *Terrenos da desigualdade: terra, agricultura e desigualdades no Brasil rural*. nov. de 2019, p.10

²⁵⁴ O historiador Bruno Novelino Vitoretto analisou o Inventário de Francisco de Paula Xavier Hofbauer, escrito em 1839. Segundo o autor, Francisco de Paula Xavier legou a sua viúva, dona Guilhermina C. da Natividade,

Tostes, deixando como fruto do casamento apenas um filho, José Augusto Teixeira Tostes.²⁵⁵ Consta no RPT de nº 9, assinado por Mariano Procópio Ferreira Lage, onde o mesmo listou as diversas aquisições de terras em nome da Companhia União e Indústria – a compra das posses de “Dona Guilhermina Celestina da Natividade a meação de terras sitas no lugar denominado Gratidão do lado superior da Estrada do Parahybuna da qual era senhora e possuidora por herança de seu falecido marido Antônio Dias Tostes. Em sete de janeiro de mil oitocentos e cinquenta e seis”.²⁵⁶

Sendo assim, torna-se muito provável que dona Guilhermina C. da Natividade tenha herdado grandes extensões fundiárias de seus dois matrimônios. Em dezoito de abril de 1856, dois anos antes de seu falecimento (1858), dona Guilhermina da Natividade foi ter com o vigário Tiago Mendes Ribeiro, produzindo seus dois RPT. Em um dos registros, declarou:

Terras pertencentes aos meus filhos Carlos, Eduardo denominada Tranquilidade Feliz, divisa com as de Alexandre, com as de Ignácio Pereira, com as de Dona Luiza, e com as do excelentíssimo conselheiro doutor Luiz Antônio Barbosa. Vila de Santo Antônio do Paraibuna. Dezoito de Abril de mil oitocentos e cinquenta e seis.²⁵⁷

Dessa maneira, o RPT de nº 167 assinado por Guilhermina C. da Natividade, foi utilizado como instrumento jurídico para legar terras a dois filhos do seu primeiro casamento. Cabe ressaltar que a ocorrência é única dentre os 214 RPT do distrito-sede do Paraibuna. Os filhos Carlos e Eduardo, cujas terras dona Guilhermina disse pertencer, não declararam RPT. A situação inédita reforça a hipótese, de que em detrimento do desprestígio sobre a Lei de Terras de 1850 e a documentação dela decorrente, os atores históricos viam nos RPT uma possibilidade de afirmar seus direitos de propriedade, nas suas diferentes formas.²⁵⁸ Como foi

“um sítio de terras de culturas e café na paragem do Marmelo, com 19000 pés de café e 28 escravos”. VITORETTO, Bruno Novelino. *Do Parahybuna à Zona da Mata: Terra e trabalho no processo de incorporação produtiva do café mineiro*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2012, p.82

²⁵⁵ FASOLATO, Douglas. TERRA, Carlos. *Os papéis de parede e sua história: seu uso na casa de Mariano Procópio em Juiz de Fora*. In: Anais do II Colóquio Internacional Casa senhorial: anatomia dos interiores. Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, 2015, p. 247

²⁵⁶ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 9.

²⁵⁷ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 167.

²⁵⁸ Em suas obras, as historiadoras Marcia Motta e Hebe Mattos já apontaram o uso do RPT como forma de afirmação/luta pelas terras. MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas Fronteiras do Poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. 2ª ed. Revisada e ampliada por Márcia Maria Menendes Motta. Niterói, Editora da Universidade Federal Fluminense, 2008. CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Ao sul da história: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. Rio Janeiro: Editora FGV, Faperj, 2009.

o caso de Guilhermina da Natividade, que se valeu do RPT tanto afirmar as suas terras, quanto para buscar garanti-las aos seus filhos de seu primeiro matrimônio.

Antes de prosseguir, considera-se importante descrever o critério adotado pela presente dissertação para mensurar o tamanho das propriedades fundiárias, dividindo-as em grandes, médias e pequenas. Tal critério teve como parâmetro o modelo elaborado por Romulo Garcia de Andrade e as reiteraões de Rafael Laguardia. Segundo este último, é preciso ressaltar que a definição por si só é subjetiva, dependendo de um referencial comparativo local.²⁵⁹ Sendo assim, na metade do oitocentos, uma propriedade em Santo Antônio do Paraibuna considerada de grande porte, poderia não ter a mesma classificação se fosse localizada no oeste paulista do mesmo período.²⁶⁰

De acordo com o autor, a propriedade da terra é discutível nos RPT, pois existe grande quantidade de terras declaradas “em comum”, ou em sociedade.²⁶¹ Segundo Rafael Laguardia, ao fazer uma análise dos RPT, percebe-se o quão complexo é definir as suas dimensões. Por exemplo, em uma unidade produtiva podem existir divisões acordadas entre os familiares, configurando uma sociedade familiar, ainda que no registro ela seja declarada como um todo.²⁶² Ocorre ainda a cessão temporária de terras para meeiros ou agregados. Dessa forma, Rafael Laguardia aponta que é preciso definir o ângulo de visão: se será o proprietário da terra ou a posse/uso social da propriedade. Analisando a partir do primeiro caso, tem-se o proprietário e a fazenda. No segundo caso, tem-se o proprietário e o(s) posseiro(s). Nesta configuração, podem existir ao menos duas propriedades: uma grande propriedade, com outra(s) gravitando ao redor. Ao fim, ainda que só exista um “dono”, “a posse está melhor compreendida”.²⁶³

Rafael Laguardia demonstrou como o termo “sesmaria” trazia uma ambiguidade: poderia ser um tipo de medida ou um título. Mesmo com o fim do estatuto sesmarial, em 1822, a sociedade continuou a se valer da expressão, tão arraigada na cultura rural do Brasil oitocentista.²⁶⁴ Para Rafael Laguardia, o termo “fazenda” também variou nos RPT. Aquelas

²⁵⁹ LAGUARDIA, Rafael Martins de Oliveira. *Sorte de terra, fazenda, sesmaria... georreferenciamento como análise do registro de terras*. Dissertação de Mestrado – Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), 2011, p.66

²⁶⁰ LANNA, Ana L. A Transformação do Trabalho: *A passagem para o trabalho livre em Minas Gerais 1870-1920*. (Dissertação de Mestrado), UNICAMP, 1995.

²⁶¹ LAGUARDIA, Rafael Martins de Oliveira. *Sorte de terra, fazenda, sesmaria... georreferenciamento como análise do registro de terras*. Dissertação de Mestrado – Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), 2011, p.72

²⁶² Ibidem, p.72

²⁶³ Ibidem, p.72-73

²⁶⁴ Ibidem, p.68

que apresentaram as dimensões espaciais, variaram de 40 alqueires até 3 sesmarias.²⁶⁵ O autor salientou que alguns pequenos proprietários com posses incrustadas dentro de uma grande fazenda, na ausência de uma definição espacial específica, utilizavam os confrontantes daquela fazenda. Estas especificidades dificultam uma definição clara entre pequenos e grandes proprietários, tornando perceptível que o conceito de propriedade privada não estava plenamente estabelecido “e, dentro das muitas formas de possuir a terra sem ter a propriedade, este mundo rural revela-se mais complexo.”²⁶⁶

O historiador Romulo G. de Andrade, com base na avaliação dos RPT de Nossa Senhora da Glória, São Paulo do Muriaé, Simão Pereira e Santo Antônio do Paraibuna – localidades relativamente próximas no espaço, situadas na região atualmente compreendida como Zona da Mata mineira – estabeleceu alguns critérios em relação a dimensão das propriedades fundiárias.

Em Santo Antônio do Paraibuna havia maior rigor nessa classificação, estando o conceito de fazenda associado não só à produção, mas também à área, que, em geral, não era inferior a 200 alqueires; *Sítios* - com dimensões de até 100 alqueires em geral, o que os diferenciava das fazendas era basicamente a proporção das unidades produtivas instaladas; *Partes de Terras* – propriedades com tamanho quase sempre inferior a 50 alqueires, adquiridas por herança ou compra de herança, situadas no interior de uma propriedade maior, geralmente numa fazenda; *Sorte/Porção/Situação de Terras* – essas modalidades encontram correspondência no que em Capivary caracterizava-se como situação: “empreendimento agrícola, instalado com produção inferior a uma fazenda [que] podia localizar-se em terras próprias ou de outrem”¹⁷; poucas vezes a área ultrapassava 50 alqueires. Inexistentes enquanto tipo de propriedade em São Paulo do Muriaé e Nossa Senhora da Glória, as unidades caracterizadas como posses também eram raras em Santo Antônio do Paraibuna e se referiam, geralmente, a propriedades com área inferior a 50 alqueires. Em função disso, a quase totalidade das áreas caracterizadas como tal se enquadrava na definição de Gorender, segundo o qual “em contraposição às sesmarias, era a posse a via de acesso para colonos pobres, incapazes de vencer a burocracia”, constituindo-se entre 1822 e 1850, na “única via de acesso à apropriação legítima das terras públicas”.²⁶⁷

Levando em consideração as ponderações feitas por Rafael Laguardia e os critérios de Romulo Garcia de Andrade, a presente dissertação procurou definir, quando houve referência as dimensões espaciais específicas – as fazendas, sítios, ou demais termos – com mais de 200

²⁶⁵ Idem.

²⁶⁶ Ibidem, p.70

²⁶⁷ ANDRADE, Romulo Garcia de. *Formação de estruturas agrárias e seu dinamismo na zona da mata mineira (Juiz de Fora e Muriaé, século XIX)*. Anais do XII Seminário sobre a Economia Mineira. Belo Horizonte: CEDEPLAR, Universidade Federal de Minas Gerais, 2006.

alqueires, como grandes, assim como as que apontaram a dimensão em sesmarias. As propriedades fundiárias com mais de 50 e menos de 200 alqueires, usualmente apontadas como sítios, sortes, porções, ou situações de terras foram consideradas médias. Por fim, aquelas que declararam dimensões de até 50 alqueires de terra, ou apontadas como “sobras de terras” ou “partes de terra”, foram enquadradas como pequenas propriedades.²⁶⁸ Feita a exposição dos termos utilizados no enquadramento entre grande, médio e pequeno proprietário, voltemos a descrição de gênero nos RPT.

Guilhermina da Natividade fez parte do grupo de grandes proprietárias de terras na Vila de Santo Antônio do Paraibuna em meados dos oitocentos. Ao todo, das 29 mulheres declarantes, foram elencados ao menos 12 nomes de grandes fazendeiras. Dentre elas, se destaca Francisca Maria Valle da Gama (Baronesa de São Mateus), maior proprietária entre todos os 214 RPT, dona da Fazenda de São Mateus.²⁶⁹ Outra personagem do gênero feminino que fez parte deste seletivo grupo foi Dona Maria José de Santa Ana, que veio a receber o título de Baronesa de Santana,²⁷⁰ proprietária da Fazenda Fortaleza de Santa Ana e mãe do Comendador Mariano Procópio Ferreira Lage.

Analisando as informações dos RPT do distrito-sede do município de Santo Antônio do Paraibuna, percebemos que, mesmo representando um percentual pequeno de declarantes (aproximadamente 15%), as mulheres participaram do mercado de terras da região. Ao descrever a representatividade do gênero feminino nos RPT de Santo Antônio do Paraibuna e Nossa Senhora da Glória, Romulo Garcia de Andrade afirmou:

Além de minoria, as mulheres apareciam quase sempre secundariamente na condição de **viúvas ou órfãs do finado (...)** e suas terras, em geral, não ultrapassavam o que podemos classificar de pequenas e médias propriedades (até 200 alqueires), refletindo seu papel de coadjuvante nos negócios.²⁷¹

²⁶⁸ O presente capítulo aborda os RPT de maneira mais quantitativa, trazendo alguns exemplos e hipóteses gerais. Para o próximo capítulo, será possível observar mais a fundo as diferentes relações proprietárias, dentro de uma mesma fazenda/região.

²⁶⁹ “Em conformidade do artigo noventa e três do regulamento da lei de direito de mil oitocentos e cinquenta declaro que possuo na província de Minas Gerais, freguesia de Santo Antônio do Paraibuna, uma fazenda denominada de São Mateus, contando de cerca de **seis sesmarias de meia léguas medidas e demarcadas...**” (grifo meu). Disponível em: APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 209.

²⁷⁰ “A fazenda Fortaleza de Santa Ana pertencente à dona Maria José de Santa Ana e sita na freguesia e município de Santo Antônio do Paraibuna compõe-se de sesmaria e posses que pertenceram ao tenente coronel Maximiano José Pereira de Souza...”. Disponível em: APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 8.

²⁷¹ ANDRADE, Romulo Garcia de. *Formação de estruturas agrárias e seu dinamismo na zona da mata mineira (Juiz de Fora e Muriaé, século XIX)*. Anais do XII Seminário sobre a Economia Mineira. Belo Horizonte: CEDEPLAR, Universidade Federal de Minas Gerais, 2006, p.6

Ao destacar somente os RPT referentes ao distrito-sede de Santo Antônio do Paraibuna, a presente pesquisa constatou informações distintas das trazidas por Romulo G. de Andrade. Primeiramente, cerca de 40% das declarantes podem ser caracterizadas como grandes proprietárias. Em segundo lugar, a maioria das grandes proprietárias de terras da região relataram a compra como forma de aquisição territorial.²⁷² Apenas uma destas declarantes, Maria Porphiria de Campos,²⁷³ apontou no RPT a herança como forma de aquisição das terras. De todo modo, é necessário ressaltar que mesmo que o referido grupo de mulheres tenha adquirido extensões fundiárias através da compra ou troca, é muito provável que a grande maioria herdou terras – em algum momento de suas vidas – de seus falecidos maridos, pais ou familiares.²⁷⁴ O quadro abaixo traz as informações principais extraídas dos RPT das 12 grandes proprietárias.

Quadro 3 – Informações obtidas nos RPT sobre as grandes proprietárias do município do Paraibuna

Nome	N úmero do RPT	Tamanho das propriedades	Formas de aquisição	Nome das propriedades
Ana Maria Monteiro	207	Uma sesmaria, sorte de terras e 16 alqueires	Compra	Monte Alegre; Fazenda de Matias
Ana Leoniza de Oliveira Silva	211	Uma sesmaria medida e demarcada	Não informada	Fazenda de Santa Ana
Maria José de Santa Ana	8	Sesmarias e posses	Compra e troca	Fazenda Fortaleza de Santa Ana

²⁷² Não fica evidente na fonte quem efetuou a compra das terras declaradas. Entretanto, torna-se necessário investigar outras fontes correlatas, como por exemplo, títulos de compra e venda, em busca de maiores informações.

²⁷³ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 106.

²⁷⁴ Por exemplo, Guilhermina Celestina da Natividade, que não apontou a forma de aquisição de suas terras nos RPT, foi casada com Francisco de Paula Xavier Hofbauer e o capitão Antônio Dias Tostes – como já citado na presente dissertação – dois grandes proprietários de terras da região, além de ter sido filha do capitão Pedro Teixeira de Carvalho, que fora grande proprietário da Fazenda Fortaleza. É muito provável que Guilhermina tenha herdado vultuosas extensões de terras destes homens. Outro exemplo foi Maria José de Santana, nomeada Baronesa de Santana, mãe do comendador Mariano Procópio Ferreira Lage e filha de Joaquim José de Santana. Seu pai a considerou herdeira universal em seu inventário, tendo muito provavelmente herdado grandes porções de terras. Entretanto, no seu RPT a futura baronesa declarou a compra e troca como formas de aquisição fundiária. LACERDA, Antônio Henrique Duarte. *Negócios de Minas: família, fortuna, poder e redes de sociabilidades nas Minas Gerais – Família Ferreira Armonde (1751-1850)*. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense: Niterói, 2010, p.208-209.

Francisca Angélica de Moura	19	Duas meias sesmarias e um quarto de terras	Compra e posse	Liberdade, Ribeirão e Palmital
Francisca Maria Valle da Gama	209	Seis sesmarias	Não informada	Fazenda de São Mateus, Fazenda Boa Esperança (Simão Pereira)
Guilhermina Celestina da Natividade	166,167	150 alqueires, uma parte de terras	Não informada	Fazenda Graminha
Joaquina Antonia	96	Sesmaria e posse de terras	Compra e posse	Fazenda São Clemente
Luiza Emerenciana de Jesus	179	220 alqueires, fazenda, posses e porções de terra	Compra	Fazenda Córrego da Lage
Maria Antonia Claudiana de Morais	45	3 sesmarias	Compra	Fazenda Santa Rosa, Fazenda São Pedro
Maria Porphiria de Campos	106	1000 alqueires de terra	Herança	Fazenda Continente
Mariana Tereza Duarte	169	Meia sesmaria medida e demarcada	Não informada	Fazenda Santa Tereza
Maria do Patrocínio Silva Lage	52	362 alqueires de terra	Compra	Fazenda Belo Monte

Fonte: Elaborada a partir dos Registros Paroquiais de Terras de Santo Antônio do Paraibuna – MG. APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, códice 145.

Embora a presente pesquisa não tenha como objetivo investigar de maneira mais profunda este grupo específico, nota-se que ainda existe um grande campo de pesquisa histórica sobre o papel das mulheres em diferentes áreas, atuando no mercado de terras e/ou na administração das fazendas, por exemplo. Por longo período, a historiografia sobre o século XIX atribuiu a mulher um papel secundário, à sombra do esposo, cerceada pelos limites de suas casas. Neste sentido, “a imagem veiculada era de uma mulher completamente submissa e de vulto anulado por uma sociedade patriarcal, violenta e desigual, comandada e organizada pela figura masculina”²⁷⁵. O historiador Lucas Gesta Palmares acompanhou a trajetória da família de Maria Izabel de Jesus Vieira, fazendeira do Vale do Paraíba. Após a morte de seu marido, Maria Izabel Vieira administrou os negócios familiares, ao longo de quatro décadas, conseguindo alcançar prosperidade social e econômica. Apesar da escassez de trabalhos sobre o papel feminino nas famílias senhoriais dos oitocentos, o autor enumerou uma série de estudos que vem contestando a visão secundária, dócil e inferiorizada das mulheres, apontando a atuação feminina nos negócios, na manutenção da casa e da família²⁷⁶.

²⁷⁵ PAIVA, Lucas Gesta Palmares Munhoz de. *Lembranças da saudade: estratégias para manutenção do poder de uma família cafeicultura no século XIX*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História das Instituições, do Departamento de História da UNIRIO: 2013, p.18

²⁷⁶ Ibidem, p.19

A linha que separa as pequenas e médias proprietárias do município do Paraibuna é subjetiva. Enquanto algumas mulheres declararam “parte de terras”, “porção de terras”, “sorte de terras”, ou “meio quarto de terras”, dificultando a alocação das mesmas em um dos dois grupos, outras proprietárias foram mais assertivas, demarcando a dimensão das terras em alqueires, ou “alqueires de planta de milho”. Utilizando os critérios provenientes da historiografia local, ao menos 14 mulheres podem ser caracterizadas como pequenas proprietárias.

Uma delas foi Barbara Maria da Conceição, possuidora de uma “parte de terras” na Fazenda Piedade dos Linhares.²⁷⁷ A proprietária não se valeu de um procurador e afirmou possuir as terras através da compra. Por meio da pesquisa nos registros paroquiais, descobriu-se que a Fazenda Piedade dos Linhares pertencia ao finado Manoel Pereira Linhares.²⁷⁸ Provavelmente, Barbara Maria da Conceição adquiriu as terras de um dos herdeiros de Manoel Linhares. Um ponto que ressalta a hipótese é o fato de Barbara M. da Conceição ter dito possuir uma “parte de terras”, expressão que geralmente se refere a “propriedades com tamanho quase sempre inferior a 50 alqueires, adquiridas por herança ou compra de herança, situadas no interior de uma propriedade maior, geralmente numa fazenda”.²⁷⁹ De fato, a fazenda dos Linhares se encontrava fragmentada, tendo em vista que, além da declaração de Barbara da Conceição, outros seis RPT apresentaram posses na dita fazenda,²⁸⁰ na maioria partes ou pequenas porções de terra.

2.6. Procurações “a rogo” e a polarização das propriedades

A proprietária de terras Bárbara Maria da Conceição integrou um grupo minoritário de mulheres que não tiveram procuradores. Ao todo, o campo “procurador” foi preenchido 54 vezes no banco de dados da pesquisa, representando um total aproximado de 25%, ou ¼ dos RPT. Foram encontrados 38 procuradores diferentes – dentre os 54 RPT – pois alguns deles fizeram mais de uma declaração “a rogo”. De acordo com o decreto nº 1318 de 1854, em seu capítulo IX, artigo nº 93, foi definido que:

²⁷⁷ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 108.

²⁷⁸ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 15.

²⁷⁹ ANDRADE, Romulo Garcia de. *Formação de estruturas agrárias e seu dinamismo na zona da mata mineira (Juiz de Fora e Muriaé, século XIX)*. Anais do XII Seminário sobre a Economia Mineira. Belo Horizonte: CEDEPLAR, Universidade Federal de Minas Gerais, 2006, p.10

²⁸⁰ Foram eles: dois RPT de Domingos José de Novais (nº 11 e 15); Silvestre Delgado Motta (nº 63); e Manoel Linhares Pereira (nº 107). Todos os registros encontrados em: APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145.

As declarações para o registro serão feitas pelos possuidores, que as escreverão, ou farão escrever por outrem em dois exemplares iguais, assignando-os ambos, ou fazendo-os assignar pelo individuo, que os houver escrito, se os possuidores não souberem escrever.²⁸¹

É preciso compreender as motivações que levaram os proprietários de terras a recorrerem ao serviço dos procuradores. Segundo Rafael Laguardia, “o procurador, naturalmente, possui uma subjetividade diferente do real proprietário, bem como interesses pessoais, influenciando assim a configuração final da distribuição espacial”.²⁸² Com base nas informações levantadas em todos os RPT de Santo Antônio do Paraibuna, dividindo-os por sexo e pelos que tiveram ou não procuradores, formulou-se o seguinte quadro:

Quadro 4 – Número e porcentagem de RPT com ou sem procuradores em relação ao sexo

Gênero	Com procurador	Sem procurador	Total
Mulheres	18 (60%)	12 (40%)	30 (14%)
Homens	36 (20%)	148 (80%)	184 (86%)
Total	54 (25%)	160 (75%)	214 (100%)

Fonte: Elaborada a partir dos RPT de Santo Antônio do Paraibuna. APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145.

Ao todo, dos 38 procuradores, 16 deles também foram declarantes de terras. Um total de três mulheres e nove homens (12 indivíduos) optaram por deixar explícito na documentação que “por não saber ler nem escrever”, se valeram do procurador como representante legal. Entretanto, é presumível que o número de analfabetos entre os declarantes tenha sido maior, devido ao alto grau de analfabetismo que vigorava em meados do século XIX.²⁸³ Certamente,

²⁸¹ Refere-se o decreto n°. 1318 de 30 de janeiro de 1854. Artigo 93.

²⁸² LAGUARDIA, Rafael Martins de Oliveira. *Sorte de terra, fazenda, sesmaria... georreferenciamento como análise do registro de terras*. Dissertação de Mestrado – Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), 2011, p.50

²⁸³ O historiador Romulo Garcia de Andrade trouxe alguns dados sobre a alfabetização da população livre adulta em Santo Antônio do Juiz de Fora, com base no Recenseamento Geral do Brasil de 1872. In: ANDRADE, Romulo Garcia de. *Formação de estruturas agrárias e seu dinamismo na zona da mata mineira (Juiz de Fora e Muriaé, século XIX)*. Anais do XII Seminário sobre a Economia Mineira. Belo Horizonte: CEDEPLAR, Universidade Federal de Minas Gerais, 2006, p.7

outros fatores concorreram na busca por uma declaração “a rogo”, como as enfermidades e outros tipos de debilidade, a exemplo do ocorrido com José Venâncio de Almeida: “por eu estar enfermo e não saber ler nem escrever mandei que fizesse a meu rogo e assinasse o senhor João Batista de Assis. Santa Luzia. Dezoito de abril de 1856”.²⁸⁴

José Venâncio de Almeida foi o único que explicitou seu quadro de saúde nos RPT do município do Paraibuna. Além desta singularidade, sua declaração possui outras peculiaridades. José Venâncio de Almeida afirmou, pelas mãos de seu procurador, que era “**possuidor de uma fazenda de cultura denominada Sesmaria de Santa Luzia, que está medida e demarcada... com matas e capoeira, que a tenho em efetiva ocupação** neste município de Santo Antônio do Paraibuna” (grifo meu). De acordo com Rafael Laguardia:

Se os proprietários subestimam a capacidade punitiva do império em confisco de terras ou multas não terão uma postura de cumprimento da lei ou, pelo menos, não com o “zelo” que o império esperava. Do contrário, a declaração estará no mínimo mais detalhada e feita dentro dos prazos previstos em Lei.²⁸⁵

O detalhamento de informações trazidas pelo procurador João Batista de Assis demonstra que, mesmo analfabeto, José V. de Almeida aparentou não subestimar a demanda jurídica outorgada pelo Império Brasileiro. Ao salientar o princípio de cultura, a efetiva ocupação, a medição e demarcação das terras, procurou dar legitimidade aos seus domínios particulares.²⁸⁶ A hipótese é que o senhor José Venâncio de Almeida, já prevendo o fim de sua vida, quis evitar quaisquer problemas futuros com a manutenção da propriedade fundiária, seja em suas mãos, ou nas mãos de seus herdeiros.

²⁸⁴ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 181. Ao que tudo indica, José Venâncio de Almeida veio a falecer poucos dias após a declaração. Isto porque no RPT 179, o procurador Francisco Alves Pereira Botelho declarou, no dia 22 de abril de 1856, que “duzentos e vinte alqueires dividem com o finado José Venâncio de Almeida...”. APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 179.

²⁸⁵ LAGUARDIA, Rafael Martins de Oliveira. Sorte de terra, fazenda, sesmaria... georreferenciamento como análise do registro de terras. 2011. Dissertação– Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), 2011, p.50

²⁸⁶ Refere-se o decreto nº. 1318 de 30 de janeiro de 1854. Art. 44: Art. 44. “Se a medição requerida for de posses não situadas dentro de sesmarias, ou outras concessões, porém em terrenos, que se achassem devolutos, e tiverem sido adquiridas por ocupação primaria, ou havidas sem título legitimo do primeiro occupante, devem ser legitimadas, estando cultivadas, ou com princípio de cultura, e morada habitual do respectivo posseiro, ou de quem o represente, o Juiz Commissario fará estimar por arbitros os limites da posse, ou seja em terras de cultura, ou em campos de criação; e verificados esses limites, e calculada pelo Agrimensor a área nelles contida, fará medir para o posseiro o terreno, que tiver sido cultivado, ou estiver occupado por animaes, sendo terras de criação, e outro tanto mais de terreno devoluto, que houver contiguo; com tanto que não prejudique a terceiro, e que em nenhum caso a extensão total da posse exceda a huma sesmaria para cultura, ou criação igual ás ultimas concedidas na mesma Comarca, ou na mais visinha.”

Diferente de José Venâncio de Almeida, que era possuidor de uma sesmaria e mais “partes em terras de posse”,²⁸⁷ a maior parte das declarações “a rogo” foram feitas para pequenos e médios proprietários de terras (cerca de 65%). Dentre eles, um caso emblemático: o proprietário Manoel Valeriano de Toledo, cujo o procurador foi Theodoro José de Novais. Manoel Valeriano de Toledo foi o único proprietário entre todos os 214 RPT a evidenciar o cultivo como prerrogativa para a posse:²⁸⁸

Digo eu **Manoel Valeriano de Toledo** que possuo nesta freguesia de Santo Antônio do Paraibuna uma porção de terras que houve-me por compra e dividem a sueste com **Theodoro José da Costa Novais**, a noroeste com Venâncio Delgado, a sudeste com Umbelina, assim **possui** mais uma porção de onze alqueires que **houve por posse que cultivei** e divide a sudoeste com as mesmas acima declaradas, e a nordeste com José Joaquim de Freitas (Bella Cruz), ambos nos fundos da fazenda denominada Alcaide Mor no lado do nordeste. Hoje vinte de abril de mil oitocentos e cinquenta e seis. A rogo de **Manoel Valeriano de Toledo, Theodoro José da Costa Novais**²⁸⁹ (grifo meu).

Como transcrito por Theodoro José da Costa, Manoel Valeriano de Toledo, que além de comprador de uma porção de terras, seria também um lavrador, conquistando a condição de proprietário de uma porção equivalente a 11 alqueires através do cultivo efetivo das terras. Além da raridade da informação trazida neste RPT para a região analisada, notou-se através da pesquisa que o procurador Theodoro José da Costa Novais, era também confrontante das terras de Manoel Valeriano de Toledo e um médio proprietário, possuidor de “uma porção de terras que me coube por herança e compras cujo terreno anda em oitenta e cinco alqueires...”.²⁹⁰ Ambos registros, do lavrador Manoel Valeriano de Toledo e do herdeiro Theodoro José da Costa Novais, localizavam-se na antiga fazenda do Alcaide Mor, que em 1856 se encontrava fragmentada, embora o nome da propriedade tenha permanecido no imaginário daquela sociedade.

Aventa-se a hipótese de que Manoel Valeriano de Toledo possuía algum vínculo de amizade com seu procurador, Theodoro José da Costa. Isto porque se houvesse entre eles algum conflito por terras, Theodoro José poderia ter negado a elaboração do registro de

²⁸⁷ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 181.

²⁸⁸ Romulo Garcia de Andrade atentou para a raridade do tipo de propriedade caracterizada como posse em Santo Antônio do Paraibuna. Segundo Rômulo Garcia, posses geralmente tinham uma área inferior a 50 alqueires de terra. In: ANDRADE, Romulo Garcia de. *Formação de estruturas agrárias e seu dinamismo na zona da mata mineira (Juiz de Fora e Muriaé, século XIX)*. Anais do XII Seminário sobre a Economia Mineira. Belo Horizonte: CEDEPLAR, Universidade Federal de Minas Gerais, 2006, p.10

²⁸⁹ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 130

²⁹⁰ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 64

Manoel Valeriano de Toledo, até mesmo omitido seu nome como confrontante, visando obter vantagens futuras. Theodoro José da Costa Novais apareceu como confrontante em quatro declarações.²⁹¹ Todos os RPT em que Theodoro José da C. Novais foi citado se situavam entre as fazendas do Alcaide Mor e Bella Cruz. Já Manoel Valeriano de Toledo apareceu apenas em uma vez como confrontante, justamente no RPT nº 64, de autoria do seu procurador Theodoro José da Costa Novais. Tal fato sugere que Theodoro José da C. Novais, além de ser alfabetizado, possuía algum prestígio entre os proprietários de terras daquela região, em detrimento de Manoel Valeriano de Toledo, que não foi citado como confrontante em nenhum outro registro situado entre a Fazenda do Alcaide Mor e Bella Cruz.

Na ausência de fontes primárias sobre estes dois atores históricos, a cooperação e relações de amizade tem apenas os RPT como referencial. Entretanto, o cruzamento sistemático das informações contidas na referida fonte, através de pesquisa nominativa no banco de dados, trouxe a luz casos singulares, possibilitando a elaboração de hipóteses. Neste sentido, pelos dados encontrados no distrito-sede de Santo Antônio do Paraibuna, presume-se que condições como: ser mulher, analfabeto(a), enfermo(a), pequeno(a) proprietário(a) de terras, foram definidoras na busca por um procurador. Tais condições não inviabilizaram estes atores históricos na busca pela legitimação de suas porções de terras. Estes homens e mulheres menos esclarecidos, podem ter visto nos RPT uma forma de garantir suas propriedades, que na maioria dos casos gravitavam em torno de vultuosas propriedades de terras, muitas delas produtoras em grande escala de café. Como apontado por Marcia Motta, ainda que o RPT em si não garantisse de imediato a plena propriedade, “registrar implicava dar um primeiro passo para conseguir a legitimação e/ou revalidação das próprias terras por terceiros, mas isto dependia fundamentalmente de que os confrontantes também decidissem registrar as suas respectivas terras e, mais, de que eles o reconhecessem também como seu confrontante”²⁹².

Ainda que em um recorte espacial e temporal diferente desta investigação, o historiador Giovani Levi apontou para a dificuldade em reconstruir a propriedade de cada ator histórico. Segundo o autor, havia uma tendência de “polarização de grandes terrenos pontilhados de pequenas propriedades fragmentadas”.²⁹³ Para a região de Santo Antônio do

²⁹¹ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registros 32, 69, 130 e 187.

²⁹² MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas Fronteiras do Poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. 2ª ed. Revisada e ampliada por Márcia Maria Menendes Motta. Niterói, Editora da Universidade Federal Fluminense, 2008, p.181

²⁹³ LEVI, Giovani. *A Herança Imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p.95

Paraibuna, Romulo Garcia assinalou que as sesmarias foram pouco citadas nos RPT do distrito-sede. Para o autor, as sesmarias doadas entre os séculos XVIII e início do XIX, tinham sido desmembradas em meados dos oitocentos, cedendo lugar a “diversos subconjuntos de propriedades menores, caracterizadas nas declarações principalmente como fazendas e, em menor escala, sítios”.²⁹⁴ Encontrou-se para o distrito-sede do Paraibuna, em torno de 80 nomes de propriedades diferentes, entre fazendas, sítios, sesmarias, ou mesmo regiões onde se localizavam as propriedades.

As fazendas mais citadas com posses “incrustadas” no seus territórios foram, nesta ordem: fazenda Boa Vista (Cachoeira) da Conceição (21), região de Ribeirão do Cágado (16)²⁹⁵, fazenda Boa Esperança (10), fazenda do Juiz de Fora (9), fazenda do Marmelo (9), fazenda do Mato Virgem (7), fazenda Piedade (dos Linhares) (7), fazenda da Barra (7), fazenda Manoel Rodrigues (6), fazenda Boa Vista (6), fazenda do Alcaide Mor (5), fazenda “dos Teixeiras” (5), fazenda do Morro Grande (5), e fazenda Santa Cruz (5). Ao todo, mais da metade dos RPT (112 no total, 52% aproximadamente) foram declarados em uma destas fazendas e/ou regiões.

A concentração de RPT nestas fazendas pode sugerir, num primeiro momento, uma maior concentração demográfica, como também uma maior preocupação dos proprietários destas regiões em declarar suas terras. Lembrando que, Santo Antônio do Paraibuna vivia um aumento progressivo das lavouras extensivas de café, simbolizada pela construção de estradas para o seu escoamento (em especial a União e Indústria, concluída em 1861). Deste modo, talvez fosse interessante aos pequenos e médios proprietários definir seus limites territoriais, em meio a expansão das fronteiras da rubiácea. De forma geral, as fazendas com maior número de propriedades declaradas nos RPT se encontravam pontilhadas por pequenas/médias propriedades. Ao deter o olhar em um único caso, a fazenda que foi de Manoel Rodrigues (de Aguiar), tem-se o seguinte quadro:

Quadro 5- Fazenda Manoel Rodrigues (de Aguiar)

Número do RPT	Declarante	Tamanho da propriedade	Confrontantes

²⁹⁴ ANDRADE, Romulo Garcia de. *Formação de estruturas agrárias e seu dinamismo na zona da mata mineira (Juiz de Fora e Muriaé, século XIX)*. Anais do XII Seminário sobre a Economia Mineira. Belo Horizonte: CEDEPLAR, Universidade Federal de Minas Gerais, 2006, p.12

²⁹⁵ Tanto a fazenda de Boa Vista da Conceição, quanto as posses na região do Cágado serão alvo do estudo no próximo capítulo, investigando os atores históricos em relação aos direitos e lutas da/pela propriedade da terra.

26	José Martins de Aguiar	20 alqueires de terras	Fazenda da Cachoeira, fazenda Mato Virgem, fazenda Dona Carlota, fazenda de Domingos Alves Martins (Boa Esperança)
142	Carlota Maria Cândida	Uma parte de terras	Domingos Alves Martins (Boa Esperança), João Antônio Henriques
144	Geraldo Augusto de Miranda Resende	Algumas partes de terra... mais ou menos 50 alqueires de terra	Carlota Maria Cândida, Antônio Caetano Horta, Domingos Alves Martins (Boa Esperança), João Antônio Henriques
159	Leandro Rodrigues de Lima	Sete e meio alqueires de terras de cultura	Fazenda de Domingos Alves Martins (Boa Esperança), Mato Virgem, Cachoeira, Dona Carlota.
160	Vitorino da Silva Braga	Sete e meio alqueires de planta de milho	Domingos Alves Martins (Boa Esperança), Mato Virgem, Dona Carlota, Cachoeira Mingas (?), e com os sócios em comum
162	Luiz Pereira Neves, Inocência Pereira Neves, Marcos Pereira Neves, Bibiana Maria de Jesus	Cinco alqueires de planta de milho	Domingos Alves Martins (Boa Esperança), Mato Virgem, Mingas, Dona Carlota, Cachoeira, e com os sócios em comum

Fonte: APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145.

Os seis RPT que declararam suas posses na fazenda que pertenceu a Manoel Rodrigues Aguiar podem ser caracterizados como pequenas propriedades, com posses inferiores a 50 alqueires de terra. Nenhum dos declarantes apontou a compra ou herança como forma de aquisição das terras. Na maioria dos casos, se valeram de uma definição genérica, utilizando o verbo “posso”. Metade deles (RPT 159, 160, 162), evidenciaram alguma atividade produtiva dos solos, em especial a cultura de milho. Vitorino da Silva Braga – provavelmente o único letrado – esteve envolvido na elaboração destes três RPT. Além da sua declaração, foi procurador de Leandro Rodrigues Lima e dos parentes/sócios Luiz Pereira Neves, Inocência

Pereira Neves, Marcos Pereira Neves e Bibiana Maria de Jesus. Os seis RPT tinham confrontantes em comum, o que sugere uma proximidade entre suas posses. Dentre os confrontantes dos RPT da fazenda que fora de Manoel Rodrigues (de Aguiar), destaca-se um deles, citado em todas as declarações: Domingos Alves Martins, cujo nome sempre foi sucedido por Boa Esperança.

Domingos Alves Martins possuía “uma porção de terras contendo cem cordas de comprido e oitenta de largura... As terras são na fazenda Boa Esperança”.²⁹⁶ O confrontante e proprietário Domingos Alves era apenas mais um, de outros nove declarantes de terras na fazenda da Boa Esperança. Seis destes declarantes afirmaram possuir “sorte de terras”, nomenclatura variável, que de acordo com Romulo Garcia se referia a um “empreendimento agrícola, instalado com produção inferior a uma fazenda, [que] podia localizar-se em terras próprias ou de outrem’, que em raras ocasiões ultrapassava 50 alqueires de terra”²⁹⁷. À primeira vista, a fazenda Boa Esperança se assemelha ao perfil da fazenda Manoel Rodrigues: pequenas propriedades inseridas dentro de antigas fazendas.²⁹⁸ De maneira semelhante, a historiadora Manoela Pedroza,²⁹⁹ em investigação sobre a dinâmica agrária da freguesia de Campo Grande, no Rio de Janeiro oitocentista, ao analisar a transmissão patrimonial da parentela do capitão José Antunes Susano entre 1827 e 1844, notou que – fugindo da lógica tradicional – houve fragmentação da grande fazenda Inhoaíba. Segundo Manoela Pedroza:

“depois dessa data os herdeiros desmembraram definitivamente suas parcelas, vendendo-as a terceiros ou considerando-as como novas fazendas menores (como a fazenda do Manoel Barata e a Fazenda Santa Rosa). A fragmentação do patrimônio e certo vácuo de poder podem ter facilitado, inclusive, que antigos sitiantes, antes vinculados ao seu senhor, declarassem possuir datas de terras autônomas, como fizeram os herdeiros de Albino Pinto da Mota.”³⁰⁰

Com base nos RPT do distrito-sede de Santo Antônio do Paraibuna foi possível captar o número de fazendas e aquelas que tiveram maior número de declarações. Parte considerável destas fazendas tiveram declarações de pequenos proprietários, sugerindo uma fragmentação

²⁹⁶ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145.Registro 72.

²⁹⁷ ANDRADE, Romulo Garcia de. *Formação de estruturas agrárias e seu dinamismo na zona da mata mineira (Juiz de Fora e Muriaé, século XIX)*. Anais do XII Seminário sobre a Economia Mineira. Belo Horizonte: CEDEPLAR, Universidade Federal de Minas Gerais, 2006, p.10

²⁹⁸ Houve ainda outros três RPT na fazenda Boa Esperança, todos de pequenas propriedades: uma porção de terras, sete alqueires de milho e cem cordas de comprido e oitenta de largura.

²⁹⁹ PEDROZA, Manoela. *Engenhocas da Moral: uma leitura sobre a dinâmica agrária tradicional (freguesia de Campo Grande, século XIX)*. Tese de doutorado – Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas: 2008.

³⁰⁰ *Ibidem*, p. 253-254

de suas extensões territoriais. No âmbito local, Romulo Garcia de Andrade já havia chamado a atenção para este fato, assim como Manoela Pedroza destacou este movimento no caso da freguesia de Campo Grande, Rio de Janeiro. Entretanto, o diagnóstico inicial propiciado pela sistematização dos RPT, com base na pesquisa nominativa e no cruzamento das informações no banco de dados, forneceu indícios, mas não respostas sobre o processo de fragmentação destas fazendas. Dessa forma, acredita-se que, somente cotejando casos específicos, aliando a esta pesquisa outras fontes primárias, como inventários, testamentos, processos cíveis e criminais, seja possível elucidar com maior detalhamento o processo de transmissão destas fazendas e as estratégias de defesa e afirmação de propriedade entre os atores históricos envolvidos.

2.7. Concentração fundiária, café e gêneros agrícolas em Santo Antônio do Paraibuna – MG (1855-1856)

A despeito da polarização de pequenas propriedades entre as fazendas mais citadas nos RPT de Santo Antônio do Paraibuna, havia na Zona da Mata mineira, notadamente em sua porção sul, uma imensa concentração de terras, no período de 1854-1888, com “média de 100 escravos, 236 alqueires e 237.714 pés de café”.³⁰¹ Segundo Romulo de Andrade, pouco mais da metade dos RPT do distrito-sede do Paraibuna (109 registros) declararam a área de suas terras em alqueires³⁰², dado confirmado pela presente pesquisa. A soma da área destes RPT chegou ao número de 43.499,62 alqueires. Separando as grandes propriedades (acima de 200 alqueires), das médias e pequenas (até 200 alqueires), chega-se ao número que confirma a grande concentração de terras nas mãos de um seleto grupo de pessoas. Destes 109 RPT, apenas 33 declarações acumulavam um montante de terras equivalente 40.705,75 alqueires, ou seja, 94% do total. Desta forma, os demais 76 RPT representavam apenas 6% do total de terras (2.793,875 alqueires).³⁰³ Pode-se inferir que a concentração de terras e de escravos foi motivada pelo crescimento exponencial das plantações de café. Contudo, a produção de outros gêneros agrícolas (milho, arroz, feijão, cana-de-açúcar) teve papel fundamental para a economia local, precedendo a cultura em larga escala do café.

³⁰¹ ANDRADE, Rômulo. Escravidão e cafeicultura em Minas Gerais: o caso da Zona da Mata. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 11, n. 22, mar./ago. 1991, p.97

³⁰²ANDRADE, Romulo Garcia de. *Formação de estruturas agrárias e seu dinamismo na zona da mata mineira (Juiz de Fora e Muriaé, século XIX)*. Anais do XII Seminário sobre a Economia Mineira. Belo Horizonte: CEDEPLAR, Universidade Federal de Minas Gerais, 2006, p.4

³⁰³Idem.

Ao observar as atividades produtivas relatadas nos RPT do distrito-sede de Santo Antônio do Paraibuna, um fato notório foi a total ausência de menção ao café. Do percentual que apontou o uso produtivo das terras, a maior (e única) referência encontrada foi a cultura de milho. Apenas 25% (ou 52 RPT) relataram algum indício das atividades produtivas. Metade deste percentual se valeu de definições genéricas, tais como “sorte de terras de cultura”, “fazenda de cultura” e/ou “alqueires de terras de cultura”, o que foi denominado por Marcelo Godoy e Pedro Loureiro de “aproveitamento das terras”.³⁰⁴

Ao todo, 20 RPT utilizaram a palavra “milho”. É importante salientar que a referência ao milho tinha um caráter plural: podia estar relacionada as atividades produtivas do solo, e/ou a unidade de medida territorial comum ao período.³⁰⁵ Por exemplo, Ana Leoniza de Oliveira Silva, declarou “em obediência ao artigo 93 do regulamento da lei de direito de setembro de mil oitocentos e cinquenta declaro que possuo na freguesia da Vila de Santo Antônio do Paraibuna uma sesmaria medida e demarcada e **terreno suficiente para planta de trinta alqueires de milho em posse**” (grifo meu).³⁰⁶ Já Joaquim de Souza Magalhães declarou possuir um **terreno “que levara uma e meia quarta de plantação de milho** pouco mais ou menos sita nesta vila...” (grifo meu).³⁰⁷ No primeiro caso, Ana Leoniza de Oliveira, além de demonstrar algum conhecimento jurídico sobre a Lei de Terras de 1850 – citando o artigo nº 93 do decreto nº 1318 de 30 de janeiro de 1854³⁰⁸ – usou a expressão “alqueires de milho” como unidade de medida para mensurar suas terras.

O uso do pronome “suficiente”, demonstra que Leoniza de Oliveira Silva não necessariamente estava cultivando milho no ato da declaração. No outro caso, Joaquim de Souza Magalhães evidenciou tanto a unidade de medida (uma e meia quarta), quanto o aproveitamento das terras (plantação de milho). Dos 20 RPT que citaram a palavra “milho”, a

³⁰⁴ “Por aproveitamento das terras entende-se a menção vaga à sua utilização, como “terra de campos e cultura”, sem a extensão concernente a cada tipo. **Por aproveitamento detalhado entende-se a menção à utilização das terras que defina a extensão dedicada a cada tipo, como, por exemplo: “oito alqueires de terras de cultura e dez alqueires de campos”. In: GODOY, Marcelo Magalhães. LOUREIRO, Pedro Mendes. *Os registros paroquiais de terras na história e na historiografia – estudo da apropriação fundiária na província de Minas Gerais segundo uma outra metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil*. In: História Econômica & História das Empresas XIII. 1 (2010), p.118

³⁰⁵ “Há menções ao tipo de cultivo de cada propriedade, mas elas são escassas e provavelmente uma maneira de simplificada de se referir à pecuária, à agricultura ou mesmo à extensão...”. In: GODOY, Marcelo Magalhães. LOUREIRO, Pedro Mendes. *Os registros paroquiais de terras na história e na historiografia – estudo da apropriação fundiária na província de Minas Gerais segundo uma outra metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil*. In: História Econômica & História das Empresas XIII. 1 (2010), p.117

³⁰⁶ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 211

³⁰⁷ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 71

³⁰⁸ Refere-se o decreto nº. 1318 de 30 de janeiro de 1854. Art. 93. As declarações para o registro serão feitas pelos possuidores, que as escreverão, ou farão escrever por outrem em dois exemplares iguaes, assignando-os ambos, ou fazendo-os assignar pelo individuo, que os houver escripto, se os possuidores não souberem escrever.

ampla maioria se enquadra no perfil de pequenas e médias propriedades.³⁰⁹ Porém, até mesmo entre os grandes proprietários de terras e escravos da região de Santo Antônio do Paraibuna, o cultivo de outros gêneros alimentares foi comum (e fundamental).

Como salientado por Romulo de Andrade,³¹⁰ a diversificação agrícola das unidades rurais gerou autonomia em relação ao mercado. Dessa maneira, foi possível fazer inversões de capital, primeiramente em escravos, depois em terras e café. Neste sentido, “a diversificação da produção agrícola foi a base para aqueles que viriam a ser os maiores produtores de café em Santo Antônio do Paraibuna e São Paulo do Muriaé”.³¹¹ Com o intuito de validar a afirmação, Jonis Freire e Vitória Schettini se debruçaram sobre o inventário de Anna Maria do Sacramento, primeira esposa do capitão Antônio Dias Tostes, residentes em Paraibuna. Segundo os historiadores:

Ao que parece, o casal Tostes começou a amearhar sua fortuna ligada a atividade de tropeiro. Na descrição dos bens deixados ao viúvo, constam para o seu pagamento “um rancho de tropas, casas de vivenda e uma morada de casas tudo coberto de telha na paragem denominada Boiada tudo na quantia de 600\$000”, e ainda “um rancho de tropas coberto de capim, casas de vivenda cobertas de telha no lugar denominado Ranchinho tudo na quantia de 30\$000”. A propriedade contava ainda com uma “tenda de ferreiro na quantia de 25\$600”.³¹²

Outro caso na região do Paraibuna, apontado por Jonis Freire e Vitoria Schettini, foi do capitão Ignácio Barbosa Lage, patriarca da família Barbosa Lage. No ano de seu falecimento (1868) inventariou seus bens, no montante de 380:674\$459. Entre os bens imóveis, 312 alqueires e meio de terras, alocados na Fazenda da Boa Esperança e outras compras feitas pela família, com galinheiros, monjolos, senzalas, dentre outros. Como previsto, eram de posse da família ao menos 190 mil pés de café, havendo ainda 500 arrobas por colher naquela data. Além da cultura em larga escala do café, houve menção a 200 alqueires de arroz, 160 de

³⁰⁹ São eles os RPT de número: 6, 21, 28, 47, 71, 77, 78, 79, 86, 103, 104, 126, 147, 160, 162, 202, 204, 205 e 214. APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145.

³¹⁰ ANDRADE, Rômulo. Escravidão e cafeicultura em Minas Gerais: o caso da Zona da Mata. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 11, n. 22, mar./ago. 1991, p.97

³¹¹ FREIRE, Jonis. ANDRADE, Vitoria Fernanda Schettini. *Produção de alimentos, cafeicultura e escravidão na Zona da Mata mineira, século XIX*. Patrimônio e Memória, Assis, São Paulo, v. 15, nº 1, janeiro-junho de 2019, p.142

³¹² *Ibidem*, p.148

feijão e mais 60 carros de milho e 4.400 arrobas de café em coco.³¹³ Desta forma, “a cultura do café era produzida conjuntamente com outros produtos de subsistência”.³¹⁴ Sendo assim:

Ao que parece, o capitão Manoel Ignácio Barbosa Lage e sua esposa diversificaram sua fortuna, o que lhes possibilitou “empatar” seus rendimentos de maneira bem distribuída em três grandes atividades econômicas. Talvez essa tenha sido uma forma de se assegurarem contra as oscilações econômicas que poderiam minar sua riqueza.³¹⁵

Os autores chegaram à conclusão que em ambas as regiões – tanto Paraibuna, como Muriaé – houve uma diversificação agrícola (milho, cana, feijão, arroz...), antes e durante o auge da produção da rubiácea. Entretanto, no caso de Muriaé, o auge da produção cafeeira coincidiu com uma queda significativa da produção de outros gêneros, algo que ocorreu de maneira mais tímida em Paraibuna.³¹⁶

A região que hoje compõe a Zona da Mata mineira fazia parte de um molde econômico dinâmico na primeira metade dos oitocentos. Segundo o historiador norte-americano Douglas Libby, já havia naquele período um percentual significativo de escravos nas fazendas da região. Este contingente de escravos trabalhava com atividades mercantis agrícolas, posto que afóra a produção de gêneros, não havia outra atividade economicamente rentável.³¹⁷

Procurando entender as características da economia local antes da ascensão do café, Bruno Vitoretto investigou os 118 inventários de Santo Antônio do Paraibuna, entre 1830 e 1854. Nesta pesquisa, as benfeitorias mais encontradas foram, respectivamente: moinhos (45), paióis (37), monjolos (33), engenhos (23) e senzalas (16). Os engenhos de socar café apareceram em apenas seis ocasiões, revelando sua pouca expressividade neste intervalo de tempo.³¹⁸ No que diz respeito a produção dos gêneros, o milho apareceu em primeiro lugar. O autor sugeriu que a preferência pelo milho seria motivada pelas suas qualidades nutritivas, além da facilidade de cultivo e uso na dieta humana e animal. Juntamente com o milho, o arroz e o feijão, compunham um tripé dos gêneros alimentares mais produzidos em Santo

³¹³ FREIRE, Jonis. ANDRADE, Vitoria Fernanda Schettini. *Produção de alimentos, cafeicultura e escravidão na Zona da Mata mineira, século XIX*. Patrimônio e Memória, Assis, São Paulo, v. 15, nº 1, janeiro-junho de 2019, p.150

³¹⁴ Idem.

³¹⁵ Ibidem, p.151

³¹⁶ Ibidem, p.152

³¹⁷ VITTORETTO, Bruno Novelino. *O café antes do café: produção agrária no Vale do Parahybuna (1830-1854)*. In: XV SEMINÁRIO DE ECONOMIA MINEIRA, 2012, Belo Horizonte. **Anais do evento**. Belo Horizonte: CEDEPLAR/UFMG, 2012, p.13

³¹⁸ VITTORETTO, Bruno Novelino. *O café antes do café: produção agrária no Vale do Parahybuna (1830-1854)*. In: XV SEMINÁRIO DE ECONOMIA MINEIRA, 2012, Belo Horizonte. **Anais do evento**. Belo Horizonte: CEDEPLAR/UFMG, 2012, p.14

Antônio do Paraibuna na primeira metade do século XIX, deixando a cana-de-açúcar em quarto lugar na preferência dos produtores.³¹⁹ Em meio a diversificação das unidades rurais na região do Vale do Paraibuna, o café começava a dar seus primeiros “passos”. De todo modo, como dito por Bruno Vitoretto, os “primeiros ensaios da cafeicultura na primeira metade do século XIX, eram em sua maioria pouco expressivos, ao passo que essas *‘roças de café’* representavam pequenas explorações de *chácara ou quintal*”.³²⁰

Deste modo, no contexto da confecção dos RPT do distrito-sede do Paraibuna (1855-1856), o município passava por um processo de transição das suas lavouras. O café passava a ser incorporado à produção em larga escala nas grandes fazendas. Entre 1830-1854, cerca de 33% das unidades agrícolas encontravam-se empenhadas no cultivo da rubiácea, sendo que mais da metade dessas unidades abriram os processos no quinquênio 1850-1854.³²¹ Mesmo com o processo de expansão da cafeicultura, a ampla maioria das fazendas continuava produzindo outros gêneros agrícolas, garantindo a diversificação econômica no interior das unidades rurais, provendo alimentos para as famílias proprietárias, escravos, agregados, animais, além da comercialização destes gêneros.

Corroborando a historiografia local, os RPT apontam para o predomínio do milho como maior gênero de produção na metade da década de 1850. Através da análise das declarações que mencionaram o grão, observou-se que a maioria era de pequenas ou médias propriedades. Tal fato sugere algumas hipóteses. Naquele tempo, o pequeno ou médio proprietário (agregado, posseiro, e/ou lavrador pobre) encontrava-se numa posição social assimétrica em relação aos grandes fazendeiros (coronéis, capitães e futuros barões do café). Num cenário de disputa, tal vulnerabilidade – aguçada pela ascensão da cultura do café e a conseqüente expansão das fronteiras – poderia ter levado aqueles homens (e mulheres) livres pobres a evidenciarem o uso efetivo das terras, uma brecha legal, visando a garantia plena da propriedade.³²² Outra possibilidade é que estes pequenos e médios proprietários – sem capital

³¹⁹ Ibidem, p.14-15

³²⁰ Ibidem, p.16

³²¹ Ibidem, p.18

³²² Marcia Motta investigou as formas utilizadas por pequenos posseiros no século XIX para lutar contra o processo de exclusão das terras imposto por grandes fazendeiros na província do Rio de Janeiro. A autora destacou como os pequenos posseiros se valeram dos meios jurídicos para lutar pelas suas porções territoriais, utilizando as “brechas” da Lei de Terras de 1850 para validar as propriedades fundiárias. No mesmo sentido, Cristiano Luís Christillino demonstrou como os homens livres pobres na província do Rio Grande do Sul sofreram com o avanço do latifúndio e colonização. De todo modo, o autor ressaltou a resistência dos mesmos diante da pressão dos grandes fazendeiros, contrariando a ideia de passividade e ressaltando as estratégias utilizadas para barrar o processo. Ver: MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas Fronteiras do Poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. 2ª ed. Revisada e ampliada por Márcia Maria Menendes Motta. Niterói, Editora da Universidade Federal Fluminense, 2008; CHRISTILLINO, Cristiano Luís. *O homem livre e pobre no*

suficiente para a compra de escravos e terras necessárias para a produção do café – continuaram investindo na produção de outros gêneros, enquanto as maiores unidades agrícolas voltavam suas atenções para a plantação em larga escala da rubiácea.

Fortalecendo esta hipótese, Deivy Ferreira Carneiro investigou as disputas por terras e animais em Juiz de Fora, no período de 1863 a 1930. No trecho abaixo, o autor salientou algumas características básicas dos pequenos lavradores:

“Não podemos esquecer que **mesmo estando inseridos num contexto agroexportador**, uma parcela da população de **Juiz de Fora** era formada por **pequenos lavradores**, cuja atividade produtiva era essencialmente camponesa, baseada no trabalho familiar. Esse grupo foi atraído à região da Mata mineira no período de expansão populacional da mesma, e ainda **não sendo muitas das vezes detentores do título formal da terra**, conseguiram sobreviver enquanto unidade de produção doméstica. Desta maneira, com função de produzir alimentos e assim garantir a regularidade do fornecimento de gêneros da alimentação, surgiu no município uma parcela da população formada por **pequenos produtores rurais**. **Eram indivíduos pouco comprometidos com a produção voltada para a comercialização em larga escala e que utilizavam regularmente mão de obra familiar**, contando eventualmente, no período imperial, com o trabalho de alguns poucos escravos. Dois aspectos são essenciais para distinguir esse grupo do restante da população local: a **questão da terra e a organização familiar**. Tais pessoas pautavam suas estratégias de sobrevivência na busca de uma parcela de terras – comprando ou mantendo uma já existente – e também na manutenção de laços sociais, sobretudo familiares, imprescindíveis para a sobrevivência destas pessoas enquanto grupo específico.” (grifo meu).³²³

Com base na avaliação serial e qualitativa dos RPT, confrontada com suporte historiográfico local e de outras províncias no Brasil oitocentista, torna-se plausível que ambas as hipóteses acima sugeridas tenham ocorrido paralelamente em Santo Antônio do Paraibuna, cabendo observar mais a fundo as trajetórias dos atores históricos, em busca de maiores evidências.³²⁴

2.8. Os registros paroquiais de terras do distrito-sede do Paraibuna em relação a província de Minas Gerais

Brasil oitocentista. In: OLIVEIRA, TB., org. *Trabalho e trabalhadores no Nordeste: análises e perspectivas de pesquisas históricas em Alagoas, Pernambuco e Paraíba* [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2015, pp. 57-84

³²³ CARNEIRO, Deivy Ferreira. *Disputa por terras e animais: uma breve análise acerca dos conflitos verbais entre os trabalhadores rurais de Juiz de Fora (1863-1930)*. História e Perspectivas: Uberlândia, jul./dez. 2013, p.311-312

³²⁴ No próximo capítulo pretende-se avaliar algumas grandes fazendas “pontilhadas” por pequenas posses, em busca da reconstituição de trajetórias e formas de realização da propriedade de pequenas, médias e grandes extensões territoriais.

Os RPT do distrito-sede do Paraibuna constituem fonte primária de grande valor histórico. Cruzaras informações ali contidas, mesclando metodologias seriais e sociais, é uma das formas viáveis de perscrutar os RPT. Com este exercício, é possível sistematizar e examinar a frequência de informações, assim como trazer à luz singularidades presentes naquele conjunto documental. Nesta seção, foram utilizados os dados obtidos e os modelos explicativos criados pela pesquisa em escala macro, produzidos por Marcelo Godoy e Pedro Loureiro, com base em todos os RPT da província de Minas Gerais,³²⁵ relacionando-os com dados em escala micro, extraídos pela presente pesquisa, com os RPT do distrito-sede de Santo Antônio do Paraibuna.

Com este trabalho, procurou-se estabelecer um diálogo complementar entre diferentes escalas e perspectivas de observação³²⁶ através da comparação, metodologia imprescindível para a produção histórica.³²⁷

A média ponderada de representatividade dos RPT para a província de Minas Gerais foi acima de 60%. A região da Mata mineira – onde situava-se Santo Antônio do Paraibuna – contou com representatividade em torno de 50%.³²⁸ Através do agrupamento de todos os RPT da província mineira, Marcelo Godoy e Pedro Loureiro chegaram o seguinte quadro:

Quadro 6 - Informações agregadas dos Registro Paroquiais de Terras, Minas Gerais, 1854-61

Informações	Total	Mínimo por código	Máximo por código
Paróquias	197	--	--
Registros	73899	11	1234
Páginas com registros	39437	44	844

Fonte: Arquivo Público Mineiro, Registros Paroquiais de Terras, 1854-61, GODOY, Marcelo Magalhães. LOUREIRO, Pedro Mendes. *Os registros paroquiais de terras na história e na historiografia – estudo da apropriação fundiária na província de Minas Gerais segundo uma outra*

³²⁵ GODOY, Marcelo Magalhães. LOUREIRO, Pedro Mendes. *Os registros paroquiais de terras na história e na historiografia – estudo da apropriação fundiária na província de Minas Gerais segundo uma outra metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil*. In: História Econômica & História das Empresas XIII. 1 (2010).

³²⁶ BOSCHI, Caio. *Espaços de sociabilidade na América Portuguesa e historiografia brasileira contemporânea*. VARIA HISTÓRIA: Belo Horizonte, vol. 22, nº 36, Jul/Dez 2006, p.297

³²⁷ Marc Bloch já havia apontado para a comparação como ferramenta fundamental para tornar científico o ofício do historiador, através da contraposição de processos ocorridos em sociedades próximas. Ver: BLOCH, Marc. Para uma história comparada das sociedades europeias. In: História e Historiadores. Lisboa: Teorema, 1998, p. 119-150

³²⁸ GODOY, Marcelo Magalhães. LOUREIRO, Pedro Mendes. *Os registros paroquiais de terras na história e na historiografia – estudo da apropriação fundiária na província de Minas Gerais segundo uma outra metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil*. In: História Econômica & História das Empresas XIII. 1 (2010), p.120

metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil. In: História Econômica & História das Empresas XIII. 1 (2010), p.117

Os extremos apresentados pelos autores no quadro acima, trazem consigo mais do que números. Através deles, Marcelo Godoy e Pedro Loureiro enumeraram algumas características peculiares de cada freguesia. Em linhas gerais, com base no logaritmo “do número de registros por paróquia pelo logaritmo da população em 1831-32, da população em 1872 e a razão de sexo para esta data, bem como uma estimativa da proporção de escravos prevalecente na década de 1850”,³²⁹ além da inclusão de variáveis relativas a estrutura da posse de escravos e densidade demográfica, tal exercício possibilitou aos autores a elaboração de modelos.

Considerando uma população constante, um maior número de registros indicaria estrutura fundiária menos concentrada, “na medida em que evidencia maior difusão da propriedade fundiária”.³³⁰ A proporção de escravos na população foi apontada como indicador de dinamismo econômico, mostrando-se relacionada a um menor número de RPT.³³¹ Tendo em vista que o maior número de RPT em uma única localidade foi de 1234 e o menor de 11, aplicando o modelo proposto pelos autores, Santo Antônio do Paraibuna, no ano de 1856, com seus 214 RPT, estaria mais próxima de zonas dinâmicas economicamente, com grande concentração fundiária e de escravos. Como já abordado neste capítulo, ainda que com outros métodos e fontes primárias, a historiografia local corrobora o modelo de Marcelo Godoy e Pedro Loureiro.

Outro modelo resultante das metodologias utilizadas pelos autores, apontou para a seguinte correlação: havia uma tendência de maior concentração fundiária em paróquias com maior contingente populacional. Segundo Marcelo Godoy e Pedro Loureiro, o “efeito concentrador provocado por aumentos na densidade demográfica” teria duas possíveis explicações não excludentes. A primeira apontaria para o fechamento das fronteiras, ocasionado pelo aumento demográfico, que exercia grande pressão por posse de terras. Outra explicação diz respeito a relação entre maior povoamento e dinamismo econômico. Paróquias com estas duas características, em geral coincidiam numa maior concentração fundiária.³³²

³²⁹ GODOY, Marcelo Magalhães. LOUREIRO, Pedro Mendes. *Os registros paroquiais de terras na história e na historiografia – estudo da apropriação fundiária na província de Minas Gerais segundo uma outra metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil*. In: História Econômica & História das Empresas XIII. 1 (2010), p.101

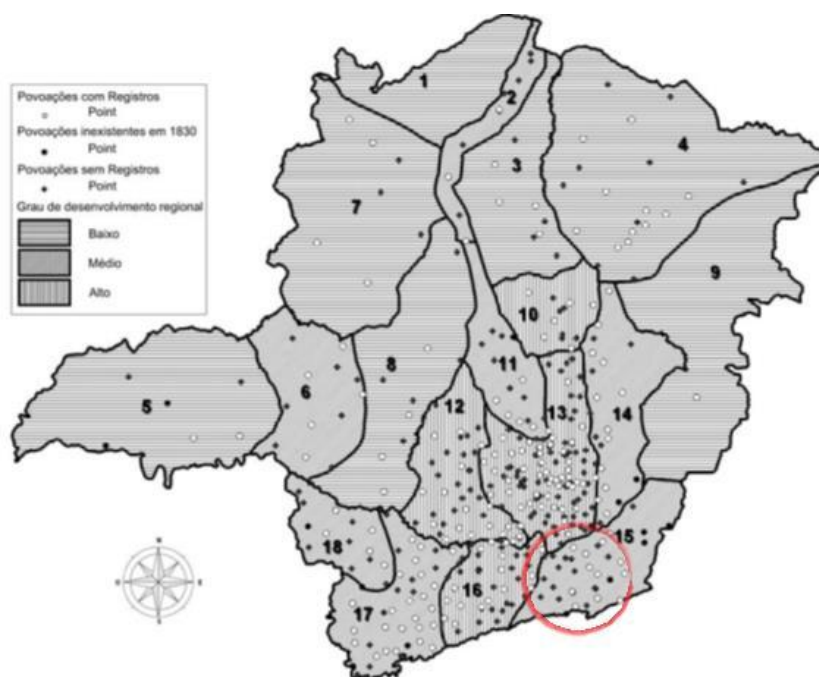
³³⁰ Idem.

³³¹ Ibidem, p.125

³³² Ibidem, p.124

De acordo com o mapa da regionalização dos Registros Paroquiais de Terra, elaborado pelos autores, a microrregião onde situava-se Santo Antônio do Paraibuna era uma área de médio dinamismo econômico na província. A proporção de escravos na população foi considerada um indicador de dinamismo econômico e se correlacionou a um menor número de Registros Paroquiais de Terras:

Figura 3 - Mapa da regionalização dos Registros Paroquiais de Terra



Fonte: Elaboração própria, a partir de regionalização proposta por Godoy (1996).

Regiões: 1-Extremo Noroeste; 2-Vale do Alto-Médio Rio São Francisco; 3-Sertão; 4-Minas Novas; 5-Triângulo; 6-Araxá; 7-Paracatu; 8- Sertão do Alto Rio São Francisco; 9-Sertão do Rio Doce; 10-Diamantina; 11-Vale do Médio-Baixo Rio das Velhas; 12-Intermediária de Pitangui-Tamanduá; 13-Mineradora Central Oeste; 14-Mineradora Central Leste; 15-Mata; 16-Sudeste; 17-Sul Central; 18-Sudoeste. *O círculo em torno da região 15 (Mata) foi feito pelo autor desta dissertação.

Fonte: GODOY, Marcelo Magalhães. LOUREIRO, Pedro Mendes. *Os registros paroquiais de terras na história e na historiografia – estudo da apropriação fundiária na província de Minas Gerais segundo uma outra metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil*. In: *História Econômica & História das Empresas* XIII. 1 (2010), p.132

Como já evidenciado, Santo Antônio do Paraibuna passava por um processo de grandes transformações na primeira década da metade dos oitocentos. O mapa da regionalização acima, coloca a região da Zona da Mata mineira numa posição intermediária,

coadunando com as interpretações da historiografia local sobre o período. Se o mapa fosse construído com dados referentes às duas décadas seguintes (1860-1870), provavelmente a mesma região aparecia como uma zona de alto desenvolvimento, alavancada em grande medida pela consolidação do sistema agroexportador da rubiácea.³³³

Ao agregar todos os 73.899 RPT da província de Minas Gerais, o nome dos proprietários e os limites das propriedades foram encontrados em potencialmente todas as declarações.³³⁴ Outro dado informado na maioria dos casos, foi o nome da fazenda ou propriedade. Apresentando coincidências com a frequência da província, no caso do distrito-sede, como já apontado neste capítulo, foram encontrados o nome dos declarantes em todos os 214 RPT, em apenas três deles não houve descrição dos limites (confrontantes), e praticamente todas as declarações nomearam as propriedades, seguindo a média da província de Minas Gerais.

A frequência geral dos RPT de Minas Gerais apontou que em raras ocasiões o valor das propriedades foi descrito. Em Santo Antônio do Paraibuna, nenhum RPT precificou as terras declaradas.

Quanto a tipificação das propriedades, a província teve uma frequência de aproximadamente 95,45% e o distrito-sede do Paraibuna apresentou percentual semelhante, cerca de 95%. Salientando que a presente pesquisa chegou a este número utilizando o mesmo critério que Marcelo Godoy e Pedro Loureiro, contabilizando aqueles que definiram as terras como sesmarias, fazendas, sítios, chácaras, mas também definições mais genéricas, como “sorte de terras”, “parte de terras” e “meia sesmaria”, por exemplo.

A assinatura (a rogo ou não), assim como o nome dos proprietários, apareceram em todos os RPT de Santo Antônio do Paraibuna, seguindo a frequência da província. A menção a benfeitorias nas propriedades foi pouquíssimo presente nos RPT de toda a província (1,29%), e também no distrito-sede, com percentual ínfimo (1%).³³⁵

³³³ OLIVEIRA, Monica Ribeiro de. *Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira (1780-1870)*. Bauru, SP: Edusc; Juiz de Fora, MG: FUNALFA, 2005, p.185-216

³³⁴ GODOY, Marcelo Magalhães. LOUREIRO, Pedro Mendes. *Os registros paroquiais de terras na história e na historiografia – estudo da apropriação fundiária na província de Minas Gerais segundo uma outra metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil*. In: *História Econômica & História das Empresas XIII*. 1 (2010), p.117

³³⁵ De todos os 214 RPT, apenas duas declarações apresentaram benfeitorias (RPT nº 9 e 193). Uma delas (a mais extensa entre todos os registros), feita pelo engenheiro e comendador Mariano Procópio Ferreira Lage, evidenciou benfeitorias em algumas terras adquiridas em nome da Companhia União e Indústria. “As terras que possui a companhia União Indústria compreendidas neste município de Santo Antônio do Paraibuna, e que passam a ser registradas...Inocência da Costa e Silva e sua mulher com senhores e possuidores de uma sorte de terras sitas no lugar denominado Cachoeira alta em trinta e um de março de mil oitocentos e cinquenta e quatro esta sorte de terras na qual **já existiam alguns edifícios quando foi comprada.**” (grifo meu). Ver em: APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 9.

No que concerne as formas de aquisição da propriedade, a província mineira teve frequência percentual de 48,61%. Em Santo Antônio do Paraibuna, 72 RPT (33,5% aprox.) fizeram menção a compra, 31 RPT (14,5% aprox.) mencionaram a herança, 3 RPT (1,5% aprox.) relataram títulos de sesmaria, e a maioria (123 RPT ou 57,5%), não informaram a forma de obtenção de ao menos uma das posses declaradas, sendo comum o uso de termos genéricos, como “posuo”, “tenho” ou “senhor e possuidor” de terras.³³⁶

Selecionando os RPT que não declararam nenhuma forma de aquisição das posses elencadas, chegou-se ao número de 111 registros, cerca de 52% do total de declarações no distrito-sede do Paraibuna. Desta forma, houve um total aproximado de 48% de declarações que apontaram a forma de aquisição de, no mínimo, uma das propriedades declaradas, valor semelhante ao encontrado nos RPT de toda a província. Quanto as formas de aquisição, os percentuais encontrados em Santo Antônio do Paraibuna servem de referencial empírico para sustentação de ao menos duas hipóteses já levantadas: a primeira sobre o ativo mercado de terras na região, e a segunda sobre o processo de fragmentação das sesmarias, cujos títulos foram pouquíssimos citados como forma de aquisição.

No caso da extensão das propriedades, 93 RPT do Paraibuna apontaram em alqueires (de terras, ou de milho) ao menos uma das propriedades declaradas. Considerando apenas estas declarações mais específicas, tem-se uma frequência de 43,5%, enquanto na província de Minas Gerais o percentual médio foi de 64,48%.

Enquanto na província de Minas houve um percentual de 21,08% que apontaram o custo da declaração, em Santo Antônio do Paraibuna apenas um dos declarantes, Antônio Garcia de Mattos, evidenciou tal informação: “Apresentada no dia vinte e seis de março de mil oitocentos e cinquenta e seis conferida e lançada no livro dos registros a folha sete **paguei um mil reis** Vila de Santo Antônio do Paraibuna” (grifo meu).³³⁷ Primeiramente, a raridade desta informação no corpo textual dos RPT justifica-se pelo fato de não ter sido obrigatória, como disposto no decreto 1.318 de 1854.³³⁸ O decreto ainda definiu que a declaração seria cobrada por letra. Dessa maneira, infere-se que o apontamento dos custos e tornou

³³⁶ Ressalta-se que o total de 123 RPT que não informaram a forma de aquisição de ao menos uma propriedade, abrange aqueles declarantes que apontaram, por exemplo, a compra de um terreno de 200 palmos de frente, mas não explicitaram, na mesma declaração, a forma de aquisição de uma parte de terras de 5 alqueires e uma sorte de terras de 50 alqueires.

³³⁷ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 17.

³³⁸ Regulamento para execução da lei nº601, de 18 de setembro de 1850. Refere-se o decreto nº. 1318 de 30 de janeiro de 1854. Art. 103. Os Vigários terão livros de registro por elles abertos, numerados, rubricados e encerrados. Nesses livros lançarão por si, ou por seus escreventes, textualmente, as declarações, que lhes forem apresentadas, e por esse registro **costrarão do declarante o emolumento correspondente ao numero de letras**, que contiver hum exemplar, a **razão de dois reaes por letra**, e do que **receberem farão notar em ambos os exemplares**. (grifo meu).

dispensável para ampla maioria dos declarantes, algo que por si só, aumentaria o valor a ser pago. Contudo, caberia ao vigário da freguesia tomar nota do custo de cada registro, mesmo que o declarante não inserisse a informação no corpo do texto. Sob esta ótica, sugere-se que em Santo Antônio do Paraibuna, o vigário Tiago Mendes Ribeiro não atribuiu importância a inserção dos valores pagos por cada declarante.

A ausência desta e de outras informações (obrigatórias ou não) na produção dos RPT refere-se à subjetividade dos declarantes, além de questões de ordem jurídica, social, cultural e econômica. Entretanto, deve-se acrescentar outra variável: a subjetividade e maior (ou menor) critério dos vigários de cada freguesia. Romulo G. de Andrade já havia chamado atenção para esta variável, ao analisar os RPT de quatro freguesias distintas da província mineira. Segundo o autor, na freguesia de Nossa Senhora da Glória (atual município de Muriaé – MG), o fato do padre Maximiano ser grande proprietário de terras e responsável pela elaboração dos RPT, influenciou numa maior qualidade dos registros. O historiador observou que as declarações desta freguesia uniram o interesse na legalização com os fundamentos da Lei de Terras de 1850, cujo objetivo maior seria a sistematização de um quadro da ocupação efetiva das terras.³³⁹ Desta forma, o autor destacou que nas três outras freguesias (uma delas era Santo Antônio do Paraibuna), os párocos limitaram-se a descrição dos confrontantes, presente em virtualmente todos os registros.

Uma das maiores discrepâncias encontradas na comparação dos dados da província de Minas Gerais e Santo Antônio do Paraibuna, foi em relação ao aproveitamento das terras. Somando as variáveis “aproveitamento das terras” e “aproveitamento detalhado das terras” da província, chega-se ao percentual de 67%. Em Santo Antônio do Paraibuna, o percentual de declarantes que apontaram o aproveitamento das terras (de maneira genérica ou detalhada), foi bem menor: cerca de 25%.

Os percentuais encontrados pela presente pesquisa em âmbito local (RPT de Santo Antônio do Paraibuna) foram coligidos com os dados da província de Minas Gerais obtidos por Marcelo Godoy e Pedro Loureiro. Ambas as informações foram elencadas no quadro abaixo:

Quadro 7– Frequência das informações encontradas nos RPT do Distrito-sede de Santo Antônio do Paraibuna em relação a província de Minas Gerais (1854-1861)

³³⁹ ANDRADE, Romulo Garcia de. *Formação de estruturas agrárias e seu dinamismo na zona da mata mineira (Juiz de Fora e Muriaé, século XIX)*. Anais do XII Seminário sobre a Economia Mineira. Belo Horizonte: CEDEPLAR, Universidade Federal de Minas Gerais, 2006, p.7-8

Variável	Distrito-sede de Santo Antônio do Paraibuna	Província de Minas Gerais
Nome do declarante	100%	100%
Confrontantes	98,59%	81,34%
Forma de aquisição	48,13%	48,61%
Extensão	43,5%	64,48%
Valor	0%	4,25%
Aproveitamento das terras	25%	67%
Benfeitorias	0,93%	1,29%
Tipificação da propriedade	95%	95,45%
Custo da declaração	0,46%	21,08%
Assinatura (a rogo ou não)	100%	100%

Fonte: Elaboração própria.

GODOY, Marcelo Magalhães. LOUREIRO, Pedro Mendes. *Os registros paroquiais de terras na história e na historiografia – estudo da apropriação fundiária na província de Minas Gerais segundo uma outra metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil*. In: *História Econômica & História das Empresas* XIII. 1 (2010), p.118

APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145.

Com este exercício comparativo foi possível mensurar as semelhanças e diferenças entre a frequência das informações obtidas com todos os RPT da província de Minas Gerais em relação ao município de Santo Antônio do Paraibuna. A ocorrência de semelhanças significativas em diversos pontos, demonstra que, mesmo com as especificidades locais, existiu um padrão razoável de informações contidas na fonte, possibilitando a elaboração de hipóteses e indicadores. As principais semelhanças entre a província mineira e Santo Antônio do Paraibuna, se referem aos dados que eram de caráter obrigatório, segundo o regulamento da Lei de Terras. Desta forma, as singularidades surgiram especialmente em informações “dispensáveis” pelo regulamento nº 1318 de 1854, como o aproveitamento das terras ou o custo das declarações. Conclui-se que através da comparação, além da confirmação das características agrárias e fundiárias de Santo Antônio do Paraibuna, através dos métodos propostos por Marcelo Godoy e Pedro Loureiro, a pesquisa conseguiu extrair algumas

excepcionalidades, especialmente sobre as formas de acesso à terra e sua dinâmica. Ponderou-se que a subjetividade dos vigários e dos declarantes certamente influenciou numa descrição mais detalhada dos RPT. Além disso, questões de ordem econômica, ligadas a valorização das terras e a produção agrícola, devem ser sempre consideradas.

No próximo capítulo, a pesquisa irá aprofundar-se em casos e trajetórias específicas de senhores e possuidores de terras – declarantes de terras residentes nas “vertentes da Conceição”, no distrito rural de São Francisco de Paula, pertencente ao município de Santo Antônio do Paraibuna – recorrendo a outras fontes primárias correlatas, na busca por entender estes “microcosmos”, focando nos litígios por terras, atividades produtivas, composição das riquezas, costumes e estratégias proprietárias no período posterior a promulgação da Lei de Terras de 1850.

CAPÍTULO 3

Declarantes do distrito rural de São Francisco de Paula do Rio do Peixe: atividades produtivas, terras *pró-indiviso*, litígios e estratégias proprietárias

Em 14 de maio de 1858, a Lei Provincial nº 865 criou e anexou ao município do Paraibuna³⁴⁰ um dos seus primeiros distritos rurais: São Francisco de Paula.³⁴¹ A maior parte dos casos observados e interpretados ao longo deste capítulo são de “senhores e possuidores de terras” que ali residiam. Perscrutando o inventário das cartas de sesmarias existentes nos códices do Arquivo Público Mineiro,³⁴² selecionou-se apenas aquelas que foram doadas nos sertões (vertentes ou cabeceiras) do Rio do Peixe – pertencentes à vila de São José del Rei, Comarca do Rio das Mortes, ou ao Termo de Barbacena. Com esse exercício, foi possível mapear algumas concessões feitas nesses territórios ao longo dos séculos XVIII e XIX. Constatou-se que a maioria das cartas foram emitidas nas primeiras décadas do oitocentos, até 1822, data que marca a revogação do estatuto sesmarial no Império do Brasil.³⁴³ Porém, a ocupação colonial portuguesa nestes territórios já havia começado cerca de 100 anos antes. A título de ilustração, uma das cartas mais antigas encontradas foi uma “roça nas cabeceiras do Rio do Peixe”, nas extensas paragens da Comarca do Rio das Mortes,³⁴⁴ concedida a Francisco Simões Ferreira, no dia 29 de agosto de 1743.³⁴⁵

³⁴⁰ “Pela Lei Provincial n.º 759, de 02-05-1856, o município de Santo Antônio de Paraibuna passou a denominar-se simplesmente Paraibuna.” Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/juiz-de-fora/historico>

³⁴¹ “Pela Lei Provincial n.º 865, de 14-05-1858, e Lei Estadual n.º 2, de 14-09-1891, é criado o distrito de São Francisco de Paula e anexado ao município de Paraibuna.” Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/juiz-de-fora/historico>

³⁴² RAPM, Inventário das Cartas de Sesmarias existentes nos códices do Arquivo Público Mineiro (APM). Volume 37, fascículos I e II, 1988.

³⁴³ A suspensão da concessão de sesmarias se deu as vésperas da Independência do Brasil. Segundo Nelson Nozoé, após o fim das concessões, “detentores de alentados recursos e influência” começaram a lançar mão do apossamento. O movimento alterou a lógica que vigorava, “da humilde posse com cultura efetiva”, para o “espírito latifundiário”. Até então, a condição básica do apossamento era o princípio de cultura, onde o posseiro ocupava as terras de acordo com sua capacidade de torná-la produtiva. Com o fim do regime de sesmarias, a posse serviu como veículo para a apropriação de vastas extensões territoriais entre fazendeiros que usualmente lançavam mão das extintas concessões régias. NOZOÉ, Nelson. Sesmarias e apossamento de terras no Brasil Colônia. *Economia*, Brasília (DF), vol. 7, n. 3, set./dez. 2006, p.599

³⁴⁴ De acordo com Vanessa Val e Rayane Rosário, o território da Comarca do Rio das Mortes constituía-se no setecentos como um imenso território, subordinada apenas pelas vilas de São João e São José del Rei. No século XIX, apesar de não ser a maior em extensão, a Comarca era a mais populosa de Minas Gerais. VAL, Vanessa da Costa, ROSÁRIO, Rayane Soares. Nota Histórica: Histórico da Comarca do Rio das Mortes. *Revista Jurisprudência Mineira*, Belo Horizonte, a. 65, nº 208, p. 13-26, jan./mar. 2014, p.18

³⁴⁵ RAPM, Inventário das Cartas de Sesmarias existentes nos códices do APM. Volume 37, fascículo I, Códice SC80/78, p.254

Dentre as sesmarias elencadas, figuraram os sobrenomes ‘Nogueira da Gama’ e ‘Valle Amado’. Em abril de 1817, tanto dona Francisca Nogueira Valle de Mello e Gama (futura Baronesa de São Mateus) quanto seu filho, Nicolau Antônio Nogueira Valle de Mello e Gama (futuro Visconde de Nogueira Gama) receberam títulos de sesmaria no “sertão do Rio do Peixe, Mantiqueira abaixo, Termo de Barbacena”.³⁴⁶ Antes deles, o tenente-coronel português Manoel do Valle Amado – avô de Nicolau e pai da Baronesa de São Mateus – já administrava grandes extensões territoriais na Comarca do Rio das Mortes, possuindo fazenda na Vila de Santo Antônio do Paraibuna e diversos títulos de sesmaria nas imediações do Caminho Novo.³⁴⁷

Os personagens deste clã – com ascendência familiar ligada aos Leme – seguramente foram os maiores senhores de terras e escravos da localidade,³⁴⁸ detentores de singular poderio econômico. De todo modo, naquele tempo, vigorava entre os ‘livres’ do arraial de ‘São Francisco de Paula do Rio do Peixe’ uma posse de escravos e terras bem mais tímida, pois a maioria dos fogos era chefiada por lavradores. Alguns poucos camponeses conseguiram ascender a condição de fazendeiros, obtendo maior número de cativos e terras. Para a investigação, priorizou a análise deste último grupo, cujos personagens cotejados a partir dos RPT ainda foram pouco estudados pela historiografia local. Serão apresentados litígios por terras e dívidas, assim como estratégias proprietárias e atividades produtivas de declarantes de terras residentes em São Francisco de Paula, nas vertentes da Conceição e imediações.

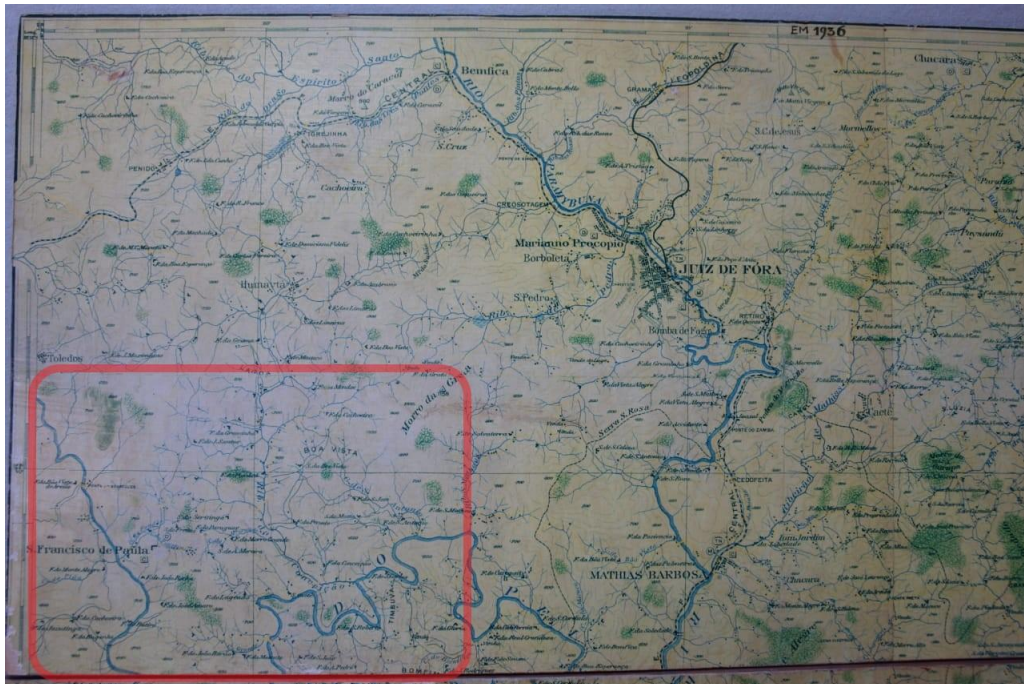
Como os sertões do rio do Peixe constituíam um vasto território, torna-se necessário apresentar com maior detalhamento o recorte microrregional adotado pela pesquisa. Nas imagens abaixo – extraídas de um mapa do município de Juiz de Fora, elaborado em 1936 – pode-se visualizar a porção oeste/sudoeste do território da cidade:

³⁴⁶ RAPM, Inventário das Cartas de Sesmarias existentes nos códices do APM. Volume 37, fascículo I, Códice SC363/150, p. 287, Códice SC363/152v., p.288

³⁴⁷ “Consta que Manuel do Valle Amado, Administrador do Registro do Caminho Novo em 1795 e Capitão da Cavalaria de Dragões da Mantiqueira até Paraibuna, teria recebido inúmeras sesmarias. Cronistas e historiadores locais, como por exemplo ALMEIDA, José Joaquim Correia. *Notícia da cidade de Barbacena e Seu Município*, Rio de Janeiro, 1883, MASSENA, Nestor. *Barbacena: a terra e o Homem*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1985; SAVASSI, Altair. *Barbacena. 200 anos. Vol. 1*. Belo Horizonte, Minas Gerais. Lemi, 1991; citam que ele teria recebido dezenove sesmarias. João do Valle Amado, Capitão de Ordenança, filho de Manuel tornou-se o maior fazendeiro do Termo de Barbacena em 1801, com uma propriedade destinada à produção de açúcar a época com duzentos escravos.” GENOVEZ, Patrícia Falco. *As malhas do poder: uma análise da elite de Juiz de Fora na segunda metade do século XIX*. Juiz de Fora: Clio Edições Eletrônicas, 2002, p.51

³⁴⁸ COSTA, Vanessa Lourenço Costa. *O Caminho Novo: ocupação do solo e produção rural, 1700-1831*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2013, p.76

Figura 4 – Mapa de Juiz de Fora em 1936



Fonte: Arquivo Histórico de Juiz de Fora (AHJF). Mapa de Minas Gerais, 1936.

Figura 5 - Mapa de Juiz de Fora em 1936 com foco no distrito rural de São Francisco de Paula



Fonte: Arquivo Histórico de Juiz de Fora (AHJF). Mapa de Minas Gerais, 1936.

Legendas:

Linhas vermelhas: Nome e localização das sedes das Fazendas

Linha laranja: Localização da sede do distrito de São Francisco de Paula.

Linha amarela: A linha acompanha o curso do rio da Conceição, que desagua no rio do Peixe.

O mapa foi selecionado por uma razão especial. O diferencial desta carta está no referenciamento espacial da sede de antigas fazendas. Na primeira fotografia, tem-se um panorama da localização do município de Juiz de Fora em relação ao distrito de São Francisco de Paula, em sua porção oeste/sudoeste, onde o retângulo em vermelho destaca a possível localização das propriedades fundiárias declaradas nos RPT selecionados. A segunda imagem é uma aproximação do retângulo vermelho, onde estão grifadas a localização da Fazenda de São Mateus, Fazenda da Conceição, Morro Grande, Seritinga e Cachoeira; o curso do rio da Conceição, que desagua no rio do Peixe; e a sede do distrito de São Francisco de Paula.

Infere-se que a maioria dos atores históricos cotejados pela pesquisa residiam nas paragens destas fazendas. Para chegar nessa espacialização, foram cruzadas as informações contidas nos RPT, observando com critério o campo “nome das propriedades” e “confrontantes”. Feito isso, os dados foram coligidos em diferentes fontes primárias correlatas ao período investigado. Por meio de pesquisa nominativa, foram localizados inventários, além de embargos, libelos, processos de demarcação de terras, dentre outras tipologias. A investigação desses personagens continuou nas Listas Nominativas da década de 1830, com foco nos distritos de Quilombo, São Francisco de Paula do Rio do Peixe, Rosário de Minas, São José da Paraíba, Santo Antônio do Paraibuna (sede) e São Pedro de Alcântara;³⁴⁹ no Censo Municipal de 1855;³⁵⁰ nas Listas Nominativas de São Francisco de Paula, elaborada em 1864 e 1871;³⁵¹ culminando nos dados para o município de Juiz de Fora, presentes no Censo Imperial de 1872.³⁵²

Todavia, antes de dissertar sobre estes ‘senhores e possuidores de terras’, serão tecidas algumas observações gerais sobre São Francisco de Paula, com base nos censos, listas nominativas e a historiografia local. Com isso, pretende-se ambientar o leitor sobre algumas características do distrito rural, tais como: frequência de livres e cativos; principais profissões; organização familiar e atividades produtivas.

³⁴⁹ Transcritas e disponibilizadas pelo CEDEPLAR em: <https://ti.eng.ufmg.br/pop30/>

³⁵⁰ Arquivo Histórico de Juiz de Fora (AHJF). Fundo Câmara Municipal no Império (FCMI), Mapa Aproximado da População da Vila de Santo Antônio do Paraibuna, série 139, 23 de outubro de 1855.

³⁵¹ Arquivo Histórico da Universidade Federal de Juiz de Fora (AHUFJF). Mapas de População e Lista de famílias de São Francisco de Paula – 1864/1871. Série 54/4.

³⁵² Acessível na Biblioteca do IBGE: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/Recenseamento_do_Brazil_1872/Imperio%20do%20Brazil%201872.pdf

3.1. O distrito de São Francisco de Paula nas listas nominativas e censos do século XIX

Produzidos ao longo do oitocentos, os censos populacionais (oficiais, extraoficiais e listas nominativas) constituem-se como fontes preciosas a História Social, Demográfica e Econômica. Selecionou-se para investigação a Lista Nominativa Oficial de 1831, as Listas Nominativas Locais de 1864 e 1871, o Censo Local de 1855 e o Censo Imperial de 1872, com foco no distrito rural de São Francisco de Paula. A partir de tais fontes, foram observadas características demográficas, sociais e econômicas da região. A documentação histórica também serviu como referência na busca por vestígios das ascendências familiares dos declarantes selecionados a partir dos RPT.

Idealizada pelo Governo Provincial de Minas Gerais, visando obter um conhecimento mais profundo sobre as condições da população,³⁵³ a mais antiga Lista Nominativa encontrada para a região é da década de 1830. Nela, o distrito rural recebeu o nome de “São Francisco de Paula do Rio do Peixe”, pertencente ao Termo de Barbacena, onde viviam 1919 habitantes, entre livres e cativos. Ao todo, foram contabilizados 915 escravos, 19 forros, 862 livres e outros 123 indivíduos sem especificação, distribuídos em 162 fogos,³⁵⁴ divididos em cinco quarteirões. Em 1831, se comparada, a população residente em ‘São Francisco de Paula do Rio do Peixe’ era maior do que no arraial de Santo Antônio do Paraibuna, que contava com 1420 almas.

A família que inaugurou a lista em São Francisco de Paula é certamente a mais opulenta da região naquele tempo. Sobre a chefia de José Ignacio Nogueira da Gama, fazendeiro de 53 anos, casado com Dona Francisca Maria Nogueira Valle da Gama, de 45 anos, o primeiro fogo, do primeiro quarteirão a ser registrado, contava com 408 pessoas, sendo nove livres, quatro pardos (sem especificação da condição de liberdade) e 394 cativos, sendo que 70% eram provenientes da África. Considerando que a Lista Nominativa de 1831 apontou para a existência de 915 escravos em todo o distrito, somente a família Nogueira Valle da Gama detinha algo em torno de 43% do total de indivíduos escravizados em São Francisco de Paula.³⁵⁵ Subtraindo o número de escravos sob a posse dos Nogueira Valle

³⁵³ PAIVA, Clotilde A., ARNAUT, Luiz D. H. Fontes para o estudo de Minas oitocentista: listas nominativas. In: *Seminário sobre a Economia Mineira - História Econômica e Demográfica - Economia: avaliação e perspectivas políticas públicas*. Belo Horizonte: UFMG, 1990, p. 85-106

³⁵⁴ “Fogo e família são, portanto, termos que têm sido usados como sinônimos nas listas de habitantes mineiras, tanto nos casos onde há relações consanguíneas explícitas quanto nos demais casos”. *Ibidem*, p.95

³⁵⁵ Lista Nominativa de 1831, Termo de Barbacena, Distrito de São Francisco de Paula do Rio do Peixe, Quarteirão nº 1, Fogo nº 1.

Amado da Gama, tem-se 521 cativos. Se divididos igualmente pelo número de fogos restantes, chega-se ao valor aproximado de três escravos por núcleo familiar.

As informações acima revelam o verdadeiro abismo que existia entre a família Nogueira da Gama e os demais proprietários de terras da localidade, bem como grandes e prestigiados fazendeiros dos arredores. Por exemplo, em Santo Antônio do Paraibuna, o fogo de nº 102 era o que detinha o maior número de escravos: 147 indivíduos, massivamente originários da África, sob a posse do capitão Antônio Dias Tostes.³⁵⁶ Sendo assim, em 1831, o fazendeiro José Ignácio Nogueira da Gama possuía quase três vezes mais cativos que o maior senhor de escravos do arraial de Santo Antônio do Paraibuna.

Além da vultuosa quantidade de cativos, saltou aos olhos da investigação a imensa extensão fundiária sob o domínio da família Nogueira da Gama. Como apontado no segundo capítulo, Dona Francisca Maria Valle da Gama – viúva e herdeira de José Ignácio Nogueira, era a maior possuidora de terras da região, com mais de seis sesmarias de terras declaradas em seu RPT. Embora tenha demonstrado algum zelo na redação do registro – demonstrando estar em conformidade com os regulamentos elaborados a partir da Lei de Terras de 1850 – a riquíssima fazendeira fora sucinta na definição das fronteiras de suas vastas posses territoriais, não apontando nenhum indício sobre princípios de cultura e/ou uso produtivo do solo.³⁵⁷

Com os dados referentes ao primeiro quarteirão do distrito de São Francisco de Paula do Rio do Peixe, extraídos da Lista Nominativa de 1830, elaborou-se um quadro de amostragem, sistematizando o gênero, a condição e a profissão dos chefes dos fogos. O exercício – além de corroborar o domínio econômico dos Nogueira Valle Amado da Gama – traz pistas e hipóteses sobre a organização social daquelas famílias, assim como algumas semelhanças e especificidades entre elas:

³⁵⁶ Lista Nominativa de 1831, Termo de Barbacena, Distrito de Santo Antônio de Juiz de Fora (Paraibuna), Fogo nº 102.

³⁵⁷ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 209.

Quadro 8 – Livres, escravos e forros de acordo com o sexo e a ocupação no primeiro quarteirão do distrito de São Francisco de Paula - 1831

1º QUARTEIRÃO	Livres		Escravos Africanos		Escravos Crioulos		Escravos Pardos		Escravos Mestiços/Cabras		Forros Africanos		Forros Crioulos		S/Inf. – Pardos		Ocup. chefe do fogo		TOTAIS		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	T
Fogo 1	6	3	188	87	30	20	28	15	16	10	-	-	1	-	3	1	Fazendeiro	-	271	137	408
Fogo 2	9	5	3	1	3	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Lavrador	Lavradora	15	9	24
Fogo 3	-	4	3	2	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Lavradora	4	7	11
Fogo 4	1	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Lavrador	-	1	4	5
Fogo 5	3	4	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Lavrador	-	6	5	11
Fogo 6	10	6	-	-	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Lavrador	-	13	7	20
Fogo 7	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Jornaleiro	-	1	1	2
Fogo 8	-	-	15	-	4	7	-	-	1	-	-	-	-	-	3	1	Lavrador	-	23	8	31
Fogo 9	-	-	2	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	Lavrador	-	4	3	7
Fogo 10	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	2	Lavrador	-	4	2	6
Fogo 11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	1	1	2
Fogo 12	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Lavrador	-	1	2	3
Fogo 13	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3	-	Lavradora	4	3	7
Fogo 14	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Lavrador	-	2	2	4
Fogo 15	-	-	5	-	2	4	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	Lavradora	7	5	12
Fogo 16	-	-	2	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	2	4	-	Lavrador	-	5	6	11
Fogo 17	2	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	5	7
Fogo 18	4	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Lavrador	-	4	4	8
Fogo 19	8	4	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Lavrador, cirurgião, mineração	-	9	5	14
Fogo 20	3	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Lavrador	-	3	2	5
Fogo 21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	5	-	Lavrador	-	3	5	8
Fogo 22	3	1	3	-	8	7	4	-	1	4	-	-	-	-	-	-	-	Lavradora	19	12	31
Fogo 23	1	1	5	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Médico/cirurgião	-	6	5	11
Fogo 24	-	-	4	1	-	1	-	-	-	-	-	-	1	1	1*	2*	Ferreiro/fabric.	-	6	5	11
TOTAL	54	48	236	100	52	45	32	15	18	14	1	1	2	1	20	20			414	245	659

FONTE: Lista Nominativa de 1831, Termo de Barbacena, Distrito de São Francisco de Paula do Rio do Peixe. Elaboração própria.

Do total de 659 habitantes do primeiro quarteirão, tem-se 512 cativos,³⁵⁸ 102 livres, cinco alforriados e 40 pardos.³⁵⁹ A grande discrepância entre escravos e livres se deve a alta concentração de cativos no primeiro fogo. Excluindo da contagem a família Nogueira da Gama, os percentuais se tornam mais equilibrados, inclusive com pequeno predomínio dos livres/libertos: 118 escravos para 130 livres (considerando os forros e pardos no último grupo). Infere-se que, com essa proporção, em 1831, o primeiro quarteirão do distrito de São Francisco de Paula ainda não possuía um estabelecido sistema agroexportador de café. A exceção à regra era o primeiro fogo. Ali, a grande quantidade de cativos sugere que a produção da rubiácea já possuía expressividade. De acordo com a historiadora Vanessa Lourenço, no triênio de 1826-1828, José Ignácio Nogueira da Gama pagou a paróquia somente em dízimos 1:037\$600 réis, montante proveniente dos lucros auferidos com atividade cafeeira.³⁶⁰ O fazendeiro já havia comprado de sua sogra Maria Córdula de Abreu e Melo, em 10 de dezembro de 1803, a Fazenda de São Mateus, que segundo Vanessa Lourenço fora pioneira na produção cafeeira em larga escala na região.³⁶¹

Como dito, na década de 1830 a Mata Mineira ainda ‘engatinhava’ nas lavouras de café, enquanto o Vale do Paraíba Fluminense atingia o seu auge. O que explicaria tanta pungência econômica e o pioneirismo de José Ignácio Nogueira da Gama? Deve-se considerar que o fazendeiro gozava de privilégios inatos. Sobre o tema, o historiador Gustavo Pereira da Silva apontou que:

A importância da família na sociedade colonial e imperial brasileira justifica-se a partir da constatação de que o sucesso dos projetos individuais dependia, em grande medida, das bases fornecidas preteritamente pelo clã familiar. Ser proprietária de terras, escravos, engenhos, ter membros em posições destacadas em cargos políticos,

³⁵⁸ Coadunando com a investigação de Jonis Freire sobre as origens dos escravos da região da Zona da Mata Sul Mineira até a primeira metade do século XIX, havia a predominância de cativos africanos no primeiro quarteirão de São Francisco de Paula, ao todo foram contabilizados 396 cativos. FREIRE, Jonis. A inserção dos africanos na Zona da Mata – Minas Gerais, Século XIX. *Sankofa. Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana*. Ano III, Nº 6, dez. 2010, p.8

³⁵⁹ Embora não tenham sido contabilizados como livres na Lista Nominativa de 1831, é provável que parte dos pardos desse quarteirão gozavam de liberdade. O fato de serem identificados como pardos (não brancos) possivelmente fez com que a condição de liberdade não fosse especificada.

³⁶⁰ COSTA, Vanessa Lourenço Costa. *O Caminho Novo: ocupação do solo e produção rural, 1700-1831*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2013, p.90

³⁶¹ *Ibidem*, p.89

administrativos ou militares, ter um sobrenome reconhecido, eram todos predicados que podiam ser preenchidos por algumas famílias que, em determinados casos, remontavam seu poderio aos tempos coloniais, caso dos Vergueiro em São Paulo ou dos Azeredo Coutinho no Rio de Janeiro.³⁶²

Neste sentido, a origem familiar abastada – com raízes genealógicas ligadas aos Leme, reconhecidos bandeirantes paulistas – as redes de amizade influentes na Coroa, desde os tempos coloniais – como o ministro do Ultramar Rodrigo de Souza Coutinho – e o ‘bom casamento’ com Francisca Maria Valle Abreu e Melo, impulsionaram a trajetória do fazendeiro José Ignácio da Gama, que em pouco tempo se tornou grande proprietário de terras e escravos.³⁶³

Entre as demais famílias do primeiro quarteirão, residentes em São Francisco de Paula ‘do Rio do Peixe’, apenas duas tinham mais de 20 escravos em seus plantéis: o fogo de nº 8, que não era chefiado por um branco livre, mas sim por um lavrador pardo, Manoel Pinto da Silva (75 anos), que possuía 27 escravos;³⁶⁴ e o fogo nº 22, administrado por uma lavradora branca, a viúva Dona Brígida Ignácia de Lima, de 50 anos. Ela vivia com três filhos, dentre eles o solteiro Domingos ‘Valle Amado’, de 23 anos.³⁶⁵ Por meio do sobrenome de seu filho Domingos, descobriu-se que a viúva era filha do capitão Manoel do Valle Amado e irmã de Francisca Maria Valle, ou seja, fazia parte do grupo familiar que dominava terras e homens da região. Brígida Ignácia tinha posse 27 escravos, mesmo número que o fogo nº 8. Com posse de dez a vinte cativos, apenas uma família, registrada no fogo nº 15, que também estava sob o comando de uma mulher, a lavradora ‘parda’ Maria dos Santos, contando com 11 escravos.³⁶⁶ Os fogos nº 2, 3, 23 e 24 detinham de cinco a dez escravos.

Os fogos sem nenhum escravo compunham o grupo hegemônico no primeiro quarteirão: nove no total, cerca de 35% das famílias.³⁶⁷ Contou-se sete fogos com posse de um a cinco cativos. Somando estes dois últimos grupos, tem-se o total de 16 famílias,

³⁶² SILVA, Gustavo Pereira. A formação familiar no complexo cafeeiro: a rede familiar e os investimentos dos Lacerda Franco na economia paulista (1847-1893). *Saeculum – Revista da História* [29]: João Pessoa, jul./dez. 2013, p.191

³⁶³ Ibidem, p.91-92

³⁶⁴ Lista Nominativa de 1831, Termo de Barbacena, Distrito de São Francisco de Paula do Rio do Peixe, Quarteirão nº 1, Fogo nº 8.

³⁶⁵ Ibidem, Fogo nº 22.

³⁶⁶ Ibidem, Fogo nº 15.

³⁶⁷ Foram eles os fogos de nº: 4, 7, 11, 12, 14, 17, 18, 20 e 21. Lista Nominativa de 1831, Termo de Barbacena, Distrito de São Francisco de Paula do Rio do Peixe, Quarteirão nº 1.

ou 66,6% do total. Desse modo, pode-se dizer que ampla maioria das famílias desse quarteirão eram camponesas. Era um espaço ocupado por lavradores pobres.³⁶⁸

Tal fato também se manifesta quando analisadas as principais ocupações/profissões. Os lavradores correspondiam a dois terços do total (17 fogos). Foram contabilizadas apenas cinco profissões (fazendeiro, médico, minerador, ferreiro e jornaleiro) corroborando a vocação agrária e a baixíssima urbanização do arraial.

A amostragem feita com o primeiro quarteirão do distrito de São Francisco de Paula – contabilizado na Lista Nominativa de 1831, permitiu mensurar a frequência das informações, assim como na elaboração de hipóteses. É plausível afirmar que a maioria desses pequenos lavradores – livres, pardos e forros – estivessem dedicados em empreendimentos familiares ligados especialmente a produção de gêneros agrícolas, visando abastecer os mercados locais. Acredita-se que naquele momento, a produção em larga escala de café estava centrada em fazendeiros com maior pujança econômica, proprietários de extensas sesmarias de terras, como José Ignácio Nogueira da Gama.³⁶⁹ No trecho abaixo, o historiador Luiz Fernando Saraiva – em consonância com os estudos de Romulo Garcia – apresentou dados que relacionam a grande concentração de terras com a produção cafeeira na Mata Mineira:

Encontramos, então, a média da grande propriedade com 280,53 alqueires, para 93 escravos e 264.572 pés de café, por unidade. Desta forma acreditamos ter corroborado e ampliado à noção de Rômulo acerca da grande propriedade como unidade básica para a cafeeicultura matense. Em relação aos dados coletados para até 1888, estes 41 inventários (de um total 481) detinham ainda 3.849 escravos, ou

³⁶⁸ Uma breve discussão sobre este grupo social consta no primeiro capítulo da presente dissertação.

³⁶⁹ É importante destacar que na região da Mata Sul Mineira, especialmente no Vale do Paraíba, a produção de gêneros agrícolas, assim como a criação de animais, não esteve restrita ao grupo de médios e pequenos lavradores. O historiador Romulo Garcia de Andrade já havia destacado que, entre 1854 e 1886, embora a atividade mais lucrativa fosse o café, as fazendas possuíam uma diversidade produtiva, com presença de lavouras de milho, cana-de-açúcar, mandioca e feijão, por exemplo. Segundo o autor, essas culturas temporárias compunham o primeiro movimento no processo de reprodução do sistema agrário, sendo que o segundo seria a derrubada das matas virgens, o plantio e reprodução dos cafezais. Além dos gêneros agrícolas, Romulo Garcia chamou a atenção para a criação de animais nas fazendas cafeeiras com mais de 50 escravos. Das 14 propriedades que analisou, 13 delas possuíam porcos. Os números contrastam com os encontrados no mesmo período por João Fragoso, em Paraíba do Sul, onde apenas oito fazendas, entre 17 analisadas, criavam porcos. Para o período de 1830-1854, o historiador Bruno Vitoretto destacou que, “deve-se compreender que a dinâmica agrária do Vale do Paraíba está firmemente ancorada na diversificação das unidades rurais pelo menos até o fim da primeira metade do século XIX, quando a cultura cafeeira ainda não tinha se instaurado de maneira significativa na região.” In: ANDRADE, Rômulo Garcia. *Escravidão e cafeeicultura em Minas Gerais: o caso da Zona da Mata*. In: *Revista Brasileira de História*, ANPUH, v. 11, n. 22, 1991, p.99-103; VITORETTO, Bruno Novelino. *Do Paraíba à Zona da Mata: Terra e trabalho no processo de incorporação produtiva do café mineiro*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2012, p.76

53,72% do total de escravos (que era de 7.164), ao mesmo tempo, 37,90% de todas as terras, ou 11.502 alqueires (de um total de 30.342,25). Quanto aos pés de café, de um total de 16.761.748 pés, estes inventários representavam por fim 64,71% de todo o montante, ou 10.847.453 pés. Isto ainda se pensarmos que estamos excluindo dois inventários de grandes cafeicultores da região, por não possuírem a delimitação exata de terras, o que aumentaria ainda mais esta média. Esperamos ter demonstrado assim a predominância da grande propriedade, de forma suficientemente clara, para a região da Mata mineira, principalmente no que se refere à produção cafeeira.³⁷⁰

Para a montagem do sistema agroexportador da rubiácea na Fazenda de São Mateus, nota-se que o fazendeiro João Nogueira da Gama dedicou vultuosos investimentos na aquisição de amplo contingente de escravos. É provável que o valor investido na mão-de-obra escrava tenha sido muito maior do que na aquisição de terras, levando em consideração as diversas cartas de sesmaria doadas para seu grupo familiar ao longo dos séculos XVIII e XIX.

Avançando duas décadas e meia no tempo, encontra-se o “Mapa aproximado da população do município da vila de Santo Antônio do Paraibuna”, assinado em 23 de outubro de 1855 pelos capitães Antônio Dias Tostes e Pedro Teixeira de Carvalho. O Mapa é coetâneo à elaboração dos RPT do distrito-sede de Santo Antônio do Paraibuna (1855-1856). Nele, foram discriminados o número de brasileiros, estrangeiros e escravos, por gênero e estado civil, correspondentes as cinco freguesias: Santo Antônio do Paraibuna (sede), Simão Pereira (São Pedro de Alcântara), São Francisco de Paula, Rio Preto e Chapéu D’uvas.³⁷¹ Nesta altura, o recém-emancipado município de Santo Antônio do Paraibuna contava com 27.792 almas, com ampla maioria cativa, cerca de 60% do total, além de baixo contingente de estrangeiros livres, 188 indivíduos – apenas 1% do total.

A freguesia que apresentou maior volume populacional foi justamente São Francisco de Paula, com 3497 brasileiros livres, 42 estrangeiros e 4087 escravos, contabilizando 7626 indivíduos, de ambos os sexos, com hegemonia para o grupo de cativos. É importante salientar que nesse censo, a dita freguesia encampou os distritos de São José e Rosário de Minas.³⁷² Nessa configuração, 27,5% da população do

³⁷⁰ SARAIVA, Luiz Fernando. Estrutura de terras e transição do trabalho em um grande centro cafeeiro, Juiz de Fora 1870-1900. *X Seminário sobre a Economia Mineira. CEDEPLAR - UFMG*. Diamantina: 2002, p.13

³⁷¹ Arquivo Histórico de Juiz de Fora (AHJF). Fundo Câmara Municipal no Império (FCMI), Mapa Aproximado da População da Vila de Santo Antônio do Paraibuna, série 139, 23 de outubro de 1855.

³⁷² A Lista Nominativa de 1831 não agregou a população dos distritos de São Francisco de Paula, Rosário de Minas e São José, como feito no Censo Local de 1855. Em 1831, ‘São Francisco de Paula do Rio do

município de Santo Antônio do Paraibuna residia nas imediações dos rios do Peixe e Preto, afluentes do Rio Paraibuna. Além de ser a mais populosa, a freguesia detinha o maior contingente de brasileiros (livres e cativos).

Entre os dias 28 de março e quatro de abril de 1864 – cerca de oito anos após a elaboração dos RPT – foi produzida uma nova Lista Populacional em São Francisco de Paula.³⁷³ Nela, encontrou-se boa parte dos grupos familiares, declarantes de terras e demais atores históricos elencados pela investigação. Na Lista de 1831, o distrito – que era subordinado ao Termo de Barbacena, foi dividido em 5 quarteirões, contabilizando 1.919 habitantes. Em 1864 – já pertencente ao município de Paraibuna – São Francisco de Paula foi recortado em 8 quarteirões, com uma população aditada em 2.622 viventes. O número representou um crescimento de 26% em relação a Lista Nominativa de 1831.

Durante o intervalo temporal aproximado de três décadas entre as listas nominativas (1831-1864), sugere-se que o distrito passou por uma sutil urbanização. Dois principais dados sustentam a hipótese, ambos relacionados ao quarteirão nº1: a baixa (ou nula) presença de cativos entre os 314 habitantes³⁷⁴ e a existência de profissões como sapateiro, alfaiate, costureira, sacristão, sacerdote e negociante.³⁷⁵ Presume-se que, em 1864, o primeiro quarteirão formava um pequeno arraial, com propriedades rurais, alguns comércios e ruas em torno da Paróquia. Contudo, é evidente que a economia local continuava impulsionada pelas atividades agrárias. Não por acaso, a maioria dos administradores das casas continuavam sendo os lavradores (239), seguidos por jornaleiros (29), negociantes (10), carpinteiros (8), tropeiros (6), ferreiros (6), agregados (4) e fazendeiros (4). Profissionais como alfaiates, costureiras e sapateiros apareceram em menor escala.

Abre-se um breve parêntese para diferenciar duas categorias acima descritas: os lavradores e os fazendeiros. Como visto, aquela sociedade rural era formada basicamente por escravos, lavradores e fazendeiros. Em geral, os fazendeiros, embora em número reduzido, contavam com uma grande população em seus fogos,

Peixe' foram contabilizadas 1.919 almas. Pelo Censo Local de 1855, viviam na freguesia de São Francisco de Paula 7.626 pessoas.

³⁷³ Arquivo Histórico da Universidade Federal de Juiz de Fora (AHUFJF). Mapas de População e Lista de famílias de São Francisco de Paula – 1864/1871. Série 54/4.

³⁷⁴ No primeiro quarteirão, entre os 314 habitantes, foram contabilizados 28 indivíduos entre crioulos (18), 'de nação' (7) e pardos (3). Porém, como a condição de liberdade não ficou explícita – como nos sete demais quarteirões de São Francisco de Paula, eles não foram contabilizados como 'cativos' pela pesquisa.

³⁷⁵ Lista Nominativa de 1831, Termo de Barbacena, Distrito de São Francisco de Paula do Rio do Peixe, Quarteirão nº 1.

especialmente de cativos, ao contrário dos lavradores, que apesar de uma numerosa família livre, dispunham de uma baixa presença de escravos. Deste modo, os adjetivos/substantivos ‘lavrador’ e ‘fazendeiro’ não eram sinônimos. Para Hebe Maria Mattos, os fazendeiros detinham posse de 20 ou mais escravos, exerciam um controle da política local, sendo capazes de “mobilizar uma ‘clientela’ entre os homens livres da região, através das mais diversas redes de dependência pessoal, econômica, política ou familiar”.³⁷⁶ Os lavradores não gozavam do mesmo prestígio social, contavam com menor número de cativos, possuindo empreendimentos agrícolas mais reduzidos.³⁷⁷ De acordo com Márcia Motta, para os fazendeiros:

...ser senhor e possuidor de terras implicava a capacidade de exercer o domínio sobre as suas terras e sobre os homens que ali cultivavam (escravos, moradores e arrendatários). Implicava ser reconhecido pelos seus vizinhos como um confrontante. E relacionava-se também a possibilidade de expandir suas terras para além das fronteiras originais, ocupando terras devolutas ou apossando-se de terras antes ocupadas por outrem.³⁷⁸

Indo além, o fazendeiro teria maior facilidade para ocupar cargos administrativos, sendo possuidores de grande poder econômico e político em suas localidades. Os lavradores, por sua vez, poderiam obter um determinado nível de reconhecimento social, entretanto não tinham fácil acesso ao poder político.³⁷⁹ É no sentido atribuído por Hebe Mattos e Marcia Motta que estão sendo compreendidas as categorias ‘fazendeiro’ e ‘lavrador’.

Em cinco de abril de 1864, dos 2.622 habitantes de São Francisco de Paula, 1.094 foram descritos como escravos. Foi o primeiro momento em que a população cativa foi ultrapassada pela população livre, desde 1831. Também houve uma inversão na proporção da origem escrava. Foram contados 296 cativos ‘de nação’³⁸⁰ e 445 crioulos. Os demais foram designados como pardos ou sem especificação.³⁸¹ A inversão dos percentuais escravos, de africanos para crioulos, tem como chave explicativa a

³⁷⁶ CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Ao sul da história: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. São Paulo: Brasiliense, 1987, p.63

³⁷⁷ *Ibidem*, p.37

³⁷⁸ MOTTA, Marcia. *Nas fronteiras do poder: conflitos de terra e direito agrário no Brasil de meados do século XIX*. Campinas, SP. UNICAMP, 1996, p.37

³⁷⁹ *Ibidem*, p.63

³⁸⁰ A maioria não teve a origem especificada, sendo considerados apenas como ‘de nação’. Entre os que tiveram a nacionalidade especificada, prevaleceram os de origem Mina, Angola, Benguela e Moçambique, nesta ordem.

³⁸¹ Tal inversão pode ser interpretada como uma consequência da proibição do tráfico transatlântico de escravos em 1850, fruto da Lei Eusébio de Queiroz (Lei nº 581/1850).

proibição do tráfico internacional, promovida pela Lei Eusébio de Queiroz, em 1850. Sobre o tema, o historiador Romulo Garcia trouxe a seguinte contribuição:

Após a extinção do tráfico negreiro internacional, como se deu a reposição da mão-de-obra escrava na região de Juiz de Fora? Para Conrad, vários fatores ocorridos nos pós-1850 ‘são claros: primeiro, houve muitos deslocamentos entre a população escrava, pelo menos de município para município. Segundo grande parte da população escrava do Nordeste e do Centro-sul, notadamente o Rio Grande do Sul, foi transferida para as províncias cafeeiras. Terceiro, no interior das províncias, especialmente Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, houve uma significativa transferência de escravos de uma seção distrito para outro.’³⁸²

A proibição do tráfico transatlântico no Império do Brasil em 1850, coincidiu com o grande crescimento econômico do município de Juiz de Fora, alavancado pela formação do complexo exportador cafeeiro.³⁸³ O arraial de Santo Antônio do Paraibuna (que veio a se tornar sede do município de Juiz de Fora) e o distrito de São Francisco de Paula, detinham grande contingente de cativos oriundos do continente africano, constatação visível na Lista Nominativa de 1831. Sendo assim, a busca por escravos em áreas empobrecidas de Minas Gerais e demais províncias brasileiras, visava suprir a lacuna deixada pelo cessar do tráfico internacional. O historiador Jonis Freire observou como a reprodução natural escrava foi incentivada por alguns grandes fazendeiros do Vale do Paraibuna. Tanto a formação de famílias cativas, como o tráfico inter/intraprovincial, foram estratégias complementares (não excludentes) que buscavam mitigar a carência de novos escravos africanos, mão-de-obra historicamente vinculada as lavouras de café.³⁸⁴

Embora São Francisco de Paula tivesse uma relevante demografia escravista, de acordo com Sonia Maria de Souza, dos 447 domicílios existentes em 1864, 271 deles não contavam com nenhum escravo (60,62%). Para a historiadora, os números apresentados em São Francisco de Paula, bem como nos demais distritos:

³⁸² Nas páginas seguintes ao trecho extraído, o historiador traz detalhes sobre o tráfico intermunicipal e interprovincial, o papel dos ‘intermediários’ nessa transação e as principais origens provinciais dos cativos em Juiz de Fora. ANDRADE, Rômulo Garcia. *Escravidão e cafeeira em Minas Gerais: o caso da Zona da Mata*. In: *Revista Brasileira de História ANPUH*, v. 11, n. 22, 1991, p.113.

³⁸³ O historiador Anderson Pires destacou que a formação do complexo agroexportador de café na Mata Mineira iniciou-se na primeira década do século XIX. O processo se intensificou com o aprimoramento da rede de transporte, com a fundação da rodovia União e Indústria (1861) e a Estrada de Ferro em 1875. PIRES, Anderson. *Minas Gerais e a Cadeia Global da “Commodity” Cafeeira-1850/1930*. *Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional*. Maio-Ago. 2007, p.141

³⁸⁴ FREIRE, Jonis. A inserção dos africanos na Zona da Mata – Minas Gerais, Século XIX. *Sankofa. Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana*. Ano III, Nº 6, dez. 2010, p.10

... não diferem muito daqueles presentes nas listas de 1831, quando a economia cafeeira na região ainda estava em sua fase embrionária. As informações demonstram que, embora se trate de um período em que essa atividade agroexportadora se encontrava em um processo de consolidação e em que a localidade fosse concentradora de um grande número de escravos, o que prevaleceu, na realidade, foram as unidades sem escravos. Esse fato pode ser constatado em seis dos sete distritos, onde mais da metade dos domicílios não contava com a posse de escravos.

Na década de 1830, as plantações de café ainda não davam o tom na paisagem rural, salvo algumas unidades pioneiras, como foi o caso da Fazenda São Mateus. Já na década de 1860, o cultivo em larga escala de café começava a se consolidar na região, com índices de produção crescentes, assinalados pela historiografia local.³⁸⁵ Mesmo com a formação de um núcleo agroexportador da rubiácea na região, em São Francisco de Paula – e na maioria dos distritos analisados por Sonia Maria de Souza – a produção familiar, sem a presença de escravos, prevalecia nos domicílios rurais. Enquanto alguns fazendeiros gozavam de vastas extensões territoriais, amplo contingente de escravos e milhares de pés de café, nos arredores de suas unidades cafeeiras coexistia uma sociedade composta por camponeses livres, em geral empobrecidos, empenhados em atividades agrícolas diversificadas – como roças de milho, plantações de feijão, arroz, cana-de-açúcar e até mesmo a rubiácea – atendendo as demandas de mercado locais/regionais.

Encerrando a interpretação das fontes estatísticas elencadas, tem-se o Censo Imperial de 1872. De acordo com ele, no município de Juiz de Fora viviam 38.336 pessoas. Deste número, cerca de 38% eram cativos, com maioria para os nascidos no Brasil (79%), um percentual próximo ao encontrado por Warren Dean em Rio Claro (82,5%) no mesmo ano.³⁸⁶ Naquela altura, o distrito de “São Francisco de Paula do Monte Verde”, contava com 2.494 livres (1.327 homens e 1.167 mulheres) e 1.510 escravos (828 homens e 682 mulheres), totalizando 4.004 habitantes. Os dados do distrito sobre o gênero contidos no Censo de 1872, denotam uma sociedade rural, com

³⁸⁵ Como por exemplo nos trabalhos de: PIRES, Anderson José. Capital agrário, investimentos e crise na cafeicultura de Juiz de Fora, 1870 – 1930. Dissertação de Mestrado. Niterói: Universidade Federal Fluminense. 1993; ANDRADE, Rômulo Garcia. Escravidão e cafeicultura em Minas Gerais: o caso da Zona da Mata. In: *Revista Brasileira de História, ANPUH*, v. 11, n. 22, 1991; SARAIVA, Luiz Fernando. *O Império das Gerais: Café e Poder na Zona da Mata mineira, 1853 - 1893*. Tese de Doutorado, Niterói, UFF, 2008.

³⁸⁶ ANDRADE, Rômulo Garcia. Escravidão e cafeicultura em Minas Gerais: o caso da Zona da Mata. In: *Revista Brasileira de História, ANPUH*, v. 11, n. 22, 1991, p.113

hegemonia masculina entre livres e escravos. Com relação a balança numérica entre os dois grupos, confirma-se a inversão encontrada na Lista de 1864, com maioria populacional entre os livres. Com base nas interpretações sobre os dados da Lista Nominativa de 1864 e do Censo Imperial de 1872, pode-se afirmar que ocorreu em São Francisco de Paula – em menos de uma década – um aumento populacional de 65%, confirmando a curva de crescimento na segunda metade oitocentos tanto no distrito rural, como no município de Juiz de Fora.³⁸⁷

3.2. Os declarantes e confrontantes nas vertentes da Conceição

O maior volume de terras declaradas nas ‘cabeceiras da Conceição’ foi observado logo após o fim do preenchimento do banco de dados com os RPT de Santo Antônio do Paraibuna. A constatação conduziu o trabalho para a investigação da microrregião. Doravante, empreendeu-se uma pesquisa nominativa com os proprietários que ali declararam suas terras entre 1855 e 1856. O quadro abaixo traz o nome de todos os declarantes de terras ‘nas vertentes da Conceição’ e propriedades circunvizinhas:

Quadro 9 - Declarantes de RPT na região nas vertentes da Conceição, distrito rural de São Francisco de Paula (1855-1856)

Nome dos declarantes	Nº RPT
Manoel Goncalves Loures	12
Alexandre José Franco	13
Vicente Pereira da Silva	21
Feliciano Cardoso Campos	35
João Jacob Moreira	36
Rita Maria de Jesus e Joaquim Ignácio Franco	38
Joaquim Pereira dos Santos	39
Antônio José Côrrea	41
Jeremias José Franco	62
Manoel João de Paula	67
Manoel Gonçalves Pereira	92
Rita Macedina de Jesus, Francisco Ignácio Franco, José Ignácio Franco, Maria Ignácia, Maria Eugênia, Vicente Prudente José Franco	98
Francisco Ignácio Franco	99
Rafael Teixeira da Costa	100

³⁸⁷ De acordo com Censo Local de 1855, o município de Santo Antônio do Paraibuna contava com 27.792 almas. Pelo Censo Imperial de 1872 viviam em Juiz de Fora 38.336 habitantes, ressaltando que neste censo o distrito de São Pedro de Alcântara não teve seus dados acrescidos. De toda forma, confirma-se a relevante curva de crescimento de 1855-1872.

Manoel Venâncio Pereira	120, 122, 156
João Ribeiro de Almeida	121, 155
Manoel Venâncio Pereira	122
Manoel Antônio Lopes	124
Antônio Ribeiro de Miranda	125
João Pedro dos Santos	135
(Dona) Angélica Maria de Jesus	138
Pedro Chaves da Cunha	148
Antônio Julião Tostes	149
Antônio Mendes de Azevedo	150
Manoel Gonçalves Mendes	153
Antônio Ribeiro de Almeida	157
Manoel Gonçalves Alves	176
Manoel Ferreira Paes	208

FONTE: APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, códice 145.

Ao todo, foram 34 declarantes, num total de 31 RPT.³⁸⁸ Para os fins da pesquisa, iniciou-se uma primeira filtragem a partir da pesquisa nominativa nos arquivos. Foram selecionados aqueles personagens com maior número de fontes primárias encontradas, priorizando, num segundo momento, o aspecto qualitativo da documentação. A partir dessa equação, o contingente inicial diminuiu consideravelmente. Tal exercício apurou o foco da pesquisa em um menor grupo de declarantes. Contudo, a leitura das fontes selecionadas trouxe à tona alguns personagens não declarantes dos RPT, que acabaram sendo incorporados a investigação. Deram suporte teórico a elaboração deste capítulo as acepções de Pierre Bourdieu sobre leis e justiça, entendidas como espaço de conflito, local onde se exercem as relações de forças,³⁸⁹ e os princípios da “economia moral” de Edward P. Thompson, considerando que as regras morais, as relações de parentesco e o direito consuetudinário estruturavam as relações econômicas das sociedades arcaicas.³⁹⁰

Antes de prosseguir, é preciso definir o que se denomina genericamente “cabeceiras da Conceição”. Entende-se que a região abarcava um grupo de fazendas, sítios, sortes e partes de terra, pertencentes ao distrito de São Francisco de Paula. A maioria dos declarantes relatou ter posses fundiárias na Fazenda Boa Vista da Conceição; Cachoeira da Conceição; Sítio Conceição; Sesmaria da Conceição; Cabeceira da Conceição; Cachoeira; Conceição do Morro Grande; Fazenda Conceição e

³⁸⁸ Dois declarantes elaboraram mais de um RPT, foram eles: Manoel Venâncio Pereira (RPT 120,122,156) e João Ribeiro de Almeida (RPT 121 e 155). Além disso, os RPT de nº 38 e 98 foram assinados por mais de um declarante.

³⁸⁹ BOURDIEU, Pierre. *A força do direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico*. Lisboa: Difel, 1989, p. 209-254.

³⁹⁰ THOMPSON, Edward Palmer. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p.150-202

São José; e Morro Grande e São José. Por meio de pesquisa no campo ‘confrontantes’ do banco de dados, foi possível mapear propriedades fronteiriças, cujos nomes mais recorrentes foram: Fazenda Paraíso, Fazenda das Araras, Fazenda da Serra, Fazenda ‘dos Teixeiras’, Fazenda ‘dos Mendes’, Fazenda Cordeiro, Sesmaria das Mercês, Seritinga e Engenho. Deste modo, acredita-se que essas unidades rurais, unidas ou não entre si, situavam-se nos limites do distrito de São Francisco de Paula, possuindo uma relativa proximidade com o ribeirão da Conceição.

O primeiro personagem a ser apresentado será o fazendeiro Manoel Gonçalves Loures, amplamente reconhecido na localidade, tendo sido o primeiro proprietário de terras a se dirigir ao distrito-sede de Santo Antônio do Paraibuna para redigir seu RPT.

3.3. Tradição e diversificação: o inventário do fazendeiro Manoel Gonçalves Loures

De acordo com Francivaldo Alves Nunes, os inventários e partilhas são “processos judiciais destinados à apuração dos bens de uma pessoa falecida (no caso o inventariado)”.³⁹¹ Ali estão dispostas as relações de bens móveis e imóveis, com suas avaliações. Ainda é possível encontrar a lista de herdeiros, petições, dívidas, despachos, mandados, certidões, notificações, custas do processo e o plano de partilha. Os usos de inventários como fonte histórica são diversos. De acordo com Sandra Graham, nos inventários *post-mortem*, o patrimônio rural era descrito como “uma colcha de retalhos de terras medidas não por coordenadas de agrimensores, mas demarcadas por referências a vizinhos”.³⁹² A afirmação de Sandra Graham também pode ser aplicada quando se investigam os RPT. As medições precisas, feitas por agrimensores, eram raras nas declarações analisadas. Sendo assim, vigorava a medição com base nos limites e acordos costumeiros feitos entre os confrontantes de suas terras, muitas vezes com base nos acidentes geográficos ou fronteiras naturais.

Dentre os 33 declarantes, o mais citado como confrontante foi Manoel Gonçalves Loures. Ao todo, 20 proprietários tinham as terras de Manoel G. Loures

³⁹¹ NUNES, Francivaldo Alves. Capítulo 7: Inventários e partilhas. In: MOTTA, Márcia, GUIMARÃES, Elione. (Orgs.) *Propriedades e disputas: fontes para a história do oitocentos*. Guarapuava: Unicentro, 2011; Niterói: EDUFF, 2011, p.57-58

³⁹² GRAHAM, Sandra. *Caetana diz não: história de mulheres da sociedade escravista brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, p.27-28

como fronteira.³⁹³ Como mencionado, seu RPT é o mais antigo entre todos os 214 produzidos em Santo Antônio do Paraibuna. Em 14 de abril de 1855, Manoel Gonçalves Loures apontou “a relação de terras da minha Fazenda Boa Vista da Conceição e da Fazenda das Araras e suas confrontações”.³⁹⁴ De acordo com o fazendeiro, a extensão da fazenda Boa Vista da Conceição era de “sesmaria e meia por título de medição e quatro sortes de terras anexas a sesmaria que houve por compra e troca”. Manoel Loures ainda afirmou possuir terras na fazenda das Araras, com extensão de uma sesmaria. Com quase três sesmarias de terras declaradas, pode-se afirmar que era um grande proprietário de terras.

O fazendeiro Manoel Gonçalves Loures veio a falecer três anos e meio após redigir seu RPT, no dia 30 de outubro de 1858. Sua esposa, dona Rita Francisca Maria de Jesus, deu abertura ao seu inventário no dia 16 de novembro do mesmo ano. O *monte-mor* de Manoel Gonçalves Loures foi estimado em 58:938\$080. Ele deixou 13 herdeiros, entre filhos do primeiro e segundo casamentos, além de sua neta Felícia. Através de pesquisa nas fontes, mapeou-se alguns dos personagens que tiveram acesso ao espólio do finado Manoel Loures.³⁹⁵

O nome que inaugura a Lista Nominativa de 1871 de São Francisco de Paula é João Antônio Gonçalves Loures, filho do primeiro matrimônio de Manoel Gonçalves Loures. Era um fazendeiro de 43 anos, casado com Anna Carolina de Jesus. O casal vivia com seus oito filhos e possuía 18 escravos.³⁹⁶ João Antônio G. Loures recebeu como herança de seu finado pai 2:266\$464 réis.³⁹⁷ Dentre os herdeiros mapeados pela pesquisa, foi aquele que mais prosperou.

Cunhado de João Antônio G. Loures, Alexandre José Franco casou-se com Maria Francisca, herdeira legítima de Manoel G. Loures, também filha de seu primeiro

³⁹³ Ser apontado como confrontante em 20 RPT é um sinal de que Manoel Gonçalves Loures gozava de prestígio, sendo amplamente reconhecido por aquela sociedade como senhor de terras. Marcia Motta já chamou a atenção para o fato de que, além de registrar suas terras, ser reconhecido como proprietário por seus vizinhos era um passo fundamental na legitimação jurídica das posses fundiárias. MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas Fronteiras do Poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. 2ª ed. Revisada e ampliada por Márcia Maria Menendes Motta. Niterói, Editora da Universidade Federal Fluminense, 2008, p.181

³⁹⁴ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, códice 145. Registro 12.

³⁹⁵ Arquivo Histórico da UFJF (AHUFJF). Inventário de Manoel Gonçalves Loures. Ano 1858. Fundo Benjamin Colucci. 13º Processo – Caixa 020 – ID: 171.

³⁹⁶ AHUFJF. Mapas de População e Lista de famílias de São Francisco de Paula – 1864/1871. Série 54/4. Folha 1.

³⁹⁷ Do montante herdado, a maior parte referia-se ao cativo de nome Luís Crioulo, avaliado em 2:400\$000. O escravo era o mais caro do espólio de Manoel G. Loures. AHUFJF. Inventário de Manoel Gonçalves Loures. Ano 1858. Fundo Benjamin Colucci. 13º Processo – Caixa 020 – ID: 171. Arquivo Histórico da UFJF (AHUFJF), fl. 82/83.

matrimônio. Em 24 de fevereiro de 1856, Alexandre José Franco declarou ser possuidor de ‘terras em comum’ na Fazenda da Cachoeira, herdadas do seu falecido pai Joaquim Ignácio Franco, assim como ‘partes de terra’ na mesma fazenda, que pertenciam a família de sua esposa.³⁹⁸ O genro de Manoel Gonçalves Loures foi encontrado nas Listas Nominativas de 1864 e 1871. Em 1864, Alexandre Franco já era um viúvo de 45 anos, vivendo na vigésima casa do oitavo quarteirão no distrito de São Francisco de Paula. Residia com seus três filhos e possuía dez cativos. Na Lista de 1871, seus filhos – provavelmente casados – não moravam mais com pai Alexandre Franco.³⁹⁹ Nessa altura, o seu contingente de escravos havia diminuído em 40% (de dez para seis cativos).

Havia ainda outra herdeira de Manoel Gonçalves Loures ligada por laços matrimoniais com a família Franco. Tratava-se de Raimunda, filha do segundo matrimônio, casada com Prudente José Franco. Em 1864, o casal residia na trigésima terceira casa do oitavo quarteirão, próximos de Alexandre Franco e da falecida Maria Francisca. Supõe-se que, pela proximidade geográfica, os casais trabalhavam conjuntamente nas terras que pertenciam aos falecidos Manoel G. Loures e Joaquim Ignácio Franco. Raimunda e Prudente Franco viviam com seus sete filhos, todos menores de 12 anos, e possuíam oito escravos. Já na lista de 1871, o casal vivia com oito crianças, pois havia nascido mais um rebento, de nome Joaquim. Ao mesmo tempo que aumentou o número de crianças, diminuiu o número de escravos: de oito em 1864, para seis em 1871.⁴⁰⁰

Voltemos ao falecido Manoel Gonçalves Loures. Por meio da análise de seu inventário, elaborou-se o seguinte quadro, que dividiu as riquezas legadas pelo fazendeiro em quatro grupos:

Quadro 10 – Composição da riqueza de Manoel Gonçalves Loures (1858)

BENS	VALOR ESTIMADO NO INVENTÁRIO
Escravos	36:200\$000

³⁹⁸ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 13.

³⁹⁹ Arquivo Histórico da Universidade Federal de Juiz de Fora (AHUFJF). Mapas de População e Lista de famílias de São Francisco de Paula – 1864/1871. Série 54/4, fl.24.

⁴⁰⁰ Ibidem, fl.7,30.

Terras	15:600\$000
Animais	4:094\$000
Bens de raiz*	1:000\$000
TOTAL	56:894\$000

Fonte: Arquivo Histórico da UFJF (AHUFJF). Inventário de Manoel Gonçalves Loures. Ano 1858. Fundo Benjamim Colucci. 13º Processo – Caixa 020 – ID: 171.

*Os bens de raiz referem-se as benfeitorias da fazenda Boa Vista da Conceição: casas de vivenda, paiol, moinho, monjolo, senzalas e chiqueiro. De acordo com o inventário, estava tudo coberto de telhas, inclusive o quintal.

Como visto, cerca de 61% do patrimônio de Manoel Gonçalves Loures estava aplicado em escravos. Os dados extraídos de seu inventário confluem com a investigação promovida pela historiadora Vitória Schettini sobre a alocação das riquezas no distrito de São Paulo do Muriahé (atual município de Muriaé - MG), localizado na Mata Mineira. EA autora observou que entre pequenos, médios e grandes proprietários de terras, ao longo da segunda metade do século XIX, as maiores inversões de capital foram feitas em escravos, terras e café, nesta ordem.⁴⁰¹ Após a promulgação da Lei Eusébio de Queiroz em 1850, fazendeiros e lavradores o aumento do tráfico (intra) e interprovincial, encareceu o preço médio dos cativos. Schettini afirmou que este aumento resultou inclusive na falência de alguns cafeicultores locais. De todo modo, mesmo com a proibição e a alta do preço, a posse de escravos continuava sendo vista por fazendeiros e lavradores como um símbolo de poder econômico e prestígio social.

Ao todo, no inventário de Manoel Loures constam 26 cativos (19 homens e 7 mulheres). A metade de seu plantel tinha ascendência africana. Havia 10 homens com mais de 40 anos, oito homens entre 20 e 30 anos e um cativo com apenas três anos de idade. Entre as mulheres, duas acima dos 40 anos e as demais entre 15 e 35 anos.⁴⁰²

As terras constituíram o segundo maior bem legado pelo fazendeiro. As informações do inventário coincidem com as encontradas no seu RPT. Eram de fato

⁴⁰¹ ANDRADE, Vitória Schettini de. A alocação da riqueza na Zona da Mata Mineira. São Paulo do Muriahé (1846-1888). *CLIO: Revista de Pesquisa Histórica*. Recife, n. 36, p.55-72, Jan-Jul, 2018, p.61-64. Coadunando com Vitória Schettini, em análise sobre a composição da riqueza de pequenos proprietários de Barbacena entre 1830-1850, a historiadora Paula Bôscarro observou que escravos e terras, nessa ordem, compunham a maior parte dos bens destes agricultores. BÔSCARO, Ana Paula Dutra. Senhores de terras e escravos: a relação dos bens dos pequenos proprietários da Serra da Mantiqueira – Barbacena (1830-1850). 6ª Conferência Internacional de História Econômica & VIII Encontro de Pós-Graduação em História Econômica: São Paulo, 2016, p.15

⁴⁰² Arquivo Histórico da UFJF (AHUFJF). Inventário de Manoel Gonçalves Loures. Ano 1858. Fundo Benjamim Colucci. 13º Processo – Caixa 020 – ID: 171, fl.68-76

duas propriedades. A maior delas na fazenda Boa Vista da Conceição, avaliada em pouco mais de 11 contos de réis, composta por terras de cultura e pastos. A segunda propriedade era na fazenda das Araras, avençada em 4 contos de réis, onde haviam ‘terras de cultura’.

Os animais somavam pouco mais de 4 contos de réis e eram numerosos. O maior contingente era formado por bois de carro, ao todo 30, divididos em 15 duplas, além de 15 vacas, 10 garrotes, duas novilhas, três touros, oito bestas, e quatro cavalos; num total de 67 animais.

Entre os bens de raiz, constavam casa de vivenda, um moinho, um monjolo, um paiol e uma senzala, todos cobertos com telhas. As benfeitorias situavam-se na fazenda Boa Vista da Conceição. Os bens móveis constituíam o restante do patrimônio. Dentre as ferramentas, destacavam-se nove tachos de cobre, de diferentes tamanhos, 13 enxadas, nove machados, seis foices e três carros forrados e arreados.

O que estas informações podem nos revelar? De início, é prudente supor que o fazendeiro Manoel Gonçalves Loures – que parecia gozar de prestígio social, detentor de sesmaria de terras e escravos – não tinha como principal fonte de renda a lavoura de café, cuja produção crescia muito rapidamente naquele tempo. Isto porque, em nenhuma parte de seu inventário a rubiácea foi citada. A presença de moinhos e monjolos, assim como diversos tachos de cobre, sugere que o fazendeiro trabalhava com o plantio de outros grãos – milho, feijão e arroz – e possuía amplas lavouras de cana-de-açúcar. Também havia uma grande quantidade de animais de carga (15 juntas de bois de carro e oito bestas), possivelmente utilizados para tração e transporte de mercadorias, para si e/ou para terceiros. Além das bestas e juntas de bois, a presença de vacas, touros, garrotes e novilhas, garantiam ao fazendeiro a reprodução natural dos seus bovinos, além da comercialização, retirada de leite e/ou a produção de queijo. Sendo assim, na altura do seu falecimento, pode-se dizer que suas propriedades tinham um perfil produtivo diversificado.

A historiadora Sonia Maria de Souza teceu algumas observações sobre o distrito de São Francisco de Paula que dão suporte as conjecturas acima tecidas. De acordo com a autora:

Além de produzir café (em menor proporção que os mais especializados como São José do Rio Preto e São Pedro de Alcântara), destacava-se pela produção de açúcar e aguardente, sendo também um dos responsáveis pela diversificação econômica do município. Além

disso, era considerável a sua produção de alimentos e pecuária. A exemplo de Rosário e Chapéu D’uvas, em São Francisco de Paula também prevaleceu uma população sem a posse de escravos.⁴⁰³

Portanto, em meados do oitocentos, pode-se dizer que o arraial pertencente ao jovem e próspero município Santo Antônio do Paraibuna, tinha uma trajetória econômica marcada pelo equilíbrio e a tradição. Enquanto distritos como São José do Rio Preto e São Pedro de Alcântara embarcavam de vez no plantio de café, em São Francisco de Paula a entrada da rubiácea nas lavouras parece não ter arrefecido o cultivo de outros gêneros agrícolas, tampouco o pastoreio de animais.

Com foco nos trabalhadores rurais em Juiz de Fora na segunda metade do século XIX, Deivy Carneiro trouxe ponderações semelhantes. Para o historiador, o grande aumento demográfico urbano em Juiz de Fora, especialmente a partir de 1860, gerou um mercado consumidor “ávido por diversidade de produtos alimentícios”.⁴⁰⁴ Deivy Carneiro destacou que mesmo constituído o núcleo agroexportador cafeeiro na região, uma parcela das propriedades rurais era composta por pequenos e médios lavradores, inseridos numa agricultura camponesa. Os distritos de Rosário, Chapéu D’uvas, São Francisco de Paula e Vargem Grande, eram os principais produtores de alimentos do mercado local. Coincidência ou não, nessas localidades também foram encontrados os maiores índices de conflitos por terras e animais.⁴⁰⁵

3.4. Terras *pró-indiviso*: estratégias e conflitos

Além da diversidade produtiva, uma informação relevante sobre o perfil das terras declaradas nas cabeceiras da Conceição, foi a presença de ‘terras pró-indivisas’ ou ‘terras no comum’. De acordo com a historiadora Keila Cecília Melo, “manter as terras em comum era uma estratégia para não esfacelar a propriedade”.⁴⁰⁶ Tais arranjos fundiários foram definidos por Elione Guimarães como:

⁴⁰³ SOUZA, Sonia Maria de. Terra, família, solidariedade...: estratégias de sobrevivência camponesa no período de transição – Juiz de Fora (1870-1920). Bauru, SP: EDUSC (Coleção Ciências Sociais), 2007, p.105

⁴⁰⁴ CARNEIRO, Deivy Ferreira. *Disputa por terras e animais: uma breve análise acerca dos conflitos verbais entre os trabalhadores rurais de Juiz de Fora (1863-1930)*. História e Perspectivas: Uberlândia, jul/dez. 2013, p.310-311

⁴⁰⁵ Ibidem, p.312.

⁴⁰⁶ MELO, Keila Cecília. Senhores e possuidores: Estrutura fundiária, Unidades Rurais *Pró-indiviso* e o Mercado de Terras em Minas Gerais – São José do Rio das Mortes, c.1830 a c.1856. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História na Universidade Federal de São João del Rei (UFSJ), 2015, p.90

...propriedades sem demarcação judicial dos limites e possuídas por vários donos, aparentados ou não. São terras que ao longo dos anos, por meio de transações de compra e venda, permutas e partilhas, passaram a ser propriedades de várias pessoas, perdendo-se as divisas originais e configurando-se novas fronteiras...⁴⁰⁷

Se encaixam nesse perfil, as terras dos declarantes Alexandre José Franco (genro de Manoel G. Loures), Antônio Julião Tostes e Manoel Gonçalves Mendes. Os três personagens fizeram menção a posses em comum com herdeiros e/ou sócios.

O já citado Alexandre José Franco possuía terras na Fazenda Cachoeira, herdadas de seu falecido pai, Joaquim Ignácio Franco, “em comum de sociedade com meus irmãos e cunhados...”,⁴⁰⁸ configurando-se num típico caso de transmissão de heranças, com a finalidade de manter a propriedade fundiária indivisa. Não se sabe exatamente em que molde se deu a repartição do espólio de seu falecido pai, tendo em vista que seu inventário não foi encontrado, mas é fato que houve ainda outro RPT redigido por um herdeiro de Joaquim Ignácio Franco.

Trata-se do registro de nº 38, assinado pelo seu filho homônimo, Joaquim Ignácio Franco e sua esposa, Rita Maria de Jesus. Rita e Joaquim eram “senhores e possuidores de uma parte de terras na fazenda denominada Cachoeira... a qual havemos por compra e pagamento de legítimas pelo falecimento de nosso pai e sogro Joaquim Ignácio Franco, sendo parte desta concedidas por medição e outra parte havido a posseiros”, onde estaria “a dita fazenda divisando com os sócios em comum”.⁴⁰⁹ A partir da descrição, foi possível concluir que o ‘jovem’ Joaquim Ignácio Franco era filho homônimo do falecido, e portanto, irmão de Alexandre José Franco e Prudente José Franco, genros de Manoel G. Loures.

O ‘jovem’ Joaquim Ignácio Franco foi encontrado na Lista Nominativa de 1871, morador do oitavo quarteirão no distrito de São Francisco de Paula. O lavrador estava com 26 anos de idade, vivendo com sua esposa Rita (24 anos), um bebê de 3 anos e dois cativos: um crioulo de nome Severino (23 anos) e Francelina, que tinha apenas 11 anos. Naquela altura, o casal tinha uma posse modesta de escravos, sendo que apenas Severino estava na ‘idade produtiva’, enquanto seus irmãos Alexandre Franco e

⁴⁰⁷ GUIMARÃES, Elione da Silva. Rompendo o silêncio: conflitos consuetudinários e litigiosos em terras pró-indivisas (Juiz de Fora, Minas Gerais – século XIX). In: MOTTA, Marcia, ZARTH, Paulo. (Orgs.) *Formas de resistência camponesa: visibilidade e diversidade de conflitos ao longo da história – Concepções de justiça e resistência nos Brasis*. Volume I. São Paulo: Editora UNESP, 2008, p.105

⁴⁰⁸ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 13.

⁴⁰⁹ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 38.

Prudente Franco, residentes no mesmo quarteirão, contavam com seis escravos cada. É provável que os irmãos exercessem um uso compartilhado das terras herdadas do falecido pai. Pois, além da proximidade geográfica entre eles, todos apontaram o uso societário de terras nas declarações. O RPT de Prudente José Franco traz uma especificidade: o documento – que apontava a posse de uma sorte de terras em sociedade – foi assinado por outros cinco indivíduos.⁴¹⁰ A elaboração deste RPT ‘coletivo’, sugere que legatários e sócios de Joaquim Franco temiam a repartição das terras por uma das partes, tratando de elaborar uma declaração conjunta e não individual, como era praxe. Indo além, provavelmente por se tratar de ‘terras em comum’, ou seja, sem demarcações judiciais, o RPT serviu como instrumento jurídico para que os membros da família Franco regularizassem os acordos e divisas costumeiras diante da lei.

Outro personagem é Antônio Julião Tostes, que no dia 20 de abril de 1856, afirmou possuir “por títulos de sesmarias e posses em sociedade” terras na Fazenda dos Teixeiras e da Conceição.⁴¹¹ Ele aparece na Lista Nominativa de 1830, residente no distrito de Quilombo, Termo de Barbacena, no sexto quarteirão contabilizado. Na Lista, o lavrador Antônio Julião Tostes, com 41 anos de idade, era casado com a fiadeira Maria Antônia e tinha cinco filhos, três homens e duas mulheres. No seu fogo ainda foram contabilizados 16 escravos, quase todos de origem africana (15). Apenas Vicente, uma criança escrava de seis anos, foi apontado como crioulo. A maioria dos seus cativos eram homens em idade produtiva (11), com apenas cinco mulheres.⁴¹²

Seu inventário foi aberto em 20 de março de 1857, cerca de um ano após a elaboração do RPT. O fazendeiro Antônio Julião Tostes deixou dez herdeiros: seu filho homônimo, o mais velho; Maria Francisca de Jesus, casada com Antônio Mendes de Azevedo; Maria Madalena de Jesus, já falecida, que deixara sete filhos; Julião Tostes; Manoel Julião; Constâncio Tostes; Lino Tostes; José Dias Tostes; Claudina, casada com Cesário Gomes; e a jovem Gertrudes. O *monte-mor* de Antônio Julião Tostes foi avaliado em 51:595\$593, valor próximo ao espólio de seu vizinho, Manoel Gonçalves

⁴¹⁰ “Nós abaixo assinados somos possuidores de uma sorte de terras que sita na freguesia de Santo Antônio do Paraibuna no lugar denominado cabeceira da Conceição, cujas terras possuímos em sociedade, dividem com terras de Joaquim Afonso, de Joaquim Pereira, de Venâncio Pereira, e os herdeiros de Serafim Pereira do Bonfim. Hoje dezoito de abril de mil oitocentos e cinquenta e seis. Rita Macedina de Jesus, Francisco Ignácio Franco, José Ignácio Franco, Maria Ignácia, Mariana Eugênia, Vicente Prudente José Franco”. APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 98.

⁴¹¹ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 149.

⁴¹² Lista Nominativa de 1830. Termo de Barbacena, Distrito do Quilombo. Quarteirão 6. Fogo 7.

Loures, que veio a falecer um ano depois.⁴¹³ A proximidade temporal, espacial e financeira dos fazendeiros permite algumas comparações. Assim como Manoel G. Loures, a maior parte de sua riqueza estava concentrada em escravos (33:200\$000). Seu plantel de cativos havia aumentado no intervalo de 1830 até 1857, ano de sua morte: de 16 para 22 indivíduos. Além dos cativos, em seu inventário relatou-se a presença de plantações de rubiácea. Entre novos e velhos, Antônio Julião Tostes contava com 24 mil pés de café. Diferindo do fazendeiro Manoel G. Loures, o plantio da rubiácea parecia ser sua principal fonte de renda, embora não fosse a única. Os bens de raiz de Antônio Julião somavam 18:460\$000. Dentre eles, um engenho de socar café e seis casas, das quais destaca-se: uma casa de vivenda no arraial de São Francisco de Paula; uma casa onde dormiam os pretos, também coberta de telhas; e uma propriedade de casas com varanda, com oitenta palmas de frente, que abrigava um engenho de moer cana, coberto com 6 mil telhas.⁴¹⁴ Dessa forma, pode-se supor que Antônio Julião também produzia e beneficiava cana-de-açúcar, ou pelo menos cedia seu engenho para uso de terceiros. Além do café e da cana-de-açúcar, o lavrador tinha 3:152\$165 contos de réis em dívidas ativas. Chamou a atenção, que dos 19 homens que deviam a Antônio Julião Tostes, três deles contraíram dívidas decorrentes de libelos na justiça. Dentre eles, os fazendeiros vizinhos João Pedro dos Santos⁴¹⁵ e seu irmão, Manoel Pedro dos Santos. O lavrador Antônio Julião Tostes, além de ser credor, produtor de café e cana-de-açúcar, contava com um contingente de animais de carga – como bestas, éguas e bois – que possivelmente lhe garantiam o escoamento de suas mercadorias.

Por meio da repartição do espólio de Antônio Julião Tostes, consegue-se perceber sua tentativa em manter as terras indivisas. Pois, como apontado por Keila Cecília Melo, “o momento do falecimento poderia ser motivo da ruína da unidade agrária”.⁴¹⁶ Com o fim de evitar a dissolução do patrimônio, a inventariante e viúva Maria Antônia de Jesus adotou algumas estratégias. Em primeiro lugar, legou para seus dois filhos mais velhos – Antônio Julião Tostes (homônimo do pai) e Constâncio Dias Tostes – a maior parte do espólio. Dessa maneira, o ‘jovem’ Antônio Julião Tostes, que

⁴¹³ Arquivo Histórico da UFJF (AHUFJF). Inventário de Antônio Julião Tostes. Ano 1857. Fundo Benjamim Colucci. 13º Processo – Caixa 018 – ID: 160.

⁴¹⁴ A casa de vivenda no arraial de São Francisco de Paula sustenta a hipótese da formação de um pequeno núcleo urbano na localidade, a partir de 1850.

⁴¹⁵ O fazendeiro João Pedro dos Santos será um dos personagens destacados ao longo deste capítulo.

⁴¹⁶ MELO, Keila Cecília. Senhores e possuidores: Estrutura fundiária, Unidades Rurais *Pró-indiviso* e o Mercado de Terras em Minas Gerais – São José do Rio das Mortes, c.1830 a c.1856. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História na Universidade Federal de São João del Rei (UFSJ), 2015, p.90

estava com 40 anos, herdou metade das dívidas ativas do falecido pai, um dos escravos mais valiosos, o crioulo Bonifácio, terras de cultura e pés de café, novos e velhos. O mesmo aconteceu com Constâncio Dias Tostes, de 35 anos.

Maria Antônia de Jesus e o ‘velho’ Antônio Julião Tostes tinham dois filhos com problemas de ordem mental: Julião Dias Tostes (39 anos) e Lino Tostes (22 anos). Várias testemunhas foram designadas afim de comprovar a incapacidade de ambos em gerenciar a herança. O primeiro, Julião Tostes, foi considerado mentecapto por diversos depoentes arrolados ao processo. O farmacêutico Joaquim Procópio de Araújo, residente em Santo Antônio do Paraibuna, relatou que Julião Tostes era “louco furioso, por ter visto por várias vezes querendo avançar em outros, gritando pelas ruas e tirando a roupa publicamente”.⁴¹⁷ O fârmaco ainda afirmou que certa vez Julião foi a sua casa para “comprar ações da União Indústria, e o seu caixeiro fornecendo-lhe uma porção de rótulos do xarope Bosque, ele saiu com eles pela rua, mostrando a todos, e dizendo que eram ações da Companhia União e Indústria”.⁴¹⁸ Em 1857, a rodovia que rondava o imaginário do mentecapto Julião Tostes, estava sendo construída. Seu irmão, Lino Tostes, cujo temperamento era menos intempestivo, foi apontado como “idiota” e “estúpido”, pois “costumava vender por dez o que comprava por vinte”.⁴¹⁹ Por fim, ambos foram considerados incapazes de gerir seus bens. No inventário, Julião e Lino receberam apenas partes de terras na fazenda, que ficaram sob a tutela do seu tio, José Dias Tostes. Dessa maneira, atendendo ao desejo do esposo, a viúva Maria Antônia evitou que seus filhos Julião e Lino se desfizessem das posses fundiárias da família.

A divisão do engenho de socar café em proporções iguais entre os demais herdeiros, foi mais uma estratégia do falecido Antônio Julião, com o fim de manter a unidade da fazenda, “visto que a divisão dos bens nesses termos prolongaria a exploração em conjunto mesmo após a formação de subfamílias a partir dos casamentos”.⁴²⁰ Na Lista Nominativa de 1864, encontram-se o tio responsável pela herança dos mentecaptos, José Dias Tostes – um senhor longevo de 81 anos, a viúva Maria Antônia, além dos filhos Manoel Dias Tostes, Antônio Julião Tostes, José Tostes

⁴¹⁷ Arquivo Histórico da UFJF (AHUFJF). Inventário de Antônio Julião Tostes. Ano 1857. Fundo Benjamim Colucci. 13º Processo – Caixa 018 – ID: 160, fl.37-39

⁴¹⁸ Ibidem, fl. 39

⁴¹⁹ Ibidem, fl. 51-52

⁴²⁰ MELO, Keila Cecília. Senhores e possuidores: Estrutura fundiária, Unidades Rurais *Pró-indiviso* e o Mercado de Terras em Minas Gerais – São José do Rio das Mortes, c.1830 a c.1856. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História na Universidade Federal de São João del Rei (UFSJ), 2015, p.109

e Claudina.⁴²¹ Juntos, possuíam um total de 35 cativos. Todos eles foram registrados no terceiro quarteirão do distrito de São Francisco de Paula, em fogos próximos. Pelo visto, até 1864, as estratégias utilizadas para manter a união familiar parecem ter surtido efeito.

Batizado com o mesmo nome de seu pai, o ‘jovem’ Manoel Gonçalves Mendes foi mais um personagem da microrregião investigada a apontar no RPT a posse de terras em comum. Em 20 de abril de 1856, afirmou ter “terras por título de sesmaria e posses em sociedade com outros...”.⁴²² Seu pai, o ‘velho’ Manoel Mendes, foi encontrado na Lista Nominativa de 1830. Vivia no quarto quarteirão do distrito de São Francisco de Paula do Rio do Peixe, com sua esposa Maria Antônia de Jesus. O casal tinha 42 anos e quatro filhos, dentre eles o ‘jovem’ Manoel, que tinha apenas sete anos. O ‘velho’ Manoel tinha a posse de sete cativos, quatro homens e três mulheres.⁴²³

Não foi possível precisar quando o pai de Manoel Gonçalves Mendes veio a falecer, mas certamente foi antes de 1856. Isto por que o declarante do RPT nº 21, Vicente Pereira da Silva, disse ter “na fazenda dos herdeiros do falecido Manoel Gonçalves Mendes cento e três alqueires de terra de planta que houve por compra da viúva e herdeiros dos mesmos, sendo estas terras na fazenda de Mendes por título de medição”.⁴²⁴ A partir das informações trazidas no RPT de Vicente Pereira, pode-se dizer que, após a morte de Manoel G. Mendes, seus herdeiros iniciaram a venda de porções de terra, fragmentando a unidade familiar que até então encontrava-se *pró-indiviso*. Deivy Carneiro já havia chamado a atenção para uma peculiaridade da estrutura fundiária em Juiz de Fora. Segundo o autor, “era comum na região rural de Juiz de Fora a existência de pequenos sítios encravados em uma fazenda, permitindo ao proprietário negociá-los sem se desfazer totalmente de sua propriedade”.⁴²⁵

Por meio de dois processos iniciados em 1858 – um embargo e um libelo cível – constatou-se que Vicente Pereira não havia sido o único a adquirir terras na antiga fazenda dos Mendes. O fazendeiro Antônio José Correa e sua esposa Joaquina Maria Esméria também compraram 60 alqueires de terra do filho homônimo de Manoel G.

⁴²¹ AHUFJF. Mapas de População e Lista de famílias de São Francisco de Paula – 1864/1871. Série 54/4, fl.53-61.

⁴²² APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 153.

⁴²³ Lista de 1830

⁴²⁴ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 21.

⁴²⁵ CARNEIRO, Deivy Ferreira. *Disputa por terras e animais: uma breve análise acerca dos conflitos verbais entre os trabalhadores rurais de Juiz de Fora (1863-1930)*. História e Perspectivas: Uberlândia, jul/dez. 2013, p.319

Mendes.⁴²⁶ Os termos da transação e as benfeitorias feitas pelo casal de fazendeiros motivaram a elaboração das ações judiciais.

Em 22 de julho de 1858 foi aberto um embargo, cujos denunciantes eram Manoel Antônio Lopes e sua esposa, filha e herdeira de Manoel Mendes. Os denunciados foram Antônio Correa e Joaquina Esméria. Segundo consta no embargo, os réus começaram a edificar uma casa próxima a propriedade dos suplicantes, em “lugar este que de modo algum pode jamais caber no credor dos suplicados”.⁴²⁷ Para os autores, a construção da moradia causava “grave dano e prejuízo”, pois inviabilizava o acesso a um terreno que eles cultivavam há “vinte anos mais ou menos e dos lugares circunvizinhos que cortam os caminhos de carro...”.⁴²⁸ Como resposta, os denunciados Antônio Jose Correa e sua esposa, disseram ser “senhores e possuidores de sessenta alqueires de terras na Fazenda denominada Santa Anna da Conceição por compra feita a Manoel Gonçalves Mendes sem oposição de pessoa alguma”. Além disso, afirmaram que a construção da casa de morada “em nada pode prejudicar os denunciantes, pois era edificada em terras próprias”.⁴²⁹ Por fim, os réus ofereceram aos autores a desistência da presente ação, que prontamente foi recusada, sob o seguinte alegação: “...queremos as terras que compramos na comunhão em torno das benfeitorias que fizemos com paciência”. Infelizmente, a sentença de embargo não foi mapeada, tornando inconclusivo o fim desta trama jurídica. Contudo, pode-se dizer que o desenrolar do segundo processo aponta para uma dupla ‘derrota’ judicial dos herdeiros de Manoel Mendes.

O libelo cível iniciado em 20 de outubro de 1858, teve como autor Manoel Gonçalves Mendes. Os réus eram os mesmos do embargo anterior, Antônio José Correa e sua mulher.⁴³⁰ Tal processo teve como princípio, assim como o embargo, a venda pelo autor de 60 alqueires de terras que se encontravam ‘no comum’. Entretanto, no libelo, Manoel Mendes questionava o próprio ato da venda e não as benfeitorias erigidas pelos réus. O autor afirmou ter vendido 60 alqueires de terras de cultura, “na parte que a ele

⁴²⁶ A esposa do grande fazendeiro Antônio José Correa, Joaquina Maria Esméria, veio a falecer antes do término de ambos os processos, em três de fevereiro de 1859. AHUFJF. Embargo. Ano 1858. Cx. 001/2º Processo. Código 01A03, fl.34.

⁴²⁷ Ibidem, fl.1.

⁴²⁸ Ibidem, fl.15.

⁴²⁹ Ibidem, fl.25.

⁴³⁰ AHUJF. Libelo Cível. Ano 1858. Cx. 002/2º Processo. Código 232A11.

coube com a morte de seu finado pai na fazenda Conceição”.⁴³¹ Segundo consta no libelo:

Porque falecendo a mãe do autor tempos depois da morte do mesmo pai foram a inventário os bens do casal, fazendo partilha amigável com seus irmãos, sui generis (latim) e maior de idade. Lhe ficou devendo para os 700 mil reis de jornais de suas legítimas; e porque se visse em apuros, não ter dinheiro na ocasião para pagar os seus irmãos e a outros a quem já devia na ocasião se deliberou a vender 50 alqueires de terra na Fazenda Santa Anna da Conceição, que se achava em comum e não está dividida judicialmente. (Grifo meu)⁴³²

Endividado, Manoel Gonçalves Mendes procurou se desfazer de cinquenta alqueires com plantação de milho. A venda foi efetuada quatro anos antes da abertura do libelo, em 25 de abril de 1854. A negociação se deu nos seguintes termos. Manoel Mendes propôs a venda das terras na proporção de 50 mil réis o alqueire. Contudo, os réus ofereceram pagar o valor máximo de 40 mil réis por alqueire. Além disso, só concluiriam a compra caso Manoel Mendes vendesse sessenta e não os cinquenta alqueires inicialmente oferecidos. A contragosto, a proposta foi aceita por Manoel Mendes. Entretanto, tempos depois, Manoel G. Mendes entrou na justiça, sob a alegação de que os réus se oportunizaram do momento delicado pelo qual passava para comprarem as terras por um valor muito inferior ao praticado naquele tempo. De acordo com o autor:

Por que está daquelas terras citas posição vantajosa, próximas a uma importante cidade que dá cultura todos os géneros que vão longe aos portos dos principais mercados do Rio de Janeiro e sendo, além disto, de uma fertilidade por todos reconhecidos e não é possível que as mesmas terras valham somente 40\$000 o alqueire. Só uma desmascarada ambição, só um desejo de prejudicar do réu, só um egoísmo pode confirmar tal extravagância que o simples bom senso repugna.⁴³³

Manoel Mendes afirmou que os réus – cientes da real cotação das terras adquiridas – apontaram na escritura o valor de 80 mil réis por alqueire. Os especialistas acionados pelo autor confirmaram que, em 1854, o alqueire de terras naquela região estava realmente orçado em 80 mil réis. Arrependido da transação – especialmente após

⁴³¹ Ibidem, fl.4

⁴³² Ibidem, fl.12-14

⁴³³ Ibidem, fl.37-38

o imbróglio que envolvia a edificação da casa de morada pelos réus – o autor ofereceu a importância de 80 mil réis por alqueire para reaver a propriedade. Para sua infelicidade, os réus recusaram a proposta, afirmando que só aceitariam negociar as terras na razão de 100 mil réis cada alqueire. Deste modo, sentindo-se lesado, Manoel Gonçalves Mendes buscou reaver os 40 mil réis não cobrados por alqueire na transação. Suas apelações foram em vão. O processo foi encerrado em 16 de junho de 1860, sendo assinado o termo de desistência entre as partes.⁴³⁴ Não por acaso, a data do fim do libelo coincide com as últimas folhas registradas no embargo anteriormente descrito, reforçando a hipótese de que as ações tiveram o mesmo fim.

O ‘jovem’ Manoel Gonçalves Mendes – herdeiro, declarante de terras em 1856 e autor do libelo cível em 1858 – foi encontrado na Lista Nominativa de 1864. Estava com 40 anos, vivia com seus cinco filhos – todos abaixo de 14 anos – e não possuía escravo algum. As informações encontradas nas diferentes fontes fazem crer que, ao fragmentarem as terras em comum, os beneficiários de Manoel Gonçalves Mendes tiveram perdas financeiras irreparáveis. O apuro financeiro do filho homônimo gerou mais do que constrangimentos jurídicos aos seus familiares. O poderoso fazendeiro Antônio Correa oportunizou da desfavorável situação financeira de Manoel Mendes para barganhar e adquirir as terras oferecidas pela metade do preço de mercado. Além disso, é provável que tivesse edificado a casa de morada nessas terras em localização estratégica, buscando extrair benefícios, como a ampliação das fronteiras, suprimindo pouco a pouco os vizinhos empobrecidos após a morte do ‘velho’ Manoel Mendes.

Em suma, enquanto as famílias Franco e Tostes adotaram estratégias para manter as unidades *pró-indiviso*, os legatários de Manoel Gonçalves Mendes seguiram o caminho inverso. No caso dos herdeiros de Antônio Julião Tostes e Joaquim Ignácio Franco, a manutenção das terras em comum parece tê-los fortalecido na superação da perda de seus antigos chefes familiares. Como apontou Keila Cecília, “em momentos de instabilidade como... a partilha da herança, a manutenção do estabelecimento rural em comum cumpria objetivos específicos e necessários ao equilíbrio familiar e produtivo”.⁴³⁵ O oposto ocorreu com a família Mendes. A péssima transação imobiliária feita pelo ‘jovem’ Manoel Mendes, desfragmentou a propriedade que se encontrava “no

⁴³⁴ AHUJF. Libelo Cível. Ano 1858. Cx. 002/2º Processo. Código 232A11, fl.51-52.

⁴³⁵ MELO, Keila Cecília. Senhores e possuidores: Estrutura fundiária, Unidades Rurais *Pró-indiviso* e o Mercado de Terras em Minas Gerais – São José do Rio das Mortes, c.1830 a c.1856. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História na Universidade Federal de São João del Rei (UFSJ), 2015, p.88

comum”, sendo a raiz de dois processos judiciais. Ao descrever o como se dava o convívio e quais as razões que tornavam as terras em comum um palco por excelência de litígios, Elione Guimarães afirmou que:

...quando se adquiria um quinhão em uma propriedade indivisa, garantia-se o direito de proprietário sobre a quantidade comprada, e a posse do vendedor era transferida comprador, mas nem sempre o lugar da posse estava especificado. Mesmo não possuindo divisas judiciais, as propriedades em comum possuíam divisas naturais, no geral conhecidas e respeitadas. A invasão de terrenos convencionalmente reconhecidos como posse de um dos condôminos era vista como um ato de violência...⁴³⁶

Antônio José Correa, começou a edificar uma casa de morada no quinhão de terras compradas, sendo acusado judicialmente de impedir a livre circulação dos demais herdeiros de Mendes. Como apontado por Elione, é muito provável que Antônio José Correa – ‘vitorioso’ nas duas ações movidas contra ele – aproveitou-se da indefinição jurídica sobre o real tamanho das posses de cada sócio, para obter vantagens em pontos estratégicos da propriedade, avançando suas fronteiras, afrontando os acordos costumeiros que regiam a divisão daquelas terras antes de sua chegada, pois “o desrespeito as fronteiras convencionadas quase sempre ocorria com a chegada de um ‘estrangeiro’, isto é, quando a terra era transferida a um novo proprietário”.⁴³⁷

3.5. Endividamentos, conflitos e estratégias proprietárias

3.5.1. Sócios e litigantes na sesmaria da Conceição

O mais antigo processo criminal envolvendo os declarantes de terras das vertentes da Conceição, distrito de São Francisco de Paula, foi um libelo cível iniciado em 17 de julho de 1851. Tratava-se de um litígio por terras e benfeitorias. A ação foi movida por João Pedro dos Santos e sua esposa Maria Felizarda de Moraes, contra os réus Manoel Venâncio Pereira e João Ribeiro de Almeida. O ‘jovem’ João Pedro dos Santos e sua esposa eram “senhores e possuidores da fazenda denominada Patrimônio por compra, que da mesma fizeram ao coronel Nicolau Antônio Nogueira Valle da

⁴³⁶ GUIMARÃES, Elione da Silva. Rompendo o silêncio: conflitos consuetudinários e litigiosos em terras pró-indivisas (Juiz de Fora, Minas Gerais – século XIX). In: MOTTA, Marcia, ZARTH, Paulo. (Orgs.) *Formas de resistência camponesa: visibilidade e diversidade de conflitos ao longo da história – Concepções de justiça e resistência nos Brasis*. Volume I. São Paulo: Editora UNESP, 2008, p.107

⁴³⁷ Ibidem, p.108

Gama e sua mulher”.⁴³⁸ O casal afirmou ser sócio na sesmaria da Conceição, onde tinham uma pequena casa. Tratava-se de mais um caso de ‘terras no comum’. Certo dia, João Pedro e Maria Felizarda foram surpreendidos por 17 capangas armados, que por meio do medo e da violência, obrigaram o casal a efetuar a venda da casa, abrindo mão do roçado que era contíguo. O episódio motivou a ação judicial, onde os autores buscavam a anulação da venda nas terras da sesmaria da Conceição.

Em 16 de fevereiro de 1852, sete meses após a abertura do processo, João Ribeiro de Almeida efetuou o pagamento de 50\$000 réis, referente a venda da casa. Entretanto, João Pedro dos Santos afirmou que o real valor seria 60\$000. Dessa forma, os 10\$000 restantes foram depositados cerca de dois anos depois do primeiro pagamento, em 29 de março de 1854. Dois meses depois da quitação da dívida, foi marcada uma nova audiência, onde foram ouvidas testemunhas arroladas pelo autor. Foram transcritos os depoimentos de Manoel Ferreira Leite, David José Franco, Antônio e Manoel Antônio Soares. Todos afirmaram que autores eram senhores e possuidores da fazenda Patrimônio e que possuíam uma casa na divisa da dita sesmaria com a da Conceição. Os testemunhos apontaram que João Pedro dos Santos foi compelido a efetuar a venda – mesmo sem o consentimento de sua esposa – diante da ameaça armada dos réus e seus capangas. O autor, que já havia recebido 60\$000 réis pela transação, continuava empenhado em ter o bem restituído. Após ouvir as testemunhas, o juiz julgou procedente o pedido de João Pedro dos Santos, tendo constatado que “os autores foram coagidos a celebrar nula venda que reclamam... a venda de bens de raiz não vale sem outorga expressa da mulher sendo o vendedor casado”, condenando os réus na “forma pedida pelo libelo”.⁴³⁹

Contudo, os advogados dos réus contestaram a decisão judicial, levantando suspeitas sobre as testemunhas, além de aspectos técnicos do processo. Até que em maio de 1855, o juiz municipal substituto, Leandro Barbosa Teixeira, julgou improcedente a ação movida por João Pedro dos Santos, absolvendo os réus das acusações, condenando-os a pagarem apenas as custas do processo.

A reviravolta no libelo não foi bem recebida pelos autores, que buscaram o embargo da decisão. O astuto advogado de João Pedro dos Santos percebeu um erro na tramitação jurídica. Em primeiro de novembro de 1851, fora instalado a Vila de Rio

⁴³⁸ Arquivo Histórico da Prefeitura de Juiz de Fora (AHPJF). Libelo Civil. Fundo Benjamim Colucci. Ano 1851. Cx. 4, fl.14-16.

⁴³⁹ Arquivo Histórico da Prefeitura de Juiz de Fora (AHPJF). Libelo Civil. Fundo Benjamim Colucci. Ano 1851. Cx. 4, fl.56.

Preto, pela lei nº 472 de maio de 1850. Com isso, a freguesia de São José do Rio Preto, assim o distrito rural de São Francisco de Paula, pertenciam a recém-criada vila de Rio Preto. Todavia, o processo transcorreu em Barbacena, que não tinha juízo para proceder o libelo. Para o advogado, tal fato invalidaria a competência do julgamento, tornando-se assim nula a ação.

A brecha vista pelo advogado dos autores fez com a ação fosse de fato anulada. Em 9 de fevereiro de 1857, o juiz municipal José Feliciano Dias de Gouvêa acatou os embargos, confirmando a incompetência do juízo de Barbacena em julgar o libelo. Indo além, considerou nula a venda da casa, por ter sido feita “pela pressão do terror” e sem o consentimento de Maria Felizarda, condenando os réus a entregarem a casa e pagarem as custas judiciais.

Novamente, os réus entraram com um recurso judicial. No decorrer da apelação, a esposa de Manoel Venâncio Pereira, dona Amância Cândida, veio a óbito. A causa ficou paralisada por um bom tempo, pois o viúvo não nomeou os curadores para seus filhos menores. Em julho de 1859, houve nova convocação, mas os réus não compareceram. Por fim, em 9 de julho de 1860, quase nove anos após a abertura do processo, a sentença foi decretada e publicada, em prejuízo dos réus.

Enquanto o libelo cível tramitava, outro atrito envolvendo João Pedro dos Santos, Manoel Venâncio Pereira e João Ribeiro de Almeida foi parar na justiça. Em 27 de agosto de 1851, foi aberto um processo por roubo contra a pessoa e propriedade, cujos autores eram João Ribeiro de Almeida e Manoel Venâncio Pereira. Os réus eram Manoel Pedro dos Santos e seus capangas. Através das fontes constatou-se que Manoel Pedro dos Santos era irmão de João Pedro dos Santos.

Os queixosos se colocaram como donos da fazenda da Conceição, onde residia o agregado Manoel Antônio da Silveira e sua família. Segundo os autores, Manoel Pedro dos Santos, “homem este tihoso e de mau proceder”, acompanhado de seus capangas armados com espingardas e facas, expulsaram a família do agregado. Manoel Pedro e seus comparsas ainda destruíam todas as benfeitorias da propriedade.⁴⁴⁰ Mediante a acusação, foram designados dois peritos para fazerem a averiguação, Manoel Ignácio da Silva Pinto e Antônio Julião Tostes,⁴⁴¹ que encontraram no local do delito telhas

⁴⁴⁰ Arquivo Histórico da Prefeitura de Juiz de Fora (AHPJF). Fundo Benjamin Colucci. Processo Crime contra a pessoa e propriedade. Ano 1851. Cx. 2, fl.1.

⁴⁴¹ Se trata do ‘velho’ Antônio Julião Tostes, já citado neste capítulo. Em seu inventário, constam dívidas ativas contraídas por João Pedro dos Santos e Manoel Pedro dos Santos, decorrentes de processos judiciais. Embora não tenham sido encontrados os processos, a análise documental comprova que os três

quebradas, bicas de palmito rachadas, um chiqueiro e um curral de madeira branca desmanchados.

Foram arroladas as testemunhas em dois de setembro de 1851. O primeiro a ser interrogado foi o agregado Manoel Antônio da Silveira, que confirmou a versão dos autores. Segundo ele, Manoel Pedro o ordenou a recolher os porcos, galinhas e demais trastes que lhe pertenciam, enquanto já dava início a destruição das benfeitorias da propriedade. Disse que, amedrontado, fugiu com sua esposa e filhos para a casa de Ignácio José de Almeida. Por ser analfabeto, seu depoimento foi assinado por Francisco Prudente de Almeida. Além do agregado que fora expulso das terras, outras quatro testemunhas foram ouvidas. Uma delas foi Domiciano Ribeiro do Prado, lavrador de 30 anos, residente em São Francisco de Paula. Ele se apresentou como parente dos autores. Confirmou a expropriação violenta do agregado por Manoel Pedro dos Santos, indicando que dois de seus capangas eram escravos de seu irmão João Pedro dos Santos.

Os irmãos Manoel Pedro e João Pedro dos Santos contra argumentaram prontamente. De começo, a dupla acusou Manoel Venâncio, João Ribeiro e Lourenço de Barros de agressão física. Segundo Manoel Pedro, os autores contavam com o apoio do coronel Marcelino Gonçalves da Costa, cujo filho, Cesário da Costa Lima, era subdelegado de polícia do distrito de São Francisco de Paula. O réu alegou que o dito subdelegado convocou para perícia Manoel Ignácio Pinto da Silva com o fim de prejudicar o seu irmão, pois sabia que João Pedro devia ao mesmo uma quantia de 8 contos de réis. Manoel Pedro dos Santos afirmou que era de conhecimento de todos no distrito que os autores eram os reais destruidores do patrimônio. Por fim, apontou que as testemunhas e peritos convocados eram parciais, pois tinham uma relação de proximidade com as vítimas: Antônio Julião Tostes era sobrinho do suplicante, Manoel da Silveira era agregado e capanga dos queixosos, e Domiciano Ribeiro do Prado era primo-irmão de João Ribeiro de Almeida.⁴⁴²

Infelizmente, não se sabe qual foi o fim desse imbróglio judicial. As últimas folhas do processo perderam-se com o tempo. De todo modo, os dois processos demonstram que os acordos tácitos entre os proprietários da sesmaria da Conceição haviam sido quebrados. No primeiro deles, um libelo cível, João Pedro dos Santos saiu vitorioso. Embora não se saiba o fim dado a segunda ação, o ato que motivou a sua

exerciam um uso comum de terras na sesmaria/fazenda da Conceição. É provável que as dívidas entre Antônio Julião e os irmãos ‘Santos’ tenham decorrido de conflitos agrários nessa microrregião.

⁴⁴² Arquivo Histórico da Prefeitura de Juiz de Fora (AHPJF). Fundo Benjamin Colucci. Processo Crime contra a pessoa e propriedade. Ano 1851. Cx. 2, fl.4.

abertura certamente foi uma represália. Acredita-se que João Pedro dos Santos indignou-se com a venda compulsória de seu roçado na sesmaria da Conceição. O lavrador não aguardou a vitória na justiça, algo que só veio a ocorrer nove anos após o início do libelo. Sua reação foi quase imediata. Cerca de um mês depois, seus capangas – chefiados pelo seu irmão Manoel Pedro – desapropriaram e destruíram a casa do agregado que vivia nas terras de Manoel Venâncio e João Ribeiro de Almeida. Tal evento culminou com a abertura do segundo processo, ainda em 1851. Nesta ação, os autores parecem ter se aproveitado da amizade com o subdelegado do distrito para lograr êxito. A maioria das testemunhas arroladas tinham parentesco ou relações de dependência com Manoel Venâncio e João Ribeiro de Almeida. Além disso, os dois peritos designados possuíam inimizades com os réus. Manoel Ignacio Pinto fora descrito como “inimigo capital” de João Pedro Santos, que lhe devia grande quantia em dinheiro. Através do inventário do outro perito, Antônio Julião Tostes – fazendeiro já citado neste capítulo – viu-se que João Pedro dos Santos e Manoel Pedro dos Santos deviam ao fazendeiro “as custas de um libelo” o valor total de 1:538\$000.⁴⁴³

Por meio da pesquisa nominativa, fontes históricas sobre Manoel Venâncio Pereira e João Pedro dos Santos – sócios e litigantes nas terras da sesmaria da Conceição – foram encontradas. Os personagens redigiram RPT, produziram inventários e se envolveram em novas contendas jurídicas ao longo de suas vidas. Através da interpretação documental, estabelece-se uma melhor compreensão sobre aquele lacônico universo rural, localizado às margens do Rio do Peixe, nas bandas do Vale do Paraibuna. Os eventos analisados em âmbito micro, permitem conexões com questões que perpassaram a história agrária do Brasil no oitocentos, especialmente os litígios por terras, assim como as estratégias proprietárias e atividades produtivas, em meio a expansão do sistema agroexportador da rubiácea em Santo Antônio do Paraibuna.

3.5.2. Estratégias proprietárias de um “senhor e possuidor”: análise do inventário e processos judiciais do fazendeiro João Pedro dos Santos

Em vinte de abril de 1856, o lavrador João Pedro dos Santos declarou ser “senhor e possuidor de uma sesmaria de terras no distrito da vila de Santo Antônio do

⁴⁴³ Arquivo Histórico da UFJF (AHUFJF). Inventário de Antônio Julião Tostes. Ano 1857. Fundo Benjamim Colucci. 13º Processo – Caixa 018 – ID: 160, fl.159.

Paraibuna... denominado Conceição, e bem assim umas partes de terras unidas a mesma sesmaria, havendo estas ditas partes por compra...”.⁴⁴⁴ O fazendeiro era o segundo mais citado entre os proprietários nas vertentes da Conceição: ao todo, dez declarantes apontaram João Pedro dos Santos como confrontante. Faziam fronteiras com suas terras personagens já apresentados neste capítulo, como os sócios Manoel Venâncio Pereira e João Ribeiro de Almeida, seu credor Antônio Julião Tostes, o rico fazendeiro Antônio José Correa e o empobrecido lavrador Manoel Gonçalves Mendes. Era um homem amplamente reconhecido como “senhor e possuidor” de terras e cativos na localidade.

Através da pesquisa no inventário das cartas de sesmaria, encontrou-se seu pai, que também atendia por João Pedro dos Santos. Ele recebeu uma concessão sesmarial na Paragem José Correa, Sertão do Quilombo, Termo de Barbacena, em oito de abril de 1815.⁴⁴⁵ Na lista nominativa da década de 1830, referente ao termo de Barbacena, distrito de Quilombo, constam dois ‘João Pedro dos Santos’: o pai e o filho. No sexto fogo, do quarto quarteirão, viviam seis livres e 52 escravos. Chefiava este fogo o lavrador João Pedro dos Santos, com 68 anos, e sua esposa Rita Cecília, fiadeira de 56 anos. Viviam com seus quatro filhos solteiros: Manoel Pedro, 26 anos, tropeiro; José Pedro, 18 anos; Antônio Pedro, 16 anos; e Joaquina, também com 16 anos, fiadeira. Entre os escravos do ‘velho’ João Pedro dos Santos, havia hegemonia masculina e africana: 40 de ‘nação’ (34 homens e 6 mulheres) e 12 crioulos (5 homens e 7 mulheres). No mesmo quarteirão, fogo de número 14, viviam o ‘jovem’ João Pedro dos Santos, lavrador de 32 anos e sua esposa Maria Felizarda, fiadeira de 17 anos, além de sete escravos, todos de origem africana, com faixa etária entre 16 e 32 anos, sendo quatro homens e duas mulheres. Tudo leva a crer que João Pedro casou-se e foi construir um novo lar, porém ainda se manteve próximo de sua família. Por ser o primogênito, possivelmente herdou partes de terra na sesmaria que fora cedida ao seu falecido pai.

Em 26 de agosto de 1857, o ‘jovem’ João Pedro dos Santos foi apontado como réu em outro processo judicial. A motivação era a mesma, um conflito por terras. Tratava-se de um embargo à primeira, movido por Antônio José da Silveira Goulart e sua esposa. Os autores trabalhavam em consórcio com João Pedro dos Santos e sua esposa Maria Felizarda na fazenda Seritinga. De acordo com Antônio Goulart,

⁴⁴⁴ APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 135.

⁴⁴⁵ RAPM, Inventário das Cartas de Sesmarias existentes nos códices do APM. Volume 37, fascículo II, 1988, Código SC363/39v., p.149

pertenciam a João Pedro dos Santos apenas quatro alqueires de terras nesta fazenda, que o mesmo havia adquirido de Manoel Borges Leal. Porém, João Pedro começou a “desfrutar maior porção do que a lhe pode caber em relação ao seu título de compra, roçando, derrubando e cortando madeiras de lei, que além de constituírem a preciosidade de uma fazenda rural, não tornam em poucos anos”.⁴⁴⁶ Antônio Goulart era tutor dos órfãos de José Floriano da Silveira, cujas terras herdadas começaram a ser vilipendiadas por João Pedro dos Santos. Deste modo, o autor buscava embargar o roçado e a derrubada, até que fosse verificada “liquidamente a parte que lhes toca, dando a eles a quadra para ser então reconhecida qual o terreno pertencente a posse da Seritinga”.⁴⁴⁷

João Pedro dos Santos solicitou na justiça que, apesar do embargo, lhe fosse autorizada a queima e o plantio de três alqueires de milho nas terras da fazenda Seritinga, pois se tratava de época propícia para o cultivo, sendo o momento ideal para garantir uma boa colheita. Para tanto, acionou como fiadores nomes reconhecidos em Santo Antônio do Paraibuna, como o capitão Antônio Dias Tostes, o fazendeiro Manoel Vidal Lage e o negociante Vitorino da Silva Braga.

Em 14 de setembro do mesmo ano, afiançava e prestava caução para João Pedro dos Santos o negociante Vitorino Braga. Em oito de outubro, ocorreu nova audiência, onde o réu defendeu-se das acusações presentes na ação judicial. Seu advogado, José Capistrano Barbosa, alegou que o embargo se sustentava “em princípios falsos e em fatos improváveis, há de ser condenado pela retidão do juízo e a ação intentada há de ser julgada improcedente”. Segundo o jurisconsulto, a maior parte dos roçados feitos pelo seu cliente encontravam-se nos domínios da sesmaria do Patrimônio, que eram de sua posse não contestada há anos. Prosseguiu, afirmando que se por um acaso os roçados tivessem ultrapassado os limites da fazenda Patrimônio, adentrando nos territórios da sesmaria da Seritinga, “ainda sim não podiam ser embargados nos seus serviços de roçadas, porque os embargantes são igualmente co-possuidores das ditas terras da Seritinga por compra...”.⁴⁴⁸ Analisadas as provas e argumentações, o veredito final foi dado pelo juiz municipal, em favor de João Pedro dos Santos. O magistrado ponderou que os “embargantes são pessoas de verdade e consciência, e incapazes de alegarem o que certo e verdadeiro não seja, escrevendo-se tudo quanto disserem as testemunhas a

⁴⁴⁶ AHUFJF. Embargo à primeira, Ano 1857, Caixa: 001/1º processo, Código 01B64, fl.2.

⁴⁴⁷ Ibidem, fl.2v.

⁴⁴⁸ Ibidem, fl.17.

respeito deste e dos demais artigos, ainda que articulado não esteja...”.⁴⁴⁹ Sendo assim, o réu João Pedro dos Santos livrou-se de mais um litígio na justiça. O embargante Antônio da Silveira Goulart teve ainda que arcar com as custas do processo.

Cinco anos depois, em 14 de julho de 1862, foi aberto um libelo cível cujo réu era novamente João Pedro dos Santos. Entretanto, neste caso a ação foi movida por uma suposta apropriação indébita de uma escrava pelo fazendeiro. O autor era Antônio da Silva Braga, que reivindicava a cativa Margarida e “seus alugueis provenientes de serviços que lhe tem prestado desde o tempo em que dela se apossou ilegalmente o suplicado... sob a pena de revelia”.⁴⁵⁰ Segundo o autor, a escrava era de sua posse “por compra que dela fez à João José Alves... cujo contrato lugar em vista e face de diversas pessoas nesta cidade mediante o preço de 400\$000”,⁴⁵¹ que seriam pagos até 14 de agosto de 1843. Ao fim deste prazo, o réu João Pedro dos Santos tomou a escrava para si. Antônio da Silva Braga afirmou que o réu era quem havia lhe emprestado 390\$000 réis para que ele efetuasse o restante do pagamento a João José Alves. Deste modo o autor, por meio de seu advogado, procurava reaver a escrava Margarida, além de ser ressarcido por “todos os jornais desta que se contarem, bem como as custas e provas de direito”.⁴⁵² Todavia, após duas audiências, em 8 de novembro de 1862, João Pedro dos Santos foi absolvido, sob a alegação de que o autor do libelo, Antônio da Silva Braga, não tinha o título de compra de Margarida.

Em 15 de março de 1877, o litigioso João Pedro dos Santos veio a falecer. Sua esposa Maria Felizarda de Moraes foi a responsável por redigir o inventário.⁴⁵³ O longevo fazendeiro deixou cinco herdeiros e um *monte-mor* partilhável de 52:235\$553 réis. Seu patrimônio dividia-se especialmente em:

Quadro 11- Composição da riqueza de João Pedro dos Santos (1877)

BENS	VALOR ESTIMADO NO INVENTÁRIO
Terras e bens de raiz*	22:514\$000

⁴⁴⁹ Ibidem, fl.18.

⁴⁵⁰ AHUFJF. Libelo, Ano 1862, Caixa: 003/5º processo, Código 01A16, fl.2.

⁴⁵¹ Idem.

⁴⁵² Ibidem, fl.5v.

⁴⁵³ AHUFJF. Fundo Benjamim Colucci. Inventário de João Pedro dos Santos, Ano 1877. 17º Processo, Caixa 133, ID: 681.

Escravos	16:655\$000
Animais	6:672\$000
Dívidas ativas	1:654\$500
Recheio da casa	1:136\$000
Mantimento	370\$000
TOTAL	49:001\$500

FONTE: AHUFJF. Inventário de João Pedro dos Santos, Ano 1877, Fundo Benjamim Colucci, 17º Processo, Caixa 133, ID:681. * Foram consideradas “terras e bens de raiz” as partes de terras, as benfeitorias – como casas de vivenda, de morada, de paiol, de engenho, da tropa e senzalas – os canaviais e pés de café.

Como exposto, João Pedro dos Santos chegou ao fim de sua vida com as riquezas concentradas em terras, plantações e benfeitorias, nesta ordem, em oposição aos seus vizinhos fazendeiros Antônio Julião e Manoel Loures, falecidos 19 anos antes, que tinham nos escravos seus maiores patrimônios. O fazendeiro tinha somente em bens fundiários um montante estimado em 19:310\$000 réis. De 1856, ano em que elaborou seu RPT, até a data do seu falecimento, João Pedro dos Santos incorporou mais extensões territoriais ao seu patrimônio. Em 1877, ele tinha o domínio de terras em seis territórios diferentes. A principal e mais valiosa fazenda era “Patrimônio”, avaliada em 9 contos de réis. Em segundo lugar, 56 alqueires em terras de pasto em local não definido, orçados em 4 contos de réis. Além disso, tinha partes de terra nas fazendas “dos Gonçalves”, “dos Mendes”, “dos Goularts” e “dos Teixeiras”. Como descrito no primeiro capítulo, a difusão das posses territoriais em diferentes áreas foi uma característica recorrente entre os fazendeiros de Santo Antônio do Paraibuna. A estratégia proprietária, da qual se valeu João Pedro dos Santos, contribuiu para a expressiva concentração fundiária que ocorria no município.⁴⁵⁴

As benfeitorias incluíam uma morada de casas no arraial de São Francisco de Paula, “edificada em terreno do Padroeiro”, casas de engenho, de paiol e de morada na fazenda Patrimônio, uma casa em Seritinga, uma casa de tropa e uma senzala “no alto do terreiro”, além de um moinho de fubá.

Entre os bens de raiz do falecido fazendeiro ainda constam 10 mil pés de café – entre novos e velhos – e dois canaviais. De acordo com Luiz Fernando Saraiva, as

⁴⁵⁴ VITORETTO, Bruno Novelino. *Do Parahybuna à Zona da Mata: Terra e trabalho no processo de incorporação produtiva do café mineiro*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2012, p.90

grandes propriedades concentravam expressiva parcela das lavouras cafeeiras, cerca de 66,33% do total dos cafezais.⁴⁵⁵ Nestas unidades, a média encontrada foi de 160 mil pés de café. O historiador elaborou uma lista com os maiores produtores da rubiácea entre 1870 e 1887. No total, foram elencados 41 fazendeiros. Dentre eles, aquele com maior quantidade de pés de café foi o Tenente Francisco de Assis Alves, que possuía 1.541.000 plantas em 1870, data da abertura do seu inventário. O que tinha menor número era Anastácio Rodrigues de Aguiar, que contava com 22.600 pés de café em suas lavouras.⁴⁵⁶ Desta forma, a quantidade de pés de café declarados no inventário de João Pedro dos Santos não o coloca no rol de grandes cafeicultores da região.

O dito fazendeiro contava com 17 indivíduos em seu plantel de escravos, sendo 13 homens, cinco deles africanos – todos acima dos 40 anos – e os demais brasileiros, entre 20 e 40 anos. Dentre as mulheres, três nasceram no Brasil. A única africana era Margarida, de 45 anos, cuja forma de aquisição por João Pedro dos Santos foi contestada na justiça.⁴⁵⁷ Em linhas gerais, pode-se afirmar que João Pedro dos Santos, embora fosse um grande proprietário de terras (acima dos 200 alqueires), não era um grande produtor da rubiácea, com apenas 10 mil pés da planta em seu inventário, além de não deter um numeroso plantel de escravos, fundamentais para manutenção das lavouras (geralmente acima de 50 almas). Sendo assim, pode-se dizer que João Pedro dos Santos representava um grupo minoritário de fazendeiros que não tinham expressiva produção de café em suas terras.

Se faltavam pés de café, os animais eram numerosos. O maior contingente era formado por vacas, novilhas, garrotes, touros e crias, contabilizando 96 bovinos. Havia 66 suínos, entre porcos cevados e “de criar”. As bestas (2), bois de carro (10), burros de carga (7), éguas (2) e cavalos (1) completavam o rebanho de João Pedro dos Santos.

Seus maiores devedores eram Rita Antônia de Jesus e seu marido João Antônio da Silva Goulart. Somente o casal devia quase 2 contos de réis ao fazendeiro, que por sua vez tinha dívidas passivas com outros dez homens, num valor estimado em 3 contos de réis.

⁴⁵⁵ SARAIVA, Luiz Fernando. Estrutura de terras e transição do trabalho em um grande centro cafeeiro, Juiz de Fora 1870-1900. *X Seminário sobre a Economia Mineira. CEDEPLAR - UFMG*. Diamantina: 2002, p.19

⁴⁵⁶ *Ibidem*, p.14

⁴⁵⁷ AHUFJF. Fundo Benjamim Colucci. Inventário de João Pedro dos Santos, Ano 1877. 17º Processo, Caixa 133, ID: 681, fl.152v.-161.

Entre os móveis, destacam-se uma queijeira com 26 formas, um alambique de cobre, máquinas de engenho de cana, formas de açúcar, um tonel grande e vários tachos, de diferentes tamanhos. Tinha um estoque de 14 carros de milho, mantimento avaliado em 370\$000.

A análise do espólio de João Pedro dos Santos evidencia o tema da diversificação produtiva no distrito de São Francisco de Paula, concomitante à consolidação da cultura cafeeira. Como observado, dois dos três fazendeiros cujos inventários já foram descritos – os falecidos Manoel Loures (1858) e o próprio João Pedro dos Santos (1877) – pareciam extrair maior lucro com outras atividades agrárias, como o comércio de tropas e bois, a criação de suínos e bovinos, a pecuária leiteira, o plantio e beneficiamento da cana-de-açúcar, milho, arroz e feijão. Ainda que tivessem lavouras de café, o gênero provavelmente não figurava como uma fonte de renda primordial para suas famílias, integrando-se as demais atividades agrícolas e pecuárias já estabelecidas ou tradicionais.

Dos processos judiciais em que se envolveu João Pedro dos Santos, emergem suas estratégias proprietárias. Quando julgou preciso ou desejável, o fazendeiro mobilizou redes de amizades influentes no município, se valeu do seu prestígio social, analisou e investiu nas fragilidades de seus vizinhos, buscando aumentar o domínio sobre mais terras e pessoas. Fez uso da violência para garantir o exercício do seu poder local.

Os dois processos iniciados em 1851, decorrentes de conflitos com seus sócios na fragmentada sesmária da Conceição, envolviam proprietários com riquezas semelhantes, ou seja, havia ali uma correlação de forças. Não por acaso, dentre os litígios investigados, foram aqueles que se “arrastaram” por mais tempo na justiça. Na primeira ação, João Pedro saiu vitorioso após nove anos. Na segunda, é provável que tenha sido condenado, ainda que o maior prejudicado nestes conflitos entre os sócios da sesmária da Conceição – Manoel V. Pereira, João R. de Almeida e João Pedro dos Santos – tenha sido o agregado Manoel da Silveira, que foi truculentamente expulso da casa e do roçado que trazia o sustento de sua família. Na primeira ação, o advogado de João Pedro se deu conta do erro no local de juízo da tramitação do processo, valendo-se deste equívoco para reverter o caso, logrando êxito em benefício do seu cliente. Já no segundo processo, os autores e sócios acionaram suas redes de amizade para impedir qualquer reviravolta no embargo. Mobilizaram o subdelegado local, além de peritos e testemunhas interessadas na derrota dos irmãos Santos.

O embargo de 1857 contra João Pedro dos Santos apresenta um “padrão de conflito de terra bastante comum no Oitocentos”.⁴⁵⁸ A estratégia proprietária de João Pedro dos Santos era clara: ele buscava obter um alargamento de suas fronteiras – da fazenda Patrimônio em direção a fazenda Seritinga, onde havia efetuada a compra de uma pequena porção de terras, cerca de quatro alqueires. Para tanto, iniciou uma série de roçados, derrubando “madeiras de lei” além dos limites acordados tacitamente. Acionou fiadores renomados no município para dar prosseguimento no plantio de milho nas terras embargadas. Nesse caso, João Pedro dos Santos aproveitou-se do “vácuo” deixado pela morte de Floriano da Silveira, cujo tutor (e autor do embargo) era Antônio Silveira. Como as terras da Seritinga encontravam-se *pró-indiviso* – fato comum na microrregião – a indefinição jurídica sobre as fronteiras de cada sócio serviu de argumento legal em favor do fazendeiro, que saiu vitorioso da ação, pouco mais de dois meses após a entrada no embargo. Em 1862, novo êxito. Neste libelo, João Pedro dos Santos foi acusado de “individualmente ter se apoderado de uma escrava do autor por nome Margarida, sob pretexto frívolo de pertencer-lhe...”, sendo absolvido devido à falta de provas consistentes do autor.⁴⁵⁹

Evidenciam-se nas entrelinhas dos conflitos em que João Pedro dos Santos se enredou ao longo da vida que, mais do que garantir pequenas vantagens em transações por terras ou escravos, havia um interesse em manifestar seu poder sobre seus confrontantes, especialmente entre aqueles de menor prestígio na sociedade. Ao vencer ‘batalhas’ judiciais, o fazendeiro exercia seu “domínio senhorial, que não podia ser medido, ou limitado”.⁴⁶⁰

3.5.3. De fazendeiro à lavrador: as dívidas de Manoel Venâncio Pereira

Manoel Venâncio Pereira, sócio e litigante nas terras da sesmaria da Conceição, declarante de três RPT, foi o personagem com maior volume documental encontrado nos arquivos. Alcançou grande riqueza e prosperidade, casou-se duas vezes, foi senhor

⁴⁵⁸ ALVARENGA, Felipe de Melo. *De Terras Indígenas à Princesa da Serra Fluminense: o processo de realização da propriedade cafeeira em Valença (Província do Rio de Janeiro, Século XIX)*. Jundiá, SP: Paco Editorial, 2019, p.175

⁴⁵⁹ AHUFJF. Libelo, Ano 1862, Caixa: 003/5º processo, Código 01A16, fl.5.

⁴⁶⁰ MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas Fronteiras do Poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. 2ª ed. Revisada e ampliada por Márcia Maria Menendes Motta. Niterói, Editora da Universidade Federal Fluminense, 2008, p.38-39

de terras, escravos e produtor de café. Todavia, o fazendeiro empobreceu-se, tendo falecido de maneira trágica.

O mais remoto registro que se teve notícia de Manoel Venâncio Pereira encontra-se na Lista Nominativa de 1830. Era um ingênuo de 5 anos, que vivia em São Francisco de Paula do Rio do Peixe, no quinto quarteirão, fogo nº 31. Seu pai era Venâncio Pereira do Bonfim, 36 anos, lavrador branco, casado com Ângela, 40 anos. Manoel Venâncio tinha uma irmã, Rita, de apenas três anos. Naquela década, a família Pereira do Bonfim contava com uma modesta posse de cativos. Eram dois homens e quatro mulheres. Domingos (27), o jovem Antônio (12) e Luzia (30) eram africanos. Os demais cativos eram crianças ‘crioulas’: Maria (5), Placedina (3) e Generosa (2).⁴⁶¹

Viu-se que, em 1851, Manoel Venâncio Pereira já era um adulto, sócio nas terras da sesmaria da Conceição com João Ribeiro de Almeida, João Pedro dos Santos e demais proprietários. Cinco anos depois dos conflitos agrários com Manoel e João Pedro dos Santos, Manoel Venâncio declarou suas terras em três RPT, algo incomum no conjunto de registros analisados. Dois deles foram assinados em 19 de abril de 1856 e o último um dia depois, em 20 de abril.⁴⁶² As propriedades fundiárias por ele apontadas giravam em torno das fazendas Conceição, São José, Morro Grande, Teixeiras e Engenho. Chamou atenção o fato de que todas as terras declaradas estavam “no comum” com herdeiros e/sócios. Acredita-se que Manoel Venâncio elaborou três RPT diferentes de maneira estratégica. Foi explicitado que as terras “*pró-indiviso*” raramente possuíam demarcações judiciais, vigorando os acordos verbais e costumeiros. Sendo assim, Manoel V. Pereira elaborou um RPT para cada porção/parte de terras que tinha em sociedade. Desta forma, entende-se que ele procurou utilizar as declarações como uma ‘carta na manga’, um recurso jurídico caso houvessem os corriqueiros conflitos por fronteiras.

Sua primeira esposa, dona Amância Cândida de Oliveira, veio a falecer menos de um ano depois, em quatro de fevereiro de 1857.⁴⁶³ O viúvo Manoel Venâncio foi o inventariante. Através deste inventário foi possível mensurar o capital da família. O *monte-mor* da falecida foi avaliado em 120:154\$000 réis, uma das maiores riquezas encontradas pela pesquisa. No inventário principal, foram contabilizados 156 mil pés de

⁴⁶¹ Lista Nominativa de 1831, Termo de Barbacena, Distrito de São Francisco de Paula do Rio do Peixe, Quarteirão nº 5, Fogo nº 31.

⁴⁶² APM, MG, Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do Paraibuna, código 145. Registro 120, 122, 156.

⁴⁶³ AHUFJF. Fundo Benjamim Colucci. Inventário de Amância Cândida de Oliveira. Ano 1857. 1º Processo, Caixa 016 – ID: 162.

café, entre novos e velhos, 20 escravos, 27 bois de carro, 30 porcos, 4 bestas e uma égua. Amância Cândida possuía 150 alqueires de terras – avaliados em 30 contos de réis – distribuídos nas fazendas Conceição, São José e Morro Grande, na razão de 200\$000 réis o alqueire. Elaborou-se um inventário secundário somente com as posses do Sítio Boa Vista. A propriedade tinha extensão de 60 alqueires de terra, avaliados em 6 contos de réis (100:000 o alqueire), além de 1.500 pés de café velhos, uma casa de morada e um paiol coberto de telhas.

Amância Cândida de Oliveira deixou como herdeiros seus quatro filhos: Angelina (7), Francisco (6), José (4) e o bebê Manoel (1). Manoel Venâncio, inventariante e pai dos legatários, parecia não estar muito interessado em dar seguimento a divisão do espólio. Em 18 de novembro de 1863, seis anos após a morte de Amância Cândida, o viúvo disse não ter encerrado o inventário, pois “não conseguiu informar todas as dívidas passivas e ativas, além de precisar levantar os bens que se achavam fora de Paraibuna, assim como na fazenda do Maranhão”.⁴⁶⁴ Devido à grande lentidão no trâmite, o juiz de órfãos inquiriu Manoel Venâncio Pereira, que ponderou:

Ilustríssimo senhor doutor juiz de órfãos... o suplicante vem ponderar a vossa senhoria algumas das fortes razões porque não pode já encerrar o referido inventário; o documento junto prova sem dúvida alguma que o suplicante possui terras nas águas do Manhuaçu, município de Mariana, outrora e hoje, julga o suplicante, no município da Ponte Nova; estas terras pertencem ao monte partível, devem, pois, ser avaliadas, feito o que essa avaliação se tem de juntar aos autos; além dessas terras, possui o suplicante outras neste município que as comprou depois da descrição dos bens do referido inventário, e que por isso não estão inventariadas. Além disso, suplicante tem negócios pendentes com seus credores, com os quais tem de se entender para saber quanto lhes deve. Tudo isso deve ser especificado no referido inventário, portanto vem o suplicante requerer a vossa senhoria se digne mandar passar precatória para o juízo de órfãos dos municípios de Mariana e Ponte Nova a fim de ter lugar ali a louvação das terras aí ditas, para cujo fim propõe para louvados o tenente coronel José Francisco Gomes da Silva e Antônio Justiniano Martins de Godoes, os quais depois de juramentados procedam a louvação das ditas terras e suas bem feitorias; e bem assim sejam intimados os louvados juramentados no inventário para louvarem as terras e bem feitorias que o suplicante possui neste município.⁴⁶⁵

⁴⁶⁴ AHUFJF. Fundo Benjamim Colucci. Inventário de Amância Cândida de Oliveira. Ano 1857. 1º Processo, Caixa 016 – ID: 162, fl.32

⁴⁶⁵ Ibidem, fl.46

A revelia dos apelos do inventariante, o curador José Fernando Torres não aprovou seus pedidos. Em 11 de dezembro de 1863, o juiz de órfãos substituto, comendador Henrique Halfeld, convocou Manoel Venâncio Pereira, afim de concluir o processo de inventário num prazo de três dias, porém não obteve êxito. Quase um ano depois, em outubro de 1864, o viúvo pediu a nomeação de um novo curador, sendo nomeado o doutor Joaquim de Almeida Povoas. O novo curador afirmou que as dívidas inseridas por Manoel Venâncio no inventário “não poderiam ser consideradas ‘do casal’, mas somente do inventariante. Por isso, não seriam reconhecidas nem abatidas no inventário”.⁴⁶⁶ Somente em 16 de fevereiro de 1865 foram iniciados os autos de partilha. Em 26 de maio do mesmo ano, o juiz convocou Manoel Venâncio, para adicionar em juízo os bens faltantes no inventário. O viúvo não compareceu a diversas intimações, até que Antônio Julião Tostes foi designado como novo inventariante. Entretanto, em 16 de março de 1868, o novo inventariante pediu dispensa, “por se achar sobrecarregado com a guarda de dois sobrinhos, oito filhos e não ter conhecimento algum sobre o processo do casal”.⁴⁶⁷ Fato é que o imbróglgio envolvendo a execução do inventário da primeira esposa de Manoel Venâncio Pereira se estendeu por um longo período. O fazendeiro faleceu em 1873 sem ter encerrado o inventário, que foi reaberto pela última vez em 1879, para que fossem recalculados os valores devidos ao falecido Joaquim Pedro de Almeida, que foi tutor de seu filho homônimo até 1875.

No interregno entre a morte de Amância Cândida e o seu falecimento, embarçou-se em dívidas que o levaram a falência em 1865. Um ano antes da bancarrota, Manoel Venâncio Pereira apareceu na Lista Nominativa de São Francisco de Paula, vivendo no segundo quarteirão, na quarta casa, com seus filhos Francisco, José e Manoel. Manoel Venâncio tinha a posse expressiva de 40 cativos.⁴⁶⁸ Em 1864, o fazendeiro que aparentava gozar de prosperidade financeira, foi testamenteiro e único herdeiro de dona Anna Maria Rosa. Antes de falecer, Anna Maria Rosa já havia perdido seus nove filhos e o marido. No seu testamento, a viúva deixava para o fazendeiro uma pequena dívida passiva com um negociante e cinco cativos: o crioulo Florentino (22 anos, que tinha “neurose de aparelho digestivo crônica”), Candido (crioulo, 22 anos), Carolina (crioula, 24 anos), Rita (crioula, 24 anos) e Francisco, totalizando

⁴⁶⁶ Ibidem, fl.72

⁴⁶⁷ AHUFJF. Fundo Benjamim Colucci. Inventário de Amância Cândida de Oliveira. Ano 1857. 1º Processo, Caixa 016 – ID: 162, fl.116

⁴⁶⁸ Arquivo Histórico da Universidade Federal de Juiz de Fora (AHUFJF). Mapas de População e Lista de famílias de São Francisco de Paula – 1864/1871. Série 54/4, fl.35

6:200\$000.⁴⁶⁹ Em seu testamento, Anna Rosa fez um único pedido: “depois de minha morte, se o escravo Francisco, pardo, tiver bom procedimento, nos fins dos ditos anos, contados do dia do meu enterro, peço ao meu herdeiro e testamentário que lhe dê carta de liberdade”. O ‘cabra’ Francisco teve o valor de seu trabalho anual estimado em 100\$000. Por fim, Anna Maria Rosa declarou dever ao seu testamentário “diversas quantias que me tem suprido para meus vestimentos, e curativos dos meus escravos”.⁴⁷⁰

Em 6 de abril de 1865, os primeiros sinais da ruína financeira de Manoel Venâncio Pereira vieram à tona. Três assignações de dez dias foram movidas contra ele neste mesmo dia, cujos autores eram negociantes da praça comercial do Rio de Janeiro. Em uma das ações, Manoel Venâncio foi apontado como fiador de um empréstimo feito pelo negociante local Manoel Marques Oliveira Brabo com o mercante Joaquim Antônio Coelho da Rocha, residente na corte do Rio de Janeiro. O valor era de 411\$000 réis. Os oficiais de justiça foram até a fazenda da Conceição para intimar Manoel Venâncio, que acabou não sendo encontrado na ocasião.⁴⁷¹ Tal fato se repetiu em 21 e 22 de junho de 1865, quando o fiador foi procurado para audiência de conciliação.⁴⁷² No mesmo dia, o negociante do Rio de Janeiro Antônio José da Costa Machado citou Manoel Venâncio como devedor da quantia de 1:261\$898 “por um crédito pelo mesmo assinado em data de 27 de fevereiro de 1862”,⁴⁷³ com juros de um por cento ao mês. Manoel Venâncio havia ressarcido uma parte do valor ao suplicante em 14 de março do mesmo ano (770\$000). Desta forma, restava ainda o valor de 496\$945, que acrescido de juros chegava ao montante de 699\$761. Foi procurado pela justiça em 21 e 22 de junho de 1865 e também não foi encontrado. Em julho de 1866, como não compareceu em juízo, Manoel V. Pereira foi condenado a pagar as dívidas e custas do processo. Naquela data, o valor atualizado era de 1:755\$866 mil réis.⁴⁷⁴ Por fim, Manoel Venâncio devia a João José dos Santos 4:724\$600 réis, de uma dívida contraída em 20 de agosto de 1864. O negociante afirmou:

⁴⁶⁹ AHUFJF. Fundo Benjamim Colucci. Inventário de Anna Maria Roza. Ano 1864. 3º processo, Caixa 039 – ID: 61 – Controle 37C16.

⁴⁷⁰ AHUFJF. Fundo Benjamim Colucci. Inventário de Anna Maria Roza. Ano 1864. 3º processo, Caixa 039 – ID: 61 – Controle 37C16, fl.8.

⁴⁷¹ Ibidem, fl.5v6

⁴⁷² AHUFJF. Assignação de dez dias. Partes: Manoel Venâncio Pereira e Joaquim Antônio Coelho da Rocha. Ano 1865. Cx. 03, 17º processo. Controle 58B75, fl.8v.

⁴⁷³ AHUFJF. Assignação de dez dias. Partes: Manoel Venâncio Pereira e Antônio José da Costa Machado. Ano 1865. Cx. 03. 14º processo, Controle 38º02, fl.3.

⁴⁷⁴ Ibidem, fl. 7-9v.

... que tendo ido à fazenda da Conceição, onde mora Manoel Venâncio Pereira, afim de citá-lo para o conteúdo da petição retro, não o encontrei e como soubesse por informação de seus vizinhos que ele se tinha ocultado para não ser citado, pedi aos administradores da mesma fazenda, de nome João Antônio da Costa, para chamar a mulher do mesmo Manoel Venâncio e o dito administrador voltou dizendo-me que ela mandava dizer que não apareceria para não ser citada em vista do que intimei o mesmo administrador João Antônio da Costa para dizer a Manoel Venâncio Pereira que no dia da manhã do dia 28 corrente, às onze horas da manhã esteja em casa para ser citado sobre pena de levantar-se a hora e a ver-se a citação por feita na pessoa dele administrador, do que tudo dissesse.⁴⁷⁵

A prática de ocultamento de Manoel V. Pereira, de tão usual, já era de conhecimento da sua vizinhança. Até então, a estratégia parecia ser a regra para lidar com seus credores. Convocada para assiguação pelos oficiais em junho de 1865, o fazendeiro novamente não foi encontrado.

Além dos negociantes matriculados na corte do Rio, Manoel Venâncio Pereira contraiu créditos com homens de prestígio e riqueza da localidade, como o capitão Antônio Dias Tostes e o doutor João Penido. Ao capitão Tostes, devia a quantia de 3:432\$420 réis. Ao doutor Penido, honorários médicos avaliados em 2 contos de réis. Ambos entraram com ações na justiça requerendo o pagamento destes valores.

No caso das dívidas com Antônio Dias Tostes foram tomadas em 1860 e 1861. Em um das ações, o advogado de Manoel Venâncio rebateu, afirmando que o “crédito foi contraído no tempo em que ainda era viva a primeira mulher do réu de nome Amância Cândida de Oliveira, falecida em 12 de dezembro de 1857”.⁴⁷⁶ Prosseguiu, apontando que “deveria a ação ter sido dirigida contra os filhos do réu como representantes do casal, os quais por serem menores deveriam ter curador *in litam*”.⁴⁷⁷ O argumento foi prontamente rebatido pelo advogado do capitão Tostes: “nem obsta o fato de estar o referido crédito datado de 22 de junho de 1860 para deixar de ser considerado como do casal”.⁴⁷⁸ A inconsistente contestação do réu pouco adiantou. Manoel Pereira foi condenado a pagar os valores e custas do processo a Antônio Tostes. Em relação aos créditos com João Penido, Manoel Pereira chegou a quitar parte da dívida, após alguns

⁴⁷⁵ AHUFJF. Assiguação de dez dias. Partes: Manoel Venâncio Pereira e João José dos Santos. Ano 1865. Cx. 03, 16º processo, Controle 38A09, fl.3-3v.

⁴⁷⁶ AHUFJF. Assiguação de dez dias. Partes: Manoel Venâncio Pereira e Antônio Dias Tostes. Ano 1865. Cx. 03, 13º processo, 238, 1865, fl.6

⁴⁷⁷ Ibidem, fl.6v.

⁴⁷⁸ Idem.

“ocultamentos” de intimações judiciais. Contudo, até onde se sabe, ao fim do libelo ainda ficou devendo 660\$000 ao médico.⁴⁷⁹

O fazendeiro Manoel Venâncio Pereira faleceu em 3 de dezembro de 1872, deixando como herdeiros seus cinco filhos. Em seu inventário, elaborado por sua segunda esposa, dona Ana Joaquina de Jesus, um *monte-mor* avaliado em pouco mais de 20 contos de réis. A maior parte da sua riqueza estava concentrada em terras de cultura, nas fazendas Conceição e São João, além de 30 alqueires de terras avulsas no sítio “que foi de Garcia”. Tinha ainda uma casa de morada na fazenda Conceição e um engenho de café, avaliados em 5:600\$000; 8 mil pés de café em mau estado, no valor de 1 conto de réis e 16 alqueires onde “foram contados 60 mil pés, mas estavam velhos”. Se em 1864 Manoel Venâncio Pereira possuía 40 cativos, em 1872 seu plantel havia reduzido drasticamente. Na altura de sua morte, ele contava com apenas quatro escravos, todos homens em idade avançada, que juntos valiam pouco mais de 1 conto de réis. Os cativos Pedro de Nação e Antônio Moçambique, ambos com 60 anos, levantaram pecúlio suficiente para comprarem suas cartas de liberdade. Representados pelo advogado Felisberto Soares da Gouveia Horta, os órfãos abriram mão do espólio, “diante do ‘pequeno ativo e do exorbitante passivo do casal’, reservando-lhes o direito de assistir e acompanhar a liquidação dos bens”.⁴⁸⁰ Desta forma, assinaram o termo de desistência, preferindo herdar apenas os bens e terras de sua finada avó, dona Ângela.

No intervalo de uma década, o fazendeiro Manoel Venâncio Pereira tinha se tornado um lavrador empobrecido. Em 12 de setembro de 1871, foi aceito o sequestro dos bens de Manoel Venâncio e sua esposa Joaquina por conta de um vultuoso empréstimo com garantia hipotecária no valor de 60 contos de réis, contraído em oito de agosto de 1870. Desta vez, o empréstimo foi feito junto ao negociante matriculado na praça do Rio de Janeiro Joaquim de Mello Franco, que era dono de uma casa de comissão de café, sócio da firma Mello Gonçalves e Armond.⁴⁸¹ Em oito de outubro de 1871 os suplicados foram intimados, mas como era praxe, não compareceram. O negociante da corte só conseguiu dar andamento ao sequestro dos bens em 1873, após a morte de Manoel Pereira. Através desta ação, constatou-se que Manoel Venâncio detinha outras duas sesmarias de terras às margens do rio Manhuaçu, no município de

⁴⁷⁹ AHUFJF. Libelo Civil. Partes: Manoel Venâncio Pereira e João Nogueira Penido. Ano 1865. Cx. 05, 9º maço, fl.1-7.

⁴⁸⁰ AHUFJF. Fundo Benjamim Colucci. Inventário de Manoel Venâncio Pereira. Ano 1873. Cx. 98. 28º processo. ID: 541, fl. 15.

⁴⁸¹ AHUFJF. Ação Decendária: Joaquim de Mello Franco. Ano 1874. Cx. 05, 1º processo, fl.1-138.

Ponte Nova – região central da Mata Mineira, que foram requeridas pelo comissário de café. Além disso, o negociante reteve metade de todos os bens das fazendas Conceição, São José e Morro Grande, incluindo as benfeitorias, como monjolo, moinho e casa de vivenda. Em três de fevereiro de 1874, por meio de uma petição, Joaquim de Mello Franco reuniu-se com a viúva Joaquina de Jesus, que vivia na casa de João Antônio Correa, concluindo o confisco dos bens.

Paira a indagação: quais razões levaram o rico fazendeiro Manoel Venâncio Pereira a se tornar um lavrador empobrecido? Na busca por respostas, recorreu-se aos estudos de Rita Almico. De acordo com a autora, especialmente a partir da segunda metade do século XIX em Juiz de Fora, “ser fazendeiro... com raríssimas exceções... é sinônimo de ser cafeicultor”.⁴⁸² Este grupo também estava envolvido com outras atividades econômicas na região, como hotéis, comércios e demais serviços.⁴⁸³ Ao investigar as relações de crédito no oitocentos, Almico afirmou que os fazendeiros compunham o maior grupo de devedores em Juiz de Fora. Nesse sentido, a busca por crédito era “definida pela diferença entre a renda recebida na época da safra e as necessidades dos produtores de café”.⁴⁸⁴ O empobrecido cafeicultor Manoel Venâncio enquadra-se em tal grupo. Como era costume na época, o fazendeiro contraía créditos para sustentar os interregnos entre os lucros auferidos com as safras de café.

O ano de 1865 marcou o início da ruína financeira do fazendeiro em questão. Nesta data, ao menos três negociantes da praça do Rio de Janeiro, além de nomes influentes da localidade, buscaram por meio de assignações reaver com celeridade os empréstimos contraídos por Manoel Venâncio. Curiosamente, no ano que marcou a derrocada do fazendeiro, ocorreu “uma crise de liquidez sem precedentes, promovendo a quebra de outras casas bancárias, numa espécie de efeito dominó, quando a Casa Souto suspendeu seus pagamentos”.⁴⁸⁵ A repercussão dessa crise, considerada por alguns como a mais grave do século XIX, fora noticiada por Machado de Assis no ‘Diário do Rio de Janeiro’ em 19 de setembro de 1864.

Os reflexos de tal recessão não demoraram a chegar em Paraibuna, culminando com a absorção da Companhia União e Indústria pelo governo Imperial em 29 de setembro de 1864, no mesmo dia em que a Casa Bancária Souto – a quem a Companhia

⁴⁸² ALMICO, Rita Silva. Dívida e Obrigação: as relações de crédito em Minas Gerais, séculos XIX/XX. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense, 2009, p. 245

⁴⁸³ Ibidem, p.266

⁴⁸⁴ Idem.

⁴⁸⁵ Ibidem, p.186

devia 2.000:000\$000 – decretou falência.⁴⁸⁶ Este quadro de crise nacional pode ter sido definidor para as finanças de Manoel Venâncio. Sem liquidez e assustados com o cenário econômico, seus credores o pressionaram judicialmente, visando a imediata quitação dos valores. O fazendeiro, por sua vez, passou a ocultar-se destes, buscando protelar o inevitável pagamento de suas dívidas. Provavelmente, o acúmulo de juros e a ‘fama’ de mau pagador, foram minando as possibilidades de novos créditos, impossibilitando os investimentos necessários ao custoso empreendimento agrícola do fazendeiro Manoel Venâncio Pereira. Por sorte, conseguiu um último grande empréstimo em 1870, pago por sua viúva, através do sequestro da ampla maioria dos seus bens. Sem a habilidade financeira necessária, Manoel Venâncio sucumbiu ao momento de instabilidade econômica, embaraçando-se em sucessivas dívidas.

Por fim, acredita-se que a desonestidade no trato com seus credores custou-lhe a vida. Isto porque em ação decendiária movida em 1874 pelo credor e comissário de café Joaquim de Mello Franco, duas testemunhas intimadas apontaram o assassinato como a causa da morte do arruinado fazendeiro. O advogado José Caetano de Moraes e Castro, “disse saber que Manoel Venâncio Pereira fora assassinado em 3 de dezembro...”, já o funcionário público Vitorino da Silva Braga, disse que “Manoel V. Pereira fora assassinado não lembrando a data”.⁴⁸⁷

⁴⁸⁶ SARAIVA, Luiz Fernando. *O império das Minas Gerais: café e poder na Zona da Mata Mineira, 1853-1893*. Tese de doutorado, UFF, 2008, p.318

⁴⁸⁷ AHUFJF. Ação Decendiária: Joaquim de Melo Franco. Ano 1874. Cx. 05, 1º processo, fl.35-36.

4 CONCLUSÃO

Em 1850, duas grandes novidades jurídicas e administrativas foram implementadas pelo governo imperial brasileiro: a primeira visava a extinção do tráfico transatlântico de escravos, enquanto a segunda procurava regulamentar a ocupação fundiária do Brasil. Em decorrência desta última – conhecida como Lei de Terras – foram produzidos os Registros Paroquiais de Terras (RPT).

Dada a abrangência nacional desta fonte, adotou-se o conjunto de RPT referentes ao próspero município de Santo Antônio do Paraibuna – MG. Os anos em que lavradores e fazendeiros entregaram ao padre Tiago as ditas declarações (1855-1856), foram marcados por mudanças administrativas em âmbito micro que geraram confusões toponímicas, motivadas pela elevação do arraial à categoria da cidade. Ou seja, tanto a nível local quanto nacional, na segunda metade do século XIX, processos de transição jurídica e administrativa ensejaram nos atores históricos locais adaptações e estratégias diante deste novo cenário.

A região onde foram produzidos os RPT interpretados pela pesquisa conviveu ao longo do século XVIII com um misto de incentivos e proibições ao seu povoamento por parte da Coroa Portuguesa. Ressaltou-se que tal ocupação se deu invariavelmente através da expropriação e aculturação dos povos tradicionais indígenas. Localizado na porção sul dos ‘sertões proibidos’, o arraial que crescia às margens do rio Paraibuna era um tradicional ponto de parada para tropeiros vindos das minas de ouro da região central da capitania. Devido as características de entreposto comercial, lavradores de Santo Antônio do Paraibuna dedicavam-se a produção de gêneros agrícolas, como milho, feijão, arroz e a cana-de-açúcar, além da criação e pastoreio de animais. Estas atividades econômicas, pautadas em maior ou menor medida no uso da mão-de-obra escrava, procuravam atender a demanda das praças comerciais de Minas e Rio de Janeiro.

Através das informações sistematizadas quantitativamente nos RPT, foi possível desvelar aspectos qualitativos sobre os declarantes de terras locais, trazendo à luz temáticas relativas ao cenário fundiário de Santo Antônio do Paraibuna, como as brechas, interesses, relações e estratégias proprietárias.

Deste modo, ao entrecruzar dados de indivíduos que elaboraram mais de uma declaração, notou-se que a união matrimonial, os laços de compadrio e as estratégias proprietárias hereditárias garantiam que milhares de alqueires de terra ficassem

concentrados nas mãos de algumas famílias tradicionais. Como visto, o caso dos genros e herdeiros do capitão Antônio Dias Tostes – o fazendeiro Antônio de Macedo Cruz e o engenheiro alemão Henrique Guilherme Fernando Halfeld – foram emblemáticos neste sentido. Ambos receberam heranças que asseguraram o domínio de vastas extensões territoriais. A recorrência dessa estratégia proprietária familiar fomentava uma grande desigualdade fundiária na Mata Sul mineira.

Ao comparar os dados estatísticos sobre a questão fundiária brasileira atual – trazidos pelo relatório “Terra, Poder e Desigualdade na América Latina”, publicado em 2016 pela OXFAM, com aqueles encontrados pela presente pesquisa nos RPT de Santo Antônio do Paraibuna em 1855 e 1856, evidenciaram-se constantes que possibilitaram estabelecer relações entre os âmbitos micro e o macro. A alarmante permanência de 160 anos de uma imensa desigualdade na repartição das terras no Brasil rural, se soma a profunda desigualdade de gênero sobre a posse fundiária. Como analisado, se em 1856, 14,57% das propriedades territoriais declaradas em Santo Antônio do Paraibuna pertenciam a mulheres, em 2016, apenas 12,7% das posses fundiárias do Brasil rural estavam nas mãos do gênero feminino.

A análise feita sobre os RPT também notou que entre os homens a busca por procuradores foi menos comum do que entre as mulheres. Enquanto 20% dos RPT do gênero masculino foram redigidos por procuradores, entre as mulheres este número foi de 60%. Do mesmo modo, fatores como analfabetismo e as enfermidades que acometiam possuidores de terras foram condicionantes na busca por um procurador. Contudo, viu-se que tais condições sociais não inviabilizaram a busca pela legitimação de suas terras.

A maioria das chamadas ‘declarações a rogo’ (cerca de 65%) eram de extensões territoriais consideradas pequenas ou médias. Tais “procurações a rogo” trouxeram à tona os “espaços intersticiais” promovidos pela Lei de Terras de 1850. Diante disso, ficou evidente que pequenos e médios lavradores se valeram de brechas legais, utilizando os RPT como ferramenta jurídica para garantir suas posses territoriais, muitas delas envoltas e pressionadas por imensas propriedades cafeeiras.

Ao observar os RPT que apontaram o uso produtivo das terras, constatou-se que em nenhum deles o café foi citado, enquanto o milho apareceu em 20 declarações, sendo que ampla maioria eram de pequenas ou médias propriedades. Este aspecto reforçou tanto a importância do milho para região, como também evidenciou a

estratégia dos declarantes em afirmar o uso efetivo das terras, uma prerrogativa jurídica para legitimar a ‘posse mansa e pacífica’.

A análise quantitativa e qualitativa dos RPT do município de Santo Antônio do Paraibuna permitiu ainda ressaltar as aproximações e diferenças entre aqueles produzidos em toda província mineira, estabelecendo relações entre dados locais e regionais. Por exemplo, os dados comparados de caráter obrigatório de acordo com a regulamentação da Lei de Terras, foram similares na província e no município, o que corrobora com a ideia, já apontada pela historiografia, de que o contexto de elaboração das declarações foi marcado pela dinamicidade da região investigada, com alta presença cativa e grande concentração fundiária. Em contrapartida, as maiores divergências foram vistas em pontos não obrigatórios, como o aproveitamento das terras e o custo das declarações. Nesses casos, a subjetividade e o maior ou menor rigor entre declarantes e vigários das paróquias foi determinante na inclusão ou omissão dos dados.

Num segundo momento, a análise das declarações cotejadas dos proprietários situados na microrregião genericamente denominada “vertente da Conceição” – possibilitou apreender conflitos por terras.

Os litígios estiveram relacionados principalmente pela presença marcante de propriedades fundiárias *pró-indiviso*, forma de realização da propriedade que, como viu-se, era baseada em acordos tácitos ou costumeiros, sem demarcações legais. Desse modo, num contexto em que a Lei de Terras de 1850 almejava, dentre outras coisas, a individualização, delimitação e regulação judicial das propriedades privadas, a realidade do distrito rural era pautada por uma série de acordos tradicionais, onde vigorava uma profusão de terras não demarcadas judicialmente. Evidenciaram-se, portanto, as estratégias proprietárias e o exercício do mando local de “senhores e possuidores” sobre seus vizinhos, valendo-se de relações assimétricas e do prestígio social na obtenção de ‘vantagens’, como foi o caso dos fazendeiros João Pedro dos Santos e forasteiro Antônio José Corrêa.

Diferente dos demais fazendeiros analisados ‘das cabeceiras da Conceição’, Manoel Venâncio se envolveu de forma intensiva com a produção cafeeira, e conseqüentemente, esteve suscetível aos riscos econômicos deste negócio. Os constantes empréstimos com negociantes da praça comercial do Rio de Janeiro e as diversas assignações judiciais contra Venâncio evidenciaram sua ruína financeira em 1865, alguns meses após a quebra da Casa Couto no Rio de Janeiro. A trajetória do

arruinado fazendeiro realçou que as oscilações econômicas da capital do Brasil incidiam no ascendente núcleo agroexportador de café.

Seja por meio da declaração ‘coletiva’ dos herdeiros de Joaquim Franco, ou os três RPT de ‘terras em comum’ elaborados pelo falido Manoel Venâncio Pereira, depreendeu-se que fazendeiros e lavradores de São Francisco de Paula utilizaram o documento como estratégia na busca pela normatização judicial dos acordos costumeiros. Pois, como viu-se, a dissolução do empreendimento agrário familiar poderia ser extremamente onerosa, assim como a confiança no contrato verbal numa sociedade entre terceiros era arriscada, fazendo com que os RPT se tornassem uma peça nova no processo de realização da propriedade fundiária.

A análise dos atores sociais estabelecidos nas ‘vertentes da Conceição’ de São Francisco de Paula evidenciou, então, a importância dos RPT como ponto de partida para mapear e compreender aqueles ‘senhores e possuidores’ e suas formas de realização da propriedade. Ainda que na segunda metade do oitocentos a microrregião estivesse marcada por acordos tácitos, pautados na tradição, quando julgaram necessário, os atores locais mobilizaram a justiça para obter a resolução de conflitos e não se furtaram em adaptar os códigos costumeiros à letra da lei, em busca da legitimação, manutenção e ampliação jurídica de seus domínios territoriais. Logo, torna-se claro que as novas medidas de regularização fundiária impactaram os proprietários de terras locais, embora não tivessem alterado drasticamente suas formas de realização proprietária.

Referências

Fontes

ARQUIVO HISTÓRICO DA PREFEITURA DE JUIZ DE FORA. Fundo Câmara Municipal no Império (FCMI), Mapa Aproximado da População da Vila de Santo Antônio do Paraibuna, série 139, 23 de outubro de 1855.

ARQUIVO HISTÓRICO DA PREFEITURA DE JUIZ DE FORA. Fundo Benjamin Colucci. Libelo Civil. Ano 1851. Cx. 4, fl.14-16.

ARQUIVO HISTÓRICO DA PREFEITURA DE JUIZ DE FORA. Fundo Benjamin Colucci. Processo Crime contra a pessoa e propriedade. Ano 1851. Cx. 2, fl.4.

ARQUIVO HISTÓRICO DA PREFEITURA DE JUIZ DE FORA. Mapa de Minas Gerais, 1936.

ARQUIVO HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Ação Decendiária: Joaquim de Mello Franco. Ano 1874. Cx. 05, 1º processo, fl.1-138.

ARQUIVO HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Assigação de dez dias. Partes: Manoel Venâncio Pereira e Antônio Dias Tostes. Ano 1865. Cx. 03, 13º processo, 238, 1865.

ARQUIVO HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Assigação de dez dias. Partes: Manoel Venâncio Pereira e Antônio José da Costa Machado. Ano 1865. Cx. 03. 14º processo, Controle 38A02.

ARQUIVO HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Assigação de dez dias. Partes: Manoel Venâncio Pereira e João José dos Santos. Ano 1865. Cx. 03, 16º processo, Controle 38A09.

ARQUIVO HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.
Assignação de dez dias. Partes: Manoel Venâncio Pereira e Joaquim Antônio Coelho da Rocha. Ano 1865. Cx. 03, 17º processo. Controle 58B75.

ARQUIVO HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.
Embargo à primeira, Ano 1857, Caixa: 001/1º processo, Código 01B64.

ARQUIVO HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.
Fundo Benjamim Colucci. Inventário de Amância Cândida de Oliveira. Ano 1857. 1º Processo, Caixa 016 – ID: 162.

ARQUIVO HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.
Fundo Benjamim Colucci. Inventário de Anna Maria Roza. Ano 1864. 3º processo, Caixa 039 – ID: 61 – Controle 37C16.

ARQUIVO HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.
Fundo Benjamim Colucci. Inventário de Antônio Julião Tostes. Ano 1857. 13º Processo – Caixa 018 – ID: 160.

ARQUIVO HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.
Fundo Benjamim Colucci. Inventário de João Pedro dos Santos, Ano 1877. 17º Processo, Caixa 133, ID: 681.

ARQUIVO HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.
Fundo Benjamim Colucci. Inventário de Manoel Venâncio Pereira. Ano 1873. Cx. 98. 28º processo. ID: 541.

ARQUIVO HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.
Fundo Benjamim Colucci. Inventário de Manoel Gonçalves Loures. Ano 1858. 13º Processo – Caixa 020 – ID: 171. Arquivo Histórico da UFJF (AHUFJF).

ARQUIVO HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.
Libelo Cível. Ano 1858. Cx. 002/2º Processo. Código 232A11.

ARQUIVO HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.
Libelo, Ano 1862, Caixa: 003/5º processo, Código 01A16.

ARQUIVO HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.
Libelo Civil. Partes: Manoel Venâncio Pereira e João Nogueira Penido. Ano 1865. Cx.
05, 9º maço.

ARQUIVO HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.
Mapas de População e Lista de famílias de São Francisco de Paula – 1864/1871. Série
54/4, fl.53-61.

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. Registro Paroquial de Terras de Santo Antônio do
Paraibuna/MG, códice 145.

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. Inventário das Cartas de Sesmarias existentes nos
códices do Arquivo Público Mineiro (APM). Volume 37, fascículos I e II, 1988.

BRASIL. *Lei nº 601, de 18 de set. de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas do
Império.*

BRASIL. Lei nº 581, de 4 de set. de 1850. Estabelece medidas para a repressão do
tráfico de africanos neste Império.

BRASIL. *Regulamento para execução da lei nº 601, de 18 de setembro de 1850.
Refere-se o decreto nº. 1318 de 30 de janeiro de 1854.*

CEDEPLAR. Lista Nominativa de 1831, Termo de Barbacena, Distrito de São
Francisco de Paula do Rio do Peixe.

Bibliografia

ALMICO, Rita Silva. *Dívida e Obrigação: as relações de crédito em Minas Gerais,
séculos XIX/XX*. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação da
Universidade Federal Fluminense, 2009.

ALVARENGA, Felipe Melo. *De terras indígenas à Princesa da Serra Fluminense: o
processo de realização da propriedade cafeeira em Valença (Província do Rio de*

Janeiro, século XIX). Dissertação apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, Universidade Estadual de Campinas, 2019.

_____. *De Terras Indígenas à Princesa da Serra Fluminense: o processo de realização da propriedade cafeeira em Valença (Província do Rio de Janeiro, Século XIX)*. Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2019.

ANDRADE, Rômulo Garcia. Escravidão e cafeeicultura em Minas Gerais: o caso da Zona da Mata. In: *Revista Brasileira de História*, ANPUH, v. 11, n. 22, 1991.

_____. *Formação de estruturas agrárias e seu dinamismo na zona da mata mineira (Juiz de Fora e Muriaé, século XIX)*. Anais do XII Seminário sobre a Economia Mineira. Belo Horizonte: CEDEPLAR, Universidade Federal de Minas Gerais, 2006.

_____. Escravidão e cafeeicultura em Minas Gerais: o caso da Zona da Mata. In: *Revista Brasileira de História*, ANPUH, v. 11, n. 22, 1991; SARAIVA, Luiz Fernando. *O Império das Gerais: Café e Poder na Zona da Mata mineira, 1853 - 1893*. Tese de Doutorado, Niterói, UFF, 2008.

ANDRADE, Vitória Schettini de. A alocação da riqueza na Zona da Mata Mineira. São Paulo do Muriaé (1846-1888). *CLIO: Revista de Pesquisa Histórica*. Recife, n. 36, p.55-72, Jan-Jul, 2018.

ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. 3. ed. Belo Horizonte: Itatiaia/Edusp, 1982.

BÔSCARO, Ana Paula Dutra. Senhores de terras e escravos: a relação dos bens dos pequenos proprietários da Serra da Mantiqueira – Barbacena (1830-1850). 6ª Conferência Internacional de História Econômica & VIII Encontro de Pós-Graduação em História Econômica: São Paulo, 2016.

BOSCHI, Caio. *Espaços de sociabilidade na América Portuguesa e historiografia brasileira contemporânea*. VARIA HISTÓRIA: Belo Horizonte, vol. 22, nº 36, Jul/Dez, 2006.

BLOCH, Marc. Para uma história comparada das sociedades europeias. In: *História e Historiadores*. Lisboa: Teorema, 1998.

BOURDIEU, Pierre. *A força do direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico*. Lisboa: Difel, 1989.

CANUTO, Ellen Cristine Alves Silva. *A aplicação da lei de terras no sertão paraibano: os registros paroquiais no município de Patos*. XVII Encontro Estadual de História – ANPUH-PB: v. 17, n. 1, 2016.

CARNEIRO, Deivy Ferreira. *Disputa por terras e animais: uma breve análise acerca dos conflitos verbais entre os trabalhadores rurais de Juiz de Fora (1863-1930)*. História e Perspectivas: Uberlândia, jul/dez. 2013.

CARRARA, Ângelo Alves. *A Zona da Mata mineira: diversidade econômica e continuísmo (1835-1909)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1993.

_____. *Estruturas Agrárias e Capitalismo; contribuição para o estudo da ocupação do solo e da transformação do trabalho na zona da Mata mineira (séculos XVIII e XIX)*. Mariana: UFOP, 1999.

_____. A capitania de Minas Gerais (1674-1835): modelo de interpretação de uma sociedade agrária. In: *História econômica & história das empresas III*, 2000.

CARVALHO, José Murilo de. Modernização frustrada: a política de terras do Império. *Revista Brasileira de História*, São Paulo: Anpuh, vol. 1, n. 1, 1981.

CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Ao sul da história: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

_____. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista – Brasil, século XIX*. Edição revista. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.

CHRISTILLINO, Cristiano Luís. O homem livre e pobre no Brasil oitocentista. In: OLIVEIRA, TB., org. *Trabalho e trabalhadores no Nordeste: análises e perspectivas de pesquisas históricas em Alagoas, Pernambuco e Paraíba* [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2015.

CONCEIÇÃO, Alan Alves Brito. O café no vale do Paraíba: origem e decadência. In: *III Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento*, UNITAU, Taubaté, 2014.

CORDOVIL, Wilson. *Do caminho novo a Manchester mineira: as dinâmicas socioespaciais da gênese e evolução do município de Juiz de Fora no contexto regional da Zona da Mata mineira*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2013.

COSTA, Emília Viotti da. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. 4ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

COSTA, Vanessa Lourenço Costa. *O Caminho Novo: ocupação do solo e produção rural, 1700-1831*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2013.

DRUMMOND, José Augusto. *Devastação e preservação ambiental: os parques nacionais do estado do Rio de Janeiro*. Niterói: EDUFF (Coleção Antropologia e Ciência Política), 1997.

DUARTE, Felipe Marinho. Uma composição historiográfica para Juiz de Fora: leituras escolhidas (1958-2012). *HEERA – Revista de História Econômica & Econômica Regional Aplicada*. vol.10, nº16, jan-jul 2014.

FASOLATO, Douglas. TERRA, Carlos. *Os papéis de parede e sua história: seu uso na casa de Mariano Procópio em Juiz de Fora*. In: Anais do II Colóquio Internacional Casa senhorial: anatomia dos interiores. Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, 2015.

FREIRE, Jonis. *Escravidão e família escrava na Zona da Mata Mineira oitocentista*. Tese de doutorado apresentada ao Departamento de História da Universidade Estadual de Campinas, 2009.

_____. A inserção dos africanos na Zona da Mata – Minas Gerais, Século XIX. *Sankofa. Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana*. Ano III, Nº 6, dez. 2010.

_____. ANDRADE, Vitoria Fernanda Schettini. *Produção de alimentos, cafeicultura e escravidão na Zona da Mata mineira, século XIX*. Patrimônio e Memória, Assis, São Paulo, v. 15, nº 1, janeiro-junho de 2019.

GENOVEZ, Patrícia Falco. *As malhas do poder: uma análise da elite de Juiz de Fora na segunda metade do século XIX*. Juiz de Fora: Clio Edições Eletrônicas, 2002.

GODOY, Marcelo Magalhães. LOUREIRO, Pedro Mendes. *Os registros paroquiais de terras na história e na historiografia – estudo da apropriação fundiária na província de Minas Gerais segundo uma outra metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil*. In: História Econômica & História das Empresas XIII, 2010.

GRAHAM, Richard. *Os números e o historiador não-quantitativo*. LOCUS: revista de História. Juiz de Fora: Programa de Pós-graduação em História/Departamento de História, 2008.

GRAHAM, Sandra. *Caetana diz não: história de mulheres da sociedade escravista brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

GROSSI, Paolo. *História da propriedade e outros ensaios*. Trad. Luiz Ernani Fritoli e Ricardo Marcelo Fonseca. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

GUEREÑA, Arantxa, BURGOS, Stephanie (Org.). *Desterrados: tierra, poder y desigualdade en América Latina*. OXFAM International, nov. de 2016.

GUIMARÃES, Elione da Silva. *Múltiplos viveres de Afrodescentes na Escravidão e no Pós-Emancipação: família, trabalho, terra e conflito (Juiz de Fora – MG, 1828-1928)*. São Paulo: Annablume; Juiz de Fora: Funalfa Edições, 2006.

_____. Rompendo o silêncio: conflitos consuetudinários e litigiosos em terras pró-indivisas (Juiz de Fora, Minas Gerais – século XIX). In: MOTTA, Marcia, ZARTH, Paulo. (Orgs.) *Formas de resistência camponesa: visibilidade e diversidade de conflitos ao longo da história – Concepções de justiça e resistência nos Brasis*. Volume I. São Paulo: Editora UNESP, 2008.

_____. Propriedade e conflitos: transmissão do patrimônio rural para libertos (Vale do Paraíba Mineiro – 1850-1920). In: MOTTA, Márcia Maria Menendes; OLINTO, Beatriz Anselmo; OLIVEIRA, Oséias de. *História Agrária: propriedades e conflito*. Paraná: Editora UNICENTRO, 2008.

_____. Homens livres pobres e dependentes na diversificação da agricultura mineira (Zona da Mata, século XIX). In: BRANDAO, Tanya Maria Pires, CHRISTILLINO, Cristiano Luís. *Nas Bordas da Plantation: agricultura e pecuária no Brasil Colônia e Império*. Editora UFPE: Recife, 2014.

HESPANHA, Antônio Manuel. Pequenas republicas, grandes estados. Problemas de organização política entre o Antigo Regime e Liberalismo. In: JANCSÓ, Istvan. *Brasil: Formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Ed. Itujú; Fapesp, 2003.

LACERDA, Antônio Henrique Duarte. *Negócios de Minas: família, fortuna, poder e redes de sociabilidades nas Minas Gerais – Família Ferreira Armonde (1751-1850)*. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense: Niterói, 2010.

LAGUARDIA, Rafael Martins de Oliveira. *Sorte de terra, fazenda, sesmaria... georreferenciamento como análise do registro de terras*. Dissertação apresentada ao

Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), 2011.

LAMAS, Fernando Gaudereto. Povoamento e Colonização da Zona da Mata Mineira no século XVIII. *Histórica – Revista Eletrônica do Arquivo do Estado*, n. 8, mar. 2006.

_____. *Conflitos agrários em Minas Gerais: o processo de conquista da terra na área Central da Zona da Mata (1767-1820)*. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 2013.

LANNA, Ana L. A Transformação do Trabalho: *A passagem para o trabalho livre em Minas Gerais 1870-1920*. (Dissertação de Mestrado), UNICAMP, 1995.

LEVI, Giovani. *A Herança Imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e Trabalho em uma economia escravista*. Minas Gerais no século XIX. São Paulo: Brasiliense, 1988.

LINHARES, Maria Yedda; SILVA, Teixeira da. *História social da agricultura: combates e controvérsias*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

MACHADO, Marina Monteiro. *Entre Fronteiras: posses e terras indígenas nos sertões (Rio de Janeiro, 1790-1824)*. (Coleção Terra). Guarapuava: Unicentro, 2012.

MARQUESE, Rafael de Bivar & TOMICH, Dale. O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX. IN: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (ORG.). *O Brasil Império (1808-1889)*. Vol. 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

MELO, Keila Cecília. *Senhores e possuidores: Estrutura fundiária, Unidades Rurais Pró-indiviso e o Mercado de Terras em Minas Gerais – São José do Rio das Mortes, c.1830 a c.1856*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História na Universidade Federal de São João del Rei, 2015.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas Fronteiras do Poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. 2ª ed. Revisada e ampliada por Márcia Maria Menendes Motta. Niterói, Editora da Universidade Federal Fluminense, 2008.

NUNES, Francivaldo Alves. Capítulo 7: Inventários e partilhas. In: MOTTA, Márcia, GUIMARÃES, Elione. (Orgs.) *Propriedades e disputas: fontes para a história do oitocentos*. Guarapuava: Unicentro, 2011; Niterói: EDUFF, 2011.

NOZOÉ, Nelson. Sesmarias e apossamento de terras no Brasil Colônia. *Economia*, Brasília (DF), vol. 7, n. 3, set./dez. 2006.

OLIVEIRA, Luís Eduardo de. *A constituição do núcleo urbano de Juiz de Fora e a sua gradual transformação em principal centro comercial e manufatureiro da província de Minas Gerais*. Usos do Passado: XII Encontro Regional de História ANPUH-RJ, 2006.

OLIVEIRA, Monica Ribeiro de. *Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira (1780-1870)*. Bauru, SP: Edusc; Juiz de Fora, MG: FUNALFA, 2005.

_____. O comportamento socioeconômico das elites mineiras na formação do núcleo agrário-exportador cafeeiro (1780-1850). *Anais do VI Congresso Brasileiro de História Econômica e 7ª Conferência Internacional de História de Empresas*. Conservatória, 2005.

PAIVA, Clotilde A., ARNAUT, Luiz D. H. Fontes para o estudo de Minas oitocentista: listas nominativas. In: *Seminário sobre a Economia Mineira - História Econômica e Demográfica - Economia: avaliação e perspectivas políticas públicas*. Belo Horizonte: UFMG, 1990.

PAIVA, Lucas Gesta Palmares Munhoz de. *Lembranças da saudade: estratégias para manutenção do poder de uma família cafeicultura no século XIX*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História das Instituições, do Departamento de História da UNIRIO: 2013.

PASCOAL, Isaías. Economia e trabalho no sul de Minas no século XIX. *Economia e Sociedade*, Campinas, v.16, nº2 (30), ago. 2007.

PEDROZA, Manoela. *Engenhocas da Moral: uma leitura sobre a dinâmica agrária tradicional (freguesia de Campo Grande, século XIX)*. Tese de doutorado – Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas: 2008.

_____. Desafios para a história dos direitos de propriedade da terra no Brasil. *Revista discente Em Perspectiva [On Line] - PPGH/UFC*. 2016.

_____. *Capítulos para uma história social da propriedade da terra na América Portuguesa e Brasil. O caso dos aforamentos na Fazenda de Santa Cruz (Capitania do Rio de Janeiro, 1600 - 1870)*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense: Niterói, 2018.

PIRES, Anderson José. *Capital agrário, investimentos e crise na cafeicultura de Juiz de Fora, 1870 – 1930*. Dissertação de Mestrado. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 1993.

_____. Minas Gerais e a Cadeia Global da “Commodity” Cafeeira-1850/1930. *Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional*. Maio-Ago. 2007.

POLLIG, João Victor Diniz Coutinho. *Apropriação de Terras no Caminho Novo*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 2012.

REVEL, Jacques. *Jogos de escalas: a experiência de microanálise*. Org. Jacques Revel; tradução Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

RODRIGUES, André Figueiredo. Os sertões proibidos da Mantiqueira: desbravamento, ocupação da terra e as observações do governador dom Rodrigo José de Meneses. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 23, nº 46, 2003.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais (1779-1853)*; tradução de Vivaldi Moreira. Belo Horizonte: Editora Itatiaia Ltda, 2000.

SARAIVA, Luiz Fernando. Estrutura de terras e transição do trabalho em um grande centro cafeeiro, Juiz de Fora 1870-1900. *X Seminário sobre a Economia Mineira. CEDEPLAR - UFMG*. Diamantina: 2002.

SCHETTINI, Vitória. Espaço e território: a divisão administrativa da Mata Mineira. *Anais do XIX Encontro Regional de História: Profissão Historiador: Formação e Mercado de Trabalho*: Juiz de Fora, 2014.

SECRETO, María Verónica. *Fronteiras em Movimento: História Comparada – Argentina e Brasil no século XIX*. Rio de Janeiro, Niterói: Editora da UFF, 2012.

SILVA, Gustavo Pereira. A formação familiar no complexo cafeeiro: a rede familiar e os investimentos dos Lacerda Franco na economia paulista (1847-1893). *Saeculum – Revista da História [29]*: João Pessoa, jul./dez. 2013.

SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1996.

SLENES, Robert W. *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava - Brasil Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

SOUZA, Elza Coelho de. Distribuição das propriedades rurais no Estado de Minas Gerais. *Revista Brasileira de Geografia*, jan-mar. 1951.

SOUZA, Sonia Maria de. *Terra, família, solidariedade...: estratégias de sobrevivência camponesa no período de transição – Juiz de Fora (1870-1920)*. Bauru, SP: EDUSC (Coleção Ciências Sociais), 2007.

STEIN, Stanley. *Grandeza e decadência do café no Vale do Paraíba, com referência especial ao município de Vassouras*. São Paulo: Brasiliense, 1961.

THOMPSON, Edward Palmer. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

VAL, Vanessa da Costa, ROSÁRIO, Rayane Soares. Nota Histórica: Histórico da Comarca do Rio das Mortes. *Revista Jurisprudência Mineira*, Belo Horizonte, a. 65, nº 208, p. 13-26, jan./mar. 2014.

VIEITES, Ethel Guedes, VIEITES, Renato Guedes, FREITAS, Inês Aguiar de. SERTÕES DO LESTE: A construção de uma região geográfica. *GEO UERJ*. Rio de Janeiro – Ano 16, nº 25, v. 1, 1º semestre de 2014.

VITORETTO, Bruno Novelino. *Do Parahybuna à Zona da Mata: Terra e trabalho no processo de incorporação produtiva do café mineiro*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2012.

_____. *O café antes do café: produção agrária no Vale do Parahybuna (1830-1854)*. In: XV SEMINÁRIO DE ECONOMIA MINEIRA, 2012, Belo Horizonte. Anais do evento. Belo Horizonte: CEDEPLAR/UFMG, 2012.

XAVIER, Ângela Barreto e HESPANHA, Antônio Manuel. As redes clientelares. In: HESPANHA, Antônio Manuel (org.). *História de Portugal: O Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.